Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2079 | Segunda-feira - 12 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Anchieta 3
Antônio Carlos 52
Arabutã 53
Arroio Trinta 61
Balneário Piçarras 62
Balneário Rincão 63
Barra Bonita 65
Barra Velha 67
Bela Vista do Toldo 68
Benedito Novo 72
Biguaçu 75
Blumenau 77
Bom Retiro 84
Botuvera 85
Brusque 86
Caçador 95
Camboriú 101
Campo Alegre 102
Campos Novos 108
Canoinhas 125
Capinzal 203
Catanduvas 205
Caxambu do Sul 208
Chapadão do Lageado 209
Concórdia 210
Curitibanos 212
Dionisio Cerqueira 215
Ermo 227
Faxinal dos Guedes 241
Flor do Sertão 242
Forquilhinha 251
Fraiburgo 253
Frei Rogério 258
Garopaba 259
Gaspar 293
Governador Celso Ramos 297
Grão Pará 298
Guaramirim 299
Guarujá do Sul 300
Herval d'Oeste 302
Ibiam 304
Ilhota 312
Imbituba 313
Itá 315
Itaiópolis 316
Itapema 317
Itapiranga 318
Itapoá 321
Jaraguá do Sul 351
Joaçaba 359
Lages 363
Lauro Muller 365
Lebon Regis 366
Leoberto Leal 369
Lindóia do Sul 370
Luzerna 384
Macieira 396
Maravilha 397
Massaranduba 398
Meleiro 399
Modelo 401
Mondaí 402
Navegantes 404
Nova Trento 411
Orleans 420
Palhoça 421
Palma Sola 424
Papanduva 426
Penha 428
Peritiba 429
Pinheiro Preto 430
Planalto Alegre 431
Pomerode 432
Ponte Serrada 434
Porto União 435
Presidente Nereu 440
Princesa 442
Rio do Sul 483
Rio Fortuna 488
Santa Cecilia 489
Santa Rosa do Sul 490
São Bento do Sul 491
São João do Oeste 497
São João do Sul 498
São Joaquim 506
São José 509
São José do Cedro 511
São Lourenço do Oeste 512
São Miguel do Oeste 513
São Pedro de Alcântara 514
Schroeder 516
Seara 520
Serra Alta 523
Siderópolis 524
Timbé do Sul 525
Timbó 526
Três Barras 531
Treze Tílias 532
Trombudo Central 539
Tunápolis 540
Turvo 541
União do Oeste 542
Urussanga 546
Vargeão 547
Videira 548
Vitor Meireles 553
Xanxerê 554
Xavantina 558

Associações

FECAM 559

Consórcios

AGIR 560
CIGA 563

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.09.12 14:51:23 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2016
DECRETO Nº 113/2016 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - CMPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.417, de 06 de abril de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para formação do Conselho Municipal dos Direitos dos Portadores de Deficiência – CMPD do Município de Água Doce – SC, para exercício das atribuições elencadas na Lei nº 2.417, de 06 de abril de 2016, assim composto:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte
Titular: IZABELA ANSILIERO
Suplente: SALETE PARENTI

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Titular: JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA
Suplente: ALAN ALBERTO TOIGO

Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo
Titular: JULIANA BORGA
Suplente: JOÃO FELIPE TONIAL

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Titular: EBERSON ALVES
Suplente: LEANDRO DE MATTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Doce
Titular: MARILIA VIERA
Suplente: DAIANA MARTINS CASTELAN

Titular: MARIANA SARI
Suplente: NOEMI BERTOLDO

Titular: FERNANDA HERMES
Suplente: NILZA SANTOS

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de Joaçaba
Titular: MARINA LETICYA MENDES
Suplente: TIAGO GRANDO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce–SC, 06 de setembro de 2016.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 271/2016

PORTARIA Nº. 271/2016
De, 30 de Agosto de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir Veículo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local para a Secretaria Municipal da Fazenda,

Art. 1º - Fica transferido o veículo FORD/KA placa MGO1734 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 272/2016

PORTARIA nº. 272/2016
De, 31 de Agosto de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Frencielli de Lara Gaspar, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa ACT, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 31 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 273/2016

PORTARIA N. 273/2016
De, 01 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Zenaide Teles Guerini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, no período de 17/08/2016 até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 01 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 274/2016

PORTARIA N. 274/2016
De, 01 de Setembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº. 032/2011 e nº. 033/2011,

Resolve:

Transferir Servidora,

Art. 1º - Fica transferida a senhora Núbia Edivânia Sperotto da Silva de Negri, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as funções inerentes ao cargo junto a Secretaria Municipal da Educação, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 275/2016

PORTARIA Nº 275/2016
De, 02 de Setembro de 2016.

DOSPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;

Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação à servidora pública municipal Kellin Dal Ri, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no percentual de 20% (vinte por cento) Especialização, a ser calculado sobre o vencimento base do cargo respectivo, sendo pago em verba distinta (Adicional de Titulação), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Andreia Marafão– Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 276/2016

PORTARIA Nº. 276/2016
De, 02 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Atestado Médico da servidora efetiva Zenaide Teles Guerini e a mesma estar em Benefício de Auxílio Doença;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Francielli de Lara Gaspar, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso II, no período de 02/09/2016 até a data definida pela Pericia Médica.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 02 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra

Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 277/2016

PORTARIA Nº. 277/2016
De, 05 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses para a servidora Pública Municipal Andrea Ana Assolini, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na secretaria Municipal da Educação, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 05/09/2016 à 03/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 05 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 278/2016

PORTARIA Nº. 278/2016
De, 05 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015;

Considerando o gozo da Licença Prêmio da servidora efetiva Andrea Ana Assolini;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil em substituição a titular,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cleusa Perondi Hanauer, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 05/09/2016 à 03/12/2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 05 de Setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 279/2016

PORTARIA N. 279/2016
De, 09 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sdney Godinho, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, no período de 25/09/2016 à 23/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 09 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 280/2016

PORTARIA nº. 280/2016
De, 09 de Setembro de 2016.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Gilvan de Lai, portador do CPF nº. 069.480.399-52 e CI nº. 5.361.678 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de Setembro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 281/2016

PORTARIA nº. 281/2016
De, 09 de Setembro de 2016.

Nomeia em caráter efetivo, servidora pública municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo, Barbara Camila da Silva, portadora do CPF nº. 068.724.489-70 e CI nº. 55.674.089 - SSP/SC, aprovada no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.972.468,00	447,40
Pessoal Ativo	8.928.493,38	447,40
Pessoal Inativo e Pensionista	15.612,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.362,56	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	381.469,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	381.469,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.590.998,89**	**447,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.695.857,82**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.591.446,29**	**54,74**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.417.514,69**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.946.638,96**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.475.763,22**	**54,00**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.518.531,13	447,40
Pessoal Ativo	8.474.556,51	447,40
Pessoal Inativo e Pensionista	15.612,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28.362,56	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	381.469,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	381.469,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.137.062,02**	**447,40**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.695.857,82**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.137.509,42**	**51,84**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.475.763,22**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.051.975,06**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.628.186,90**	**48,60**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

Nelsi Luiza Schmidt Piovesan
Contador CRC/RS nº 056287/T-O

Greici Bratz
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**715.636,79**	**712.332,01**	**708.971,84**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	685.093,82	685.093,82	685.093,82	0,00
Outras Dívidas	30.542,97	27.238,19	23.878,02	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.331.081,81**	**2.915.117,49**	**2.019.379,51**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.790.957,51	3.327.907,39	2.980.425,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	17.755,12	17.984,75	17.383,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.630,82	430.774,65	978.429,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.615.445,02**	**-2.202.785,48**	**-1.310.407,67**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.949.706,65**	**15.225.503,25**	**15.695.857,82**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,79%**	**4,68%**	**4,52%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,81%**	**-14,47%**	**-8,35%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.939.647,98**	**18.270.603,90**	**18.835.029,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.145.683,18**	**16.443.543,51**	**16.951.526,45**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	49.719,47	145.704,09	133.693,41	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.112.959,47	5.486.545,88	4.150.386,75	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.954.201,10**	**15.225.503,25**	**15.695.857,82**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.289.924,24**	**3.349.610,72**	**3.453.088,72**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.960.931,82**	**3.014.649,64**	**3.107.779,85**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.695.857,82**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.511.337,25**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.260.203,53**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.098.710,05**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens - Superavit Financeiros,	0,00	0,00	159.800,00	0,00	0,00	(159.800,00)	2.500,00	0,00
Atendimento a Situação de Emergência - 30ª SDR-DC.	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00
CO-FINANCIAMENTO P/ ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	20.220,31	0,00	50,00	0,00	0,00	20.170,31	0,00	0,00
Cofinaciamento Atençã Bas.- Estado-Capac-SUPERAVIT	20.716,80	0,00	7.569,29	0,00	0,00	13.147,51	8.900,97	0,00
Contrib. p/Custeio Serv.Ilumin.Púb-Cosip-Superavit Financeiro	(17.819,20)	0,00	10.215,10	0,00	0,00	(28.034,30)	1.737,40	0,00
Contribuição p/ Custeio Serv. Ilumin.Pública-Cosip	23.326,67	0,00	0,00	0,00	(65,73)	23.392,40	1.039,42	0,00
Convênio Trânsito - Civil	29.409,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29.409,26	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro	2.961,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,27	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Policia Militar	23.232,17	0,00	990,00	0,00	0,00	22.242,17	370,00	0,00
Convênio Trânsito - Policia Militar - Superávit Financeiro	(440,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(440,00)	331,98	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040,40	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	14.233,55	0,00	0,00	0,00	0,00	14.233,55	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura - Superavit Financeiro	3.089,92	0,00	156,30	0,00	0,00	2.933,62	859,00	0,00
Cota-Parte Contr.Interv.Domin.Econ.- CIDE	9.402,26	0,00	6.441,83	370,00	0,00	2.590,43	2.349,96	0,00
Cota-Parte Contr.Interv.Domin.Econ.-CIDE-SuperaviT	(374,90)	0,00	0,00	0,00	0,00	(374,90)	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	29.269,47	0,00	1.400,00	22.178,23	0,00	5.691,24	37.128,31	0,00
Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-SUPERAVIT	229.531,18	0,00	14.904,61	157.282,53	0,00	57.344,04	0,00	0,00
Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	0,00	0,00
Outr. Tansf.União-Min.Saude-Ampl Posto -Proj.1.173	4.739,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.739,85	0,00	0,00
Outras Transf Conv.União-Minist.Saude/Contr.Posto Saude	84.758,00	219,44	0,00	151.017,25	0,00	(66.478,69)	0,00	0,00
Outras Transf do Estado-Transp. Escolar	23.231,34	0,00	308,81	0,00	0,00	22.922,53	184.466,35	0,00
Outras Transf. Conv. Estado/FUNDAM Proposta 0000012642	209.440,84	0,00	0,00	194.403,96	0,00	15.036,88	0,00	0,00
Outras Transf. Convenio Estado/SDR - Manutenção Estradas	29.998,00	0,00	16.445,24	0,00	0,00	13.552,76	123.335,11	0,00
Outras Transf. Convenios FNS - Minist.Saude -Superavit Finance	23.413,11	0,00	0,00	0,00	0,00	23.413,11	0,00	0,00
Outras Transf. da Uniao - Programa NASF	22.592,83	0,00	1.646,32	0,00	762,09	20.184,42	0,00	0,00
Outras Transf. da Uniao - Programa NASF - Superavit Financeiro	5.818,70	0,00	66,65	0,00	0,00	5.752,05	0,00	0,00

Continua 1/6

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Outras Transf. Estado - MAC - Consulta Oftalmológica	3.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,14	0,00	0,00
Outras Transf. Estado - Programa NASF	13.716,39	0,00	0,00	0,00	0,00	13.716,39	0,00	0,00
Outras Transf. Estado - Programa NASF - Superavit Financeiro	20.610,58	0,00	0,00	0,00	0,00	20.610,58	1.196,00	0,00
Outras Transf.de Convenios da União-MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00	0,00
Outras Transferencias de Convenios - FNS - Minist. da Saúde	4.381,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.381,33	0,00	0,00
Outras Trasnf.Conv.União-Min.Saude-Const. AmpPosto	8.295,08	0,00	0,00	0,00	0,00	8.295,08	0,00	0,00
Outros Trasnf.Conv.c/União-FUNASA-Esg. Sanit.- SUPERAVIT Fl	0,00	0,00	0,00	140.740,73	0,00	(140.740,73)	0,00	0,00
Outros Trasnf.Convenio c/União-FUNASA-Esgotamento Sanitario	0,00	0,00	0,00	781.967,38	0,00	(781.967,38)	0,00	0,00
Pavim. na Rua Laguna e Rui Barbosa - Progr.2016.005630 - 30ª /	0,00	0,00	6.476,27	0,00	0,00	(6.476,27)	9.686,52	0,00
Pavim. na Rua Laguna e Rui Barbosa - Progr.2016.005630 - 30ª /	141,58	0,00	0,00	0,00	0,00	141,58	0,00	0,00
Paviment. Asfält. na Rua Olimpio dal Magro- Progr. 2016.006046-	0,00	0,00	66.375,83	0,00	0,00	(66.375,83)	0,00	0,00
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombeiros	46.204,50	0,00	0,00	950,77	0,00	45.253,73	925,98	0,00
Prevenção e Segurança Contra Sinistro-Bombeiros - SUPERAVIT	44.196,14	0,00	1.452,00	0,00	0,00	42.744,14	0,00	0,00
Receitas de Multas de Transito/Convenio Transito	(623,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	(623,99)	0,00	0,00
Receitas Multas Transito/Convenio Transito-Superav	26.183,47	0,00	0,00	0,00	0,00	26.183,47	0,00	0,00
Recurso SDR/FUNDO SOCIAL para iluminação e revitalização d	0,00	0,00	0,00	0,00	368,17	(368,17)	0,00	0,00
Revit.e Paviment. Asfält. na Rua Padre Roque - Programa 20160	0,00	0,00	1.707,73	0,00	0,00	(1.707,73)	0,00	0,00
Revit.e Paviment. Asfält. na Rua Padre Roque - Programa 20160	(14.621,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.621,42)	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-SUPERAVIT	461,83	0,00	0,00	54,00	0,00	407,83	88,00	0,00
Tranf. Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%	(182.696,09)	0,00	26.744,76	0,00	23.663,77	(233.104,62)	0,00	0,00
Tranf.Recursos FUNDEB (Aplic.Outr.Desp.Educ.Basic)	200.948,93	0,00	0,00	0,00	0,00	200.948,93	0,00	0,00
Transf. de Pessoas Fisicas/ Judidicas - Doações	1.170,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,59	0,00	0,00
Transf. de Pessoas Fisicas/ Jurid - Doações-Superavit Financeiro	514,90	0,00	0,00	0,00	0,00	514,90	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNAS - PPD- APAE	484,93	0,00	0,00	0,00	0,00	484,93	0,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO	14.302,77	0,00	4.341,92	0,00	0,00	9.960,85	2.113,18	0,00
Transf. Direta do FNDE - BRASIL CARINHOSO - SUPERAVIT FI	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00

Continua 2/6

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Direta do FNDE - PDDE	9.688,55	0,00	0,00	0,00	0,00	9.688,55	5.635,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PDDE - Superavit Financeiro	5,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5,11	0,00	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE	19.774,63	0,00	2.381,06	0,00	0,00	17.393,57	5.328,45	0,00
Transf. Direta do FNDE - PNAE-Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,24	0,00
Transf. Pessoas Fis./ Jurid - Doações-Superávit Financeiro	6.191,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.191,81	0,00	0,00
Transf. Rec. FNAS-Piso Básico Transição-Superavit	1.478,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,96	0,00	0,00
Transf. Rec.Fdo Est.Assist. Social - Co-Financ-Benef.Event	360,67	0,00	0,00	0,00	0,00	360,67	0,00	0,00
Transf. Rec.Fdo Est.Assist. Social - Co-Financ-Benef.Event/SUPE	131,07	0,00	0,00	19,34	0,00	111,73	19,15	0,00
Transf. Rec.FNS/MS Vig. Prev.e Contr. DST, Aids e Hepatites Vira	1.698,02	0,00	3.288,59	4.010,00	1.385,80	(6.986,37)	1.500,00	0,00
Transf. Rec.FNS/MS Vigilância, Prev.e Contr. DST, Aids e Hepatit	37.630,43	0,00	0,00	0,00	0,00	37.630,43	0,00	0,00
Transf. Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA	15.061,21	0,00	0,00	0,00	0,00	15.061,21	0,00	0,00
Transf. Recursos do FEAS/PROT.SOC. BASICA - SUPERAVIT	11.826,67	0,00	1.926,00	0,00	0,00	9.900,67	0,00	0,00
Transf. Recursos Estado - Vigilancia Sanitaria -Dengue SUPERA\	3.970,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970,41	0,00	0,00
Transf. Recursos Estado-Mac/Consultas Especial.0,30	8.056,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8.056,16	0,00	0,00
Transf. Recursos FNS/MS-Mac/Consultas Espec-SUPERAVIT	3.222,68	138,90	0,00	0,00	0,00	3.083,78	8.331,25	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC - APAE	6.491,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.491,91	48.786,22	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC HOSPITALAR	49.253,77	0,00	0,00	0,00	0,00	49.253,77	0,00	0,00
Transf. Recursos FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI	30.199,52	0,00	11.287,97	0,00	0,00	18.911,55	4.836,00	0,00
Transf. Sist .Único Saúde-SUS-VIG.SANIT	13.875,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.875,33	40,00	0,00
Transf.Conv.Estado -Progr.Aquis.Eqptos - Escadeira Hidraulica	149.835,95	0,00	200.000,00	0,00	0,00	(50.164,05)	0,00	0,00
Transf.Conv.Estado -Progr.Revital. e Modern.Praça Orestes Guell	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Transf.Conv.Un.FNS/Nova Ampl.Posto-Proposta 11243.552.000/1	37.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	37.527,98	0,00	0,00
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-01, Pr	149.947,01	0,00	0,00	0,00	0,00	149.947,01	69.152,60	0,00
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, Pr	116.791,29	0,00	0,00	0,00	0,00	116.791,29	0,00	0,00
Transf.Conv.União -FNS- Equip.-Prop.11243.552.000/1140-07, Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.075,01	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Soc-PAIF/CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(99,12)	99,12	0,00	0,00

Continua 3/6

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf.Direta FNDE-PNATE-Transp. Escolar	9,05	0,00	0,00	0,00	0,00	9,05	33.253,65	0,00
Transf.Rec .ESTADO-Incent.Laborat.Prot.Dent- LRDP	1.027,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027,70	0,00	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	2.485,27	0,00
Transf.Rec.Estado Progr.Saude-Farm.Básica-Superávit	2.046,32	0,00	874,38	0,00	0,00	1.171,94	808,19	0,00
Transf.Sist. Unico de Saúde-SUS-PMAQ-Superavit	2.324,02	0,00	310,00	0,00	0,00	2.014,02	90,00	0,00
Transf.Sist. Unico Saude-SUS-Saude Escola - superavit	159,30	0,00	0,00	0,00	0,00	159,30	0,00	0,00
Transf.Sist.Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTR-Superavit	16,89	0,00	0,00	0,00	0,00	16,89	0,00	0,00
Transf.Sist.Ún.Saúde-SUS-ECD-Superávit	4.127,71	0,00	1.088,00	0,00	0,00	3.039,71	1.233,47	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-PAB-Superavit	47.976,24	0,00	2.754,65	3.489,80	0,00	41.731,79	1.216,37	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-S.BUCAL-Superávit	60,16	0,00	0,00	0,00	0,00	60,16	0,00	0,00
Transf.Sist.Un.Saúde-SUS-V.S.Vig.e Prev.Viol.Trans	119,79	0,00	0,00	0,00	0,00	119,79	0,00	0,00
Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-VIG.SANIT.Superávit	5.192,26	0,00	0,08	0,00	56,82	5.135,36	1.041,82	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS- ACS	7.670,90	0,00	2.916,02	0,00	1.693,32	3.061,56	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS- ACS-Superavit	25.976,28	0,00	0,00	0,00	0,00	25.976,28	0,00	0,00
Transf.Sist.Único de Saúde-SUS-ECD	6.357,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6.357,98	5.024,50	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-ESF	4.567,70	0,00	4.559,11	0,00	4.750,11	(4.741,52)	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-FARM.BASICA	7.999,67	0,00	9.279,42	308,45	0,00	(1.588,20)	1.917,84	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC	746,34	0,00	0,00	0,00	0,00	746,34	0,00	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-MAC-Superavit	6.684,17	0,00	0,00	790,00	0,00	5.894,17	5.530,27	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-PAB	25.747,53	597,50	19.445,58	1.927,50	4.368,53	(591,58)	8.316,03	0,00
Transf.Sist.único de Saúde-SUS-SAÚDE BUCAL	3.047,06	0,00	1.064,20	0,00	1.437,49	545,37	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico de Saúde-SUS-V.S.Vig.Prev. Viol.Acid. - Superá	499,37	0,00	0,00	0,00	0,00	499,37	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS- MAC/Rede Cegonha	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-FARM.BASICA-Superávit	3.966,02	0,00	0,00	558,80	0,00	3.407,22	0,00	0,00
Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Prot.Dent.-MAC/LRPD- B. S/ MISEI	43.397,34	0,00	0,00	0,00	0,00	43.397,34	0,00	0,00
Transf.Sist.único Saúde-SUS-VIG.SAN-AÇOES ESTRUTUR	258,37	0,00	0,00	0,00	0,00	258,37	0,00	0,00

Continua 4/6

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf.Sistema Unico de Saúde-SUS-PMAQ	88.161,08	0,00	5.889,00	1.482,19	0,00	80.789,89	16.897,00	0,00
Transf.União Dest.Progr.Assist.Soc-CRAS -Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	99,12	(99,12)	0,00	0,00
Transf.Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fort. Vinc-SCFV - SUPERAVIT	6.241,45	0,00	1.251,75	0,00	0,00	4.989,70	0,00	0,00
Transferencia Salario Educação	165.440,92	0,00	19.431,90	0,01	0,00	146.009,01	18.245,50	0,00
Transferencia Salario Educação - Superavit Financeiro	20.214,18	0,00	1.593,00	2.770,15	0,00	15.851,03	3.184,99	0,00
Transferencias da Uniao/FNAS - Serv. Conv. Fort. Vinc-SCFV	11.076,36	0,00	1.762,93	0,00	601,84	8.711,59	8.166,72	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS	6.130,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.130,42	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS - Superávit	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00
Trasf.Conv.União Dest.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF	10.408,19	0,00	0,00	0,00	0,00	10.408,19	0,00	0,00
Trasf.União D.Progr.Assit-Bolsa Fam.-IGD-PBF-Superavit	10.024,91	0,00	448,85	0,00	0,00	9.576,06	600,00	0,00
Tx de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	3.242,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.242,54	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.175.118,18	955,84	618.645,15	1.464.321,09	39.022,21	52.173,89	847.419,12	0,00
Alienaçao de Bens	215.544,93	0,00	6.100,00	0,00	0,00	209.444,93	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - 15% Saude	579.901,17	2.045,07	84.926,03	11.941,98	38.050,98	442.937,11	629.950,42	0,00
Recursos Ordinarios - 15% Saude - SUPERAVIT	533,89	0,00	0,00	0,00	0,00	533,89	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - 25% Educação	(213.938,20)	274,26	57.716,26	3.669,06	26.033,98	(301.631,76)	227.321,06	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEI	1.935,24	95,00	0,00	0,00	0,00	1.840,24	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - Orçam. Municipal	89.981,33	0,00	316,50	0,00	7.193,70	82.471,13	10.184,34	0,00
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	0,00	9.007,19	198.348,01	43.356,95	0,00	(250.712,15)	912.222,73	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	127,26	0,00	0,00	0,00	0,00	127,26	0,00	0,00
Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais	123.286,99	0,00	0,00	0,00	23.392,54	99.894,45	0,00	0,00
Taxas de Vigilancia Sanitaria - Municipal	7.883,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.883,74	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - APRIMORA REDE	50,75	0,00	0,00	0,00	0,00	50,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	805.307,10	11.421,52	347.406,80	58.967,99	94.671,20	292.839,59	1.779.678,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.980.425,28	12.377,36	966.051,95	1.523.289,08	133.693,41	345.013,48	2.627.097,67	0,00

Continua 5/6

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 6/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	15.695.857,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.591.446,29	54,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.417.514,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.946.638,96	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.310.407,67	-8,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.835.029,38	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.453.088,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.511.337,25	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.098.710,05	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.627.097,67	345.013,48

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

RREO - 4º BIMESTRE DE 2016

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.474,00	-12.474,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	12.474,00	-12.474,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.474,00	-12.474,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	177.400,00	168.400,00	165.900,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00
Investimentos	177.400,00	168.400,00	165.900,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00
TOTAL	177.400,00	168.400,00	165.900,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	288.902,23	12.474,00	301.376,23

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.000.501,30	5.560.957,63	3.858.611,40	69,39	3.164.213,51	56,90
Pessoal e Encargos Sociais	2.687.696,55	2.720.191,89	1.729.591,20	63,58	1.728.179,42	63,53
Outras Despesas Correntes	2.312.804,75	2.840.765,74	2.129.020,20	74,95	1.436.034,09	50,55
DESPESAS DE CAPITAL	29.368,70	366.105,88	86.399,89	23,60	9.089,56	2,48
Investimentos	29.368,70	366.105,88	86.399,89	23,60	9.089,56	2,48

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	29.368,70	366.105,88	86.399,89	23,60	9.089,56	2,48
Investimentos	29.368,70	366.105,88	86.399,89	23,60	9.089,56	2,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.029.870,00	5.927.063,51	3.945.011,29	66,56	3.173.303,07	53,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.399.500,00	2.002.072,51	51.585,08	1,31	49.099,81	1,55
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.279.600,00	1.880.272,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	119.900,00	121.800,00	51.585,08	1,31	49.099,81	1,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.399.500,00	2.002.072,51	51.585,08	1,31	49.099,81	1,55
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.630.370,00	3.924.991,00	3.893.426,21	98,69	3.124.203,26	98,45

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	3.124.203,26

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	30.272,59	0,00	44.394,08	-14.121,49	0,00
TOTAL	**30.272,59**	**0,00**	**44.394,08**	**-14.121,49**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.600.070,00	3.320.450,48	2.117.260,33	53,67	1.827.131,45	57,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.204.500,00	1.290.200,20	1.071.210,06	27,15	670.635,88	21,13
Vigilância Sanitária	96.300,00	194.474,83	92.862,12	2,35	84.022,33	2,65
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	6.965,23	0,18	6.965,23	0,22
Outras Subfunções	1.109.000,00	1.101.938,00	656.713,55	16,65	584.548,18	18,42
TOTAL	**5.029.870,00**	**5.927.063,51**	**3.945.011,29**	**100,00**	**3.173.303,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.775.000,00
Previsão Atualizada	18.775.000,00
Receitas Realizadas	11.895.352,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	649.729,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.775.000,00
Créditos Adicionais	3.105.202,80
Dotação Atualizada	21.880.202,80
Despesas Empenhadas	13.329.658,36
Despesas Liquidadas	10.702.560,69
Despesas pagas	9.736.508,74
Superavit Orçamentário	1.192.791,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.329.658,36
Despesas Liquidadas	10.702.560,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.695.857,82

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	305.037,35	0,00
Resultado Primário	0,00	983.769,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.112.959,47	1.557,12	1.587.395,77	1.524.006,58
EXECUTIVO	2.748.152,17	1.557,12	1.383.615,32	1.362.979,73
LEGISLATIVO	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
EXECUTIVO	347.710,30	0,00	186.683,45	161.026,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	477.630,82	0,09	465.970,87	11.659,86
EXECUTIVO	477.630,82	0,09	465.970,87	11.659,86
TOTAL:	**3.590.590,29**	**1.557,21**	**2.053.366,64**	**1.535.666,44**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.605.679,46	25%	31,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.340.121,51	60%	102,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	688.307,11	1.895.689,83

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.474,00	-12.474,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.900,00	11.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.124.203,26	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**3.320.760,92**	**17,69**	**11.895.352,26**	**63,36**	**6.879.647,74**
RECEITAS CORRENTES	**18.680.661,53**	**18.680.661,53**	**2.744.131,77**	**14,69**	**10.671.775,50**	**57,13**	**8.008.886,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.147.500,00	1.147.500,00	249.044,53	21,70	928.969,37	80,96	218.530,63
IMPOSTOS	970.000,00	970.000,00	227.380,98	23,44	784.974,51	80,93	185.025,49
TAXAS	177.500,00	177.500,00	21.663,55	12,20	143.994,86	81,12	33.505,14
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	148.500,00	148.500,00	33.841,50	22,79	138.242,87	93,09	10.257,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	83,82	16,76	416,18
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	148.000,00	148.000,00	33.841,50	22,87	138.159,05	93,35	9.840,95
RECEITA PATRIMONIAL	134.900,00	134.900,00	49.441,97	36,65	200.332,49	148,50	-65.432,49
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	140,00	14,00	540,00	54,00	460,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	133.900,00	133.900,00	49.301,97	36,82	199.792,49	149,21	-65.892,49
RECEITA DE SERVIÇOS	136.631,92	136.631,92	12.971,99	9,49	46.544,65	34,07	90.087,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.884.229,61	16.884.229,61	2.374.040,24	14,06	9.147.806,05	54,18	7.736.423,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.879.229,61	16.879.229,61	2.329.040,24	13,80	9.052.256,66	53,63	7.826.972,95
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	549,40	10,99	4.450,60
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	45.000,00	0,00	94.999,99	0,00	-94.999,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.900,00	228.900,00	24.791,54	10,83	209.880,07	91,69	19.019,93
MULTAS E JUROS DE MORA	87.700,00	87.700,00	19.774,92	22,55	142.844,35	162,88	-55.144,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	277,81	0,43	44.184,69	67,98	20.815,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	72.200,00	72.200,00	4.198,81	5,82	21.242,21	29,42	50.957,79
RECEITAS DIVERSAS	4.000,00	4.000,00	540,00	13,50	1.608,82	40,22	2.391,18
RECEITAS DE CAPITAL	**94.338,47**	**94.338,47**	**576.629,15**	**611,23**	**1.223.576,76**	**1.297,01**	**-1.129.238,29**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	12.474,00	0,00	12.474,00	0,00	-12.474,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	12.474,00	0,00	12.474,00	0,00	-12.474,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.500,00	6.500,00	434,80	6,69	4.207,89	64,74	2.292,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	563.720,35	641,77	1.206.894,87	1.373,99	-1.119.056,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	87.838,47	87.838,47	563.720,35	641,77	1.206.894,87	1.373,99	-1.119.056,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**3.320.760,92**	**17,69**	**11.895.352,26**	**63,36**	**6.879.647,74**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.775.000,00**	**18.775.000,00**	**3.320.760,92**	**17,69**	**11.895.352,26**	**63,36**	**6.879.647,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.775.000,00	18.775.000,00	3.320.760,92	17,69	11.895.352,26	63,36	6.879.647,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.345.312,44	—	—	649.729,32	—	—
Superávit Financeiro	—	1.345.312,44	—	—	649.729,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.775.000,00**	**21.880.202,80**	**2.124.816,68**	**13.329.658,36**	**8.550.544,44**	**3.382.140,94**	**10.702.560,69**	**11.177.642,11**	**9.736.508,74**
DESPESAS CORRENTES	**18.050.660,24**	**19.261.205,86**	**1.928.339,07**	**12.324.996,75**	**6.936.209,11**	**2.759.587,86**	**10.014.253,58**	**9.246.952,28**	**9.538.956,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.328.802,91	10.343.379,60	1.474.092,29	5.922.742,66	4.420.636,94	1.522.792,55	5.855.293,82	4.488.085,78	5.749.636,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	4.000,00	70.000,00	185,30	787,37	73.212,63	787,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.647.857,33	8.843.826,26	454.246,78	6.398.254,09	2.445.572,17	1.236.610,01	4.158.172,39	4.685.653,87	3.788.531,91
DESPESAS DE CAPITAL	**689.339,76**	**2.583.996,94**	**196.477,61**	**1.004.661,61**	**1.579.335,33**	**622.553,08**	**688.307,11**	**1.895.689,83**	**197.552,67**
INVESTIMENTOS	678.339,76	2.572.996,94	196.477,61	993.661,61	1.579.335,33	620.865,43	681.642,16	1.891.354,78	190.887,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	1.687,65	6.664,95	4.335,05	6.664,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.775.000,00**	**21.880.202,80**	**2.124.816,68**	**13.329.658,36**	**8.550.544,44**	**3.382.140,94**	**10.702.560,69**	**11.177.642,11**	**9.736.508,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.775.000,00**	**21.880.202,80**	**2.124.816,68**	**13.329.658,36**	**8.550.544,44**	**3.382.140,94**	**10.702.560,69**	**11.177.642,11**	**9.736.508,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.192.791,57	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.775.000,00	21.880.202,80	2.124.816,68	13.329.658,36	—	3.382.140,94	11.895.352,26	—	9.736.508,74

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.880.202,80	2.124.816,68	13.329.658,36	100,00	8.550.544,44	3.382.140,94	10.702.560,69	100,00
Legislativa	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	2,86	418.686,79	84.300,43	371.128,87	3,47
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	2,86	418.686,79	84.300,43	371.128,87	3,47
Administração	1.885.591,92	1.906.908,74	251.321,86	1.304.377,81	9,79	602.530,93	263.264,76	1.056.008,32	9,87
Administração Geral	1.038.591,92	1.042.791,92	110.886,49	698.100,82	5,24	344.691,10	142.997,87	580.210,44	5,42
Controle Interno	258.500,00	258.500,00	32.397,39	137.324,87	1,03	121.175,13	33.189,39	135.740,87	1,27
Administração de Receitas	588.500,00	605.616,82	108.037,98	468.952,12	3,52	136.664,70	87.077,50	340.057,01	3,18
Defesa Nacional	36.000,00	36.000,00	4.182,36	15.150,44	0,11	20.849,56	3.922,36	14.890,44	0,14
Defesa Terrestre	36.000,00	36.000,00	4.182,36	15.150,44	0,11	20.849,56	3.922,36	14.890,44	0,14
Segurança Pública	211.400,00	296.236,17	12.438,10	88.426,59	0,66	207.809,58	20.962,74	85.186,53	0,80
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	3.883,77	12.555,83	0,09	23.444,17	3.883,77	12.555,83	0,12
Policiamento	64.400,00	101.196,77	7.002,33	32.537,01	0,24	68.659,76	9.289,25	30.222,93	0,28
Defesa Civil	111.000,00	159.039,40	1.552,00	43.333,75	0,33	115.705,65	7.789,72	42.407,77	0,40
Assistência Social	682.600,00	809.174,70	62.432,79	509.587,06	3,82	299.587,64	107.323,31	418.920,71	3,91
Administração Geral	204.500,00	204.500,00	26.707,06	163.367,90	1,23	41.132,10	37.340,28	135.831,11	1,27
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	238,00	18.872,13	0,14	1.127,87	2.203,25	11.395,96	0,11
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.551,68	0,00	1.885,43	0,01	4.666,25	1.107,23	1.885,43	0,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.100,00	409.988,05	33.683,06	257.494,15	1,93	152.493,90	56.685,73	208.168,41	1,95
Assistência Comunitária	131.000,00	168.134,97	1.804,67	67.967,45	0,51	100.167,52	9.986,82	61.639,80	0,58
Saúde	4.980.870,00	6.108.598,94	767.309,76	4.099.174,13	30,75	2.009.424,81	953.822,21	3.204.756,90	29,94
Administração Geral	1.060.000,00	1.052.938,00	109.903,73	650.677,91	4,88	402.260,09	197.804,54	578.512,54	5,41
Atenção Básica	2.600.070,00	3.550.985,91	577.958,47	2.277.458,81	17,09	1.273.527,10	557.155,20	1.864.620,92	17,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.204.500,00	1.290.200,20	53.265,32	1.071.210,06	8,04	218.990,14	173.758,25	670.635,88	6,27
Vigilância Sanitária	96.300,00	194.474,83	23.024,99	92.862,12	0,70	101.612,71	21.946,97	84.022,33	0,79
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.157,25	6.965,23	0,05	13.034,77	3.157,25	6.965,23	0,07
Educação	5.701.323,64	5.857.073,53	616.451,59	3.456.211,47	25,93	2.400.862,06	864.125,77	2.964.548,05	27,70
Administração Geral	166.800,00	194.262,94	10.113,36	108.913,95	0,82	85.348,99	13.059,21	89.991,63	0,84
Ensino Fundamental	3.224.539,06	3.317.678,45	333.258,32	2.007.359,84	15,06	1.310.318,61	551.156,26	1.731.178,73	16,18

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
11.177.642,11
428.871,13
428.871,13
850.900,42
462.581,48
122.759,13
265.559,81
21.109,56
21.109,56
211.049,64
23.444,17
70.973,84
116.631,63
390.253,99
68.668,89
8.604,04
4.666,25
201.819,64
106.495,17
2.903.842,04
474.425,46
1.686.364,99
619.564,32
110.452,50
13.034,77
2.892.525,48
104.271,31
1.586.499,72

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.880.202,80	2.124.816,68	13.329.658,36	100,00	8.550.544,44	3.382.140,94	10.702.560,69	100,00
Educação	5.701.323,64	5.857.073,53	616.451,59	3.456.211,47	25,93	2.400.862,06	864.125,77	2.964.548,05	27,70
Ensino Médio	153.097,00	153.097,00	0,00	127.079,80	0,95	26.017,20	6.461,40	36.944,90	0,35
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,15	0,00	4.000,00	10.000,00	0,09
Educação Infantil	2.112.887,58	2.148.035,14	273.079,91	1.168.857,88	8,77	979.177,26	284.648,90	1.084.432,79	10,13
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,18	0,00	4.800,00	12.000,00	0,11
Cultura	75.750,00	75.750,00	2.682,02	12.494,86	0,09	63.255,14	710,86	9.022,66	0,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	2.682,02	12.494,86	0,09	47.505,14	710,86	9.022,66	0,08
Urbanismo	810.300,00	1.067.629,70	110.025,57	861.448,78	6,46	206.180,92	369.506,24	744.084,19	6,95
Administração Geral	446.000,00	488.657,29	84.550,64	393.541,85	2,95	95.115,44	104.310,92	353.168,91	3,30
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	262.117,49	0,00	227.181,80	1,70	34.935,69	204.377,79	217.495,28	2,03
Serviços Urbanos	320.300,00	316.854,92	25.474,93	240.725,13	1,81	76.129,79	60.817,53	173.420,00	1,62
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	85.800,00	185.800,00	0,00	58.200,00	0,44	127.600,00	5.200,00	21.722,50	0,20
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	103.600,00	0,00	0,00	0,00	103.600,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	85.800,00	82.200,00	0,00	58.200,00	0,44	24.000,00	5.200,00	21.722,50	0,20
Agricultura	1.137.552,00	1.861.552,00	99.027,24	762.745,92	5,72	1.098.806,08	133.248,59	564.402,94	5,27
Administração Geral	938.200,00	938.200,00	81.132,74	566.352,19	4,25	371.847,81	119.607,59	496.032,94	4,63
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	3.090,00	0,02	21.910,00	0,00	3.090,00	0,03
Extensão Rural	174.352,00	898.352,00	17.894,50	193.303,73	1,45	705.048,27	13.641,00	65.280,00	0,61
Comércio e Serviços	212.950,00	116.950,00	4.120,00	5.476,00	0,04	111.474,00	120,00	1.476,00	0,01
Administração Geral	12.950,00	12.950,00	120,00	1.476,00	0,01	11.474,00	120,00	1.476,00	0,01
Promoção Comercial	200.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.225.162,44	1.778.829,02	86.793,54	1.325.900,60	9,95	452.928,42	513.414,74	979.972,21	9,16
Transporte Rodoviário	1.225.162,44	1.778.829,02	86.793,54	1.325.900,60	9,95	452.928,42	513.414,74	979.972,21	9,16

Continuação 2/3

SALDO (e) = (a-d)
11.177.642,11
2.892.525,48
116.152,10
10.000,00
1.063.602,35
12.000,00
66.727,34
15.750,00
50.977,34
323.545,51
135.488,38
44.622,21
143.434,92
50.000,00
50.000,00
164.077,50
103.600,00
60.477,50
1.297.149,06
442.167,06
21.910,00
833.072,00
115.474,00
11.474,00
94.000,00
10.000,00
798.856,81
798.856,81

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.775.000,00	21.880.202,80	2.124.816,68	13.329.658,36	100,00	8.550.544,44	3.382.140,94	10.702.560,69	100,00
Desporto e Lazer	268.200,00	318.200,00	26.041,86	216.342,59	1,62	101.857,41	33.320,25	134.616,67	1,26
Desporto Comunitário	268.200,00	268.200,00	26.041,86	175.342,59	1,32	92.857,41	33.320,25	134.616,67	1,26
Lazer	0,00	50.000,00	0,00	41.000,00	0,31	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	576.500,00	576.500,00	779,04	232.808,90	1,75	343.691,10	28.898,68	131.823,70	1,23
Serviço da Dívida Interna	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,11	0,00	1.872,95	7.452,32	0,07
Outros Encargos Especiais	561.500,00	561.500,00	779,04	217.808,90	1,63	343.691,10	27.025,73	124.371,38	1,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.775.000,00	21.880.202,80	2.124.816,68	13.329.658,36	100,00	8.550.544,44	3.382.140,94	10.702.560,69	100,00

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

SALDO (e) = (a-d)
11.177.642,11
183.583,33
133.583,33
50.000,00
444.676,30
7.547,68
437.128,62
35.000,00
11.177.642,11

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.212.626,69**	**1.375.515,50**	**1.380.120,44**	**1.732.194,14**	**1.467.971,10**	**1.675.482,67**	**1.453.460,49**	**1.464.132,59**	**1.566.204,61**	**1.430.549,76**	**1.590.603,69**	**1.486.273,44**	**17.835.135,12**	**21.314.661,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.282,41	61.123,51	34.705,30	150.930,51	29.064,98	48.707,03	232.467,33	159.271,95	103.156,01	107.257,54	116.812,75	132.231,78	1.211.011,10	1.147.500,00
I.P.T.U.	1.047,60	2.566,45	350,51	1.790,36	92,78	0,00	0,00	71.758,45	5.353,26	5.540,65	929,85	861,96	90.291,87	170.000,00
I.R.R.F	6.081,87	20.446,32	8.222,00	108.594,26	3.687,07	4.216,90	11.148,68	4.530,84	48.187,16	26.390,03	4.594,88	9.390,25	255.490,26	300.000,00
I.S.S.	6.399,92	17.081,56	22.515,45	33.835,12	16.085,69	4.576,77	182.687,99	27.221,02	29.015,09	48.394,04	75.197,46	98.319,87	561.329,98	300.000,00
I.T.B.I.	17.380,00	13.800,00	-261,00	2.640,00	5.100,00	7.600,00	18.748,26	11.189,00	10.799,98	15.269,87	20.277,91	17.808,80	140.352,82	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.373,02	7.229,18	3.878,34	4.070,77	4.099,44	32.313,36	19.882,40	44.572,64	9.800,52	11.662,95	15.812,65	5.850,90	163.546,17	177.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.670,63	17.731,06	17.673,34	18.125,59	21.839,63	14.719,30	16.466,55	17.845,48	16.513,14	17.017,27	17.241,80	16.599,70	209.443,49	148.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.861,86	21.706,55	21.120,99	24.411,80	20.280,10	22.720,18	32.601,91	20.687,50	24.736,42	25.794,83	24.682,64	23.404,74	282.009,52	134.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.559,10	32.763,01	6.405,68	9.329,51	1.384,07	2.017,77	15.099,93	5.538,80	5.453,87	4.078,22	4.468,43	8.503,56	103.601,95	136.631,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.108.823,13	1.203.209,85	1.269.694,00	1.492.898,66	1.381.679,77	1.529.818,24	1.099.231,81	1.224.771,98	1.404.973,17	1.267.517,91	1.419.411,02	1.288.729,17	15.690.758,71	19.518.729,61
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	6.109.107,83	9.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	336.267,15	347.696,65	349.783,46	341.467,59	424.373,57	346.454,61	350.392,18	362.469,52	348.471,80	344.288,22	355.305,70	350.950,23	4.257.920,68	5.214.929,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.233,57	45.396,33	22.690,80	13.595,64	25.289,93	46.181,30	47.405,45	43.230,41	48.329,76	55.441,68	51.036,13	59.193,67	513.024,67	560.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.917,53	2.626,88	202,14	44,47	0,00	0,00	109,19	87,25	0,00	0,00	20,80	42,23	5.050,49	2.500,00
Outras Transferências Correntes	188.386,29	219.234,26	256.145,82	163.458,07	223.153,00	314.670,15	142.524,39	177.626,01	205.622,34	183.715,51	476.147,32	246.827,50	2.797.510,66	2.581.300,00
Transferências da LC 61/1989	5.100,47	5.916,11	5.390,11	5.322,40	6.665,26	5.147,60	5.025,67	5.156,78	5.855,92	3.484,53	4.734,54	4.784,20	62.583,59	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.450,18	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	1.478,95	17.632,32	30.000,00
Transferências do FUNDEB	148.927,68	158.015,04	156.573,11	160.209,65	178.997,97	162.766,27	155.579,13	163.111,92	168.085,40	160.998,88	155.051,65	159.611,77	1.927.928,47	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.103,09	39.796,92	30.851,58	36.796,99	13.722,55	57.500,15	57.592,96	36.016,88	11.372,00	8.883,99	7.987,05	16.804,49	340.428,65	228.900,00
Cota-Parte do ITR.	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.118,30	0,00
Transferências da LC 87/1996	-673,53	-815,40	-330,45	-298,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.118,30	0,00
DEDUÇÕES (II)	**154.301,57**	**165.191,87**	**171.394,81**	**182.180,33**	**195.905,55**	**210.476,16**	**160.225,41**	**176.806,63**	**206.252,84**	**184.560,48**	**157.642,20**	**176.457,75**	**2.141.395,60**	**2.604.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	154.301,57	165.191,87	171.394,81	182.180,33	195.905,55	210.476,16	160.225,41	176.806,63	206.252,84	184.560,48	157.642,20	176.457,75	2.141.395,60	2.634.500,00
Dedução Receita IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.058.325,12**	**1.210.323,63**	**1.208.725,63**	**1.550.013,81**	**1.272.065,55**	**1.465.006,51**	**1.293.235,08**	**1.287.325,96**	**1.359.951,77**	**1.245.989,28**	**1.432.961,49**	**1.309.815,69**	**15.693.739,52**	**18.710.161,53**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	715.636,79	710.659,49	708.971,84
DEDUÇÕES (II)	2.331.081,81	2.714.410,35	2.019.379,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.790.957,51	3.267.942,59	2.980.425,28
Demais Haveres Financeiros	17.755,12	17.584,75	17.383,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	477.630,82	571.116,99	978.429,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.615.445,02	-2.003.750,86	-1.310.407,67
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.615.445,02**	**-2.003.750,86**	**-1.310.407,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**693.343,19**	**305.037,35**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.546.761,53**	**10.477.996,86**	**14.744.909,79**
Receita Tributária	1.147.500,00	930.204,03	1.096.401,84
I.P.T.U.	170.000,00	84.536,95	110.122,83
I.S.S.	300.000,00	481.564,97	293.161,38
I.T.B.I.	200.000,00	107.793,82	191.917,01
I.R.R.F.	300.000,00	112.145,81	349.699,08
Outras Receitas Tributárias	177.500,00	144.162,48	151.501,54
Receita de Contribuição	148.500,00	138.242,87	196.918,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	148.500,00	138.242,87	196.918,15
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	580,00	1.138,44
Receita Patrimonial	134.900,00	200.372,49	266.750,98
(-) Aplicações Financeiras	133.900,00	199.792,49	265.612,54
Transferências Correntes	16.884.229,61	9.152.545,24	13.088.501,45
F.P.M.	7.400.000,00	3.223.907,56	4.712.081,73
I.P.V.A.	448.000,00	302.437,56	401.841,27
I.C.M.S.	4.214.929,61	2.307.999,40	3.311.360,89
Convênios	0,00	94.999,99	29.800,00
Outras Transferências Correntes	4.821.300,00	3.223.200,73	4.633.417,56
Demais Receitas Correntes	365.531,92	256.424,72	361.949,91
Dívida Ativa	72.200,00	21.242,21	54.631,53
Diversas Receitas Correntes	293.331,92	235.182,51	307.318,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**94.338,47**	**1.223.576,76**	**2.034.117,88**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	6.500,00	4.207,89	3.242,96
Alienação de Ativos (V)	0,00	12.474,00	229.100,00
Transferências de Capital	87.838,47	1.206.894,87	1.801.774,92
Convênios	87.838,47	1.206.894,87	1.801.774,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**87.838,47**	**1.206.894,87**	**1.801.774,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.634.600,00**	**11.684.891,73**	**16.546.684,71**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.261.205,86**	**12.353.231,51**	**14.606.625,62**	**10.100.190,47**	**14.452.720,99**	**2.253.041,04**	**153.904,63**
Pessoal e Encargos Sociais	10.343.379,60	5.922.804,06	8.904.962,53	5.855.708,16	8.904.515,13	67.095,90	447,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	74.000,00	4.000,00	1.411,34	787,37	1.411,34	3.212,63	0,00
Outras Despesas Correntes	8.843.826,26	6.426.427,45	5.700.251,75	4.243.694,94	5.546.794,52	2.182.732,51	153.457,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.187.205,86**	**12.349.231,51**	**14.605.214,28**	**10.099.403,10**	**14.451.309,65**	**2.249.828,41**	**153.904,63**

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.583.996,94**	**1.007.769,61**	**3.209.147,36**	**721.615,93**	**597.802,82**	**286.153,68**	**2.611.344,54**
Investimentos	2.572.996,94	996.769,61	3.183.808,47	714.950,98	572.463,93	281.818,63	2.611.344,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.000,00	11.000,00	25.338,89	6.664,95	25.338,89	4.335,05	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.572.996,94**	**996.769,61**	**3.183.808,47**	**714.950,98**	**572.463,93**	**281.818,63**	**2.611.344,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**35.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.795.202,80**	**13.346.001,12**	**17.789.022,75**	**10.814.354,08**	**15.023.773,58**	**2.531.647,04**	**2.765.249,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.160.602,80**	**-1.661.109,39**	**-1.242.338,04**	**870.537,65**	**1.522.911,13**	**9.153.244,69**	**13.781.435,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**845.290,60**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	845.290,60	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.529,56	459.101,26	465.970,87	0,09	11.659,86	347.710,30	2.765.249,17	1.588.113,27	1.587.395,77	1.557,12	1.524.006,58	1.535.666,44
EXECUTIVO	18.529,56	459.101,26	465.970,87	0,09	11.659,86	347.710,30	2.748.152,17	1.571.016,27	1.570.298,77	1.557,12	1.524.006,58	1.535.666,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.529,56	409.208,33	416.172,94	0,09	11.564,86	347.710,30	2.737.471,21	1.560.478,83	1.559.761,33	1.557,12	1.523.863,06	1.535.427,92
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	2.254,80	2.254,80	0,00	0,00	0,00	3.897,77	2.227,00	2.227,00	0,00	1.670,77	1.670,77
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	12.179,60	12.179,60	0,00	0,00	0,00	6.407,90	2.950,00	2.950,00	0,00	3.457,90	3.457,90
SECRETARIA DA FAZENDA	9.007,19	14.602,78	14.602,78	0,00	9.007,19	0,00	1.769,37	0,00	0,00	216,00	1.553,37	10.560,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	11.887,64	11.887,64	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	31.054,62	31.054,62	0,00	0,00	3.371,60	791,04	0,00	0,00	0,00	4.162,64	4.162,64
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.414,59	13.414,59	0,00	0,00	0,00	5.350,00	3.030,00	3.030,00	410,66	1.909,34	1.909,34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	5.679,74	5.679,74	0,00	0,00	788,00	1.737.854,74	630.115,84	630.115,84	0,00	1.108.526,90	1.108.526,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	183.823,69	183.549,43	0,00	274,26	0,00	91.508,80	85.012,48	85.012,48	0,00	6.496,32	6.770,58
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.302,93	81.837,93	91.140,86	0,00	0,00	26.087,07	844.626,69	651.326,83	651.326,83	505,06	218.881,87	218.881,87
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	48.769,71	46.705,65	0,09	2.063,97	0,00	4.991,50	794,00	312,00	0,00	4.679,50	6.743,47
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.463,63	0,00	166.446,38	166.446,38	0,00	151.017,25	151.017,25
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	3.703,23	3.703,23	0,00	0,00	0,00	33.789,86	18.576,30	18.340,80	425,40	15.023,66	15.023,66
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	219,44	0,00	0,00	0,00	219,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,44
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,54	0,00	0,00	0,00	5.433,54	5.433,54
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. AN	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	49.797,93	49.797,93	0,00	0,00	0,00	10.680,96	10.537,44	10.537,44	0,00	143,52	143,52
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	49.797,93	49.797,93	0,00	0,00	0,00	10.680,96	10.537,44	10.537,44	0,00	143,52	143,52
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.529,56**	**459.101,26**	**465.970,87**	**0,09**	**11.659,86**	**347.710,30**	**2.765.249,17**	**1.588.113,27**	**1.587.395,77**	**1.557,12**	**1.524.006,58**	**1.535.666,44**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	983.500,00	983.500,00	856.902,60	87,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	205.000,00	205.000,00	73.323,73	35,77
1.1.1- IPTU	170.000,00	170.000,00	71.852,22	42,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	9,27	0,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	27.000,00	27.000,00	744,43	2,76
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.000,00	7.000,00	717,81	10,25
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	131.612,34	65,71
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	106.793,82	53,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	24.818,52	8.272,84
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.200,00	323.200,00	556.385,45	172,15
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	481.497,93	160,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	34.328,27	2.860,69
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	16.000,00	16.000,00	3.488,63	21,80
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00	37.070,62	617,84
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.000,00	255.000,00	95.581,08	37,48
1.4.1- IRRF	255.000,00	255.000,00	95.581,08	37,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.787.054,61	14.787.054,61	7.341.604,93	49,65
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	4.029.884,13	45,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	4.029.884,13	45,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.214.929,61	5.214.929,61	2.882.705,83	55,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	11.831,60	39,44
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.854,50	51,07
2.5- Cota-Parte ITR	2.125,00	2.125,00	220,54	10,38
2.6- Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	376.108,33	67,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.770.554,61	15.770.554,61	8.198.507,53	51,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	388.800,00	388.800,00	249.831,65	64,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	160.166,38	66,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.300,00	9.300,00	8.810,00	94,73
5.3- Transferências Diretas - PNAE	36.760,00	36.760,00	21.016,69	57,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	36.248,34	67,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	46.440,00	46.440,00	21.409,92	46,10
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.300,00	2.300,00	2.180,32	94,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.300,00	581.300,00	448.206,98	77,10
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	970.100,00	970.100,00	698.038,63	71,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.634.500,00	2.634.500,00	1.468.327,02	55,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	805.976,57	53,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	576.540,40	57,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	2.366,32	39,44
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	8.170,82	51,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	51,87	10,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	75.221,04	67,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.304.202,99	65,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.304.202,99	65,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-634.500,00	-634.500,00	-164.124,03	25,87
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.602.500,00	2.002.500,00	1.340.121,51	66,92	1.340.121,51	66,92
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	484.212,62	48,42	484.212,62	48,42
13.2- Com Ensino Fundamental	602.500,00	1.002.500,00	855.908,89	85,38	855.908,89	85,38
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.002.500,00	2.002.500,00	1.340.121,51	66,92	1.340.121,51	66,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.340.121,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		3.942.638,65		3.942.638,65	2.049.626,88	51,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.912.000,00	1.906.000,00	1.066.314,30	55,95	1.002.910,70	52,62
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.605.500,00	2.605.500,00	1.571.639,87	60,32	1.438.644,73	55,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.002.500,00	1.002.500,00	855.908,89	85,38	855.908,89	85,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	1.603.000,00	715.730,98	44,65	582.735,84	36,35
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.517.500,00	4.511.500,00	2.637.954,17	58,47	2.441.555,43	54,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-164.124,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-164.124,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.605.679,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.210,00	180.210,00	85.423,16	47,40	68.249,16	37,87
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.266,64	681.831,53	435.816,29	63,92	288.782,83	42,35
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	767.476,64	862.041,53	521.239,45	60,47	357.031,99	41,42
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.284.976,64	5.373.541,53	3.159.193,62	58,79	2.798.587,42	52,08

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.304.202,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.304.202,99	0,00

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA	Nelsi Luiza Schmidt Piovesan	Greici Bratz
Prefeito	Contador CRC/RS nº 056287/T-O	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.583.996,94	1.004.661,61	688.307,11	0,00	1.579.335
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.583.996,94**	**1.004.661,61**	**688.307,11**	**0,00**	**1.579.335**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.583.996,94**	**-1.004.661,61**	**-**	**-**	**-1.579.335**

FONTE:

ANCHIETA, 09/09/2016

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

Nelsi Luiza Schmidt Piovesan
Contador CRC/RS nº 056287/T-O

Greici Bratz
Controle Interno

0,00

5,33
0,00
0,00
5,33

5,33

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2016
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2016
Contratação Temporária de Enfermeiro

Adelino Bonifácio Kretzer, Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional: (1) Enfermeiro – 40H, tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretária de Saúde e Assistência Social, desta municipalidade, sito a Rua 6 de Novembro, nº 186, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 19/09/2016 (segunda-feira), das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, aos cuidados da Secretária Municipal Margarida Luzia Schmitz Kretzer, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargo	Vaga	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Enfermeiro	01	Possuir diploma devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior em Enfermagem. Registro profissional no órgão de fiscalização da profissão.	Vespertino / noturno (Das 13:00h as 21:00h)	40h	Posto de Saúde do Município	R$ 4.755,00 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	01 mês	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Função: Enfermeiro:

· 1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
· 3) Idade;
· 4) Sorteio.

· Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 09 de setembro de 2016.
Adelino Bonifácio Kretzer
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2016 - RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 – RETIFICAÇÃO. O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que fica RETIFICADO no Anexo I, Formulário Proposta do Edital acima mencionado, a descrição dos itens 01, 02 e 03 nos termos a seguir: Um trator agrícola traçado novo, motor a diesel, 4x4, com potência mínima de 85 cvs, turbinado, sistema de direção hidráulica, transmissão de oito marchas à frente e três a ré, capacidade mínima de 2670 kgf no engate, quatro pneus novos, peso mínimo 4.600kg, freio banhado a óleo, comprimento total mínimo de 3,90 mm (retificado). Fica alterada, devido à retificação acima mencionada a data de entrega da proposta comercial e da documentação de habilitação para o dia 26 de setembro de 2016, ás 14h. As demais condições permanecem inalteradas. Maiores informações na Diretoria de Administração e Fazenda do Município, sito à Avenida Lauro Muller, 210, Centro, Arabutã-SC, através do telefone (49)3448-0048. Arabutã/SC, 09 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PERÍODO DE 01/08/2016 A 31/08/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PERÍODO DE 01/08/2016 A 31/08/2016

Aditivo Nº ..... : Ata 21/2016 adt1 - Contrato Nº: Ata 021/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/08/2016 Término: 11/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Com amparo na cláusula nona, da Ata de Registro de Preços nº. 021/2016 e art. 79 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e diante das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo, os integrantes do contrato resolvem proceder à rescisão amigável do item abaixo relacionado, eximindo-se cada uma das partes das responsabilidades assumidas na contratação primitivamente entabulada, nada mais tendo a reclamar uma da outra.

Item	Princípio ativo	Apresentação	Qtd	Marca/ Laboratório
67	Estrogêneos conjugados 0,625mg/g Creme vaginal	Bisnagas	50	WYETH

Aditivo Nº ..... : Ata 80/2016 adt1 - Contrato Nº: Ata 80/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: DR-V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/08/2016 Término: 06/05/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Com amparo na cláusula nona, da Ata de Registro de Preços nº. 080/2016 e art. 79 II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e diante das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo, os integrantes do contrato resolvem proceder à rescisão amigável do item abaixo relacionado, eximindo-se cada uma das partes das responsabilidades assumidas na contratação primitivamente entabulada, nada mais tendo a reclamar uma da outra.

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca
96	2.000	CP	Sulpirida - 50 Mg	SANOFI

Aditivo Nº ..... : Ata 02/2016 adt1 - Contrato Nº: Ata 002/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: F M PNEUS LTDA
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/08/2016 Término: 04/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2015
Objeto ..... : Do Objeto, da Ata primitivamente celebrada entre as partes, fica aditada a seguinte quantidade, conforme dispõe o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Item	Qtd total	Descrição	Valor Unt R$	Valor Total R$
17	7	Recapagem 1.000 – R20, borrachudo a frio, com no mínimo 20mm de profundidade de sulco, tipo OTR	500,00	3.500,00
		VALOR TOTAL		3.500,00

Contrato Nº..: Ata 98/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
Valor ..... : 5.430,40 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/08/2016 Término: 03/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016
Objeto ..... : Registro de preço de gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme identificação constante do Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 99/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: JOSIELE TELLES DA ROCHA GAIO - ME
Valor ..... : 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 11/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preços para contratação de empresas especializada em serviços de hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do Formulário Proposta, anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 100/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor ..... : 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 101/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 2.631,10 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 102/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ALTERMED-MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 28.970,14 (vinte e oito mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 103/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 637,40 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 104/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor ..... : 12.830,40 (doze mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 105/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA
Valor ..... : 20.010,58 (vinte mil dez reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 106/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 107/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.
Valor ..... : 5.843,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 108/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Valor ..... : 14.356,50 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 109/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
Valor ..... : 28.778,75 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 110/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.
Valor ..... : 13.235,10 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 111/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA

Contratada...: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

Contrato Nº..: Ata 112/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. - ME
Valor ..... : 1.486,10 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Registro de preço de medicamentos para atender as necessidades da população do Município de Arabutã, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

EXTRATOS CONTRATUAIS – PERÍODO DE 01/08/2016 A 31/08/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS CONTRATUAIS – PERÍODO DE 01/08/2016 A 31/08/2016

Aditivo Nº ..... : 59/2012 adt06 - Contrato Nº: 59/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: DIGIMAQ MULTIMARQUAS COM. DE MAQ. E SUPRIM. LTDA
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2012
Objeto ..... : Na Cláusula Primeira, do objeto do contrato, fica alterada a locação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Grupo Escolar Paulo Freire para a Secretaria Municipal de Saúde, passando a redação do contrato primitivo, após as alterações, nos seguintes termos:

Item	Locação	Und	Setores
01	Locação de Multifuncional, copiadora, impressora, escaner e fax a Laser Digital, nova ou com no máximo dois anos de uso, com velocidade 20 PPM, resolução de 600 X 600 DPI, memória mínima de 16 MB, interface USB e paralela, capacidade da bandeja frontal de 150 folhas. Com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel). Marca: Samsung.	06	01 und para Secretaria de Educação – Escola PEC. 03 und para Diretoria de Administração e Gestão – setor administração, contabilidade e tesouraria. 01 und para Secretaria Municipal de Saúde. 01 und para Diretoria de Esportes.

Aditivo Nº ..... : 50/2015 adt 02 - Contrato Nº: 50/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.070,00 (um mil e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/08/2016 Término: 19/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Na Cláusula segunda - Do Objeto: Ficam prorrogados os seguros abaixo mencionados, de acordo com declaração expressa firmada pela Contratada, sem o reajuste previsto na Cláusula Décima, sendo índice ora renunciado não poderá ser utilizado para o fim de renovação posterior:
01 - 01 (um) Um Veículo Renault Logan, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2015/2015, placa QHP 9575; Chassi 93Y4SSRD64GJ917134, veículo lotado na Secretaria de Saúde. Veículo Novo, sem sinistro no período.
Valores para a cobertura:
a) Casco ..... 100% tabela Fipe
b) RCF - Danos materiais ..... R$ 100.000,00
c) RCF - Danos corporais ..... R$ 200.000,00
d) Danos morais ..... R$ 30.000,00
e) APP - morte p/ passageiro ..... R$ 10.000,00
f) APP - invalidez p/ passageiro.R$ 10.000,00
g) Assistência 24 horas com guincho sem limite de quilometragem.
h) Valor da franquia normal: R$ 3.690,00
i) Valor do seguro/prêmio máximo: R$ 530,00

02 – 1 (um) Um Veículo Renault Clio, 04 portas; capacidade para 05 passageiros, ano/modelo fabricação: 2015/2015, placa QHS 7803; Chassi 8ª1BB8215GL870077, veículo lotado na Secretaria de Saúde. Veículo Novo, sem sinistro no período.
Valores para a cobertura:
j) Casco ..... 100% tabela Fipe
k) RCF - Danos materiais ..... R$ 100.000,00
l) RCF - Danos corporais ..... R$ 200.000,00
m) Danos morais ..... R$ 30.000,00
n) APP - morte p/ passageiro ..... R$ 10.000,00
o) APP - invalidez p/ passageiro.R$ 10.000,00
p) Assistência 24 horas com guincho sem limite de quilometragem.
q) Valor da franquia normal: R$ 3.690,00
Valor do seguro/prêmio máximo: R$ 540,00

Aditivo Nº ..... : 30/2016 adt01 - Contrato Nº: 30/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2016
Objeto ..... : Na Cláusula Primeira – Do objeto, do contrato primitivamente celebrado entre as partes ficam aditados os serviços e materiais, conforme Comunicado da Engenheira Civil do Município, responsável pela fiscalização da obra, nos termos seguintes:
a) Colocação de calha e descidas de águas pluviais para o telhado novo da área frontal da edificação.

Aditivo Nº ..... : 21/2016 adt04 - Contrato Nº: 21/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: SOBERANA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 29/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Objeto ..... : Na Cláusula vigésima segunda - Dos prazos, do contrato primitivamente celebrado entre as partes fica prorrogada a execução da obra, conforme comunicado da empresa em anexo, em vista da instabilidade climática (excesso de chuvas) durante a execução dos trabalhos:
I - VIGÊNCIA: até 15 de outubro de 2016, acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Contrato Nº..: 31/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada....: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet via fibra ótica, para o Centro Administrativo, com velocidade de 10 (dez) megabytes - Mb e um Ip fixo.
Parágrafo único: O equipamento necessário para a prestação do serviço constante da alínea "a" será instalado pela CONTRATADA sem custos e em forma de comodato.

Contrato Nº..: 32/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2016
Objeto ..... : O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo II.

Contrato Nº..: 33/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Valor ..... : 9.821,50 (nove mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2016
Objeto ..... : O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo II.

Contrato Nº..: 34/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL F
Valor ..... : 10.173,50 (dez mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2016

Objeto ..... : O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo II.

Contrato Nº..: 35/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: RAMPAZZO AUTO PECAS LTDA
Valor ..... : 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para reforma do motor do veículo Voyage, 1.6, ano/modelo 2012/2013, placas MKE 5871, da Secretaria Municipal de Saúde, observada as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I do Edital.

Aditivo Nº ..... : 35/2016 1adt - Contrato Nº: 35/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada...: RAMPAZZO AUTO PECAS LTDA
Valor ..... : 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 25/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Objeto ..... : Na Cláusula Primeira – Do objeto, do contrato primitivamente celebrado entre as partes ficam aditados o fornecimento de um conjunto de embreagem, em função do desgaste de outras peças, verificado no durante a montagem do veículo, evitando prejuízos futuros, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Saúde:

Produto	Qtd	Valor unt R$	Valor Total R$
Conjunto de embreagem	01	476,00	476,00

Contrato Nº..: 36/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA
Contratada....: CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet via fibra ótica, para Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades, com velocidade de 05 (cinco) megabytes - Mb.

Contrato Nº..: 37/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Contratada....: EXATTA ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2016 Término: 31/12/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa de prestação de serviços para fiscalização da execução da rede de água na comunidade de Linha Lajeado Guaraipo, interior do Município de Arabutã, nos termos do Contrato nº. 20/2016.

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO I, II E IV - SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63503	DARCI PEDRINHO PONATH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	15/06/2016
63508	VALDIR PREDIGER	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/06/2016
63570	ALMIR RENNER	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	20/06/2016
63642	NEDIO MATES	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/06/2016
63713	ARNESIO DE CASTRO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	28/06/2016
63796	HILARIO PATZLAFF	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA PAULO GNADT	Sem Área	05/07/2016
63816	INÁCIO LUECKEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	07/07/2016
63886	ADEMIR CESAR SCHOULTEN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	12/07/2016
63888	DIRCEU MULLER	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	12/07/2016
63905	ADEMAR DARCI MULLER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	14/07/2016
64046	WALDOMIRO RUDI NIED	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA RUDI ERNANI GROSS	Sem Área	22/07/2016
64114	DOMINGOS LUIZ EBERTZ	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	29/07/2016
63814	SANDRA MARA JUNGES PEDROSO	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA ALFONSO ACKERMANN	Sem Área	05/08/2016
63710	ARI JOSÉ KREINER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	12/08/2016
63557	CIRIO RAUSCHKOLB	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/08/2016
63802	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	05/09/2016

Total de : 16

DECRETO Nº.1915/2016 ANEXO III - SERVIÇOS EXECUTADOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
63506	VIVIANE ESTER USINGER LAMPING	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	15/06/2016
63563	CLAUDIR ELOIR LAMB	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	17/06/2016
63567	EDIMAR EDO PILGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	20/06/2016
63645	ADELAR FUELBER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	27/06/2016
63738	ELASIO CANOSSA	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	04/07/2016
63819	ERALDO IVAR SCHEUERMANN	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	08/07/2016
63907	ADEMIR BOCK	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	14/07/2016
64052	MARTIN RUCKS	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	26/07/2016
64304	CLAUDIR ELOIR LAMB	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	11/08/2016
64303	ADEMIR BOCK	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	11/08/2016
64332	ADELAR FUELBER	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	17/08/2016

Total de : 11

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2016 - RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0021/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 23/09/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 23/09/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 08 de setembro de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2016 - CONTRATO Nº 0036/2016 - VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME
TERMO ADITIVO 0001/2016 AO CONTRATO Nº 0036/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.865.817/0001-28 com sede na Rua Iomerê 1270, Bairro Universitário, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor IVAIR BIANCHIN, portador do CPF sob nº 005.867.809-39 e Carteira de Identidade nº 3.782.826, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2016, homologado em 16 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo do contrato nº 0036/2016, para a execução da obra, por mais 30(dias). Ou seja até 27/09/2016.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 24 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 23.865.817/0001-28
IVAIR BIANCHIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 24 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2016, TENDO OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 0036/2016
CONTRATADO: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO: 27/09/2016

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02/2016 DO CONTRATO 03/2016 FUNSAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2016
HOMOLOGADO EM 23/05/2016
2º Termo Aditivo de prazo
Fica aditado o presente contrato em 90 dias, passando a vigorar até 23 de novembro de 2016 e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial (sem fornecimento de tubos) na Rua 3400 - Pirabeiraba, Drenagem Pluvial (com fornecimento de tubos) nas Ruas 5290 - Eleotéria Vieira Figueredo, 5131 - João Gregório da Rosa, 3700 - Biguá, 4600 - Campo Largo, 3350 - Gaivotas, 3450 - Paulista e Drenagem Pluvial, Repavimentação com asfalto usinado e lajotas sextavadas na Rua 700 - Alexandre Guilherme Figueredo, conforme documentos anexos ao Processo, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
2 – Considerando o as justificativas e solicitações anexas, fica aditado o valor de R$ 65.508,35 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do memorando 229 do planejamento.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 23 de agosto de 2016
Aires Damião Testoni – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

ATA PREGÃO 16/2016PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016-PMBP
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de vias, a ser retirado em pedreira, para melhoria e manutenção de vias públicas do Município, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
MAIOMAQ TERRAPLANAGEM LTDA EPP Total do Fornecedor: 460.000,00
Balneário Piçarras(SC), 6 de setembro de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – FMS
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de material de proteção, segurança e uniformes. Recebimento dos Envelopes até: 27/09/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 27/09/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 12 de setembro de 2016. Dorval Vieira de Oliveira – Secretario de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - FMS / PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - FMS /PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo ambulância, com fornecimento de peças para reposição. Recebimento dos Envelopes até: 28/09/2016 às 14:00h. Data da Sessão Pública: 28/09/2016 às 14:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 12 de setembro de 2016. Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 22/09/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de mobiliário, para atender as Unidades Escolares do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 09 de Setembro de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 23/09/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de Equipamentos de Informática, Sonorização e Uma Maquina de Fumaça para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Içara que atendem o Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.
Balneário Rincão – SC, 09 de Setembro de 2016.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATO CONTRATO 026A 031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026 /SAMAE/2016.; IGEO – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA: OBJETO: contratação de empresa para implantação de um sistema de informações geográficas para o armazenamento e disponibilização dos dados geográficos e alfanuméricos do cadastro técnico de redes da Samae do município de balneário rincão, sc.. ASSINATURA: 05/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. FABIANO LUIZ NERIS

CONTRATO Nº. 027 /SAMAE/2016.; KAMIG ENGENHARIA LTDA ME.,: OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma da pintura da Estação de Tratamento de Água do Samae de Balneário Rincão e Reservatórios. ASSINATURA: 09/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. CLEBER DOS SANTOS CARDOSO

CONTRATO Nº. 028 /SAMAE/2016.; DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP: OBJETO: a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de um motor trifásico para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 15/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. FELIPE FRAGNANI DAGOSTIN

CONTRATO Nº. 029 /SAMAE/2016.; RTM – RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME: OBJETO: contrato tem por objeto a objetivo a aquisição de forma parcelada de lajotas sextavada e asfalto frio para serem utilizados nos locais em que o Samae de Balneário Rincão tenha executado serviços havendo necessidade de reparos, durante 2016. ASSINATURA: 19/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. MARCOS BORTOLON

CONTRATO Nº. 030 /SAMAE/2016.; WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME: OBJETO: a aquisição de forma parcelada de lajotas sextavada e asfalto frio para serem utilizados nos locais em que o Samae de Balneário Rincão tenha executado serviços havendo necessidade de reparos, durante 2016.ASSINATURA: 19/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. WILLIAN DA SILZA ZANETTE

CONTRATO Nº. 031 /SAMAE/2016.; OHTEC MATERIAISE SERVIÇOS LTDA : OBJETO: a aquisição de forma parcelada de asfalto frio para serem utilizados nos locais em que o Samae de Balneário Rincão tenha executado serviços havendo necessidade de reparos, durante 2016. ASSINATURA: 19/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olirio José Lino – Presidente e pela empresa o Sr. GERSON GORZONI

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº 016/SAMAE/2016; PAULO SERGIO FELI ME . Objeto: ACRÉSCIMO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO ao contrato que tem por objeto contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços de rastreamento e monitoramento veicular com a entrega do Equipamento de propriedade da FELISAT . ASSINATURA: 01/08/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr OLIRIO JOSE LINO - Presidente e pela empresa o sr. Paulo Sergio Feli.

Barra Bonita

Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001.2016
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Joacir Raldi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final do Concurso Público n.º 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Concurso Público n.º 001/2016, conforme segue:

CARGO: ADVOGADO(A)
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp TOTAL
00002 1º SIMONE VETTORAZZI 2,40 1,00 4,50 7,90
00052 2º HUBERTO MATHIAS TIMM 2,40 1,00 4,20 7,60
00148 3º MARINA SOMAVILLA FEVERSANI 2,40 0,80 3,90 7,10
00094 4º FRANCIELE MARTINAZO DE SOUZA VICARI 2,00 0,80 4,20 7,00
00008 5º CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN 2,40 1,00 3,60 7,00
00122 6º DANUSA CRISTINA ARALDI 1,40 0,60 4,50 6,50
00013 7º RODRIGO CAUe ARALDI 2,00 0,20 3,60 5,80
00035 8º CRISTIANO DA SILVA 1,20 1,00 3,60 5,80
00038 9º CASSIANO SCHNEIDER 2,00 0,80 3,00 5,80
00081 10º ANA PAULA DA CUNHA 2,00 0,80 3,00 5,80
00149 11º PAULA VANIN DE TONI 1,80 1,00 3,00 5,80
00167 12º EDINA REBELATTO 1,60 0,80 3,30 5,70
00130 13º JEAN CARLOS RIBEIRO 1,80 0,80 3,00 5,60
00080 14º MARCELO GIORDANI 1,60 1,00 3,00 5,60
00015 15º VANDERSON ARIEL FILIMBERTI 2,00 0,40 3,00 5,40
00137 16º KATIA MARGARETH BECKER DILKIN 2,00 0,40 3,00 5,40
00025 17º DANIELA TREVISOL 1,80 0,60 3,00 5,40
00111 18º JESSIANE LURDES KEMPA 1,40 1,00 3,00 5,40
00168 19º MICHELE BEAL 1,40 1,00 2,70 5,10
00159 20º JANESKA MADALOSSO DE SOUZA 1,80 0,80 2,40 5,00
00029 --- ROBERTA SCHEFFLER 1,40 1,00 2,40 4,80
00141 --- MARCOS LAZAROTTO 1,00 1,00 2,40 4,40
00083 --- PRISCILA ANDRESSA VAROLO DOS SANTOS 1,40 0,40 2,40 4,20
00147 --- VANESSA CRISTINA LUDWIG 1,40 0,80 1,80 4,00
00082 --- EVANDRO PAULO VETTORAZZI 1,80 0,80 1,20 3,80
00050 --- DANIELI ARMONICO 1,60 0,60 1,50 3,70
00090 --- PATRICIA HAHN 1,60 0,20 0,90 2,70
00171 --- MARCIA ANDREIA CORREIA HERBERT 0,40 0,20 1,80 2,40

00072 --- SIMONE DA COSTA 0,40 0,80 1,20 2,40
00089 --- DULCE ISABEL LAZARETTI HANTT 0,00 0,00 0,00 0,00
00132 --- CARLOS RENATO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0031

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp TOTAL
00127 1º LEANDRO LUIZ CARDOSO 1,60 0,80 4,80 7,20
00027 2º ANGIE SCHENKEL LAGO 1,80 1,00 3,60 6,40
00123 3º CLEDINA DE OLIVEIRA 1,60 0,20 4,20 6,00
00016 4º GEANE MARCIA CHRISTOFOLI 0,60 0,80 3,90 5,30
00054 5º NATALIA PASQUALON 1,00 1,00 3,30 5,30
00032 6º SAMUEL WELCHEN 1,20 0,60 3,30 5,10
00109 7º ELIANE DEMOLINER 1,20 0,60 3,30 5,10
00129 8º FELIPE JOSE TERNUS 1,20 0,20 3,60 5,00
00108 --- PRISCILA FUSIEGER 1,40 0,20 3,30 4,90
00070 --- ADRIANA CRISTINA PEZZUOL 0,40 0,60 3,30 4,30
00113 --- WILLIAN RICARDO LAMB 1,20 0,40 2,70 4,30
00126 --- ARIEL DEVITTE 1,00 0,20 3,00 4,20
00124 --- LEOMIR THUMS 1,20 0,60 2,40 4,20
00007 --- ELYSON JEAN KAMMLER 0,40 1,00 2,70 4,10
00004 --- EDILENE MASLOWSKI 0,60 0,40 3,00 4,00
00154 --- SILVANE PELOSO 1,00 0,60 2,40 4,00
00136 --- EZEQUIEL ALVES SIQUEIRA SOBRINHO 0,60 0,80 2,40 3,80
00119 --- JOSIANE DA SILVA 0,40 0,60 2,70 3,70
00138 --- JAQUELINE FABBI 1,40 0,80 1,50 3,70
00115 --- FRANCIELY APARECIDA DA SILVA 1,00 0,80 1,80 3,60
00067 --- JOSIANE DE FaTIMA KORNOWSKI 1,00 1,00 1,50 3,50
00114 --- JOCIANE LUNARDI LIMA 1,40 0,20 1,80 3,40
00093 --- ROSANI PREVIDE MAZZARDO 1,00 0,60 1,80 3,40
00176 --- IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA 0,80 0,80 1,80 3,40
00178 --- ALEXANDRE SEGER 0,40 0,80 2,10 3,30
00150 --- JOSe ADALBERTO RODRIGUES GONcALVES 1,40 0,40 1,50 3,30
00011 --- ERICA KAROLINA HISTER 1,20 0,60 1,50 3,30
00041 --- MARCIA MARIA FERRONATTO 1,00 0,80 1,50 3,30
00099 --- CARLA SCHNEIDER 0,40 1,00 1,80 3,20
00169 --- UDILEIDA VERUSKA ZANCHETTIN 1,20 0,60 0,90 2,70
00117 --- OFRaSIO VICENTE TAVARES 0,20 0,60 1,80 2,60
00104 --- LELIANE SIEBEL 1,00 0,40 1,20 2,60
00131 --- MARCELO ANDRE HOFFMANN 1,00 0,40 1,20 2,60
00174 --- FRANCIELE SCHWAAB 0,40 0,60 1,50 2,50
00118 --- ANDERSON ROQUE LISSAK 0,60 0,20 1,50 2,30
00135 --- MICHELINE PAULA BARP 0,60 0,40 1,20 2,20

00180 --- DAIANE VERONESE 0,40 0,40 1,20 2,00
00026 --- MAICELLY LUANA LUDWIG 0,60 0,20 0,90 1,70
00055 --- SIMONE RINALDI 0,00 0,00 0,00 0,00
00116 --- LETICIA SOPRAN 0,00 0,00 0,00 0,00
00096 --- KELLY PRISCILA LEAL BRANCO 0,00 0,00 0,00 0,00
00145 --- FABIO PEREIRA DA SIL 0,00 0,00 0,00 0,00
00165 --- ADRIANO HARTMANN MAYER 0,00 0,00 0,00 0,00
00175 --- CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0044

CARGO: CONTADOR(A)
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp TOTAL
00031 1º SIMONE FRARE BIEGELMEIER 1,60 1,00 4,50 7,10
00020 2º LETiCIA ANDRIELI DALLA VECCHIA 1,60 1,00 3,60 6,20
00105 3º CLAUDIA BELLAN KIST 1,60 0,80 3,60 6,00
00051 4º MAITE CENCI 1,40 1,00 3,30 5,70
00062 5º UDINARA VANUSA ZANCHETTIN 1,80 1,00 2,40 5,20
00078 6º ROSANGELA APARECIDA DE MELLO KUREK 1,20 0,80 3,00 5,00
00086 --- CARINE ANTUNES FAGUNDES 1,00 1,00 2,70 4,70
00088 --- ADRIANA SEVALD 1,40 0,40 2,40 4,20
00170 --- NAYARA ALVES MOTA 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0009

CARGO: SERVENTE

Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp TOTAL
00043 1º ROSELI CRISTINA WOLMUT 3,00 1,00 5,10 9,10
00146 2º DEBORA PERONDI NUNES DE ARNOTE 2,80 0,80 5,40 9,00
00023 3º DIANA MaRCIA WIECZOREK CANEPPELE 2,40 1,00 5,40 8,80
00106 4º JOSIANI DE OLIVEIRA 2,60 0,60 5,10 8,30
00061 5º ROSANGELA MARIA FAVRETTO TREVISAN 2,40 0,80 4,50 7,70
00140 6º ISMAEL MARCOS FAUST 1,60 0,40 3,90 5,90
00042 7º MARILEI JULIA GIROLDI KOZERSKI 1,80 0,80 3,00 5,60
00014 --- THAINA DE SOUZA 1,40 0,40 2,10 3,90
00044 --- MARCIA PINHEIRO 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0009

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita (SC), 09 de setembro de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 019/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 050/2016 TP nº 006/2016
Objeto: Pavimentação das ruas BENTO JOSÉ LUIZ E 1891, JOSÉ NAZARIO LUIZ, E GUATEMALA do Município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos.
Valor do Contrato: R$ 682.180,08 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e oitenta reais e oito centavos)
Data da assinatura: 30/05/2016
Data do vencimento: 31/12/2016
Barra Velha, 09 de setembro de 2016
MARCELO BENVENUTTI –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

CONTRATO 020/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME
Licitação: Proc. Administrativo 050/2016 TP nº 006/2016
Objeto: Pavimentação das ruas PEDRO PLACIDO MACHADO E 1255 do Município de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global por Item, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos.
Valor do Contrato: R$ 143.593,67 (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)
Data da assinatura: 30/05/2016
Data do vencimento: 31/12/2016
Barra Velha, 09 de setembro de 2016
CELSO FRANCISCO SCHIMITT –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

SICONF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.487,34	0,00
Pessoal Ativo	561.487,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	561.487,34	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.719.207,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	561.487,34	3,36
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.003.152,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	952.994,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	902.837,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3* c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELAINE THAIS LESSAK WOIDELLA:06699442970 Date: 2016.09.08 10:03:16 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI:01511171952 Date: 2016.09.08 10:04:54 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº 15/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ÁREA CELESC)

EMPRESA FORNECEDORA: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
VALOR REGISTRADO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24/05/2016 a 24/05/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 24/05/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 3/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: KESTRING GAS LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora em todos os itens, totalizando a quantia de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26/02/2016 a 26/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 26/02/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 4/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 1, 3 e 4, totalizando a quantia de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).
EMPRESA FORNECEDORA: SANTA MARIA TURISMO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 2, totalizando a quantia de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01/03/2016 a 01/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 01/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 5/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO(s) EM FREQUÊNCIA AM E FM COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS MUNICÍPES, POR INTERMÉDIODE INSERÇÕES DE 60 (SESSENTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA FORNECEDORA: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 30.226,00 (trinta mil e duzentos e vinte e seis reais).
EMPRESA FORNECEDORA: RADIO DE TIMBO LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 2, totalizando a quantia de R$ 10.493 (dez mil e quatrocentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02/03/2016 a 02/03/2017.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 02/03/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 6/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA OS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA FORNECEDORA: INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no LOTE 1, totalizando a quantia de R$ 69.990,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07/03/2016 a 07/03/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 07/03/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 5/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2015
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto para manutenção de bueiros e da rede de esgotos do município.
EMPRESA FORNECEDORA: CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02, totalizando a quantia de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).
EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 05 e 09, totalizando a quantia de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
EMPRESA FORNECEDORA: DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 03 e 04, totalizando a quantia de R$ 29.455,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
EMPRESA FORNECEDORA: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 06, 07 e 08, totalizando a quantia de R$ 52.357,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09/12/2015 a 09/12/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 09/12/2015
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 71/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP para as diversas secretarias.
EMPRESA FORNECEDORA: Ivete Dadam ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: Para o item 01 (um) que a FORNECEDORA sagrou-se vencedora, será pago a quantia de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 01/12/2015 a 01/12/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 01 de dezembro de 2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 79/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 3.378,75
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: CHEIROS DO VALE LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 2.918,50
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 81/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: M MOBILE EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 2.247,25
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 82/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 2.168,24
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: VENER PEREIRA DE SOUZA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 793,88
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 1.635,50
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2016
Referente: Processo Licitatório nº 61/2016
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)
Valor Total Contratado: R$ 751,52
Vigência: 05/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 05/09/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2016

DECRETO N° 157/2016 DE: 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3675/2016,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	230.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicações Diretas	230.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	230.000,00
0801.26.782.0007.1034	Pavimentação de Estradas Rurais	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0801.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	50.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0901.15.453.0009.1051	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0801.15.451.0009.1046	Implantação e Drenagem Pluvial	100.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	230.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas	230.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	350.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicações Diretas	350.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 08 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 158/2016

DECRETO N° 158/2016 DE: 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 2.501.213,03 (Dois milhões quinhentos e um mil duzentos e treze reais e três centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.83.0182170, 0.1.35.0137061. As dotações abaixo relacionadas:

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	2.500.000,00
4.4.90.00/0.1.83.0.182170	Investimentos	2.500.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	1.213,03
3.3.90.00/0.1.35.0137061	Outras Despesas Correntes	1.213,03

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL86/2016-FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2016-FAMABI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA FAMABI.
EMPRESA CONTRATADA: CLÁUDIO SANTOS DE OLIVEIRA ME
VALOR: R$ 7.293,50 até 31/12/2016.
Dotação Orçamentária:
562 17/1 2078.33.90.36.06.000000
563 17/1 2078.33.90.36.06.000000
FUNDAMENTO LEGAL: Devido à necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da nova sede da FAMABI, optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2016 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Superintendência da FAMABI apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 08 de setembro de 2016.
MAURICÉIA GRAZIELE MACHADO CORRÊA
SUPERINTENDENTE FAMABI

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.321/2016

LEI N. 8.321, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

DENOMINA "RUA ALIDOR ZUTTER" VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rua Alidor Zutter" a via pública localizada no lado ímpar da Rua Pastor Faulhaber, ao lado da casa n. 41, no Bairro Velha, descrita como rua projetada do desmembramento do Sr. José Bittelbrunn, Sr. Mathias Bittelbrunn e do Sr. Erasmo de Zutter, e cadastrada sob o n. 2.810, com 56,95m (cinquenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 8.322/2016

LEI Nº 8.322, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

DENOMINA DE "RUA SÃO LEOPOLDO", PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado com o mesmo nome de Rua São Leopoldo – anteriormente denominada pela Lei nº 1.864, de 27 de julho de 1972 – o prolongamento da referida via pública em mais 48,00 m (quarenta e oito metros), descrito como rua 02 do loteamento Lauzino Pacher e Harry Bronnemann, cadastrado como rua inominada 2.505, totalizando 546,00 m (quinhentos e quarenta e seis metros) de extensão e término na rua Conde D´Eu, localizada no Bairro Vila Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.074/2016

LEI COMPLEMENTAR N. 1.074, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece os procedimentos a serem adotados para garantir o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Município de Blumenau, adotando-se as disposições da Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial os artigos 3º a 15, 21 a 26, 28 a 34 e 39.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Blumenau, as pessoas que com ele atuem em regime jurídico de parceria voluntária ou de mútua cooperação, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, as pessoas sujeitas à prestação de contas nos termos do art. 170 da Constituição e os prestadores de serviço público de titularidade do Município assegurarão a qualquer interessado o direito fundamental de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e o previsto nesta Lei Complementar, na Constituição Federal, na Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação correlata.

§ 1º As entidades privadas ficam subordinadas ao regime desta Lei Complementar relativamente à parcela dos recursos públicos municipais recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei Complementar não se aplica:

I – às informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

II – às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
III – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como os sigilos fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e o segredo de justiça;

IV – às informações relativas à atividade empresarial de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Parágrafo único. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito ou Vice-Prefeito, seus cônjuges, companheiros ou filhos, serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo enquanto estiverem no exercício do mandato.

Art. 4º Não poderá ser negado acesso às informações necessárias

à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, observado o disposto no art. 3° desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 5º As informações de utilidade pública, os detalhamentos de todas as receitas, despesas, operações de crédito e controles, orçamentos, bem como outras exigidas pela legislação, serão publicadas e atualizadas rotineiramente no Portal da Transparência, no sítio na Internet, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.
§ 1° As informações disponíveis em outros sítios na Internet poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento às mesmas.

§ 2° Os Portais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão conter relatório mensal dos pedidos de acesso à informação, contendo, no mínimo, informações referentes à quantidade de solicitações, às solicitações respondidas e ao prazo médio de resposta.

Art. 6º O Portal da Transparência da Administração Direta do Poder Executivo de Blumenau deverá conter:
I – os benefícios de natureza tributária em vigor que importem em renúncia de receita (art. 14 da Lei Complementar Nacional n. 101, de 4 de maio de 2000), contendo, no mínimo, a especificação do tipo de benefício, seu termo inicial e final, o nome do beneficiário, eventuais condições de cumprimento para permanência do benefício, seus atos normativos, exposição de motivos e valores estimados anuais de renúncia de receita;

II – as contribuições, auxílios, subvenções sociais e econômicas (art. 12, §§2º, 3º e 6º, da Lei Nacional n. 4.320, de 17 de março de 1964) e doações efetuados, com a especificação do tipo de benefício, termo inicial e final, o nome do beneficiário, eventuais condições de cumprimento para permanência do benefício, atos normativos, exposição de motivos, autor da proposta e valores;

III – a atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família, sua localização, integrantes, área geográfica de atuação e estatísticas de atendimento;

IV – a identificação dos programas e projetos especiais desenvolvidos pelas secretarias municipais, indicando o objeto, metas, dotações orçamentárias, valor executado, coordenadores, profissionais envolvidos, área geográfica de atuação, população atendida e relatórios de desempenho;
V – relatório mensal dos cardápios e quantitativo da merenda escolar, elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. O disposto neste artigo será implementado no prazo de até doze meses, contado da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º O Poder Legislativo disciplinará o seu Portal da Transparência em resolução específica.

Art. 8º O Portal da Transparência da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB também deverá conter:

I – o Plano Individual de Trabalho de cada Professor, com a discriminação das atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão desenvolvidas e seus respectivos horários e locais;
II – a relação dos Projetos de Pesquisa e Extensão desenvolvidos na instituição, com a discriminação do título, resumo, coordenador(es) do projeto e carga horária atribuída.
Art. 9º A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverá instituir o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), para atendimento presencial e por meios eletrônicos em seus respectivos sítios na Internet, com competência para:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – receber, protocolizar, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso à informação;

III – orientar o interessado quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no Portal da Transparência de Blumenau;
IV – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas.

§ 1º Os órgãos e entidades sujeitos a esta Lei Complementar poderão, mediante ato normativo específico, instituir em conjunto o SIC.

§ 2º A Câmara Municipal de Blumenau instituirá e regulamentará, por resolução, a Ouvidoria Geral, órgão encarregado do serviço de informação ao cidadão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso ou requerer as informações no SIC no endereço físico ou de forma eletrônica em sítio na Internet.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;
III – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
IV – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, sendo vedadas exigências relativas aos motivos do pedido.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados;

IV – que não sejam de competência do requerido, devendo este indicar o local onde se encontram as informações.
Art. 11. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

§ 1º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 12. A informação solicitada será disponibilizada pelo SIC imediatamente, ou enviada, no prazo de até 20 (vinte) dias, ao endereço físico ou eletrônico do requerente.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa da autoridade responsável pela prestação da informação, devendo ser dada ciência ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, dispensando seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

§ 3º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será comunicada data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

§ 4º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o requerido deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 5º Na impossibilidade de obtenção de cópia, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão do requerido, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 13. Não sendo possível o fornecimento da informação, o SIC deverá:

I – apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso à informação pretendida;

II – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, quem a detém, ou cientificar o interessado da remessa de seu pedido de acesso à informação a quem a detém;

III – comunicar, no caso de informação classificada com sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, o seu fundamento legal e código de indexação, bem como a possibilidade de apresentação de um novo pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará;

IV – informar sobre a possibilidade de interposição de reclamação, caso o requerente entenda que haja omissão, contradição ou obscuridade na resposta, ou recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência e a autoridade para quem deva ser dirigido.

Art. 14. A reclamação ou recurso deverão ser apresentados no SIC, que os encaminhará à autoridade hierarquicamente superior a que exarou a decisão impugnada.

§ 1º Caso a decisão impugnada tenha sido exarada pela autoridade máxima, o recurso será recebido como pedido de reconsideração a ser apreciado pela mesma autoridade.
§ 2º O prazo de decisão do recurso ou reclamação é de 5 (cinco) dias.

§ 3º Mantida novamente a negativa de acesso à informação, é cabível novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Poder Executivo, que decidirá em até 5 (cinco) dias.
Art. 15. Na aplicação desta Lei Complementar serão observadas as questões sobre divulgação de informações por terceiros que não compõem a Administração Pública, restrições de acesso à informação e responsabilidades previstas na Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012, e do Decreto Federal n. 7.845, de 14 de novembro de 2012.
Art. 16. No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, a classificação de informação é de competência:

I – no grau ultrassecreto:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Secretários Municipais;

d) Intendentes Distritais;

e) Procurador Geral do Município;

f) Diretor de Controle Interno do Município.

II - nos graus secreto e reservado:

a) autoridades referidas no inciso I;

b) autoridades máximas das entidades da Administração Pública Indireta.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, devendo o ato de delegação e sua revogação serem publicados no Diário Oficial, vedada a subdelegação.

§ 2º A decisão de classificação de informação por autoridade máxima de entidade da Administração Pública Indireta deverá ser ratificada pelo Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo considerada válida nesse período, para todos os efeitos legais.

§ 3º A decisão de classificação da informação como ultrassecreta deverá ser encaminhada à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado no SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação, sendo endereçado à autoridade classificadora, ainda que sua decisão tenha sido objeto de delegação, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, caberá reclamação ou recurso, a ser protocolado no SIC, que os encaminhará à autoridade hierarquicamente superior a que exarou a decisão impugnada.

§ 2º Caso a decisão impugnada tenha sido exarada pela autoridade máxima, o recurso será recebido como pedido de reconsideração a ser apreciado pela mesma autoridade.
§ 3º O prazo de decisão do recurso ou reclamação é de 5 (cinco) dias.

§ 4º Mantida novamente a negativa de acesso à informação, é cabível novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Poder Executivo, que decidirá em até 5 (cinco) dias.
Art. 18. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações do Poder Executivo, composta por três membros, que deverão ser agentes públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo com idoneidade moral e reputação ilibada.
Parágrafo único. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações e de seu Presidente é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 19. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 18 desta Lei Complementar:

I – manter registro dos titulares de cada órgão e entidade que tenham competência para decidir quanto ao acesso a informações e dados sigilosos;

II – requisitar, da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III – julgar, até a terceira reunião ordinária ao seu protocolo, os recursos ou reclamações, sobrestando-se as demais deliberações da Comissão;

IV – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei Complementar;
V – rever, em no máximo quatro anos, a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação do interessado;

Art. 20. Atingido o quorum de presença com a maioria absoluta de seus membros, as deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I – por maioria absoluta, quando envolverem a aprovação e alteração de seu regimento interno e as competências previstas nos incisos V e VI do art. 19 desta Lei Complementar;
II – por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo previsto no inciso V do art. 19 desta Lei Complementar, implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 21. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I – presidir os trabalhos da Comissão;

II – aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III – dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV – designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V – convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI – dar ciência ao Prefeito da ata de reunião, com as decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 22. O Prefeito Municipal definirá o órgão que será responsável pelas seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos dessa Lei Complementar;

II – recomendar medidas para aperfeiçoar a implementação desta Lei Complementar;

III – orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei Complementar;

IV – promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

V – capacitar e orientar agentes públicos e, no que couber, terceiros sujeitos a esta Lei Complementar, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência ativa e passiva;

VI – avaliar, monitorar e publicar relatórios periódicos, anuais e estatísticos quanto ao cumprimento da presente Lei Complementar;

VII – definir os formulários de requerimento e recursos, que estarão à disposição nos Portais da Transparência e no SIC.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos II, III, IV e V serão contempladas nos projetos do Programa Municipal de Educação Fiscal.

Art. 23. Os órgãos e entidades sujeitos à aplicação desta Lei Complementar adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 24. Observado os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no art. 32, caput, da Lei Nacional n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, serão consideradas infrações administrativas, a serem apenadas segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal n. 660, de 28 de novembro de 2007.

§ 1° A prática das condutas descritas no caput deste artigo por órgãos ou membros do Poder Legislativo sujeita-los às penalidades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Blumenau, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 2° Quando praticadas pelo Prefeito ou Vice-Prefeito, ficam sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 3º As penalidades previstas no caput e §§ deste artigo não excluem a aplicação de outras sanções previstas na legislação, como as previstas na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 25. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei Complementar estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – rescisão do vínculo com o poder público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1° As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2° A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3° A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 26. O acesso a informações públicas será assegurado mediante a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 27. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Dia Municipal do Direito Fundamental de Acesso à Informação, a ser comemorado anualmente no dia em que esta Lei Complementar entrar em vigor.

Art. 28. As disposições desta Lei Complementar não excluem outras hipóteses de garantia do direito fundamental de acesso à informação previstas na legislação.
Art. 29. O disposto nos arts. 4º, 5º, 15 e 23 desta Lei Complementar aplica-se à Câmara Municipal.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.046/2016

PORTARIA Nº 20.046, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA TIAGO ALEXANDRE BOTTOS COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e atendendo ao Ofício SECTUR n. 205/2016, de 25/08/2016, resolve:

NOMEAR, a contar de 25 de agosto de 2016 e sem ônus para o Município, com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto nº 6.343, de 18 de março de 1999, para compor o Conselho Municipal de Turismo, juntamente com os demais:

TIAGO ALEXANDRE BOTTOS, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a MARCOS INÁCIO RUEDIGER, nomeado pela Portaria nº 19.076, de 08 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.047/2016

PORTARIA Nº 20.047, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA PAULO ROBERTO DO AMARAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20/12/1989, e o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo à solicitação efetuada pelo Diretor Executivo da Fundação Municipal de Desportos, resolve:

EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2016, PAULO ROBERTO DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos – FMD, nomeado pela Portaria nº 19.687, de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.048/2016

PORTARIA Nº 20.048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA REJANE TERESA LAVRATTI CALSING PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 327/2016 – Gabinete SEMED, de 01/09/2016, resolve:

NOMEAR

REJANE TERESA LAVRATTI CALSING, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Programas e Projetos Integrados, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.049/2016

PORTARIA Nº 20.049, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA ARLETE HELENA DALRI MEIRELES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 06 de setembro de 2016, ARLETE HELENA DALRI MEIRELES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeada pela Portaria nº 19.714, de 11 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.050/2016

PORTARIA Nº 20.050, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

RAFAEL DALL OSTO, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 8104/09/2016;

PATRICIA FUMAGALLI, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2016, conforme Processo Administrativo nº 7991/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 - (RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/16) - SEMUDES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016

REGULAMENTA O BENEFÍCIO EVENTUAL VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACESSO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.479/09, tendo em vista a necessidade de alterar a regulamentação do Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária, bem como de estabelecer normas, procedimentos e critérios de acesso das famílias,

CONSIDERANDO

- o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social: "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública";
- A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº212, de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social e seu Art. 17 "Recomendar que o critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecido pelo Distrito federal e Municípios atenda ao determinado no art. 22 da Lei 8.742, de 1993, não havendo impedimento para que o critério, seja fixado em valor igual ou superior a ¼ do salário mínimo";
- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que, no nível da Proteção Social Básica, traduz os benefícios como provisões gratuitas, implementadas em espécie ou em pecúnia, que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências sociais, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situação de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos;
- o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, em especial, o disposto no art. 1°, I; art. 2°, II e no parágrafo único do art. 7° do referido diploma legal;
- a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
- a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 15, I, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para pagamento dos benefícios eventuais;
- a necessidade de subsídio, através de repasse monetário, a cidadãos e às famílias que apresentem vulnerabilidade social para o enfrentamento de contingências sociais específicas que não compreendem como público dos demais benefícios já instituídos na Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária, bem como os respectivos critérios e procedimentos, na forma desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

DO BENEFÍCIO EVENTUAL VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 2º O Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária consiste em uma única transferência de renda, implementada na forma de pecúnia ou em espécie, em caráter emergencial, suplementar e temporário, aos cidadãos e às famílias, decorrente:
I - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II - de situação de sinistro em domicílio, de desastres e de calamidade pública.
III - de situações de despejo ou risco de despejo.

Parágrafo único. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculadas ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais de assistência social.

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 3º O acesso das famílias ao Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária deverá ocorrer, cumprindo-se os seguintes requisitos:
I – residirem no Município de Blumenau, obrigatoriamente, pelo período mínimo de 01(um) ano;
II – possuírem dependentes constituídos de crianças/adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, e/ou que sejam público alvo de serviços, programas e/ou projetos da política social de proteção especial de média e alta complexidade;
III - apresentarem agravantes de saúde;
IV – apresentarem condições que colocam a família em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até ½ (meio) Salário Mínimo Nacional;
V – apresentarem a documentação relacionada, no art. 5º desta Instrução Normativa.
§ 1º A prioridade, na concessão dos benefícios eventuais, será estabelecida para o atendimento à criança, à família, ao idoso, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz e em situações emergenciais decorrentes, ou não, de calamidade pública.

§ 2º A concessão do benefício ficará sujeita ao parecer socioeconômico elaborado por profissional do Serviço Social da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, pautado nos critérios de acesso, conforme caput.
DO CÁLCULO DO VALOR FINANCEIRO

Art. 4º O cálculo do valor financeiro do Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária é definido através da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 51/2016.

DOS DOCUMENTOS

Art. 5º Para o acesso ao Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária os cidadãos e/ou famílias deverão atender as condições estabelecidas no art. 3º desta Instrução Normativa, bem como apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:
I – RG e CPF do solicitante;
II – RG e CPF dos demais membros da família;
III – Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 16 (dezesseis) anos;
IV – Comprovante atualizado de tempo de residência no Município de Blumenau, pelo membro titular da família, correspondente ao período mínimo de 01(um) ano, através de talão de água, luz, telefone, etc.;
V – Carteira de Trabalho (de todas as pessoas que residam na casa, com idade a partir de 16(dezesseis) anos), das páginas onde constam:
a) Número da Carteira e a Fotografia
b) Qualificação Civil (dados pessoais)
c) O último registro de trabalho e a página seguinte
VI – Folha de pagamento atualizada de todas as pessoas que residam na casa;
VII – Comprovante de recebimentos de pensão alimentícia própria ou protocolo do processo de pensão alimentícia;
VIII – Declaração de renda do mercado informal (formulário fornecido pela Semudes);
IX – Comprovante de existência ou inexistência de benefícios, de todas as pessoas que residam na casa, independente da idade;
X – 03 (três) orçamentos, fornecidos por locais diferentes, devendo constar o nome da empresa, endereço, telefone e CNPJ, quando houver necessidade;
XI – Relatório Técnico de Interdição, emitido pela Defesa Civil do Município, referente à residência (própria, alugada ou cedida), que foi atingida por algum evento adverso.
XII – Documento comprobatório da situação de despejo ou de risco de despejo.

DA CONCESSÃO

Art. 6º O Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária será concedido em parcela única, mediante transferência de renda.

Parágrafo único. A concessão do benefício ficará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos exigidos, inclusive a entrega, pelo requerente, da documentação necessária, mediante avaliação resultante do parecer socioeconômico, conforme § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do benefício, a família deverá apresentar recibo ou nota fiscal, comprovando a destinação e uso do Benefício Eventual Vulnerabilidade Temporária.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, revogando a Instrução Normativa nº. 01/2012.

Blumenau, 05 de setembro de 2016.
Patrícia Morastoni Sasse
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2218/16 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2218/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (portas, madeiras; lona plástica; arame; cestas de lixo materiais de construção; etc) pelo período de 01 (um) ano - SAMAE

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):

KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 83.183.152/0001-02
Valor total R$ 13.704,70

MADEIRAS BLUMENAU LTDA
CNPJ: 02.509.755/0001-41
Valor total R$ 42.288,00

REFLO COMÉRCIO DE FERROS LTDA EPP
CNPJ: 83.496.810/0001-08
Valor total R$ 54.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 9 de setembro de 2016.
Valdair José Matias
Diretor Presidente

Bom Retiro

Prefeitura

823.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALESSANDRA S. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 823/16 de 09.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 08 e 09 de setembro de 2016, a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de setembro de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA	SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Adm. Fazenda

MINUTA EDITAL PP 25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 25/2016 para Aquisição de implementos agrícolas. Abertura dos envelopes será dia 22/09/16 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 12 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 1939/2016

==========
DECRETO Nº 1.939/2016
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015..

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(226)	-Receita de Impostos e de Transf.Impostos Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(46)	-Receita de Impostos e de Transf.Impostos Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 09/09/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 09 de setembro de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 1980/2016

PORTARIA N° 1980/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LIZE REGIA FURTADO DE ARAGÃO, matricula n° 862410-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/01/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11.304/2016

PORTARIA nº 11.304, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Janaina Paschoal Alves do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Professor José Vieira Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.305/2016

PORTARIA nº 11.305, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jerusa Olinger do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Cattani Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 1594/2016

PORTARIA Nº 1594/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). KETLYN DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula n° 662402-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Sapude, em decorrência do atestado do dia 20/07/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 04/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1806/2016

PORTARIA Nº 1806/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). JOAO PAULO DA SILVA, matrícula n° 719633-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, em decorrência dos atestados do dia 14/08/2016 de 04 (quatro) dias e do dia 18/08/2016 de 11 (onze) dias, sendo seu afastamento no dia 29/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1872/2016

PORTARIA Nº 1872/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. JUCELIA REDIVO, matrícula n° 680303-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência dos atestados médicos do dia 23/08/2016 de 05 (cinco) dias e do dia 28/08/2016 de 10 (dez) dias, sendo seu afastamento no dia 07/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1979/2016

PORTARIA Nº 1979/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. LIZE REGIA FURTADO DE ARAGÃO, matrícula n° 862410-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/09/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2016.

Rogério Adlson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1621/2016

PORTARIA Nº 1621/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. PATRICIA FENSKE VIEIRA, matrícula n° 443522-07, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1823/2016

PORTARIA Nº 1823/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença

– concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). VERA DA CUNHA MORITZ, matrícula n° 495085-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 16/08/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 31/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1922/2016

PORTARIA Nº 1922/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora em Estágio Probatório Sra. FABIOLA MICHELLE ANVERZE, matrícula n° 1043889-00, nomeada por Concurso Público para cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 20 dias, no período compreendido entre 24/05/2016 e 12/06/2016.

Art. 2° - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne à remuneração da servidora, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período disposto do art. 1°, com fulcro no § 5° d art. 26 da LC 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retorativos a contar de 24/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2016

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2016

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2016, nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 29/09/2016.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7856, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 7856, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 3.948 de 18.12.2015, a Lei nº 3.910 de 04.09.2015, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R$ 647.872,78 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção da Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 25.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, Acs (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.3.38.13 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – NASF
VALOR R$ 60.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 200.000,00
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 50.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 11.000,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 3.000,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 32.000,00
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.3.38.19 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Sanitária
VALOR R$ 50.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.11 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – CEO
VALOR R$ 5.000,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – MAC
VALOR R$ 211.872,78

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.93.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 25.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, Acs (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR R$ 200.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 50.000,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 11.000,00
010.0305.0105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS (BLVGS)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 3.000,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. imp-saude
VALOR R$ 32.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
345770-2	Besc – Garmácia Básica	0.1.38.13 0.3.38.13	R$ 18.000,00 R$ 183.150,00
624002-9	Fms Fns/blatb	0.1.38.13 0.3.38.13	R$ 40.881,98 R$ 200.607,03
Total			R$ 442.639,01

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.13	R$ 5.686,32
DDO a pagar	0.1.38.13	R$ 3.524,38
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.13	R$ 433.428,31

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
351524-9	Besc – PPI Vig. Sanitária	0.3.38.19	R$ 68,96
624005-3	Fms Fns/blvgs	0.1.38.19 0.3.38.19	R$ 77.382,40 R$ 143.039,86
Total			R$ 220.491,22

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.19 0.3.38.19	R$ 828,24 R$ 1.485,72
DDO a pagar	0.1.38.19	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.19	R$ 218.177,26
Valor Utilizado neste decreto		R$ 50.000,00

III - Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.67.17	Transferências do Sistema Estado de Saúde – SUS/Estado – MAC
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 29/08/2016.	R$ 0,00

Provável Arrecadação até 31/12/2016	R$ 211.872,78
Provável Excesso de arrecadação até a data de 31/12/2016.	R$ 211.872,78
Valor a Utilizar	R$ 211.872,78

0.1.67.11	Transferências do Sistema Estado de Saúde – SUS/Estado – CEO
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 29/08/2016.	R$ 0,00
Provável Arrecadação até 31/12/2016	R$ 211.872,78
Provável Excesso de arrecadação até a data de 31/12/2016.	R$ 211.872,78
Valor a Utilizar	R$ 211.872,78

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de agosto de 2016.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA Prefeito Municipal	SÔNIA KNIHS CRESPI Procuradora Geral do Município

GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2016

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 022/2016, entre o Município de Brusque e a empresa JHONITUR TURISMO LTDA – ME em 10/08/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS VIA TERRESTRE ATRAVÉS DE VANS PARA TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, de 12/08/2016 a 11/11/2016. Fundamento legal: Artigo 57, II c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 009/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Obras Marcelo Pavan e representante da empresa João Luiz Porto.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 - FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 - FMS

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 008/2016 - FMS, em 06/09/2016. Objeto: aquisição de materiais, equipamentos e reagentes laboratoriais, acompanhados de equipamentos analógicos para bioquímica em comodato para atender a demanda da Secretaria de Saúde Valor: R$ 249.084,42 Origem: Pregão n° 011/2016 - Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Saúde Giselle Mirley Armelin Moritz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 065/2016, em 23/08/2016. Objeto: aquisição de carimbos,refil,resina,controles, cópias de chaves, fechaduras e cilindros Valor: R$32.265,00. Origem: Pregão n° 069/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 066/2016, em 23/08/2016. Objeto: prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para atender a demanda da Administração Pública Valor: R$ 41.690,00. Origem: Pregão n° 071/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 067/2016, em 23/08/2016. Objeto: aquisição de parques infantis Valor: R$ 559.630,00. Origem: Pregão n° 061/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Educação Gleusa Luci Fischer.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 069/2016, em 06/09/2016. Objeto: aquisição de óleo diesel S10 Valor: R$ 1.692.000,00 Origem: Pregão n° 079/2016 Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Obras Marcelo Pavan.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 124/2014

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 124/2014.

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 124/2014, entre o Município de Brusque e a empresa CONSÓRCIO SC ENGENHARIA – AEROCARTA – ENGEMAP, com sede em

Florianópolis, na Rua Pedro da Cunha, n° 61, Bairro Capoeiras, Estado de Santa Catarina, formado entre as empresas SC Engenharia e Geotecnologia Ltda (CNPJ nº 05.039.594/0001-68), AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos (CNPJ nº 31.332.778/0001-21) e ENGEMAP – Engenharia, Mapeamento Aerolevantamento Ltda (CNPJ nº 01.020.691/0003-10), sob a liderança da primeira, em 22/07/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, COM COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E MAPEAMENTO CADASTRAL PARA A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, nas condições fixadas no edital – CONCORRÊNCIA nº 020/2013 e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas, bem como as condições descritos na proposta do Contrato Valor: R$ 302.111,47 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93, bem como no item 14.2 do edital de Concorrência nº 020/2013 (art. 40, XI da Lei 8666/93) e na Cláusula Segunda, item 2.4 do contrato nº 124/2014 (art. 55, III, também da Lei 8666/93). Acompanha nesse sentido o prejulgado nº 2049/13 do TCE/SC Origem: Concorrência Pública n° 020/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DO CONTRATO 109/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 109/2016

ESPÉCIE: serviço de mao de obra de pedreiro e servente. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.80.002.0017.0512.0301.1192.344951990000000.02000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2016; VALOR: R$ 106.806,00. CONTRATADA: WDD Construtora ltda. Diretora do SAMAE.

Brusque, 08 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 041/2016 - SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 041/2016

ESPÉCIE: fornecimento e instalação de reservatório em aço vitrificado para agua tratada. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2015. DO OBJETO: aditivo de quantitativos na execução da base do reservatório VIGÊNCIA: até 12/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016; VALOR: 173.384,06. CONTRATADA: SM& Engenharia Tecnologia e Importação Ltda. Diretora Presidente do SAMAE.

Brusque, 06 de setembro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Fabiana Amália Dalcastagné

PORTARIA Nº 1.960/2016

PORTARIA Nº 1.960/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor FERNANDO HEGNR, matrícula nº 1034774 nomeado pela Portaria nº 8.707/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.961/2016

PORTARIA Nº 1.961/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora FRANCIELE DE LORENZI, matrícula nº 1034910 nomeada pela Portaria nº 8.704/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.962/2016

PORTARIA Nº 1.962/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor DIRCEU LOPES EZEQUIEL, matrícula nº 1034928 nomeado pela Portaria nº 8.665/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009,

regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.963/2016
PORTARIA Nº 1.963/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora GRAZIELLE DOS SANTOS, matrícula nº 1035240 nomeada pela Portaria nº 8.704/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.970/2016
PORTARIA Nº 1.970/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora LOURDES PAOLI BODENMULLER, matrícula nº 476218 nomeada pela Portaria nº 8.710/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Telefonista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.971/2016
PORTARIA Nº 1.971/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CINTIA IMHOF MACHADO, matrícula nº 1036696 nomeada pela Portaria nº 8.710/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Telefonista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.972/2016
PORTARIA Nº 1.972/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor ANDERSON VIANA ZAGUINI, matrícula nº 1036297 nomeado pela Portaria nº 8.709/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.973/2016

PORTARIA Nº 1.973/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora JOSIANE DOS SANTOS JACINTO, matrícula nº 402869 nomeada pela Portaria nº 8.665/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.020/2016

PORTARIA Nº 2.020/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES, matrícula nº 1030370 nomeada pela Portaria nº 8.670/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.021/2016

PORTARIA Nº 2.021/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora LETICIA CRISTINA MULLER DA CUNHA SILVEIRA, matrícula nº 581801 nomeada pela Portaria nº 8.653/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.975/2016

PORTARIA Nº 1.975/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Considerando o requerimento do servidor Alexandre Muniz Marques, o qual requer licença para concorrer a cargo eletivo na cidade de São José – SC,

Considerando o disposto no art. 152 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Alexandre Muniz Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Socorrista, a partir de 10 de Agosto de 2016.

Art. 2º O servidor somente fará jus à licença remunerada a partir do registro da candidatura, conforme dispões o § 2º do Art. 152 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1815/2016

PORTARIA Nº 1815/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença

– concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). MARITZA SARTORI BOHN, matrícula n° 221856-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 15/08/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 30/08/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1841/2016

PORTARIA Nº 1841/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). NILTON VALÉRIO DIAS, matrícula n° 673870-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 18/08/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 02/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1930/2016

PORTARIA Nº 1930/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL, matrícula n° 776157-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 31/08/2016 de 60 (sessenta) dias, sendo seu afastamento no dia 15/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1949/2016

PORTARIA Nº 1949/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. VERA DA CUNHA MORITZ, matrícula n° 495085-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 16/08/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 31/08/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de agosto de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 053/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de equipamento de laboratório. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de setembro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 01 – 2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17-2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01 – 2016 - PREFEITURA

Contratada: Engemo Construções LTDA – EPP

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do Contrato Administrativo nº 17/2016, na modalidade de Tomada de Preços Nº 01/2016, CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENSÃO NA CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO B, SITO A RUA ELOE HENRIQUE FORMIGHIERI, BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE, por motivo temporário e por interesse do Município de Caçador e da empresa Engemo Construções LTDA – EPP.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
.
Caçador/SC, 09 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56-2015 CONCORRÊNCIA Nº 04-2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56-2015
CONCORRÊNCIA Nº 04-2015 - PREFEITURA

Contratada: Engemo Construções LTDA – EPP

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do Contrato Administrativo nº 56/2015, na modalidade de Concorrência Nº 04/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PERTENCENTE AO PROGRAMA FEDERAL PRÓINFÂNCIA, SITUADA NA RUA ELIAS BIASI ESQUINA COM A RUA VICTOR HUGO PETRY, BAIRRO ALTO BONITO, por motivo temporário e por interesse do Município de Caçador e da empresa Engemo Construções LTDA – EPP.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 09 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.896

DECRETO Nº 6.896 de 09 de setembro de 2016.

Suplementa dotação orçamentária por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, ma importância de R$ 118.810,00 (cento e dezoito mil oitocentos e dez reais):

2.000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.047 – Aplicação Recursos do FUNDEB 40%

3.3.90.00.00 – 0.1.19 – (153) Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 118.810,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do orçamento vigente do Município de Caçador:

2.000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.047 – Aplicação Recursos do FUNDEB 40%
4.4.90.00.00 – 0.1.19 – (154) Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 118.810,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038, de 05 de setembro de 2016.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:

O cidadão classificado conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 e Decreto nº 6.556, de 22 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: MÉDICO CIRURGIA GERAL
CLASS.: CÁSSIUS FRIGULHA

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.238

PORTARIA nº 27.238, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/07/2016 a 15/08/2016, e no período de 01/07/2016 a 31/07/2016, para servidores da Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	04hs58min
7982	Adriana Bento Grobe	20hs53min
10788	Aires Roberta da Rosa	18hs27min
1836	Aldecir Barp	10hs10min
14081	Alessandro Luiz Ribeiro	01hs08min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01hs33min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	03hs48min
1453	Alvaro Santos de Castro	41hs52min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	36hs37min
8628	Angela Knebel	75hs00min
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	15hs00min
4953	Camilo Paganini	02hs37min
11809	Clairton Mario Correa	22hs00min
831	Clarice Abrao	91hs33min
10297	Claudio Sonego	75hs00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144hs00min
576	Daniel Pires de Camargo	144hs00min
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	58hs00min
1206	Davi Ribeiro	15hs00min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	13hs20min
1240	Dirceu Ferreira da Luz	112hs00min
12974	Doraci de Jesus Soares	09hs13min
2503	Dorival Gonçalves Soares	17hs00min
2027	Edezio Recalcatti	50hs25min
10292	Edgar Aimi	75hs00min
2496	Edilson João Massucato	17hs00min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	06hs22min
7744	Elizandra Diedrich	02hs18min
103	Eltes Francisco Sinhorin	83hs28min
14594	Everton Zeni	48hs00min
14078	Fabiano Midginski	44hs57min
14086	Fabio Barbosa de Miranda	76hs30min
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	119hs00min
8336	Fernando Antonio Sinhorin	75hs00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	144hs00min
14077	Henrique Lenardt Junior	49hs32min
7707	Ivanir Weber	27hs40min
14114	Jair de Azeredo	08hs13min
14588	Janaina Cristina Salles da Silva	02hs40min
2491	Jandir Antunes de Oliveira	15hs00min
1347	Joao Maria Hornburg	144hs00min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	17hs07min
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	49hs00min
9201	José Augusto Moreira Prado	144hs00min
970	José Gomes de Mattos	01hs53min
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	144hs00min
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	144hs00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	56hs00min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	10hs10min
10831	Katia Possamai	27hs40min
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	78hs00min
7981	Laurita Aparecida Faustino	01hs22min
12590	Loraine Borghetti Rotta	06hs22min
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240hs00min
11032	Luiz Antonio Wanciw	120hs30min
7824	Maicon Sgarbossa	18hs27min
7784	Mara Rubia Cordeiro	09hs15min
1214	Marcio Bassani	01hs25min
13465	Marilei Dallagnol	100hs47min
12893	Marlene Aparecida dos Anjos	21hs22min
14649	Matheus Lobato Farinon	80hs00min
12602	Mauricio Bolduan	75hs00min
8331	Monica Michele Witiuk	27hs40min

3767	Nelson Carlin Navroski	15hs00min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144hs00min
14131	Pablo Augusto Gehlen	80hs00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	09hs13min
14080	Petras dos Santos	39hs25min
14667	Priscila Tenczena	01hs13min
14513	Priscilla Nunes	56hs00min
7994	Raquel de Fatima Galina	45hs00min
8479	Rejane Serafini	82hs20min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	128hs00min
14017	Rosilda Cristina Regert	09hs13min
10764	Sandra Aparecida Correa	64hs33min
7746	Santina Piacentini	122hs00min
3437	Sayonara Galina	01hs23min
10218	Silvia Linhares Martelo	04hs57min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	06hs00min
10785	Vagner Gonçalves	129hs38min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	12hs33min
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	50hs07min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	41hs12min
1535	Vilmar Miguel Dobner	11hs15min
11814	Wania Aline Figura	09hs13min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	09hs13min
14076	Wilian Gualberto Werle	28hs57min
12588	Willian Schroder	17hs12min
14052	Youssef Elias Ammar	56hs00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.239

PORTARIA Nº 27.239, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante os meses de julho e agosto de 2016, especificando códigos, nomes, cargos, número de horas e mês a que se refere o pagamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Horas - julho	Horas - agosto
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	--	192hs
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	18hs	102hs
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	--	96hs
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	--	200hs
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	--	102hs
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	Engenheiro Civil	--	90hs
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	--	128hs
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	--	216hs
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	--	232hs

Art. 2º. CONCEDER ao Servidor Público Municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no mês de agosto de 2016, especificando código, nome, cargo e número de horas efetivas do sobreaviso, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Nº Horas Sobreaviso
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serv. Agric.	126hs

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96-2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96-2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2016 – PREFEITURA, TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, LOCALIZADA NAS RUAS DEOCLIDES PEDRO BOM E EDUARDO BENTO – CAÇADOR – SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/10/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/10/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 06 de setembro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97-2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2016 – PREFEITURA,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 97-2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2016 – PREFEITURA, TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES – CAÇADOR – SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/10/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/10/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone,

Caçador, 06 de setembro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 064, de 08 de setembro de 2016.
Concede 12 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia à servidora Adriana Zancanaro

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, a serem gozadas no período de 19/09/2016 a 30/09/2016, à servidora ADRIANA ZANCANARO, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados, em 15/09/2016.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2016, com pagamento juntamente com o período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 065, de 08 de setembro de 2016.
Concede 30 dias de licença-prêmio ao servidor José Ari Lins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 29/11/2009 a 27/11/2014, a serem gozadas no período de 03/10/2016 a 01/11/2016, ao servidor JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de analista legislativo, do quadro efetivo da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 63, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 63, de 08 de setembro de 2016.
Concede Progressão Funcional por antiguidade a servidores efetivos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 24-27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por antiguidade, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2016, aos servidores DANIELE ALVES SCHNOOR, ocupante do cargo de analista de rh, licitações e compras e ADMIR JOSÉ CASAGRANDE ocupante do cargo de assistente legislativo, todos do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, empossados em 01/09/2011, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência atualmente ocupada para a Classe/Referência abaixo indicada, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A:
DANIELE ALVES SCHNOOR – Ascensão da Classe/Referência II-A para II-B
ADMIR JOSÉ CASAGRANDE – Ascensão da Classe/Referência II-A para II-B
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2016 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 096/2016 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 073/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVOS E ORIGINAIS, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS COMANDOS ELÉTRICOS DE ACIONAMENTO DAS BOMBAS D'ÁGUA E AERADORES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DESSA SECRETARIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/09/2017
1ª Publicação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o segundo termo aditivo ao contrato 057/2013 – PMC, publicado em 07 de agosto de 2014, tendo em vista os motivos apresentados pelo DEMUTRAN através do memorando nº 088/2016.

Camboriú SC, 09 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO 103/2016
ADITIVO TERMO DE CONCESSÃO Nº 103/2016

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DO GINÁSIO DE ESPORTES "AMIGOS ALONCIO KUHNEN E JOSÉ KMIECIK" E DEMAIS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E OLDAIR JOSÉ KUSCHAN.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado OLDAIR JOSÉ KUSCHAN, CPF: 004.122.589-94, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Concessão Nº 109/2015 até 25 de agostos de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Concessão Nº 109/2015, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 25 de agosto de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONCEDENTE	OLDAIR JOSÉ KUSCHAN CONCESSIONÁRIO

ADITIVO CONTRATUAL 104/2016
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº047.PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 68/2016 (originado do Processo Licitatório nº 41/2016, modalidade Convite);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 68/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 68/2016 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, sendo o prazo para execução até o dia 26 de novembro de 2016, contado a partir de 28 de agosto de 2016 e o prazo de vigência até o dia 26 de dezembro de 2016, contado a partir de 27 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 68/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de agosto de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda. CONTRATADA

PORTARIA Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua: Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 000375, Registro no Sistema sob nº 078, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função Comissionada de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC., referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2015 a 07 de junho de 2016.

Art.2º) O Diretor Executivo, gozará as férias no período de 21 de setembro de 2016 á 30 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de setembro de 2016 sob nº 5003.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 09 de setembro de 2016.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

PORTARIA Nº 13.445 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.445 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, BRUNO SEEFELD, Matrícula Funcional nº 000651, Registro no Sistema sob nº 955096, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Chefe de Serviço gozará as férias no período de 12 de setembro de 2016 á 16 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de setembro de 2016 sob nº 4246.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.446 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.446 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, FÁBIO LUIS KOBUS, Matrícula Funcional nº 000778, Registro no Sistema sob nº 955400, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de junho de 2016 á 31 de dezembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 4395 em data de 12 de agosto de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.447 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.447 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de

19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, , AIRTON MARTINS, Matrícula Funcional nº 000771, Registro no Sistema sob nº 955388, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de setembro de 2016 sob nº 5013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.448 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.448 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema sob nº 954259, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de abril de 2015 á 14 de abril de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de setembro de 2016 sob nº 5016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.449 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.449 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública MARIA OLIVIA DOS SANTOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 03 de março de 2012 a 03 de março de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 19 de agosto de 2016 sob nº 4655.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.450 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.450 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública JEANE IENSEN CLEMENTE, Matrícula Funcional nº 000658,

Registro no Sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2012 a 19 de junho de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 24 de agosto de 2016 sob nº 4745.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.451 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, Matrícula Funcional nº 000188, Registro no Sistema sob nº 302010, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 05 de setembro de 2016 sob nº 4971.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.452 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora Pública, CLAUDIA ROBERTA KARVAT, Matrícula Funcional nº 000396, Registro no Sistema sob nº 954248, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2016 a 04 de outubro de 2016.

Parágrafo único – A licença de que trata o caput deste artigo, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública, protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 01 de setembro de 2016, sob nº 4914.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2016.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.453 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.453 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Coordenadora da Defesa Civil, DENISE APARECIDA ROCHA, Registro no Sistema sob nº 955176, referente ao período aquisitivo: 16 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro 2016.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2016.

Art.2º) A Coordenadora da Defesa Civil gozará as férias no período de 12 de setembro de 2016 á 01 de outubro de 2016, requerimento devidamente assinado pela Coordenadora da Defesa Civil, protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 05 de setembro de 2016, sob nº 4957.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.454 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.454 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias de que trata o Caput deste Artigo, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção requerida e devidamente assinada pela da Servidora Pública, protocolada junto ao Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de setembro de 2016 sob nº 4959.

Art.2º) A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 19 de setembro de 2016 á 30 de setembro de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.455 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.455 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 06 (zero seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, , ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, Matrícula Funcional nº 000001, Registro no Sistema sob nº 92200, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de setembro de 2016 á 13 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de setembro de 2016 sob nº 5009.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.456 DE 09 DE SETEMBRO DE 201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.456 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA DIRETOR DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 71 e Parágrafo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Diretor de Planejamento, Transportes e Obras, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955221, para responder interinamente pela Coordenadoria da Defesa Civil, pelo período de 12 de setembro de 2016 à 01 de outubro de 2016, por motivo da Coordenadora da Defesa Civil Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) O Diretor de Planejamento, Transportes e Obras não fará jus à percepção pecuniária, a qualquer título ao cargo acumulado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PREGÃO ELETRÔNICO 80/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de gráfica para confecção de notas fiscais para os produtores rurais do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10.000	JG	Nota fiscal de produtor. 4 vias, 2 cores, autocopiativo. Sendo: § 1 via 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CB § 2 vias 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CFB § 1 via 24cm x 21,6cm, 2x0 cores em CF	0,28	2.800,00
02	2.000	UN	Capa para bloco de notas fiscais para produtores rurais. Tamanho: 22x46cm, cores tríplex, 350g, plastificado.	0,76	1.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 4.320,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 12/09/2016 às 09h45min do dia 22/09/2016;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 22/09/2016 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre – SC, 12 de setembro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 03/2016 - FUNREBOM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22 de setembro de 2016 às 15h30min Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PARA AS VIATURAS DE ATENDIMENTO DE SOCORRO DE URGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 09 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155H/2016

PORTARIA Nº 155/16 DE 05/09/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário FABIELLI NOGUEIRA MARTINELLI, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de setembro de 2016.

Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 156H/2016

PORTARIA Nº 156/16 DE 05/09/16
CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA FABIANA LUCIA DELLAY SILVA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento a servidora FABIANA LUCIA DELLAY SILVA Chefe de Cozinha, correspondente a 10% (dez por cento), referente aos períodos de 01/03/11 a 29/03/12, 01/04/12 a 31/12/12, 01/01/13 a 28/02/13, 01/03/14 a 28/02/15, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
05 de setembro de 2016.

Leonardo farias santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA Nº 1587/16

PORTARIA Nº 1587/16 DE 06/09/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAROLINE ELIS DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, enquanto a funcionária MARIA SEBASTIANA COLLTS, estiver em auxílio-doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário CAROLINE ELIS DE SOUZA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 85/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2016

No dia 9 do mês de Setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2016, Processo Licitatório nº. 85/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10462	RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME	1, 2, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43
11546	TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 24, 25, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME	13.709.256/0001-14	RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA	058.823.429-02
TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENT	24.658.374/0001-67	PAULO ROBERTO CHIARANI	632.952.379-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10462 - RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5 mm, COR PRETO	M		2.000,000	0,8000	1.600,00
2	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5 mm, COR AZUL	M		2.000,000	0,8000	1.600,00
9	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 200mm, COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X70mm	PAR		50,000	24,5000	1.225,00
10	CONECTOR CUNHA TIPO II. MATERIAL DE LIGA COBRE ESTANHAD, COM CAMADA MINIMA DE 8 MICRAS, PARA LIGAÇÕES BIMETALICAS	UN		1.000,000	3,5000	3.500,00
11	CONECTOR CUNHA TIPO III.MATERIAL DE COBRE ESTANHADO, COM CAMADA MINIMA DE 8 MICRAS	UN		1.000,000	2,4000	2.400,00
13	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO. CONEXÃO PRINCIPAL 25-120mm	UN		200,000	11,9000	2.380,00
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE EM MATERIAL POLIMÉRICO.CONEXÃO PRINCIPAL 10-70mm	UN		300,000	4,6500	1.395,00
17	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150w EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE e-40	UN		50,000	28,7000	1.435,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8
Processo Nº.: 85/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

Fornecedor: 10462 - RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250w EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE e-40	UN		700,000	35,0000	24.500,00
19	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400w EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE e-40	UN		700,000	44,0000	30.800,00
20	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70w EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, BASE E-27	UN		800,000	27,3000	21.840,00
21	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METALICA DE 1000W, ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR BASE E40	UN		20,000	330,0000	6.600,00
22	LUMINÁRIA INTEGRADA EM ALUMINIO INJETADO 70/150 W	UN		250,000	290,0000	72.500,00
23	LUMINÁRIA INTEGRADA EM ALUMINIO INJETADO POTENCIA 250/400w	UN		250,000	348,5000	87.125,00
27	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, BAIXA PERDA, EXTERNO, GALVANIZADO.	UN		200,000	66,0000	13.200,00
28	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070 W - 220 V BAIXA PERDA. USO INTERNO.	UN		200,000	60,0000	12.000,00
29	REATOR DE SODIO 250w-220v. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO	UN		200,000	112,0000	22.400,00
30	REATOR DE SÓDIO 250 W-220V. BAIXA PERDA. USO INTERNO	UN		200,000	95,0000	19.000,00
31	REATOR DE SÓDIO 400W-250V. BAIXA PERDA. USO EXTERNO GALVANIZADO.	UN		300,000	138,0000	41.400,00
32	REATOR DE SODIO 400W-220V. BAIXA PERDA. USO INTERNO	UN		150,000	113,0000	16.950,00
33	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 1000 W AFP COM IGNITOR E CAPACITOR JÁ MONTADO JUNTO AO REATOR	UN		20,000	295,0000	5.900,00
34	RELE FOTO ELETRÔNICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA.	UN		1.000,000	18,9000	18.900,00
35	LAMPADA METALICA COLORIDA 400 WATTS	UN		80,000	72,0000	5.760,00
36	LAMPADA METALICA COLORIDA 250 WATTS	UN		80,000	62,0000	4.960,00
37	BOCAL E 40	UNI		100,000	9,0000	900,00
38	BOCAL E 27	UNI		100,000	3,6500	365,00
39	RELE FOTOELETRONICA TEMPORIZADA	UN		20,000	32,1800	643,60
40	LUMINÁRIA INTEGRADA ES 7 70 WATTS Luminária padrão Celesc conforme normativa E -313.0043.	UN		300,000	344,5000	103.350,00
41	LUMINARIA INTEGRADA ES 25 250 WATTS Luminária padrão Celesc conforme normativa E -313.0043.	UN		200,000	344,5000	68.900,00
42	LUMINARIA INTEGRADA ES 40 400 WATTS Luminária padrão Celesc conforme normativa E -313.0043.	UN		200,000	349,0000	69.800,00
43	LAMPADA LED 16 WATTS, E27, TEMPERATURA DE COR 6500k.	UN		200,000	27,4000	5.480,00

Fornecedor: 11546 - TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM, COM FURO Ø18,0MM PARA PARAFUSO 5/8".	PÇ		100,000	0,4900	49,00
4	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO 10 A 220V GIRO DA TOMADA EM 360	UN		300,000	7,1500	2.145,00
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 01 METRO RETO GALVANIZADO POR IMERSÃO QUENTE, DIÂMETRO 25,4 mm	UN		150,000	24,2000	3.630,00
6	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 1X50 AMPERES, COM DISJUNTOR	UN		35,000	170,0000	5.950,00
7	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2X30 AMPERES, COM DISJUNTOR	UN		10,000	197,0000	1.970,00
8	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 180MM COM DOIS PARAFUSOS CABEÇA FRANCESA 16X070MM	PAR		50,000	24,7000	1.235,00
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A ELETROMAGNÉTICO, COM CERTIFICADO INMETRO.	PÇ		50,000	7,9000	395,00
16	FITA ISOLANTE. MEDIDAS APROXIMADAS 19mm X20mm	UN		200,000	4,0000	800,00
24	PARAFUSO FRANCÊS, CABEÇA ABAULADA 16X150mm. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN		50,000	5,3000	265,00
25	PARAFUSO MAQUINA, CABEÇA QUADRADA 16X200mm. AÇO ZINCADO A FOGO COM PORCA.	UN		250,000	5,3000	1.325,00
26	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UN		200,000	6,4000	1.280,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Setembro de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RAFAEL FELIPE FERREIRA DA SILVA - ME CNPJ: 13.709.256/0001-14

TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTA CNPJ: 24.658.374/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 86/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2016

No dia 9 do mês de Setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2016, Processo Licitatório nº. 86/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9954	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	1
10455	CAPINZAL CENTER LTDA - ME	2, 10, 12
6859	FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	3, 4, 7, 8, 11, 13
11008	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	9
11351	TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	RAFAEL DE LARA	096.629.339-80
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZERI	453.533.100-63
FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	76.279.223/0001-00	JEFERSON KLAUZ	033.859.749-25
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	07.814.016/0001-87	JONATHAN DE LIMA PINTO	081.227.589-67
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	07.930.192/0001-84	JOECIR TESSARI	017.485.789-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6859 - FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BANANA CATURRA SEMI MADURA 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	KG		4.000,000	2,5700	10.280,00
4	BATATA INGLESA, LAVADA, VARIEDADE MONALISA 1ª QUALIDADE	KG		2.000,000	3,3800	6.760,00
7	CEBOLA DE CABEÇA, SAFRA NOVA 1ª QUALIDADE, NÃO MURCHA, UNIFORME E SEM EMISSÃO DE BROTOS.	KG		900,000	1,9800	1.782,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 86/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016

Fornecedor: 6859 - FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CENOURA COM FOLHAS, SEM RACHADURAS, RAIZES NÃO APODRECIDAS, SEM EMISSÃO DE BROTOS LATERAIS, NÃO DANIFICADAS NA COLHEITA, COM PESO APROXIMADO DE 180 G POR UNIDADE.(tamanho médio).	KG		500,000	2,6000	1.300,00
11	MAÇÃ FRESCA, TIPO 2, ESPECIAL, FUJI, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADA NA COLHEITA.	KG		1.600,000	4,6900	7.504,00
13	TOMATE TIPO 06, SEMI MADURO, FRESCO, 1º QUALIDADE, NÃO DANIFICADOS NA COLHEITA.	KG		1.050,000	4,3900	4.609,50

Fornecedor: 9954 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO LEITOSO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1291 ALTO AL	400,000	14,5500	5.820,00

Fornecedor: 10455 - CAPINZAL CENTER LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARROZ LONGO TIPO 02 - PARBOELIZADO EMBALAGEM 5KG	PCT	MINUTINH	400,000	13,8800	5.552,00
10	LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 01 LITRO	L	PIRACANJU	400,000	4,8400	1.936,00
12	PÃO FATIADO, EMBALADO COM ROTULAGEM.	KG	CC	200,000	12,4900	2.498,00

Fornecedor: 11008 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FEIJÃO PRETO: TIPO 1,- DA ÚLTIMA SAFRA , OS GRÃOS DEVEM SER LIMPOS , ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 1KG, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES . DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	mercosul	600,000	6,7900	4.074,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 86/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,9 de Setembro de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
CAPINZAL CENTER LTDA - ME	CNPJ: 07.383.088/0001-17	
FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP	CNPJ: 76.279.223/0001-00	
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 07.814.016/0001-87	
TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	CNPJ: 07.930.192/0001-84	

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 07/2016

DECRETO Nº 7/2016
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO 2016.

O cidadão José Tadeu Guzatti, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2016.

Art. 2º. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Orçamento, Finanças e Tributação e Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 08 de setembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 252/2016

DECRETO Nº. 252/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....
..... 225,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	225,00
TOTAL		225,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 846/2016

PORTARIA Nº. 846/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ITACILMA FRANCIELE SOBRINHO, efetiva no cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 13/09/2016 a 12/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JOÉRCIO MIELKE, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 12/09/2016 a 01/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA DE PRAZO PARA JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PMC TP 15/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 131/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 15/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I, COM 328 FAMILIAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II, COM 64 FAMILIAS, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 09 (nove) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 17h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de decidir quanto a habilitação das empresas participantes. Abertos os trabalhos verificou-se que não houve a manifestação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Habitação e assessoria

jurídica opinando sobre o resultado da diligência. A Comissão de Licitação, em função da falta de respostas em tempo hábil, resolve reiterar o pedido à Secretaria Municipal de Habitação e abrir o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar com relação a habilitação e inabilitação das participantes. A comissão de licitação procederá o julgamento, o qual será registrado em ata a qual será publicada no diário oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no site oficial desta Prefeitura www.pmc.sc.gov.br no dia 15/09/2016, quando então será aberto o prazo para possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Ieda Maria Dobroshinskei Alberti
Secretário

Cleison Tarcisio Fuck
Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA DE PRAZO PARA JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PMC 19/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 159/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 19/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM O FIM DE REALIZAR OS LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DOS AGENTES NOCIVOS DE FORMA QUANTITATIVA E OU QUALITATIVA: AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, ERGONÔMICOS E/OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES, COMPOSTOS PELOS DOCUMENTOS PPRA/LTCAT/PCMSO E LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE E OU DE PERICULOSIDADE, PARA ENQUADRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE ADICIONAIS.

Aos 09 (nove) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Claudio Henrique Mathias e Sra. Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas SAUDAX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO representada pelo Sr. Waldemar Geteski Júnior e CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME representada pelo Sr. Odair José Leitoles Junior. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. As empresas SAUDAX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO e CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME participam da licitação na condição de ME/EPP. Dada a palavra aos participantes, todos declinaram de usa-la. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa SAUDAX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO habilitada no certame e a empresa CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME inabilitada no certame por não ter comprovado a inscrição no Conselho Regional fiscalizador da sua atividade principal (apresentou apenas o requerimento de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina). A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação. Caso não haja interposição de recurso no prazo concedido, a proposta da licitante habilitada será aberta pela comissão de licitação, na sala de licitações, às 14h00mim, do dia 20/09/2016. Caso haja interposição de recursos, a abertura das propostas somente se dará após o julgamento dos mesmos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Claudio Henrique Mathias
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

SAUDAX MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Waldemar Geteski Júnior

CLINIMED SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
Odair José Leitoles Junior

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PMC 14/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 150/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2016, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Aos 08 (oito) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 15h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sra. Cibele Neudorf Batista e Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de afetuar o sorteio dos itens empatados, conforme previsto na ata das 09h15min do dia 08 do mês de setembro do ano de 2016. Iniciada a reunião constatou-se empate nos itens 170 entre as empresas COMERCIAL PALMEIRAS e BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, item 18 entre as empresas M. MOBILE EIRELI E BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, item 64 entre as empresas M. MOBILE EIRELI e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI, item 17 entre as empresas BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI. Realizado o sorteio do item 170, COMERCIAL PALMEIRAS E BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, ficou vencedora do item a empresa COMERCIAL PALMEIRAS, item 18 entre as empresas M. MOBILE EIRELI E BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA ficou vencedora do item a empresa BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, item 64 entre as empresas M. MOBILE EIRELI E RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI, ficou vencedora do item a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI, item 17 entre as empresas BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ficou vencedora do item a empresa BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA. Participaram do sorteio as estagiárias Diana do Nascimento e Bianca Todt e o funcionário Adilson Fernando Ribeiro. A Comissão declarou vencedoras da licitação as empresas conforme item vencedor constante no Quadro Comparativo de Preços em anexo. A Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta no DOM/SC, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e pessoas que acompanharam o sorteio.

Paulo Cesar Safanelli Ieda Maria Dobroshinskei
Presidente Secretário

Alberti Cibele Neudorf Batista
Membro

Diana Do Nascimento Bianca Todt Adilson

Fernando Ribeiro

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PMC 14/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 150/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2016, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Aos 08 (oito) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sra. Cibele Neudorf Batista e Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP, sem representante presente, M. MÓBILE EIRELLI, sem representante presente, WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE M. LTDA, sem representante presente, BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA representada pelo Sr. Eraldo Salvador, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, sem representante presente, GRÁFICA MEDEIROS LTDA representada pelo Sr. César José Medeiros, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, representada pelo Sr. Hilton Delgado dos Santos. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida as aberturas dos envelopes de proposta de preço das participantes foram rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes, o quais foram acondicionados em envelope maior, o qual, da mesma forma foi rubricado, em suas aberturas, pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. As empresas COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP, M. MÓBILE EIRELLI, WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE M. LTDA, BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, GRÁFICA MEDEIROS LTDA, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME participam da licitação na condição de ME/EPP. O CNPJ das empresas participantes foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidônea no referido Portal. A empresa WRS soluções em Serviços de Manutenção Ltda, apresentou a Regularidade com o FGTS vencida em 31/08/2016 e a Certidão negativa de falência e Concordata vencida em 02/09/2016. A empresa COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP apresentou a Certidão de Débitos Federais vencida. Conforme previsto na Lei 123/2005, para regularização da referida certidão vencida, conforme disposto no § 1o do artigo 43 da Lei 123 (Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)). Tendo em vista que a certidão vencida faz parte da regularidade fiscal a Comissão de Licitação concedeu a empresa COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP o prazo de 05 dias úteis para apresentação das certidões negativas no Departamento de Licitações. Dada a palavra aos participantes todos declinaram de usá-la. As empresas participantes assinaram termo renunciando ao prazo recursal relativo ao julgamento dos documentos de habilitação. A Comissão por entender que a documentação apresentada atende as exigências do Edital declarou as empresas COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP, M. MÓBILE EIRELLI, WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE M. LTDA, BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, GRÁFICA MEDEIROS LTDA e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME habilitadas no certame e a empresa WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE M. LTDA inabilitada (A empresa apresentou a Regularidade com o FGTS vencida em 31/08/2016 e a Certidão negativa de falência e Concordata vencida em 02/09/2016, não cabe oferecer prazo para regularização do FGTS, pois não surtirá efeito para a habilitação em função da negativa de falência e concordata estar vencida e não ser passível de regularização. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura da proposta das empresas habilitadas no certame, quais sejam, COMERCIAL PALMEIRAS LTDA – EPP, M. MÓBILE EIRELLI, BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, GRÁFICA MEDEIROS LTDA e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, as quais estavam devidamente lacradas. Aberto os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, as mesmas foram rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes e os valores ficaram distribuídos conforme quadro comparativo em anexo. O sorteio dos itens empatados será realizado na sala de licitações às 15h00min do dia 08/09/2016. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli Ieda Maria Dobroshinskei Alberti
Presidente Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

GRÁFICA MEDEIROS LTDA
César José Medeiros

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
Eraldo Salvador

RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Hilton Delgado dos Santos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18433 - ALFINETE - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BACCHI	82,000	0,0000	3,6400	298,48	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	BACCHI	82,000	0,0000	5,2000	426,40	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	82,000	0,0000	6,0000	492,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	82,000	0,0000	7,1900	589,58	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411047384 - ALFINETE NIQUELADO COM CABEÇA REDONDA COLORIDA, USADO PARA F - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	121,000	0,0000	1,8900	228,69	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	121,000	0,0000	2,3200	280,72	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	121,000	0,0000	2,6900	325,49	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	121,000	0,0000	4,0000	484,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411047146 - ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO COM TAMANHO APROXIMADO DE 2 - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	5.095,000	0,0000	4,1600	21.195,20	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BACCHI	5.095,000	0,0000	6,3700	32.455,15	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	5.095,000	0,0000	8,3000	42.288,50	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		5.095,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	5.095,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		5.095,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 17167 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	104,000	0,0000	2,3900	248,56	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	RADEX	104,000	0,0000	2,6000	270,40	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CARBRINK	104,000	0,0000	3,2200	334,88	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	STAR	104,000	0,0000	3,5000	364,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	104,000	0,0000	6,3700	662,48	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		104,000	0,0000	8,9000	925,60	Perdeu	6
Item.....: 5 - 23152 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	STAR	85,000	0,0000	2,1000	178,50	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RADEX	85,000	0,0000	3,1400	266,90	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	85,000	0,0000	3,3900	288,15	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	RADEX	85,000	0,0000	3,9000	331,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 111040792 - APONTADOR PLASTICO COM RESERVATORIO QUADRADO OU SIMILAR - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	1.340,000	0,0000	0,5600	750,40	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LEONORA	1.340,000	0,0000	0,5900	790,60	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	1.340,000	0,0000	0,6000	804,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	1.340,000	0,0000	0,7800	1.045,20	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	1.340,000	0,0000	1,1000	1.474,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.340,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 8120 - APLICADOR DE SILICONE - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CLASSE	582,000	0,0000	9,9000	5.761,80	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	582,000	0,0000	11,0000	6.402,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	582,000	0,0000	11,6700	6.791,94	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIS	582,000	0,0000	11,6900	6.803,58	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	582,000	0,0000	15,6000	9.079,20	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		582,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 13981 - APLICADOR COLA QUENTE SILICONE 11MM - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	571,000	0,0000	13,7000	7.822,70	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CLASSE	571,000	0,0000	14,0000	7.994,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIS	571,000	0,0000	16,4000	9.364,40	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	571,000	0,0000	19,5000	11.134,50	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	571,000	0,0000	23,1000	13.190,10	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		571,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 13982 - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO MEDIDAS MÍNIMAS 344X125X - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SIEDSCHLAG	3.650,000	0,0000	1,3300	4.854,50	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	DELCRIS	3.650,000	0,0000	1,3500	4.927,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRAGAGNOLO	3.650,000	0,0000	1,5900	5.803,50	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MAXIMA	3.650,000	0,0000	1,6500	6.022,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		3.650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 8855 - BARBANTE FIO CRU Nº 08, ROLO COM 70M - Unidade: ROLO								
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	308,000	0,0000	1,4000	431,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIRATININGA	308,000	0,0000	2,6200	806,96	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	KOREA	308,000	0,0000	2,8000	862,40	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		308,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		308,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		308,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 13983 - BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 7MMX30CM. - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	RENDICOLLA	934,000	0,0000	0,2800	261,52	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RENDICOLA	934,000	0,0000	0,3500	326,90	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	RENDICOLA	934,000	0,0000	0,3800	354,92	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	RENDICOLLA	934,000	0,0000	0,4100	382,94	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RENDICOLLA	934,000	0,0000	0,6500	607,10	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		934,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 13984 - BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 11MM X 30CM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	RENDICOLLA	1.030,000	0,0000	0,4200	432,60	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RENDICOLLA	1.030,000	0,0000	0,6500	669,50	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RENDICOLA	1.030,000	0,0000	0,7000	721,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	RENDICOLA	1.030,000	0,0000	0,7500	772,50	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	RENDICOLLA	1.030,000	0,0000	0,8200	844,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.030,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 13985 - BLOCO DE POST-IT GDE C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS 102MM X 76MM - Unidade: PCT								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	1.442,000	0,0000	2,3300	3.359,86	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	INFORMS	1.442,000	0,0000	2,6500	3.821,30	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	INFORMS	1.442,000	0,0000	2,9000	4.181,80	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	INFORMS	1.442,000	0,0000	2,9900	4.311,58	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	INFORMS	1.442,000	0,0000	3,3000	4.758,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.442,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 13986 - BLOCO DE POST-IT PQNO PACOTE C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38MM - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	INFORMS	884,000	0,0000	2,7000	2.386,80	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	INFORMS	884,000	0,0000	2,8000	2.475,20	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	884,000	0,0000	3,2100	2.837,64	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	884,000	0,0000	3,5000	3.094,00	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	INFORMS	884,000	0,0000	3,8000	3.359,20	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		884,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 13987 - BOBINA DE PAPEL PARDO 1,20 X 80MM C/ 200M - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SAFRA	59,000	0,0000	105,0000	6.195,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	5 ESTRELAS	59,000	0,0000	140,0000	8.260,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	TRENTO	59,000	0,0000	181,0200	10.680,18	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SAMPA	59,000	0,0000	208,0000	12.272,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		59,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		59,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 13988 - BOBINA P/ MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M CX C/ 30 UN - Unidade: CXA								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	INFORMS	40,000	0,0000	28,5000	1.140,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ALOFORM	40,000	0,0000	29,0000	1.160,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALLSOMA	40,000	0,0000	32,8900	1.315,60	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	REGISPEL	40,000	0,0000	36,4000	1.456,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1088 - BORRACHA BRANCA M 40 - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RED BOR	1.406,000	0,0000	0,1400	196,84	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	REDBOR	1.406,000	0,0000	0,1400	196,84	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	RED BOR	1.406,000	0,0000	0,1700	239,02	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	1.406,000	0,0000	0,2100	295,26	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	1.406,000	0,0000	0,2900	407,74	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.406,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 13989 - BORRACHA VERDE TAM MEDIO TRIANGULAR - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	1.435,000	0,0000	0,6500	932,75	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	1.435,000	0,0000	0,6500	932,75	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	1.435,000	0,0000	0,6900	990,15	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MERCUR	1.435,000	0,0000	0,8700	1.248,45	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.435,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.435,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 13990 - CADERNO GDE, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 10 MAT, ESPIRAL 208X280M - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PANAMERICANA	545,000	0,0000	6,9700	3.798,65	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	PANAMERICANA	545,000	0,0000	7,8000	4.251,00	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	TILIBRA	545,000	0,0000	8,3000	4.523,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JANDAIA	545,000	0,0000	10,0600	5.482,70	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		545,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		545,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 13992 - CADERNO 1/4 BROCHURA C/ 48 FOLHAS FORMATO 142 X 205MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	JANDAIA	1.103,000	0,0000	0,7500	827,25	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PANAMERICANA	1.103,000	0,0000	0,7800	860,34	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JANDAIA	1.103,000	0,0000	0,8200	904,46	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	TILIBRA	1.103,000	0,0000	1,6000	1.764,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.103,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 13993 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 100MM X 140MM - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CLASSE	252,000	0,0000	11,9000	2.998,80	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MASTERPRINT	252,000	0,0000	13,1900	3.323,88	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MJ	252,000	0,0000	14,0000	3.528,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	KENKO	252,000	0,0000	15,6000	3.931,20	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	BRW	252,000	0,0000	17,6400	4.445,28	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		252,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 14122 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	9.361,000	0,0000	0,3400	3.182,74	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	COMPACTOR	9.361,000	0,0000	0,3600	3.369,96	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COMPACTOR	9.361,000	0,0000	0,4400	4.118,84	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CARIMBRAS	9.361,000	0,0000	0,4400	4.118,84	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	9.361,000	0,0000	0,6000	5.616,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		9.361,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 14123 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	7.671,000	0,0000	0,3400	2.608,14	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	COMPACTOR	7.671,000	0,0000	0,3600	2.761,56	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BIC	7.671,000	0,0000	0,4200	3.221,82	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CARIMBRAS	7.671,000	0,0000	0,4400	3.375,24	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	7.671,000	0,0000	0,6000	4.602,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		7.671,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 14124 - CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	3.330,000	0,0000	0,3400	1.132,20	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	COMPACTOR	3.330,000	0,0000	0,3600	1.198,80	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COMPACTOR	3.330,000	0,0000	0,4400	1.465,20	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CARIMBRAS	3.330,000	0,0000	0,4400	1.465,20	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	3.330,000	0,0000	0,6000	1.998,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.330,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 411047161 - PINCEL ANATOMICO MATERIAL PLASTICO C/PONTA REDONDA TIPO FELT - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	725,000	0,0000	0,9400	681,50	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	725,000	0,0000	1,2500	906,25	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	725,000	0,0000	1,3000	942,50	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	725,000	0,0000	1,4800	1.073,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	725,000	0,0000	1,5900	1.152,75	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		725,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 311042110 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, 0,7 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	6.980,000	0,0000	0,3400	2.373,20	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BIC	6.980,000	0,0000	0,5200	3.629,60	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	6.980,000	0,0000	0,6000	4.188,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COMPACTOR	6.980,000	0,0000	0,6600	4.606,80	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BIC	6.980,000	0,0000	1,0000	6.980,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		6.980,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 311042111 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, 0,7 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	5.930,000	0,0000	0,3400	2.016,20	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BIC	5.930,000	0,0000	0,5200	3.083,60	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	5.930,000	0,0000	0,6000	3.558,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COMPACTOR	5.930,000	0,0000	0,6600	3.913,80	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BIC	5.930,000	0,0000	1,0000	5.930,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		5.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 311042112 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, 0,7 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	INJEX	3.240,000	0,0000	0,3400	1.101,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BIC	3.240,000	0,0000	0,5200	1.684,80	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	3.240,000	0,0000	0,6000	1.944,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	COMPACTOR	3.240,000	0,0000	0,6600	2.138,40	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BIC	3.240,000	0,0000	1,0000	3.240,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.240,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 13998 - CANETA HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES, PONTA 0.4MM - Unidade: ESTO								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LEO E LEO	146,000	0,0000	2,5000	365,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	146,000	0,0000	2,5400	370,84	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	146,000	0,0000	2,6400	385,44	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	COMPACTOR	146,000	0,0000	6,3300	924,18	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		146,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		146,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 10789 - CANETA P/ CD PONTA GROSSA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	110,000	0,0000	1,2700	139,70	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	110,000	0,0000	1,3000	143,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	110,000	0,0000	1,3400	147,40	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	110,000	0,0000	1,6000	176,00	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	110,000	0,0000	3,3000	363,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24415 - CANETA MARCA TEXTO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	1.469,000	0,0000	0,8200	1.204,58	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	1.469,000	0,0000	0,8500	1.248,65	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	1.469,000	0,0000	0,8800	1.292,72	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	1.469,000	0,0000	1,1700	1.718,73	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	1.469,000	0,0000	1,3200	1.939,08	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.469,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 13999 - CANETA P/ E.V.A COR PRETA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	551,000	0,0000	1,2700	699,77	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	551,000	0,0000	1,4000	771,40	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SELLER	551,000	0,0000	2,6600	1.465,66	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	551,000	0,0000	4,1000	2.259,10	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		551,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		551,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 14000 - CANETA P/ E.V.A COR VERMELHA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	538,000	0,0000	1,2700	683,26	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	538,000	0,0000	1,4000	753,20	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SELLER	538,000	0,0000	2,6600	1.431,08	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	538,000	0,0000	4,1000	2.205,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		538,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		538,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 8969 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO COR CRISTAL - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BELLA	46,000	0,0000	27,9000	1.283,40	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BELLA	46,000	0,0000	28,0000	1.288,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	46,000	0,0000	33,5200	1.541,92	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	WALEU	46,000	0,0000	36,0000	1.656,00	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	WALLEU	46,000	0,0000	38,0000	1.748,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		46,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 14001 - CARTOPLEX DIVERSAS CORES 66 X 50CM - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VPM	1.270,000	0,0000	0,5600	711,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	1.270,000	0,0000	0,5900	749,30	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	1.270,000	0,0000	0,6000	762,00	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	1.270,000	0,0000	0,6700	850,90	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 2544 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 66 X 50CM - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALLCART	1.250,000	0,0000	0,3400	425,00	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALLFORM	1.250,000	0,0000	0,3600	450,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ALOFORM	1.250,000	0,0000	0,4300	537,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	1.250,000	0,0000	0,6300	787,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.250,000	0,0000	0,7200	900,00	Perdeu	5
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 14125 - CARTOLINA BRANCA 66 X 50 CM - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALLCART	980,000	0,0000	0,3200	313,60	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALLFORM	980,000	0,0000	0,3600	352,80	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ALOFORM	980,000	0,0000	0,4300	421,40	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		980,000	0,0000	0,5800	568,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	980,000	0,0000	0,5900	578,20	Perdeu	5
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		980,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 32076 - CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO A4 - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	1.370,000	0,0000	0,2000	274,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	INFOPEL	1.370,000	0,0000	0,2100	287,70	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALLFORM	1.370,000	0,0000	0,2200	301,40	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.370,000	0,0000	0,3500	479,50	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	ALOFORM	1.370,000	0,0000	0,4000	548,00	Perdeu	5
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 1931 - CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	404,000	0,0000	0,7900	319,16	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DELTA	404,000	0,0000	0,8300	335,32	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	404,000	0,0000	0,9000	363,60	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	404,000	0,0000	1,0500	424,20	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	404,000	0,0000	1,7000	686,80	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		404,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 935 - CD-R VIRGEM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 700 MB/80 MIN - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	670,000	0,0000	0,7500	502,50	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	670,000	0,0000	0,7900	529,30	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	670,000	0,0000	0,8400	562,80	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	670,000	0,0000	0,8900	596,30	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	MULTILASER	670,000	0,0000	1,5000	1.005,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		670,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 32295 - CD RW 700 MB 80 MIN - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	610,000	0,0000	2,2400	1.366,40	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	610,000	0,0000	2,4000	1.464,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	610,000	0,0000	3,0200	1.842,20	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	ELGIN	610,000	0,0000	3,3000	2.013,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 8728 - DVD-R 4,7 GB - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	1.112,000	0,0000	0,7500	834,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	1.112,000	0,0000	0,8000	889,60	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	1.112,000	0,0000	0,8400	934,08	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	1.112,000	0,0000	0,8900	989,68	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	MULTILASER	1.112,000	0,0000	1,5000	1.668,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.112,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 9414 - ELÁSTICO EM LATEX Nº 18 EMB 100GR - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PREMIER	272,000	0,0000	1,6100	437,92	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MAMUTH	272,000	0,0000	1,9500	530,40	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	RED BOR	272,000	0,0000	2,4000	652,80	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	REDBOR	272,000	0,0000	2,7000	734,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FULGOR	272,000	0,0000	3,0900	840,48	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		272,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 2545 - EMBORRACHADO E.V.A 59,5 X 40CM DIVERSAS CORES - Unidade: FL								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MAKE	1.150,000	0,0000	1,0500	1.207,50	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MAKE	1.150,000	0,0000	1,1500	1.322,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	1.150,000	0,0000	1,2500	1.437,50	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	EVART	1.150,000	0,0000	1,3000	1.495,00	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	EVARTE	1.150,000	0,0000	1,4500	1.667,50	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 14002 - COLA INSTANTÂNEA 03 GR - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	RENDICOLA	195,000	0,0000	4,0900	797,55	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BIC	195,000	0,0000	5,4600	1.064,70	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SUPERBOND	195,000	0,0000	5,7000	1.111,50	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BIC	195,000	0,0000	7,0000	1.365,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 14003 - CLIPES Nº 0 CX C/ 100 UN - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	903,000	0,0000	1,1600	1.047,48	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	NEW	903,000	0,0000	1,2000	1.083,60	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	903,000	0,0000	1,4000	1.264,20	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	903,000	0,0000	1,4000	1.264,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		903,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		903,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 14004 - CLIPES Nº 1.0 CX C/ 100 UN - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	997,000	0,0000	1,1600	1.156,52	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	NEW	997,000	0,0000	1,2000	1.196,40	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CLIPS NEW	997,000	0,0000	1,2700	1.266,19	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	997,000	0,0000	1,4000	1.395,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		997,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		997,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 14005 - CLIPES Nº 2.0 CX C/ 100 UN - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	1.076,000	0,0000	1,1600	1.248,16	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	NEW	1.076,000	0,0000	1,2000	1.291,20	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CLIPS NEW	1.076,000	0,0000	1,2700	1.366,52	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	1.076,000	0,0000	1,4000	1.506,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	1.076,000	0,0000	1,4000	1.506,40	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 14126 - CLIPES Nº 4,0 CAIXA COM 100 UNIDADE - Unidade: CXA								
15736	M. MOBILE EIRELI	NEW	959,000	0,0000	1,2000	1.150,80	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CLIPS NEW	959,000	0,0000	1,2700	1.217,93	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	959,000	0,0000	1,4000	1.342,60	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	959,000	0,0000	2,3200	2.224,88	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	959,000	0,0000	2,8000	2.685,20	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		959,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 14006 - CLIPES Nº 6,0 CX C/ 50 UN - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	930,000	0,0000	1,3300	1.236,90	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	930,000	0,0000	1,4000	1.302,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CLIPS NEW	930,000	0,0000	1,4900	1.385,70	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	NEW	930,000	0,0000	1,4900	1.385,70	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	930,000	0,0000	2,9900	2.780,70	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 14007 - CLIPES Nº 8,0 CX C/ 25 UN - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NEW	907,000	0,0000	1,1600	1.052,12	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CLIPS NEW	907,000	0,0000	1,2700	1.151,89	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	MEW	907,000	0,0000	1,3000	1.179,10	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	NEW	907,000	0,0000	1,4000	1.269,80	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	907,000	0,0000	2,8000	2.539,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		907,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 52 - 32695 - CLIPS BINDER 15 MM, CAIXA COM 12 - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	366,000	0,0000	1,2600	461,16	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	366,000	0,0000	2,7500	1.006,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	366,000	0,0000	2,7900	1.021,14	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	366,000	0,0000	4,0000	1.464,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		366,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 14128 - CLIPS BINDER 25 MM, CAIXA COM 12 - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	195,000	0,0000	2,5200	491,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	195,000	0,0000	2,7900	544,05	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	195,000	0,0000	5,5000	1.072,50	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	195,000	0,0000	5,8000	1.131,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		195,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 14129 - CLIPS BINDER 41 MM, CAIXA COM 12 - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	191,000	0,0000	6,3000	1.203,30	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	191,000	0,0000	6,8700	1.312,17	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	191,000	0,0000	8,8000	1.680,80	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	191,000	0,0000	12,3000	2.349,30	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		191,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 14130 - CLIPS BINDER 51 MM, COM 12 - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	196,000	0,0000	7,9000	1.548,40	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	196,000	0,0000	10,0800	1.975,68	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	196,000	0,0000	16,0000	3.136,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	196,000	0,0000	18,7000	3.665,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 2203 - COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL TUBO C/ 40 GR. - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	KOALA	2.317,000	0,0000	0,5400	1.251,18	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	2.317,000	0,0000	0,5900	1.367,03	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	2.317,000	0,0000	0,7500	1.737,75	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	PIRATININGA	2.317,000	0,0000	0,7800	1.807,26	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	2.317,000	0,0000	0,9300	2.154,81	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		2.317,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 14131 - COLA EM BASTÃO MINIMO 08 GRAMAS - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LEONORA	1.047,000	0,0000	0,6200	649,14	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	LEONORA	1.047,000	0,0000	0,6500	680,55	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	1.047,000	0,0000	0,7100	743,37	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LEO E LEO	1.047,000	0,0000	0,7200	753,84	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.047,000	0,0000	0,9300	973,71	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.047,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 58 - 14237 - COLA PARA ISOPOR, DE 40 G - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	KOALA	79,000	0,0000	1,2600	99,54	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	79,000	0,0000	1,8000	142,20	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ACRILEX	79,000	0,0000	2,2000	173,80	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		79,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		79,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	PIRATININGA	79,000	0,0000	2,9000	229,10	Desclassif.	0
Item.....: 59 - 2039 - ENVELOPE PARDO 240MM x 340MM SEM TIMBRE - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	IPECOL	4.525,000	0,0000	0,1400	633,50	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CELUCAT	4.525,000	0,0000	0,1500	678,75	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	SCRITY	4.525,000	0,0000	0,2000	905,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SCRITY	4.525,000	0,0000	0,3000	1.357,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		4.525,000	0,0000	0,3400	1.538,50	Perdeu	5
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		4.525,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 14011 - ENVELOPE PARDO 260MM x 360MM SEM TIMBRE - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	IPECOL	4.570,000	0,0000	0,1400	639,80	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CELUCAT	4.570,000	0,0000	0,1700	776,90	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	SCRITY	4.570,000	0,0000	0,2000	914,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SCRITY	4.570,000	0,0000	0,4000	1.828,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		4.570,000	0,0000	0,4500	2.056,50	Perdeu	5
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		4.570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 14012 - ENVELOPE BRANCO 114MM X 229MM SEM TIMBRE - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CELUCAT	4.590,000	0,0000	0,0600	275,40	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	IPECOL	4.590,000	0,0000	0,0700	321,30	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	SCRITY	4.590,000	0,0000	0,0800	367,20	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SCRITY	4.590,000	0,0000	0,1800	826,20	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SCRIPTY	4.590,000	0,0000	0,2000	918,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		4.590,000	0,0000	0,2100	963,90	Perdeu	6
Item.....: 62 - 411047148 - PROTETOR EM PLASTICO TRAS/ TIPO CARTEIRINHAS COM UMA ABERTUR - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAC	4.560,000	0,0000	0,2400	1.094,40	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	DAC	4.560,000	0,0000	0,2600	1.185,60	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DAC	4.560,000	0,0000	0,4200	1.915,20	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	DAC	4.560,000	0,0000	0,4200	1.915,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		4.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		4.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 14132 - ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 9,00 MM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	109,000	0,0000	0,7300	79,57	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	109,000	0,0000	0,7500	81,75	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FOSKA	109,000	0,0000	0,7700	83,93	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	109,000	0,0000	0,8600	93,74	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	109,000	0,0000	0,9000	98,10	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 35450 - ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 18,00 MM - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	151,000	0,0000	1,2000	181,20	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	151,000	0,0000	1,2000	181,20	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	OFFICE	151,000	0,0000	1,4000	211,40	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	151,000	0,0000	1,4400	217,44	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	151,000	0,0000	2,2500	339,75	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		151,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 35493 - ETIQUETA AUTO ADESIVA BCA RETANGULAR TAM 25.4X101.6X2 160UND - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	IMPRIMASTER	706,000	0,0000	21,8400	15.419,04	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIFIX	706,000	0,0000	28,6000	20.191,60	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIFIX	706,000	0,0000	51,3500	36.253,10	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		706,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		706,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		706,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 1058 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	CARBRINK	304,000	0,0000	0,8000	243,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	304,000	0,0000	0,8800	267,52	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	BRW	304,000	0,0000	1,0000	304,00	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	304,000	0,0000	1,1500	349,60	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		304,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		304,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 67 - 2474 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	T.TAPE	3.702,000	0,0000	0,6200	2.295,24	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	FSP	3.702,000	0,0000	0,6500	2.406,30	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	3.702,000	0,0000	0,6900	2.554,38	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	3.702,000	0,0000	0,9000	3.331,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.702,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		3.702,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 2098 - FITA CREPE (19 X 50) - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EUROCEL	3.672,000	0,0000	2,3200	8.519,04	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	EUROCEL	3.672,000	0,0000	2,4000	8.812,80	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	3.672,000	0,0000	2,6000	9.547,20	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SICAD	3.672,000	0,0000	2,9300	10.758,96	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		3.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 14020 - FITA CREPE 45MM X 50M - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EUROCEL	3.668,000	0,0000	6,0800	22.301,44	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	3.668,000	0,0000	6,3000	23.108,40	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	EUROCEL	3.668,000	0,0000	6,3200	23.181,76	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SICAD	3.668,000	0,0000	7,6800	28.170,24	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		3.668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 70 - 14021 - FITA DUPLA FACE 12MM X 40M - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EPA	765,000	0,0000	2,5500	1.950,75	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	765,000	0,0000	2,9500	2.256,75	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	EUROCEL	765,000	0,0000	3,1000	2.371,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DELFIX	765,000	0,0000	4,9800	3.809,70	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		765,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		765,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 71 - 14022 - FITA PLASTICA MARRON 48MM X 50M - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	FSP	3.658,000	0,0000	2,1400	7.828,12	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	T.TAPE	3.658,000	0,0000	2,6200	9.583,96	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DELFIX	3.658,000	0,0000	2,6800	9.803,44	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	3.658,000	0,0000	2,9500	10.791,10	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.658,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		3.658,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 311041988 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA E BSE PLASTICA BS/MIN 15 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	404,000	0,0000	11,3000	4.565,20	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CAVIA	404,000	0,0000	12,0000	4.848,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	404,000	0,0000	13,4000	5.413,60	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	404,000	0,0000	15,4000	6.221,60	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	404,000	0,0000	27,0000	10.908,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		404,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 14025 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍN. 150 FOLHAS - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LYKE	111,000	0,0000	74,7500	8.297,25	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	111,000	0,0000	86,9000	9.645,90	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	111,000	0,0000	122,0000	13.542,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		111,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 74 - 10543 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR. 26x6, CAIXA C/ 5000 UND. - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RAFA	2.393,000	0,0000	2,1000	5.025,30	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RAFA	2.393,000	0,0000	2,3000	5.503,90	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	2.393,000	0,0000	2,6000	6.221,80	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	2.393,000	0,0000	2,7500	6.580,75	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	BRW	2.393,000	0,0000	3,9500	9.452,35	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		2.393,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 75 - 411047149 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/ 5000 UND. - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	192,000	0,0000	10,4000	1.996,80	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	192,000	0,0000	10,8100	2.075,52	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	192,000	0,0000	13,1800	2.530,56	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		192,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	192,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		192,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 411047150 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UND - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	172,000	0,0000	13,3400	2.294,48	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	172,000	0,0000	14,0000	2.408,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	172,000	0,0000	15,1100	2.598,92	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	BRW	172,000	0,0000	18,5100	3.183,72	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	BACCHI	172,000	0,0000	19,3000	3.319,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		172,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 77 - 14026 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9 X 10 CX 5000 UN. - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	160,000	0,0000	11,9000	1.904,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RAFA	160,000	0,0000	12,8200	2.051,20	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		160,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 78 - 14027 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 20MM P/ ATÉ 190 FLS. - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	173,000	0,0000	12,6000	2.179,80	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		173,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		173,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	173,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		173,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		173,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 79 - 14135 - GRAMPO TRILHO METAL , CAIXA COM 50 UND - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	310,000	0,0000	6,3500	1.968,50	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	310,000	0,0000	6,5000	2.015,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	310,000	0,0000	6,6200	2.052,20	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	310,000	0,0000	7,4800	2.318,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		310,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 80 - 14136 - GRAMPO TRILHO PLASTICO, CAIXA C 50 UND - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	337,000	0,0000	5,8000	1.954,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	IARA	337,000	0,0000	6,2400	2.102,88	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	DELLO	337,000	0,0000	7,9000	2.662,30	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		337,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		337,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		337,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 81 - 14029 - LÂMINA DE ISOPOR DE 15MM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PLACTERM	105,000	0,0000	3,2500	341,25	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	105,000	0,0000	3,5900	376,95	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 82 - 14030 - LÂMINA DE ISOPOR DE 20MM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PLACTERM	105,000	0,0000	4,3200	453,60	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	105,000	0,0000	4,9000	514,50	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 83 - 14031 - LÂMINA DE ISOPOR DE 25MM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PLACTERM	105,000	0,0000	5,1900	544,95	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	105,000	0,0000	5,8900	618,45	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 84 - 311042186 - LAPIS BORRACHA COM 12 UNIDADES - Unidade: CXA								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	82,000	0,0000	6,8000	557,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LABRA	82,000	0,0000	16,7300	1.371,86	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	LABRA	82,000	0,0000	26,0000	2.132,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 85 - 1961 - LÁPIS PRETO N.º 2 (FABRICAÇÃO NACIONAL) - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PIRILAMPO	2.037,000	0,0000	0,1700	346,29	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	2.037,000	0,0000	0,1800	366,66	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	2.037,000	0,0000	0,1900	387,03	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	LABRA	2.037,000	0,0000	0,3800	774,06	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		2.037,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	PIRILAMPO	2.037,000	0,0000	1,1600	2.362,92	Desclassif.	0
Item.....: 86 - 20151 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7 - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	397,000	0,0000	1,0000	397,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	397,000	0,0000	1,7500	694,75	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	TRIS	397,000	0,0000	1,9200	762,24	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	397,000	0,0000	3,2500	1.290,25	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	397,000	0,0000	3,8000	1.508,60	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		397,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 13897 - LIVRO PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIAS C/ 100 FOLHAS FORMATO - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SAO DOMINGOS	216,000	0,0000	5,7000	1.231,20	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FORONI	216,000	0,0000	5,9100	1.276,56	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	S.D	216,000	0,0000	6,7800	1.464,48	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO DOMINGOS	216,000	0,0000	6,9500	1.501,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		216,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		216,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 88 - 11018 - MOLHA DEDO. GLICERINA 12G - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	253,000	0,0000	1,1000	278,30	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RADEX	253,000	0,0000	1,2600	318,78	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	RADEX	253,000	0,0000	1,4900	376,97	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIS	253,000	0,0000	2,5200	637,56	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CARBRINK	253,000	0,0000	2,7700	700,81	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 89 - 14033 - LIVRO ATA C/ 100 FLS. 205MM X 300MM. - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	P.B	666,000	0,0000	6,2900	4.189,14	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	S.D.	666,000	0,0000	7,0900	4.721,94	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SAO DOMINGOS	666,000	0,0000	7,5000	4.995,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO DOMINGOS	666,000	0,0000	9,2000	6.127,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		666,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		666,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 14034 - ORGANIZADOR PORTA CANETA TRIPLO. ACRÍLICO. - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	WALEU	97,000	0,0000	5,2200	506,34	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	97,000	0,0000	5,9900	581,03	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	WALEU	97,000	0,0000	6,3400	614,98	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	WALEU	97,000	0,0000	8,9000	863,30	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	ACRIMET	97,000	0,0000	12,5000	1.212,50	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		97,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 41900 - PAPEL ALMAÇO A4, C/ PAUTA, PACTE C/ 16 FLS - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PANAMERICANA	1.050,000	0,0000	0,9000	945,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	PANAMERICANA	1.050,000	0,0000	1,3000	1.365,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TILIBRA	1.050,000	0,0000	2,7000	2.835,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		1.050,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 2605 - PAPEL CREPOM 0,48 CM X 2,00M, DIVERSAS CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	795,000	0,0000	0,5000	397,50	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	795,000	0,0000	0,5200	413,40	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	795,000	0,0000	0,5500	437,25	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	795,000	0,0000	0,6000	477,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		795,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		795,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 93 - 14037 - PAPEL DUPLA FACE, 48CM X 66CM, DIVERSAS CORES - Unidade: FL								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	800,000	0,0000	0,5400	432,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	800,000	0,0000	0,5500	440,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	800,000	0,0000	0,6000	480,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	800,000	0,0000	0,9000	720,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 94 - 14038 - PAPEL FOTO BRILHANTE GLOSSY, TAM. A4, CX C/ 50 FLS - Unidade: CXA								
15736	M. MOBILE EIRELI	MASTERPRINT	226,000	0,0000	11,9000	2.689,40	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	OFF PAPER	226,000	0,0000	19,2500	4.350,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FILIPAPER	226,000	0,0000	48,0000	10.848,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		226,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		226,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		226,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 14039 - PAPEL GRANITO, BCO TAM. A4, CX C/ 50 FLS - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FILIPAPER	223,000	0,0000	19,0400	4.245,92	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	FILLIPAPER	223,000	0,0000	19,3000	4.303,90	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FILIPAPER	223,000	0,0000	19,9000	4.437,70	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		223,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		223,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		223,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 96 - 14041 - PAPEL SEDA 466MM X 659MM - Unidade: FL								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	545,000	0,0000	0,1100	59,95	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	545,000	0,0000	0,1500	81,75	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	545,000	0,0000	0,1600	87,20	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	545,000	0,0000	0,2600	141,70	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		545,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		545,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 97 - 14042 - PAPEL STÊNCIL A ALCOOL UNIVERSAL, CX C/ 100 FLS - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	HARDCOPY	210,000	0,0000	38,8000	8.148,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	HARDCOPY	210,000	0,0000	38,9900	8.187,90	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		210,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 98 - 14043 - PAPEL CARTÃO FOSCO 280G, 50 X 70 PCTE 10 CORES - Unidade: PCT								
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	556,000	0,0000	0,8000	444,80	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	556,000	0,0000	6,9800	3.880,88	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	556,000	0,0000	7,4000	4.114,40	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		556,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		556,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	556,000	0,0000	12,0800	6.716,48	Desclassif.	0
Item.....: 99 - 14044 - PAPEL CAMURÇA 40 X 60, VÁRIAS CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	565,000	0,0000	0,4800	271,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	565,000	0,0000	0,4900	276,85	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	565,000	0,0000	0,5200	293,80	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	565,000	0,0000	0,5700	322,05	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 100 - 14047 - PAPEL SULFITE 75G, 210 X 297, COLORIDO, 500 FL - Unidade: RES								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CHAMEX	750,000	0,0000	21,0000	15.750,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	REPORT	750,000	0,0000	23,1400	17.355,00	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		750,000	0,0000	23,5000	17.625,00	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BOREAL	750,000	0,0000	24,0000	18.000,00	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	CHAMEX	750,000	0,0000	24,3000	18.225,00	Desclassif.	0
Item.....: 101 - 14048 - PAPEL DE SEDA 50 X 70, VÁRIAS CORES - Unidade: FL								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	510,000	0,0000	0,1100	56,10	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	510,000	0,0000	0,1200	61,20	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	510,000	0,0000	0,1500	76,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	510,000	0,0000	0,2000	102,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 102 - 2619 - PAPEL LAMINADO 66 X 50 CM, VARIAS CORES - Unidade: FL								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	VMP	530,000	0,0000	0,5200	275,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RST	530,000	0,0000	0,6200	328,60	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	530,000	0,0000	0,6600	349,80	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	VMP	530,000	0,0000	0,7500	397,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		530,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 103 - 42148 - PAPEL VERGÊ 85G 210X297, VÁRIAS CORES CX. C/ 50 FOLHAS - Unidade: CXA								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	OFF PAPER	591,000	0,0000	9,6000	5.673,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FILIPAPER	591,000	0,0000	11,2700	6.660,57	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FILIPAPER	591,000	0,0000	11,3500	6.707,85	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	FILLIPAPER	591,000	0,0000	13,0000	7.683,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		591,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		591,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 1919 - PAPEL VERGE 180G, MEDINDO 210X297CM, CORES DIVERSAS, PCT C50 - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	OFF PAPER	585,000	0,0000	9,8700	5.773,95	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	OFF PAPER	585,000	0,0000	11,0000	6.435,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	OFFPAPER	585,000	0,0000	11,5000	6.727,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FILIPAPER	585,000	0,0000	12,6100	7.376,85	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		585,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		585,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 105 - 14051 - PAPEL TÉRMICO P/ FAX 215 MM X 30 M, CX C/ 20 UND. - Unidade: CXA								
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALLFAX	100,000	0,0000	175,5600	17.556,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 106 - 14052 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, DIVERSAS CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	1.577,000	0,0000	1,0400	1.640,08	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACP	1.577,000	0,0000	1,1500	1.813,55	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALAPLAST	1.577,000	0,0000	1,5000	2.365,50	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIBRAS	1.577,000	0,0000	1,5500	2.444,35	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.577,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.577,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 107 - 42522 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO 3 CM, DIVERSAS CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	968,000	0,0000	1,6900	1.635,92	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ALAPLAST	968,000	0,0000	1,9900	1.926,32	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALAPLAST	968,000	0,0000	2,5000	2.420,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLYCART	968,000	0,0000	3,9900	3.862,32	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		968,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		968,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 108 - 14054 - PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 5CM DIVERSAS CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	1.065,000	0,0000	1,8300	1.948,95	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ALAPLAST	1.065,000	0,0000	2,0900	2.225,85	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALAPLAST	1.065,000	0,0000	2,7000	2.875,50	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIBRAS	1.065,000	0,0000	3,6900	3.929,85	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.065,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.065,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 109 - 14055 - PASTA AZ. 35 X 28 X 8CM - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MARCARI	1.315,000	0,0000	5,4000	7.101,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FRAMA	1.315,000	0,0000	6,4000	8.416,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	1.315,000	0,0000	6,4800	8.521,20	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.315,000	0,0000	6,8500	9.007,75	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 110 - 14056 - PASTA AZ. 35 X 28 X 5CM - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MARCARI	710,000	0,0000	5,1000	3.621,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FRAMA	710,000	0,0000	6,4000	4.544,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	710,000	0,0000	6,4800	4.600,80	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	710,000	0,0000	6,8500	4.863,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		710,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 111 - 14137 - PASTA CATÁLOGO, TAM. AP DE 243 X 333 MM, C/ MÍN.20 ENVELOPE - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAC	575,000	0,0000	5,0500	2.903,75	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	DAC	575,000	0,0000	6,7800	3.898,50	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	DAC	575,000	0,0000	8,8000	5.060,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		575,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		575,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		575,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 112 - 14172 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO, EM PAPELÃO, TAMANHO A4 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ICL	1.580,000	0,0000	0,8400	1.327,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.580,000	0,0000	0,9600	1.516,80	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ICL	1.580,000	0,0000	0,9900	1.564,20	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	COLLORPRES	1.580,000	0,0000	1,2000	1.896,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 113 - 6581 - PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UND - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BRW	145,000	0,0000	1,2600	182,70	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	145,000	0,0000	1,7000	246,50	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	145,000	0,0000	1,7100	247,95	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	145,000	0,0000	1,7400	252,30	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	145,000	0,0000	2,4000	348,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		145,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 114 - 14071 - PORTA CLIPS C/ IMA. - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	96,000	0,0000	3,0800	295,68	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RADEX	96,000	0,0000	4,1300	396,48	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 115 - 14072 - PRANCHETA ACRÍLICA, TAM. A4. - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NOVACRIL	341,000	0,0000	6,6500	2.267,65	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	341,000	0,0000	6,7800	2.311,98	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	WALLEU	341,000	0,0000	8,9400	3.048,54	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	WALEU	341,000	0,0000	9,5000	3.239,50	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	WALEU	341,000	0,0000	10,4600	3.566,86	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		341,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 116 - 2421 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	WALEU	842,000	0,0000	0,3900	328,38	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	842,000	0,0000	0,4500	378,90	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	WALEU	842,000	0,0000	0,4500	378,90	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	WALEU	842,000	0,0000	0,4600	387,32	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	WALLEU	842,000	0,0000	0,4800	404,16	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		842,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 117 - 14138 - RÉGUA EM POLIESTER CRISTAL TRANSPARENTE COM 30 CM , ESCALA - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DELLO	845,000	0,0000	0,8900	752,05	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	WALEU	845,000	0,0000	0,9300	785,85	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	WALLEU	845,000	0,0000	1,0400	878,80	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	WALEU	845,000	0,0000	1,1200	946,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DELLO	845,000	0,0000	1,8400	1.554,80	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		845,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 118 - 14075 - ROLOS PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 10 METROS. - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PLAVITEC	158,000	0,0000	16,0000	2.528,00	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	INFORMS	158,000	0,0000	17,0000	2.686,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIFIX	158,000	0,0000	18,6900	2.953,02	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	INFORTACT	158,000	0,0000	25,0000	3.950,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		158,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		158,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 119 - 14076 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAM.OFÍCIO, C/ 04 FUROS - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAC	8.900,000	0,0000	0,0800	712,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	DAC	8.900,000	0,0000	0,1400	1.246,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACP	8.900,000	0,0000	0,1900	1.691,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		8.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		8.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		8.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 120 - 14077 - TECIDO TNT 1.40 M LARGURA DIVERSAS CORES. - Unidade: M								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SANTA FE	3.333,000	0,0000	0,9800	3.266,34	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SUL BRASIL	3.333,000	0,0000	1,0200	3.399,66	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SANFA FE	3.333,000	0,0000	1,0300	3.432,99	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SULBRASIL	3.333,000	0,0000	1,2000	3.999,60	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	STAFE	3.333,000	0,0000	1,4300	4.766,19	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		3.333,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 121 - 14078 - TESOURA INOX MULTIUSO, 20 CM - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	552,000	0,0000	3,7600	2.075,52	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	552,000	0,0000	3,8000	2.097,60	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	552,000	0,0000	3,9200	2.163,84	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	552,000	0,0000	3,9500	2.180,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	552,000	0,0000	4,4400	2.450,88	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		552,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 122 - 14079 - TINTA P/ CARIMBO 42 ML, NA COR PRETA - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	155,000	0,0000	1,6000	248,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	RADEX	155,000	0,0000	1,7500	271,25	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CARBRINK	155,000	0,0000	2,9800	461,90	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	155,000	0,0000	3,5500	550,25	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		155,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 123 - 47135 - TINTA P/ CARIMBO 42ML, NA COR AZUL - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	150,000	0,0000	1,6000	240,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	RADEX	150,000	0,0000	1,7500	262,50	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CARBRINK	150,000	0,0000	2,9800	447,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	150,000	0,0000	3,5500	532,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 124 - 14080 - TINTA P/ TECIDO 250 ML, SOLUVEL EM AGUA, NÃO TÓXICA, DIVERSA - Unidade: UN								
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	640,000	0,0000	10,1900	6.521,60	Desclassif.	0
Item.....: 125 - 14086 - PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO A4 CX C/ 100 FLS - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	RADEX	516,000	0,0000	16,5900	8.560,44	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	516,000	0,0000	24,7000	12.745,20	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	HARDCOPY	516,000	0,0000	51,0000	26.316,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		516,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		516,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		516,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 126 - 27758 - AGENDAS TELEFÔNICA A/Z ASPIRAL, CAPA DURA , APROX 75GRS/15X2 - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	DAC	94,000	0,0000	19,9000	1.870,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	94,000	0,0000	20,2500	1.903,50	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		94,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		94,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		94,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		94,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 127 - 14089 - CANETA PONTA FINA P/ MARCAR CD/TUBO DE ENSAIO AZUL OU PRETO - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	384,000	0,0000	1,3400	514,56	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	384,000	0,0000	1,9000	729,60	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	CIS	384,000	0,0000	2,2900	879,36	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	384,000	0,0000	3,3000	1.267,20	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 128 - 14090 - AGENDA ANUAL, TAM. 132 X 212 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	217,000	0,0000	14,3000	3.103,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	217,000	0,0000	15,0000	3.255,00	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		217,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		217,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		217,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		217,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 129 - 14092 - PILHA ALCALINA GRANDE - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	164,000	0,0000	5,6000	918,40	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	164,000	0,0000	7,2800	1.193,92	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	164,000	0,0000	7,8000	1.279,20	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	164,000	0,0000	8,3900	1.375,96	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 130 - 14093 - PILHA ALCALINA MÉDIA - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	264,000	0,0000	5,0400	1.330,56	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	264,000	0,0000	5,2000	1.372,80	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	264,000	0,0000	5,8400	1.541,76	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	264,000	0,0000	6,4800	1.710,72	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		264,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		264,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 131 - 14094 - PILHA ALCALINA PEQUENA - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	1.378,000	0,0000	1,3300	1.832,74	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	1.378,000	0,0000	1,3500	1.860,30	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	1.378,000	0,0000	1,5900	2.191,02	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	ELGIN	1.378,000	0,0000	1,7000	2.342,60	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	1.378,000	0,0000	1,8800	2.590,64	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.378,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 132 - 1309 - PILHA ALCALINA PALITO - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	1.328,000	0,0000	1,3300	1.766,24	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	1.328,000	0,0000	1,3500	1.792,80	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	ELGIN	1.328,000	0,0000	1,5500	2.058,40	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	1.328,000	0,0000	1,6900	2.244,32	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	1.328,000	0,0000	1,8800	2.496,64	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.328,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 133 - 26634 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	214,000	0,0000	6,9200	1.480,88	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	214,000	0,0000	7,2000	1.540,80	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	214,000	0,0000	7,6700	1.641,38	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	214,000	0,0000	7,9000	1.690,60	Perdeu	4
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	ELGIN	214,000	0,0000	8,0400	1.720,56	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		214,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 134 - 14095 - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ELGIN	220,000	0,0000	0,9800	215,60	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	ELGIN	220,000	0,0000	1,0900	239,80	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ELGIN	220,000	0,0000	1,3500	297,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	ELGIN	220,000	0,0000	1,5000	330,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 135 - 14139 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA, COM CORTADOR META - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CAVIA	84,000	0,0000	9,6900	813,96	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	84,000	0,0000	12,0600	1.013,04	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	84,000	0,0000	18,4900	1.553,16	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 136 - 14098 - ALBUM DE FOTOGRAFIAS ESPIRAL P/ 40 FOTOS 10 X 15. - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ICAL	54,000	0,0000	18,9000	1.020,60	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		54,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 137 - 13849 - ALFABETO EM EVA COM 72 LETRAS 5X4X0,5 CM - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	EVEART	60,000	0,0000	38,0000	2.280,00	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 138 - 13850 - BALÕES LATEX NATURAL Nº 7 C/ 50 UNID. COR AZUL. - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	135,000	0,0000	3,9900	538,65	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	135,000	0,0000	4,6200	623,70	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	HAPPY DAY	135,000	0,0000	5,2000	702,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	135,000	0,0000	6,5500	884,25	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 139 - 13851 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR BRANCO. - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	135,000	0,0000	4,6200	623,70	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	HAPPY DAY	135,000	0,0000	5,2000	702,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	135,000	0,0000	6,5500	884,25	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	135,000	0,0000	7,9000	1.066,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 140 - 13852 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR VERDE. - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	135,000	0,0000	3,9900	538,65	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	135,000	0,0000	4,6200	623,70	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	HAPPY DAY	135,000	0,0000	5,2000	702,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	135,000	0,0000	6,5500	884,25	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 141 - 13853 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR VERMELHO. - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	135,000	0,0000	3,9900	538,65	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	135,000	0,0000	4,6200	623,70	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	HAPPY DAY	135,000	0,0000	5,2000	702,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	135,000	0,0000	6,5500	884,25	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 142 - 13861 - BALÕES TIPO CANUDO, C/ 50 UNID COR VERMELHO. - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	109,000	0,0000	6,4400	701,96	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	109,000	0,0000	6,5500	713,95	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	109,000	0,0000	6,5500	713,95	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO ROQUE	109,000	0,0000	9,4500	1.030,05	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 143 - 13862 - BARRA DE ISOPOR 5 MM. - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PLACTERM	55,000	0,0000	3,2500	178,75	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 144 - 26635 - BLOCO DE FOLHA FLIP-CHAT SERILHADO 63 X 81 CM C/ 50 FLS - Unidade: BL								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PILAR	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	S.D	50,000	0,0000	29,1200	1.456,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO DOMINGOS	50,000	0,0000	35,4000	1.770,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 145 - 14101 - BLOCO FOLHA FLIP-CHART 64X88 CM C/ 50 FLS. - Unidade: BL								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PILAR	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO DOMINGOS	50,000	0,0000	34,2000	1.710,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ROMITEC	50,000	0,0000	34,3000	1.715,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 146 - 2606 - BOLAS DE ISOPOR 100 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	345,000	0,0000	1,5500	534,75	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORT	345,000	0,0000	2,4500	845,25	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		345,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		345,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		345,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		345,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 147 - 1005 - BOLAS DE ISOPOR 50 MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	167,000	0,0000	0,3300	55,11	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORT	167,000	0,0000	1,1400	190,38	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		167,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		167,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		167,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		167,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 148 - 1006 - BOLAS DE ISOPOR 35MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	67,000	0,0000	0,2300	15,41	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORT	67,000	0,0000	0,4000	26,80	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		67,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		67,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		67,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		67,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 149 - 1007 - CANETA COM GLITTER - ESTOJO COM 10 CORES - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CIS	88,000	0,0000	15,4000	1.355,20	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 150 - 2607 - CAPA PARA CD DE ACRILICO TRANSPARRENTE - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ELGIN	80,000	0,0000	1,7000	136,00	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 151 - 1008 - CAPA PARA CD DE PAPEL C 50 UNIDADE - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CELUCAT	50,000	0,0000	3,5000	175,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FORONI	50,000	0,0000	6,7900	339,50	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	MAXPRINT	50,000	0,0000	6,8000	340,00	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	IPECOL	50,000	0,0000	8,7000	435,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 152 - 2608 - COLA COLORIDA CXA C/ 6 UNIDADES, ATOXICA, GLICERINA, SEM SOL - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PIRATININGA	52,000	0,0000	4,8200	250,64	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	52,000	0,0000	5,5000	286,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	52,000	0,0000	5,5200	287,04	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 153 - 2609 - COLA COLORIDA COM GLITTER, CXA C/ 6 UNID. ATOXICA, GLICERINA - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	52,000	0,0000	5,6200	292,24	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PIRATININGA	52,000	0,0000	5,6400	293,28	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	52,000	0,0000	6,2400	324,48	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 154 - 2610 - COLA PARA EVA 35 G - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	100,000	0,0000	1,4000	140,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ACRILEX	100,000	0,0000	1,9000	190,00	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MAKE	100,000	0,0000	2,4000	240,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	100,000	0,0000	2,7500	275,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 155 - 14369 - COLA PARA LANTEJOULA 90G - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	ACRILEX	77,000	0,0000	1,9500	150,15	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	77,000	0,0000	4,3400	334,18	Desclassif.	0
Item.....: 156 - 13871 - COLA RELEVO C/ 6 FRASCOS DE 20G. - Unidade: CXA								
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	55,000	0,0000	13,7200	754,60	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 157 - 2611 - CORRETIVO LIQUIDO CANETA, A BASE DE AGUA, SEM ODOR, NAO TOXI - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	105,000	0,0000	2,4400	256,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	105,000	0,0000	2,5500	267,75	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	105,000	0,0000	2,9900	313,95	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	STAR	105,000	0,0000	6,0000	630,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 158 - 13872 - DIMENSIONAL GLITTER VÁRIAS CORES 35 ML - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	85,000	0,0000	5,3200	452,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	85,000	0,0000	5,7000	484,50	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 159 - 13873 - FITA DE PRESENTE, LAÇO PRONTO 2M X 3CM. - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	106,000	0,0000	1,9500	206,70	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 160 - 36520 - FITA DUPLA FACE 18X30 - Unidade: ROLO								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	EUROCEL	117,000	0,0000	3,8000	444,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EPA	117,000	0,0000	3,8100	445,77	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	EUROCEL	117,000	0,0000	4,4900	525,33	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SICAD	117,000	0,0000	5,4000	631,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		117,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		117,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 161 - 14370 - FITA EM TECIDO MOTIVOS DIVERSOS 10M - Unidade: ROLO								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARCACOM	96,000	0,0000	7,9000	758,40	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		96,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 162 - 13874 - FITA FITILHO LARGO PLÁSTICO 10 M - Unidade: ROLO								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NIZURI	70,000	0,0000	3,1500	220,50	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 163 - 14140 - GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA CAP. DO CARREGADOR DE NO MI - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIS	58,000	0,0000	35,0000	2.030,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ADECK	58,000	0,0000	44,5000	2.581,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CIS	58,000	0,0000	57,1100	3.312,38	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		58,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 164 - 2612 - KIT DE PINTURA FACIL C/ 06 CORES - Unidade: CJ								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ROSTINHO PINTAD(	57,000	0,0000	6,5800	375,06	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	57,000	0,0000	18,4500	1.051,65	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		57,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	57,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		57,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		57,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 165 - 13876 - LAÇO PRONTO 1,7 X 38 CM C/ 10 UNID. - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	41,000	0,0000	3,8300	157,03	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		41,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	41,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		41,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		41,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		41,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 166 - 13877 - LÁPIS DE CERA GIZÃO CXA C/ 12 CORES. - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PIRATININGA	540,000	0,0000	1,6000	864,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KOALA	540,000	0,0000	2,5800	1.393,20	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	540,000	0,0000	2,8500	1.539,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	540,000	0,0000	3,5500	1.917,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		540,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 167 - 13878 - LÁPIS DE COR SEXTAVADO C/ 12 CORES C/ CERTIFICADO FSC. - Unidade: CXA								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	561,000	0,0000	3,2000	1.795,20	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LABRA	561,000	0,0000	3,5000	1.963,50	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MULTICOLOR	561,000	0,0000	5,3800	3.018,18	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MULTICOLOR	561,000	0,0000	5,5000	3.085,50	Perdeu	4
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NATARAJ	561,000	0,0000	5,5200	3.096,72	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		561,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 168 - 14105 - LÁPISEIRA 0.5 - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	230,000	0,0000	1,0000	230,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LEONORA	230,000	0,0000	1,9200	441,60	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	230,000	0,0000	3,0000	690,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	230,000	0,0000	3,9000	897,00	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	230,000	0,0000	4,5000	1.035,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 169 - 311042002 - LAPISEIRA 0,9 - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	219,000	0,0000	1,5000	328,50	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	219,000	0,0000	2,4900	545,31	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	219,000	0,0000	3,0900	676,71	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	219,000	0,0000	6,4500	1.412,55	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	219,000	0,0000	11,1500	2.441,85	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		219,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 170 - 2613 - LIVRO ATA - 50 PAGINAS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	S.D	656,000	0,0000	4,3500	2.853,60	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SAO DOMINGOS	656,000	0,0000	4,3500	2.853,60	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	P.B	656,000	0,0000	4,8300	3.168,48	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SÃO DOMINGOS	656,000	0,0000	5,4000	3.542,40	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		656,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		656,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 171 - 311041997 - MASSA DE MODELAR COM 06 CORES 80G A BASE DE AMIDO /N ENDUREC - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LEONORA	589,000	0,0000	1,4700	865,83	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	589,000	0,0000	1,5000	883,50	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	589,000	0,0000	1,5600	918,84	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	LEONORA	589,000	0,0000	1,7900	1.054,31	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KOALA	589,000	0,0000	2,5000	1.472,50	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		589,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 172 - 2614 - REFIL PARA LAPISEIRA 0,5 C; 12 UNID - Unidade: CXA								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	230,000	0,0000	0,4500	103,50	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FOSKA	230,000	0,0000	0,4900	112,70	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	230,000	0,0000	0,5500	126,50	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MAXPRINT	230,000	0,0000	0,9000	207,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	230,000	0,0000	2,3000	529,00	Desclassif.	0
Item.....: 173 - 411047151 - REFIL PARA LAPISEIRA 0,9 c/ 12 unid. - Unidade: CXA								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	274,000	0,0000	0,5000	137,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CIS	274,000	0,0000	0,8400	230,16	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		274,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		274,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	274,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	274,000	0,0000	4,1000	1.123,40	Desclassif.	0
Item.....: 174 - 14107 - REFIL P/ LAPISEIRA 0,7 C/ 12 UNID. - Unidade: CXA								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	275,000	0,0000	0,4500	123,75	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	275,000	0,0000	0,5500	151,25	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	TRIS	275,000	0,0000	0,7000	192,50	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MAXPRINT	275,000	0,0000	0,9000	247,50	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	GOLLER	275,000	0,0000	2,6000	715,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		275,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 175 - 14141 - TESOURA DE PICOTE GRANDE, MIN, 15 CM - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	MASTERPAPER	77,000	0,0000	4,0000	308,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MASTERPAPER	77,000	0,0000	5,5200	425,04	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TOKE CRIE	77,000	0,0000	19,0000	1.463,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	77,000	0,0000	63,6900	4.904,13	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		77,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 176 - 14142 - TINTA ACRIPUFF 35ML, VARIAS CORES - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	88,000	0,0000	2,5000	220,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	88,000	0,0000	2,7700	243,76	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		88,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 177 - 13881 - TINTA DIMENSIONAL METÁLICO ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	65,000	0,0000	2,8000	182,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACRILEX	65,000	0,0000	2,9400	191,10	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	ACRILEX	65,000	0,0000	3,9500	256,75	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 178 - 2615 - TINTA GUACHE 250 ML - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PIRATININGA	135,000	0,0000	2,2800	307,80	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	PIRATININGA	135,000	0,0000	2,3000	310,50	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	PIRATINGA	135,000	0,0000	2,7800	375,30	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	PIRATININGA	135,000	0,0000	2,7900	376,65	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	135,000	0,0000	2,9900	403,65	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		135,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 179 - 2616 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM VISOR - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FRAMA	1.360,000	0,0000	0,9900	1.346,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.360,000	0,0000	1,1300	1.536,80	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	1.360,000	0,0000	1,1900	1.618,40	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	FRAMA	1.360,000	0,0000	2,5500	3.468,00	Desclassif.	0
Item.....: 180 - 2617 - PASTAS SUSPENSA KRAFT COM VISOR - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FRAMA	1.810,000	0,0000	0,8400	1.520,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.810,000	0,0000	0,9400	1.701,40	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	FRAMA	1.810,000	0,0000	0,9500	1.719,50	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	FRAMA	1.810,000	0,0000	1,1000	1.991,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 181 - 14371 - LANTEJOULA 6MM, DIVERSAS CORES, PCTE. 100 GR - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LANTECOR	85,000	0,0000	7,0000	595,00	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 182 - 1009 - COLCHETE Nº 08, CAIXA COM NO MINI. 72 - Unidade: CXA								
15736	M. MOBILE EIRELI	BACCHI	121,000	0,0000	3,7400	452,54	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BACCHI	121,000	0,0000	3,7900	458,59	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	121,000	0,0000	4,0600	491,26	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	121,000	0,0000	5,6000	677,60	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 183 - 14144 - COLCHETE Nº 10, CAIXA COM NO MIN. 72 UNID - Unidade: CXA								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BACCHI	121,000	0,0000	4,4900	543,29	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	BACCHI	121,000	0,0000	4,7900	579,59	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BACCHI	121,000	0,0000	4,8100	582,01	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	121,000	0,0000	6,1000	738,10	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		121,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 184 - 14145 - PASTA SANFONADA A4, COM 12 DIVISORIAS - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	141,000	0,0000	14,0000	1.974,00	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	POLICART	141,000	0,0000	16,0000	2.256,00	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIBRAS	141,000	0,0000	16,0900	2.268,69	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACP	141,000	0,0000	18,0700	2.547,87	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		141,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		141,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 185 - 14146 - PASTA SANFONA A4, COM 31 DIVISORIAS - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIBRAS	136,000	0,0000	27,3000	3.712,80	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	POLICART	136,000	0,0000	28,0000	3.808,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	136,000	0,0000	29,0000	3.944,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACP	136,000	0,0000	39,9000	5.426,40	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		136,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		136,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 186 - 14153 - EMBORRACHADO E.V.A COM BOLINHAS, COM 2MM, 40 CMX60CM - Unidade: FL								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	EVART	600,000	0,0000	2,3600	1.416,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MAKE	600,000	0,0000	2,8900	1.734,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	600,000	0,0000	3,9500	2.370,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MAKE	600,000	0,0000	5,3900	3.234,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 187 - 14154 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER, COM 2MM, 40 CM X 60 CM - Unidade: FL								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	EVART	600,000	0,0000	2,3600	1.416,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	600,000	0,0000	3,8500	2.310,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MAKE	600,000	0,0000	3,8500	2.310,00	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	MAKE	600,000	0,0000	5,0000	3.000,00	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	MAKE	600,000	0,0000	5,6900	3.414,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 188 - 14155 - EMBORRACHADO E.V.A FELPUDO COM 2MM, 40CM X 60 CM - Unidade: FL								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MILIU	625,000	0,0000	2,3200	1.450,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	625,000	0,0000	5,1100	3.193,75	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		625,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	MAKE	625,000	0,0000	5,6900	3.556,25	Desclassif.	0
Item.....: 189 - 14156 - EMBORRACHADO E.V.A LISTRADO COM 2MM, 40CMX 60 CM - Unidade: FL								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KRETEVA	550,000	0,0000	2,2000	1.210,00	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	EVART	550,000	0,0000	2,3600	1.298,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	MAKE	550,000	0,0000	2,9800	1.639,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	MAKE	550,000	0,0000	5,3900	2.964,50	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 190 - 14159 - LAPIS DE COR SEXTAVADO,TAMANHO GRANDE C/ 24 CORES C/ CERTIFI - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	565,000	0,0000	5,3500	3.022,75	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	LEO E LEO	565,000	0,0000	7,0400	3.977,60	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	MULTICOLOR	565,000	0,0000	10,9500	6.186,75	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NATARAJ	565,000	0,0000	11,0500	6.243,25	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LABRA	565,000	0,0000	12,0000	6.780,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 191 - 14160 - LAPIS DE COR SEXTAVADO AQUARELO, TAMANHO GRANDE, C/ 24 CORES - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARIPEL	610,000	0,0000	30,5000	18.605,00	Venceu	1 *****
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	FABER CASTELL	610,000	0,0000	35,3200	21.545,20	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	MARPED	610,000	0,0000	38,9500	23.759,50	Perdeu	3
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	FABER	610,000	0,0000	40,6000	24.766,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		610,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 192 - 14161 - PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	660,000	0,0000	2,4100	1.590,60	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ALAPLAST	660,000	0,0000	2,7400	1.808,40	Perdeu	2
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALAPLAST	660,000	0,0000	5,0000	3.300,00	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	POLIBRAS	660,000	0,0000	5,7500	3.795,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		660,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 193 - 14163 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO, PLASTICA, TAMANHO A4 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ALAPLAST	1.255,000	0,0000	1,1100	1.393,05	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIBRAS	1.255,000	0,0000	1,3400	1.681,70	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DAC	1.255,000	0,0000	1,6000	2.008,00	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.255,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	ALAPLAST	1.255,000	0,0000	2,7000	3.388,50	Desclassif.	0
Item.....: 194 - 26298 - PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO OFÍCIO, VÁRIAS CORES. - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	LYKE	570,000	0,0000	0,5400	307,80	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	POLIBRAS	570,000	0,0000	0,6200	353,40	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAC	570,000	0,0000	0,6400	364,80	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	DAC	570,000	0,0000	0,8300	473,10	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		570,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 195 - 14165 - IMÃ MAGNETICO, BOTÃO PARA QUADRO BRANCO COM CAPA - Unidade: PCT								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CIS	165,000	0,0000	3,2900	542,85	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	165,000	0,0000	3,6900	608,85	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 196 - 14166 - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CAVIA	13,000	0,0000	5,2200	67,86	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	WALEU	13,000	0,0000	6,5900	85,67	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	13,000	0,0000	7,7700	101,01	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	13,000	0,0000	17,1000	222,30	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		13,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 197 - 14169 - BOLAS DE ISOPOR 150MM - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	ISOLAN	60,000	0,0000	3,4100	204,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ISOTERM	60,000	0,0000	5,9000	354,00	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 198 - 14170 - ESTOJO DE CANETA EM GEL COLORIDA, COM 6 CORES. - Unidade: ESTO								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TRIS	113,000	0,0000	17,8000	2.011,40	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		113,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	113,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		113,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		113,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		113,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 199 - 14058 - PASTA C/ ABA ELÁSTICA, EM PAPELÃO, TAM. A4 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ICL	1.230,000	0,0000	0,8400	1.033,20	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	ICL	1.230,000	0,0000	1,0400	1.279,20	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	FRAMA	1.230,000	0,0000	1,3200	1.623,60	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	COLLORPRESS	1.230,000	0,0000	1,7000	2.091,00	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.230,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 200 - 111040782 - PERFURADOR COM 02 FUROS, EM METAL, MIN 25 FOLHAS - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CAVIA	161,000	0,0000	11,9000	1.915,90	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	161,000	0,0000	22,1300	3.562,93	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	161,000	0,0000	22,8000	3.670,80	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	161,000	0,0000	23,3000	3.751,30	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		161,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		161,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 201 - 111040783 - PERFURADOR PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACI - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	117,000	0,0000	73,9000	8.646,30	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	CAVIA	117,000	0,0000	100,0000	11.700,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	CAVIA	117,000	0,0000	119,5700	13.989,69	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		117,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		117,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		117,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 202 - 111040785 - PINCEL ATOMICO AZUL, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	727,000	0,0000	0,9200	668,84	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	727,000	0,0000	1,0400	756,08	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	727,000	0,0000	1,0500	763,35	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	727,000	0,0000	1,3000	945,10	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	727,000	0,0000	1,5500	1.126,85	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		727,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 203 - 111040786 - PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	727,000	0,0000	0,9200	668,84	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	727,000	0,0000	1,0400	756,08	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	727,000	0,0000	1,0500	763,35	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	727,000	0,0000	1,3000	945,10	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	727,000	0,0000	1,5500	1.126,85	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		727,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 204 - 111040787 - PINCEL ATOMICO VERDE, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	722,000	0,0000	0,9200	664,24	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	722,000	0,0000	1,0400	750,88	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	722,000	0,0000	1,0500	758,10	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	722,000	0,0000	1,3000	938,60	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	722,000	0,0000	1,5500	1.119,10	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 205 - 111040788 - PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	722,000	0,0000	0,9200	664,24	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	J.STAMP	722,000	0,0000	1,0400	750,88	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	722,000	0,0000	1,0500	758,10	Perdeu	3
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	JOCAR	722,000	0,0000	1,3000	938,60	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	722,000	0,0000	1,5500	1.119,10	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 206 - 111040789 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, AZUL, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	665,000	0,0000	0,9500	631,75	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	665,000	0,0000	1,4000	931,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	665,000	0,0000	1,6400	1.090,60	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	665,000	0,0000	1,8600	1.236,90	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	665,000	0,0000	2,0000	1.330,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		665,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 207 - 111040790 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, PRETO, PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	667,000	0,0000	0,9500	633,65	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	667,000	0,0000	1,4000	933,80	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	667,000	0,0000	1,6400	1.093,88	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	667,000	0,0000	1,8600	1.240,62	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	667,000	0,0000	2,0000	1.334,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		667,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 208 - 111040791 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, VERMELHO,PONTA DE NYLON - Unidade: UN								
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	665,000	0,0000	0,9500	631,75	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	665,000	0,0000	1,4000	931,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	665,000	0,0000	1,6400	1.090,60	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	LYKE	665,000	0,0000	1,8600	1.236,90	Perdeu	4
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	RADEX	665,000	0,0000	2,0000	1.330,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		665,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 209 - 15063 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR PRETA - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	548,000	0,0000	3,9500	2.164,60	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOY	548,000	0,0000	4,6200	2.531,76	Perdeu	2
15736	M. MOBILE EIRELI	HAPPY DAY	548,000	0,0000	5,2000	2.849,60	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SÃO ROQUE	548,000	0,0000	6,5500	3.589,40	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		548,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		548,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 210 - 111040794 - GRAMPO 106/8 PARA GRAMPEADOR, CXA COM 5.000 UNID - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	186,000	0,0000	10,5000	1.953,00	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	BACCHI	186,000	0,0000	11,2000	2.083,20	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		186,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	186,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		186,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	BACCHI	186,000	0,0000	14,8400	2.760,24	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 211 - 111040796 - ROLETE PARA CALCULADORA ELGIN MR-6124, MODELO IR40T - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MASTERPRINT	170,000	0,0000	5,9000	1.003,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	MASTERPRINT	170,000	0,0000	8,1800	1.390,60	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		170,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 212 - 1040186 - CORDÃO PARA CRACHÁ, COR AZUL ESCURO, LISO, 85CM, COM PRESILH - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	565,000	0,0000	1,4700	830,55	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	KIT	565,000	0,0000	1,4900	841,85	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 213 - 11040204 - PRESILHAS METAL COM ALÇA PLÁSTICA PARA CRACHÁ - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	DAC	820,000	0,0000	0,3500	287,00	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	DAC	820,000	0,0000	0,3900	319,80	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KIT	820,000	0,0000	0,4600	377,20	Perdeu	3
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		820,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 214 - 42696 - PEN DRIVE 08 GB - Unidade: UN								
15736	M. MOBILE EIRELI	MULTILASER	630,000	0,0000	17,9500	11.308,50	Venceu	1 *****
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SANDISK	630,000	0,0000	19,0000	11.970,00	Perdeu	2
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SANDISK	630,000	0,0000	19,0000	11.970,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SANDISK	630,000	0,0000	21,9800	13.847,40	Perdeu	4
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KINGSTON	630,000	0,0000	22,8000	14.364,00	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 215 - 42697 - PENDRIVE 16 GB - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	SANDISK	676,000	0,0000	22,5000	15.210,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	SANDISK	676,000	0,0000	29,0000	19.604,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KINGSTON	676,000	0,0000	29,5000	19.942,00	Perdeu	3
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	SANDISK	676,000	0,0000	33,4600	22.618,96	Perdeu	4
15736	M. MOBILE EIRELI	MULTILASER	676,000	0,0000	37,2400	25.174,24	Perdeu	5
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		676,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 216 - 31485 - CANETA DETECTORA DE DINHEIRO FALSO - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	JOCAR	10,000	0,0000	2,7300	27,30	Venceu	1 *****
15736	M. MOBILE EIRELI	JOCAR	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Perdeu	2
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	JOCAR	10,000	0,0000	3,1600	31,60	Perdeu	3
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	10,000	0,0000	4,9800	49,80	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 217 - 36426 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 48 MM X 50 M. - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME	EUROCEL	1.730,000	0,0000	2,0000	3.460,00	Venceu	1 *****
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	T.TAPE	1.730,000	0,0000	2,6000	4.498,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	1.730,000	0,0000	2,7800	4.809,40	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	SICAD	1.730,000	0,0000	2,9900	5.172,70	Perdeu	4
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		1.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		1.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 218 - 31862 - CARIMBO AUTO ENTINTADO TAM. 4912 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	GLOBO	100,000	0,0000	13,8600	1.386,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	100,000	0,0000	31,9000	3.190,00	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		100,000	0,0000	32,0000	3.200,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 219 - 24459 - CARIMBO AUTO ENTINTADO TAM. 4911 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	GLOBO	80,000	0,0000	12,6000	1.008,00	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		80,000	0,0000	28,0000	2.240,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	80,000	0,0000	29,9000	2.392,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**

Licitação.....: **14/2016 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 220 - 31864 - CARIMBO AUTO ENTINTADO TAM 4915 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	GLOBO	80,000	0,0000	33,6000	2.688,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	80,000	0,0000	38,0000	3.040,00	Perdeu	2
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		80,000	0,0000	38,0000	3.040,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 221 - 26437 - CARIMBO AUTO ENTINTADO TAM. 4927 - Unidade: UN								
16686	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	GLOBO	80,000	0,0000	35,0000	2.800,00	Venceu	1 *****
6120	GRAFICA MEDEIROS LTDA		80,000	0,0000	53,0000	4.240,00	Perdeu	2
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CARBRINK	80,000	0,0000	53,9000	4.312,00	Perdeu	3
15736	M. MOBILE EIRELI	NÃO COTADO	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16688	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **150/2016** **Processo Administrativo:** **431.605,27**
Licitação.....: **14/2016 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 221 - 26437 - CARIMBO AUTO ENTINTADO TAM. 4927 - Unidade: UN								
17218	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JOSÉ MARCOS CARVALHO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JOSÉ CARLOS HERBEST - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO TITULAR
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0202/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0202/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Valor ..... : 470.366,44 (quatrocentos e setenta mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 09/09/2016 Término: 09/06/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0089/2016
Modalidade..: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 005/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Execução da Rede Coletora de Esgoto no Loteamento Nova Capinzal, para atender as condicionantes do contrato de repasse n° 0352.423-44/2011, Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. Recursos Próprios

Capinzal, 9 de Setembro de 2016

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0025/2016

Processo Licitatório Nº 0099/2016
Dispensa de Licitação Nº 0025/2016

ORLANDO THOLL, Secretario de Administração e Finanças Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de 99/2016conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada (empreiteira terceirizada pela CELESC Regional de Joaçaba) para execução de Extensão de Rede de Baixa Tensão na Localidade de Engenho Novo, conforme Projeto da CELESC n° 400102388. Recursos COSIP.

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Fornecimento de Material e Mão-de-Obra para execução de Extensão de Rede de Baixa Tensão na Localidade de Engenho Novo, conforme Projeto da CELESC n° 400102388.	BORTOLINI	1.420,00	1.420,00
Total						1.420,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA - ME	001
1.420,00(um mil quatrocentos e vinte reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do

objeto.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/SAF, expedido em 31 de agosto de 2016, à Diretoria de Compras e Licitações, solicitando a abertura de Processo Licitatório, para a contratação de empresa especializada (empreiteira terceirizada pela CELESC Regional de Joaçaba) para a execução de Extensão de Rede de Baixa Tensão na Localidade de Engenho Novo conforme Projeto da CELESC Nº 400102388, anexo.
CONSIDERADO que as despesas com o objeto acima especificado serão custeadas com recursos oriundos da COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
CONSIDERANDO que objeto acima especificado está contemplado nas ações do plano plurianual para os exercícios de 2014 a 2017.
CONSIDERANDO que ampliação da iluminação pública na Localidade de Engenho Novo é essencial à qualidade de vida dos moradores daquela comunidade, beneficiando três famílias e atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, com mais segurança.
CONSIDERANDO que após o assassinato que chocou a cidade de Capinzal e região, ocorrido no dia 24 de junho de 2016, da Carolina, estudante de fisioterapia, de 18 anos, que foi encontrada morta em um matagal por moradores da Localidade de Vidal Ramos, diversas localidades do Interior do Município de Capinzal solicitaram mais pontos de iluminação pública, porém para atender a solicitação dos moradores da Localidade de Engenho Novo se faz necessário a extensão de rede.
Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 148 - Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pú
Órgão: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.068 - Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pú
Elemento: 44903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 9 de setembro de 2016

ORLANDO THOLL
Secretario de Administração e Finanças Interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/41/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/41/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 19.685.906/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA EM FERRO FUNDIDO, PARA SUCÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA CASA DE BOMBAS CB-11, (COM FORNECIMENTO DE ART DE EXECUÇÃO).
VALOR: R$ 65.635,51 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2016
VIGÊNCIA: 12/09/2016 A 11/12/2016

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº CAO/40/2016

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº CAO/40/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.377.072/0001-40
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº CAO/28/2015
ASSINATURA: 09/09/2016.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0008/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de uma edificação de materiais mistos para fins residenciais de 49,41 m², em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

Valor: R$ 38.836,06 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Da disponibilização do edital: disponível a partir do dia 09 de setembro de 2016, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 09 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.184 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 2.184/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS PRÓPRIOS APURADO EM 2015 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.520/15 de 08 de Dezembro de 2015, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA URBANA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
		Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4471)Rec. próprios	R$	20.000,00

ÓRGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
UNID. ORÇ.	0901	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	482	HABITAÇÃO URBANA		
		Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)Rec. próprios	R$	45.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)Rec. próprios	R$	50.000,00

ÓRGÃO	20	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNID. ORÇ.	2001	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

		Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)Rec. próprios	R$	5.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 04 de Agosto de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN DAVI PECINATO
Prefeita Municipal Resp. pela Secretaria de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 04/08/2016.

DECRETO Nº 2.190 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.190, de 01 de setembro de 2016.

"CLASSIFICA IMÓVEIS DAS RESPECTIVAS ZONAS DE INFLUÊNCIA, PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS REALIZADAS NA RUA ALMIRANTE BARROSO, DECORRENTES DO TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM REGIME DE MUTIRÃO DE 01/06/2016, E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 295 da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), art. 2º, § 3º da Lei nº 2.248, de 12 de março de 2010 e Lei Complementar nº 64, de 6 de maio de 2010.
DECRETA:
Art. 1st Classifica os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria na Rua Almirante Barroso, no trecho entre as Ruas Hercílio Luz, Tiradentes e Senador Feijó no Bairro Centro Oeste - Catanduvas:

Ordem	Quadra	Lote	Cadastro nº	Proprietário	Testada (m)
1º	01	42-A	111-2	Idair Lovatto	20,00
2º	01	40-P	115-5	Francisco Rodrigues de Matos ou José da Silva Matos (Juca)	10,00
3º	02	93-A	124-4	Firmino Cardoso da Silva	20,00
4º	49	418	873-7	Terezinha Aparecida Picoli Moterle	20,00
TOTAL	70,00				

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 2.248, de 12 de março de 2010, estão sujeitos a Cobrança de Melhoria os proprietários Lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão conforme Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 01/06/2016.
Art. 2nd A presente classificação decorre do Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 01/06/2016, conforme projeto de pavimentação integrante daquele instrumento.
Art. 3rd Designa Comissão de Avaliação para efetuar apuração do valor da Contribuição de Melhoria das obras acima identificadas, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 17, de 17 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 23 de dezembro de 2009, formada pelos seguintes membros:
I - Carlos Augusto Czech – Responsável do Setor de Tributos da Prefeitura;
II - Caroline Joana Lenieski Johan – Controle Interno
III - Ivan Cláudio Sacchet – Mercado Imobiliário
IV - Francielle Dias dos Santos – Setor de Tributos
V - Rosa Maria dos Santos Brito – Setor de Tributos
VI - Rosimeri Fátima Spazini – Setor de Planejamento
Art. 4th Compete à Comissão proceder à vistoria das obras, documentos do Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 01/06/2016 e emitir no prazo de cinco (05) dias, Laudo apontando a valorização imobiliária decorrente do acréscimo de valor que a obra resultou para cada imóvel beneficiado com a pavimentação.
Parágrafo único. A Comissão deverá utilizar como parâmetro para avaliação da contribuição de melhoria, a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 5th Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6th Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC),01 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0109/2016
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMC N° 0109/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ULISSES DONIZETE RAMOS - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, JUCESC AARC-309 E FAESC-041

OBJETO: Elaboração de serviços autônomos de CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS pertencentes ao Município.

VALOR: Em remuneração pelos serviços prestados, os CONTRATADOS não receberão nenhuma quantia do CONTRATANTE, salvo algum serviço extra, ou nova visita que tenha que fazê-lo, tendo direito legal de receber o percentual definido em edital de tudo aquilo que for vendido no leilão, valores estes a serem pagos pelos(as) ARREMATANTES.
VIGÊNCIA: partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Catanduvas, SC, 06 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 129/2016
DECRETO N. 129/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005 de 20/12/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, o Senhor NATILVO DITTADI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 384.475.179-34, e da Cédula de Identidade n°. 561.150, Título de Eleitor n°. 015202230922, residente e domiciliado na Linha Engenho Velho, Município de Caxambu do Sul/SC.

Art. 2°. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 08 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de setembro de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE TELAS SOB MEDIDA PARA PORTAS E JANELAS, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Creche Municipal do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.
Chapadão do Lageado/SC, 12 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 347/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 347/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.09.2015 à 31.08.2016, a CHARLIANE MICHELS, matriculada sob o n° 2142/08, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 12.09.2016 a 11.10.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor André Sebold, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2016 - 2º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 29/09/2016 (QUINTA-FEIRA)
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 09 de setembro de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2016-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos e produtos para saúde, para atendimento da demanda existente da Farmácia Municipal, Policlínica Concórdia, ESF's, Postos Urbanos, Postos do Interior, SAMU, CAPS e Unidade Sanitária, além dos programas oficiais já instituídos de acompanhamento de pacientes hipertensos, diabéticos, asmáticos e de Saúde Mental, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/10/2016.
Início da Sessão: dia 03/10/2016, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 08 de setembro de 2016.
Alessandro Vernize
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotografias, impressão de fotos e fornecimento de arquivo digitalizado das fotos, aquisição de kits personalizados e embalagens para presente, para o evento de homenagem aos servidores por tempo de serviço (20, 25, 30 e 35 anos) a ser realizado no dia 26 de outubro de 2016, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 23/09/2016.
Abertura: dia 23/09/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 09 de setembro de 2016.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAC - Creche, no valor de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 18.370,00 (dezoito mil e trezentos e setenta reais).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 33.150,00 (trinta e três mil e cento e cinquenta reais).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 95/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 95/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.952,19 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais

e dezenove centavos).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 6ª parcela do proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 11.479,51 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Concórdia SC, 08 de agosto de 2016.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 1.310,50 (um mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 98/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 98/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 7ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Concórdia SC, 08 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2016
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Clair Closs de Souza, Emanuel Aguiar Rafaelli e Paulo Bai Filho, com o valor total de 6.256,00 (Seis mil duzentos e cinqüenta e seis reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS NAS MODALIDADES ARTESANATO GERAL - PATCHWORK, HORTICULTURA E MUSICALIZAÇÃO VIOLÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2015, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 08 de setembro de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 08 de setembro de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 08 de setembro de 2016.
Luciana França da Cruz
Presidente do Fundo

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTACAO NR. 13/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 33/2016 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 33/2016 Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 13/2016 (Seguência: 2)

Ao(s) 8 de Setembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 267/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 33/2016, Licitação nº. 33/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI - EPP; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA - EPP; ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA; GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI EPP SOB Nº 0005534 /2016 TEMPESTIVAMENTE NO DIA 06/09/2016, A MESMA ALEGA QUE CUMPRIU INTEGRALMENTE O DISPOSTO NO ITEM 6.3 DO EDITAL, POIS APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL E QUE O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO NÃO É EXIGIDO PELO EDITAL E ALEGA TAMBÉM QUE A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ESTÁ ALÉM DO PERMITIDO NA LEI DE LICITAÇÕES. POIS BEM REGISTRE-SE QUE NÃO HOUVE QUALQUER IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, OU SEJA, TODOS CONCORDARAM COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL. CONFORME CÓDIGO CIVIL EM VIGOR, ART. 1184 E A RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418 DE 05/12/2012, PRECONIZAM QUE O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DEVEM VIR ACOMPANHADA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, SENDO ASSIM JULGADO IMPROCEDENTE O RECURSO; REFERENTE A VISITA TÉCNICA, O EDITAL É CLARO NA EXIGÊNCIA DE QUE DEVE SER REALIZADO POR UM RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 30 INCISO III DA LEI 8.666/93, O QUE NÃO OCORREU POR PARTE DA LICITANTE, JUSTIFICANDO ASSIM O POR QUE NÃO CONSEGUIU A CHANCELA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, LEMBRANDO QUE HOUVE TEMPO HÁBIL O SUFICIENTE PARA QUE A EMPRESA INTERESSADA REALIZASSE A VISITA, CITO TAMBÉM QUE NÃO HAVIA HORÁRIO E DATA ÚNICA PARA A REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, ERA SOLICITADO SOMENTE QUE A LICITANTE AGENDASSE JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA, O TRIBUNAIS DE CONTAS TEM SE MANIFESTADO NO SENTIDO DE QUE A OBRA REQUER UMA MAIOR COMPLEXIDADE A VISTORIA DEVE SER REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE ABILITADO TECNICAMENTE, JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DA VISITA, PORQUE A OBRA POSSUI UM VALOR ORÇADO EM MAIS DE 1,5 MILHÕES DE REAIS, TRATANDO-SE DE UM CENTRO INFANTIL MUNICIPAL. DIANTE DISSO, CONFORME PARECER JURÍDICO, ENTENDE-SE PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI - EPP. MANTÉM-SE A DECISÃO DA CPL EM INABILITAR A EMPRESA METRO CUBICO ENGENHARIA EIRELI - EPP E A EMPRESA GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME;. E HABILITAR A EMPRESA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA - EPP E A EMPRESA ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA. FICANDO ASSIM AGENDADO O DIA 16/09/2016 ÀS 14:00 HORAS PARA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 33/2016 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 33/2016 Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 8 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

TALITA DAIANE SCHWINDEN CORRÊA - ..... - 1º MEMBRO

MÁRCIA DOMINSK PENTEADO - ..... - 2º MEMBRO

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 3º MEMBRO

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 002_2016
DECRETO Nº 5597/2016.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2016

FLÁVIO BERTE, Prefeito Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Antes dos recursos) do Processo Seletivo Edital nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440302	Adriana De Oliveira	DEFERIDA
2	443149	Adriana Chaves De Jesus	DEFERIDA
3	440894	Ana Cris Binsfeld	DEFERIDA
4	441706	Ana Paula Amaro	DEFERIDA
5	442682	Andressa Silva Duarte	DEFERIDA
6	441177	Clelia Fraide	DEFERIDA
7	439997	Cristiani Da Costa Silva	DEFERIDA
8	441555	Dayane Barbosa	DEFERIDA
9	443183	Denise Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
10	441248	Edilaine De Fatima Graminha	DEFERIDA
11	440634	Edina Sinara Fernandes Finger	DEFERIDA
12	444734	Elisa Santos	DEFERIDA
13	444732	Elizete Bueno Portes	DEFERIDA
14	440775	Eliziane De Fatima Da Costa	DEFERIDA
15	444060	Eliziane Marlete Renner	DEFERIDA
16	441591	Elton Jose Eberhard	DEFERIDA
17	442182	Erecilda Fatima Waldraff Morandin	DEFERIDA
18	440488	Erineide De Arruda Motta	DEFERIDA
19	440925	Ester Nascimento Da Silva	DEFERIDA
20	444685	Eunice Lopes Leal De Lara	DEFERIDA
21	440792	Everaldo Mateus Morais Alves	DEFERIDA
22	442688	Fabio Bon Da Costa	DEFERIDA
23	440604	Gessica Gois Perins	DEFERIDA
24	446199	Girlene Andrade Brum	DEFERIDA
25	439703	Ivania Martello Silveira	DEFERIDA
26	442305	Ivanilda Aparecida Pimentel Rodrigues	DEFERIDA
27	440812	Jane Ribeiro Dias	DEFERIDA
28	442333	Jaqueline Bohnenberger Prado	DEFERIDA
29	441052	Jean Oliveira Da Silva	DEFERIDA
30	441129	Jeferson Felipe Brites	DEFERIDA
31	445986	Jeferson Luiz Costenaro	DEFERIDA
32	442760	Josiane da Silva Maier	DEFERIDA
33	440895	Juciane Mantovani Prunzel	DEFERIDA
34	440924	Juliana Santos	DEFERIDA

35	444400	Lacir Do Nascimento	DEFERIDA
36	442690	Leticia Oliveira Antunes	DEFERIDA
37	444873	Marcia Aparecida Chzuchmann	DEFERIDA
38	443633	Marcilei Elanir Roos	DEFERIDA
39	445886	Maria Cleci De Camargo	DEFERIDA
40	443095	Maria Lucia De Christo	DEFERIDA
41	444133	Marilei Kaisekamp Bino	DEFERIDA
42	446351	Marines Chiogna	DEFERIDA
43	438801	Marines Alves Ferreira	DEFERIDA
44	440432	Marli Pires Da Silva	DEFERIDA
45	440319	Miria De Souza Amaral	DEFERIDA
46	440286	Monica Samara Gomes	DEFERIDA
47	439819	Nelson Mendes da Silva Andrade	DEFERIDA
48	445877	Noeli Fatima Do Nascimento	DEFERIDA
49	446217	Patricia Dos Santos Iesqui	DEFERIDA
50	439853	Raquel Roberto Da Silva Castillo	DEFERIDA
51	446202	Rilde Rosa Dutra De Campos	DEFERIDA
52	442188	Rosa Gomes	DEFERIDA
53	444976	Roselaine De Oliveira Mendes	DEFERIDA
54	443087	Rosenilda De Melo	DEFERIDA
55	439313	Rosenilda Dos Santos Bettin	DEFERIDA
56	443626	Rozeli Do Couto	DEFERIDA
57	444705	Sandro Bohnenberger	DEFERIDA
58	439480	Silvana Guadalupe Fernandes	DEFERIDA
59	445024	Simone Argenta	DEFERIDA
60	441049	Solange Rodrigues	DEFERIDA
61	444726	Tatiane Do Couto	DEFERIDA
62	440855	Vanderlei Cardoso Amaro	DEFERIDA
63	443126	Vanusa Severio Correa	DEFERIDA
64	442366	Viviane Sutel Maier	DEFERIDA
65	445832	Zanete Norberto	DEFERIDA
66	444691	Zenir Martins Maciel Da Costa	DEFERIDA
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445734	Adriane Alberton	DEFERIDA
2	444680	Adriane Ines Klein Barroni	DEFERIDA
3	444966	Adriely Dressler	DEFERIDA
4	445808	Alexsandra Barbosa Moura	DEFERIDA
5	441122	Aline Caroline Da Silva	DEFERIDA
6	440746	Aline Lilian Putrick	DEFERIDA
7	440566	Aline Mieres Da Silva	DEFERIDA
8	440326	Alzemara H. Carminatti Do Nascimento Delgado	DEFERIDA
9	443203	Ana Andrea Pessoa	DEFERIDA
10	443376	Ana Paula Paini	DEFERIDA
11	443251	Andreia De Carli	DEFERIDA
12	445251	Andressa Regina Do Nascimento	DEFERIDA
13	445744	Angela Maria Oliveira	DEFERIDA

14	442185	Bernadete Roberta Taglian	DEFERIDA
15	443766	Bernardete Mallmann	DEFERIDA
16	446336	Bruna Leticia Zich Gaspar	DEFERIDA
17	445991	Camila Gomes De Oliveira Welter	DEFERIDA
18	446258	Camila Tais Bina	DEFERIDA
19	445806	Carla Roberta Mendanha Bruno Roberta	DEFERIDA
20	446248	Celia Domingues Woicieckoski	DEFERIDA
21	445644	Cibeli Karine De Bairro Terra	DEFERIDA
22	445424	Claudete Marinez Pinheiro Conterno	DEFERIDA
23	438410	Claudia Reichert	DEFERIDA
24	442851	Clecimara Soares Dos Santos	DEFERIDA
25	446321	Cleonir Pereira Dos Santos Almeida	DEFERIDA
26	441564	Crisliane Vasques Dos Santos	DEFERIDA
27	439218	Cristina Zanardi	DEFERIDA
28	444118	Daniela Rodrigues Weiss Ramos	DEFERIDA
29	446206	Deisiane Beatriz Stefan	DEFERIDA
30	440623	Eliane Verfer Chies	DEFERIDA
31	444082	Elis Cristina De Morais Padilha	DEFERIDA
32	443768	Elizane Rosa Sapper	DEFERIDA
33	438531	Erojane Gaige	DEFERIDA
34	446015	Ester Claudia Schenkel	DEFERIDA
35	444032	Fernanda Cristina Reichert	DEFERIDA
36	445659	Gabrieli Beal Siminkoski	DEFERIDA
37	444404	Geni Alves Dos Santos	DEFERIDA
38	443248	Gessica Pricila Leite	DEFERIDA
39	444100	Giovana Correa De Lima	DEFERIDA
40	445829	Gizeli Caroline Da Costa	DEFERIDA
41	438825	Graciele Binsfeld	DEFERIDA
42	445305	Ivonete Teresinha Dos Santos	DEFERIDA
43	442397	Janinha De Fatima Meneguel	DEFERIDA
44	446203	Jessica Daiane De Campos Stefan	DEFERIDA
45	443133	Juciane De Almiron Banfi	DEFERIDA
46	441409	Juliane Maria De Souza	DEFERIDA
47	439984	Keila Mara Silva Morais	DEFERIDA
48	445376	Kelli De Moura Matteus	DEFERIDA
49	439906	Ketlin Schuler	DEFERIDA
50	440983	Leidiane De Oliveira	DEFERIDA
51	442756	Leticia Adriana Roesler	DEFERIDA
52	443559	Liciane Hart	DEFERIDA
53	444585	Luana Hoffmann Vidi	DEFERIDA
54	442378	Luiza Andrea Mariano	DEFERIDA
55	440242	Maiara May Nava	DEFERIDA
56	444579	Marcia Juliana Goes De Lima	DEFERIDA
57	446197	Maria Luiza Leorato Marques Da Silva Faquinello	DEFERIDA
58	445594	Marlene Eggres	DEFERIDA
59	446254	Marta Regina Woicieckoski Machado	DEFERIDA
60	443954	Milena Teobaldi	DEFERIDA
61	445801	Neli Battisti	DEFERIDA

62	444717	Paola Caroline Barp	DEFERIDA
63	444403	Patricia Jaqueline Schneider	DEFERIDA
64	444885	Poliana Teobaldi	DEFERIDA
65	443219	Regiane Cristina Krieger	DEFERIDA
66	445871	Shaiane Do Nascimento De Lima	DEFERIDA
67	440387	Silvia Maiara Machado	DEFERIDA
68	444774	Tainara Sibeli Da Costa	DEFERIDA
69	442289	Tatiane Henicka De Vargas	DEFERIDA
70	440392	Thais Aparecida Hart Ribeiro	DEFERIDA
71	443475	Vanessa Da Silva Camargo	DEFERIDA
72	442727	Vera Marilei Becker Becker	DEFERIDA
73	443167	Viviane Kuntz	DEFERIDA
74	446276	Viviane Marcelino	DEFERIDA
Professor de Artes - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444676	Andreia Aparecida Agatti	DEFERIDA
2	444889	Barbara Zanini	DEFERIDA
3	444163	Denize Cristina Dias	DEFERIDA
4	439967	Edson Daniel Siqueira Da Veiga	DEFERIDA
5	439817	Geni De Almeida Gaige	DEFERIDA
6	441045	Marizane Cavalheiro Martins Avila	DEFERIDA
7	439328	Tauana Benini Schwinn	DEFERIDA
8	443923	Vilson Jose Prestes	DEFERIDA
Professor de Artes – Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444899	Andreia Ribeiro Marconsoni	DEFERIDA
2	443660	Andressa Carolini Johann	DEFERIDA
3	444765	Fabiane Goncalves	DEFERIDA
4	444761	Grasiela De Campos	DEFERIDA
5	440230	Heric Gabriel Vieira Dos Santos	DEFERIDA
6	445257	Julio da Silva Camargo	DEFERIDA
Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440791	Adriane Fae	DEFERIDA
2	443671	Alex Junior Machado	DEFERIDA
3	441776	Aline Pauli Da Veiga	DEFERIDA
4	444876	Eduardo Da Rosa Duarte	DEFERIDA
5	441298	Elsiane Machado	DEFERIDA
6	445317	Franciele Matiolo	DEFERIDA
7	445286	Jeane Keli Da Silva	DEFERIDA
8	446330	Junior Giovanaz	DEFERIDA
9	442438	Lucimar Isoton	DEFERIDA
10	445926	Marcio De Camargo	DEFERIDA
11	440274	Monique Maria Tressoldi	DEFERIDA
12	440265	Osvaldo Odair Urban	DEFERIDA

13	444411	Paulo De Almeida	DEFERIDA
14	446148	Samara Jessica Da Veiga	DEFERIDA
15	444679	Sidineia Carvalho De Freitas Alberti	DEFERIDA
16	440266	Volmar Vanini	DEFERIDA
Professor de Educação Física - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445821	Andrieli Tainara Tomazi	DEFERIDA
2	442583	Claudiomiro Camargo	DEFERIDA
3	444724	Debora Dos Santos	DEFERIDA
4	441028	Giovane Oliveira Da Silva	DEFERIDA
5	439764	Guilherme Matheus Christo	DEFERIDA
6	438287	Helena Kollenberg	DEFERIDA
7	441509	Jose Henrique Ties	DEFERIDA
8	442278	Jusiane De Oliveira Siqueira	DEFERIDA
9	441256	Marcelo Assuncao De Camargo	DEFERIDA
10	440000	Mateus Bruch De Araujo	DEFERIDA
11	444405	Mateus Rodrigo Leidens	DEFERIDA
12	440268	Sander Celio Santos Da Silva	DEFERIDA
13	440310	Thais Fernanda De Morais Siqueira	DEFERIDA
14	446300	Valdir Leus Ribeiro Hart Filho	DEFERIDA
Professor de Educação Infantil - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444576	Ana Maria Varela	DEFERIDA
2	441492	Angela Vargas Priebe	DEFERIDA
3	444731	Daiane Raquel Regner	DEFERIDA
4	439361	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	DEFERIDA
5	445803	Edina Salla Fenali	DEFERIDA
6	439883	Eliane Gheno Haefliger	DEFERIDA
7	440275	Eliane Kollenberg	DEFERIDA
8	441491	Elisane Barbieri	DEFERIDA
9	443618	Elizabete Vallezi Bissani	DEFERIDA
10	438541	Evani Goularte	DEFERIDA
11	440472	Fabiele Aparecida Martinazzo	DEFERIDA
12	444984	Gabriela Seffrin	DEFERIDA
13	444088	Gilvane Formagini	DEFERIDA
14	445275	Glaucia Ferreira Cabral Marcante	DEFERIDA
15	443615	Ines Salete Cavalheiro De Martins De Martins	DEFERIDA
16	443144	Iraci Ines Da Costa Schuler	DEFERIDA
17	444986	Janete Juliana Melo Do Nascimento	DEFERIDA
18	445758	Jaqueline Luzia Kureck Wust	DEFERIDA
19	440779	Judite Muller	DEFERIDA
20	440994	Katia De Almeida	DEFERIDA
21	444132	Lidiane Cezar	DEFERIDA
22	440344	Marcieli Liliani Schmitt	DEFERIDA
23	445067	Maria Roseli Israel Da Silva	DEFERIDA
24	440520	Maristela Aparecida Da Silva	DEFERIDA

25	440141	Maristela Cristina Albuquerque Santana	DEFERIDA
26	443490	Marizete Ruviaro	DEFERIDA
27	440794	Marlei Loreni Baptistella De Camargo	DEFERIDA
28	444756	Micheli Cristina Woicieckoski	DEFERIDA
29	440313	Nelvi Rauber Da Costa	DEFERIDA
30	440872	Noemi Verfer Da Silva	DEFERIDA
31	444398	Odete De Lara Lima	DEFERIDA
32	444989	Patricia De Marchi Mattos	DEFERIDA
33	440133	Rita Andrea Dos Santos	DEFERIDA
34	440904	Rosani Cleusa Baptistella	DEFERIDA
35	439955	Salete De Fatima Gularte	DEFERIDA
36	446307	Salete Rohr Dos Santos	DEFERIDA
37	440759	Sandra Mara Da Rosa	DEFERIDA
38	440690	Sandra Teresa Teresa De Camargo	DEFERIDA
39	440856	Serli Villani Cordeiro	DEFERIDA
40	440077	Silvania Pagliochi Dos Santos	DEFERIDA
41	442754	Soeli Maria Roesler	DEFERIDA
42	445662	Solange Aparecida Paez Fernandes	DEFERIDA
43	444286	Vera Terezinha Ruschel Barp	DEFERIDA
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439061	Aline Beal	DEFERIDA
2	440403	Ana Carolina Medina Medina	DEFERIDA
3	438433	Ana Claudia De Lara	DEFERIDA
4	443894	Bruna Cecilia Pauli	DEFERIDA
5	443573	Claudinara Da Silva	DEFERIDA
6	439056	Claudineia Conforti	DEFERIDA
7	440694	Cleonara De Lima Vieira	DEFERIDA
8	439048	Cristieli Karla Lauxen	DEFERIDA
9	440636	Dananja Ardenghi	DEFERIDA
10	444681	Debora Cristina Kunh	DEFERIDA
11	446287	Debora Medeiros De Souza	DEFERIDA
12	442758	Emilia Roziane Bronstrup	DEFERIDA
13	445797	Fabiane Cristina Marques Da Silva	DEFERIDA
14	444554	Fernanda Iarai Wajand	DEFERIDA
15	439051	Fernanda Urban	DEFERIDA
16	445973	Geovani Maria Andrade Brum	DEFERIDA
17	441440	Gilvana Loff Cenci Cenci	DEFERIDA
18	440829	Gizieli Dos Santos	DEFERIDA
19	444652	Ilda Teresinha Boscato	DEFERIDA
20	440103	Ivanilde Lourdes Mees Liesenfeld	DEFERIDA
21	444042	Ivete Maria Von Dentz	DEFERIDA
22	441508	Jessica Liciane Schenkel Roos	DEFERIDA
23	440854	Josiane Bolico Da Silva	DEFERIDA
24	445937	Juliane Perosso Kempka	DEFERIDA
25	440358	Karine Andrea Liesenfeld	DEFERIDA
26	440937	Kettlyn Iamaia Silva	DEFERIDA

27	440980	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	DEFERIDA
28	445773	Luana Deckann	DEFERIDA
29	439760	Luana Claudia Conterno	DEFERIDA
30	440264	Magna Alecia Dorneles De Carvalho	DEFERIDA
31	440223	Marcia Adriana Hoeflinger	DEFERIDA
32	440247	Marilucia De Christo Barp	DEFERIDA
33	443166	Marta Vaz	DEFERIDA
34	445506	Marujanes Kelen Vieira	DEFERIDA
35	440164	Neiva Cristine Silva	DEFERIDA
36	440700	Nelize Aparecida De Oliveira	DEFERIDA
37	444996	Patricia de Conto da Silva	DEFERIDA
38	440523	Rosane Rodrigues De Moraes Franck	DEFERIDA
39	442299	Roseli Maria Wagner	DEFERIDA
40	440327	Rute Borges Da Silva	DEFERIDA
41	445751	Sirlei Girardi	DEFERIDA
42	440352	Sirlene Sell	DEFERIDA
43	444094	Tatiane Oliveira De Camargo	DEFERIDA
44	440394	Tauana Cristina Da Silva Morais	DEFERIDA
45	445993	Thaynnara Catarina Schenckel Bueno	DEFERIDA
46	444463	Zilda Rodrigues Dos Santos Pinheiro	DEFERIDA
Professor de Língua Espanhola - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445535	Anderson Ongaro	DEFERIDA
2	441016	Deise Cristiane Da Silva Da Fonseca	DEFERIDA
3	446237	Enadete Aparecida De Carvalho	DEFERIDA
4	444114	Jessica Thais Da Silva	DEFERIDA
5	445727	Luana Da Silva	DEFERIDA
6	441437	Luciana Medeiros Guimaraes	DEFERIDA
7	445000	Marli Alves Ferreira	DEFERIDA
8	444435	Tatiane Dos Santos De Miranda	DEFERIDA
Professor de Língua Espanhola - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444703	Claudio Da Silva Camargo	DEFERIDA
2	444612	Glaucia Andrade Strunkis	DEFERIDA
Professor de Séries Iniciais - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	445732	Aderlaine Mognon	DEFERIDA
2	445724	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	DEFERIDA
3	440920	Bruna Dos Santos Tiburski	DEFERIDA
4	439867	Claudete De Jesus Dombroski	DEFERIDA
5	445723	Claudia Cristina Silveira Bortolini Bortolini	DEFERIDA
6	443402	Edina Alves Da Rosa	DEFERIDA
7	440828	Eunice De Camargo	DEFERIDA
8	445247	Evelin Carini De Quevedo Albrecht	DEFERIDA
9	438181	Gisele Aparecida Da Veiga	DEFERIDA

10	443258	Gislaine Fatima Dos Anjos Souza	DEFERIDA
11	439858	Juliana De Avila Mees	DEFERIDA
12	446174	Kelen Juliane Faquinello	DEFERIDA
13	441795	Leci Roseclei Schrader	DEFERIDA
14	445754	Loiva Santa Catarina Busch	DEFERIDA
15	440277	Luciana Moreira Da Silva	DEFERIDA
16	439428	Marcela Siqueira	DEFERIDA
17	439969	Marcia Adriane De Bairro Da Veiga	DEFERIDA
18	437990	Marines Machado De Barros Weirich	DEFERIDA
19	445645	Marivone Berwian	DEFERIDA
20	441473	Marli Claudete Alves Delgado	DEFERIDA
21	440967	Marli Corti Corti	DEFERIDA
22	445243	Marzeli Da Silva	DEFERIDA
23	440128	Neiva Zorzi Fae Fae	DEFERIDA
24	442687	Nilcemar Fatima De Oliveira	DEFERIDA
25	445285	Nilsa Marilei Schuler Schenkel	DEFERIDA
26	444399	Ozirda De Lara	DEFERIDA
27	439811	Patricia Cabral	DEFERIDA
28	446229	Paula Juliana Aita De Sa	DEFERIDA
29	440990	Rosane Dos Santos	DEFERIDA
30	444280	Rosani Gisch Allebrandt	DEFERIDA
31	443516	Sandra Puttkamer	DEFERIDA
32	444297	Silvana Aparecida Silva	DEFERIDA
33	442349	Simoni Ester Schrader	DEFERIDA
34	441686	Tania Regina Bedin Oliveira	DEFERIDA
35	446228	Tatiane Deeter Do Nascimento	DEFERIDA
36	445233	Tatiane Dos Santos Righi	DEFERIDA
37	442498	Veridiana Sigolin Dutra	DEFERIDA
38	439453	Veronica Borges Da Silva	DEFERIDA
39	439079	Zanete Beal	DEFERIDA
Professor de Séries Iniciais - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	444712	Ana Carla Bortolini	DEFERIDA
2	440391	Ana Claudia Hart Ribeiro	DEFERIDA
3	444052	Andressa Sagrillo	DEFERIDA
4	443309	Cassia Erica De Freitas	DEFERIDA
5	443435	Cleureci Goncalves Fortes Siqueira	DEFERIDA
6	445738	Edimilson Portes De Moura Da Silva	DEFERIDA
7	441505	Elisa Dalla Vecchia Urban	DEFERIDA
8	440436	Epiphania Aparecida Barleta	DEFERIDA
9	440023	Erineia Duarte	DEFERIDA
10	439314	Estefani Doss	DEFERIDA
11	441203	Fernanda Aparecida Lovis	DEFERIDA
12	438260	Gabriely De Coll	DEFERIDA
13	441294	Ivarlei Borsato	DEFERIDA
14	443468	Ivonete De Camargo Pavin	DEFERIDA
15	446177	Ivonete Do Carmo Rosa	DEFERIDA

16	444037	Joseane Batista	DEFERIDA
17	442255	Lidiane Fatima Jacomelli Zuffo	DEFERIDA
18	439739	Lusenmara Lima Da Rosa	DEFERIDA
19	442569	Maieli Nicole Kerkhoven	DEFERIDA
20	444039	Marcia Aparecida De Godoi	DEFERIDA
21	444985	Marilei Petry	DEFERIDA
22	440744	Marileuza Ramos Da Silva Somavilla	DEFERIDA
23	444838	Marli Zorzi	DEFERIDA
24	439770	Patricia De Camargo	DEFERIDA
25	444134	Rosenilda Da Silva	DEFERIDA
26	441159	Tainara Borges Faquinello	DEFERIDA

Art. 2º - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2016 do Município de Dionísio Cerqueira - SC, as seguintes inscrições:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440905	Alecsandra Serafini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	440932	Eliani Siqueira De Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	441245	Elisangela Graminha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	444728	Elizete Bueno Portes	Anulada pelo candidato
5	442179	Erecilda Fatima Waldraff Morandin	Anulada pelo candidato
6	442293	Ester Silva Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	439105	Felicia Saldivia Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	440390	Gustavo Henrique Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	444758	Ivan Josino Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	443329	Ivete Perondi Guisch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	441101	Jeferson Felipe Brites	Anulada pelo candidato
12	441119	Jeferson Felipe Brites	Anulada pelo candidato
13	443132	Juciane De Almiron Banfi	Anulada pelo candidato
14	440760	Katia Alessandra Goncalves Militao	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	444753	Leonildo Soares Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	440282	Lurdes Aparecida Da Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	441225	Marcelo Oliveira Da Luz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	440903	Marilza Aparecida Mariano Leite De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	441075	Samara Soares Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	444141	Silvana Teixeira Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	441211	Tatiane Zuse Agnes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	441516	Alexandre Mondstock	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	442684	Aline Daniela Pinheiro Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	440301	Angela De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	440300	Angelica De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	440972	Bruna Vanessa Hallvass	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	441464	Carina Buss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	446143	Clarice Teresinha Zuse	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	441162	Daiana Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	439401	Diana Aparecida Lima Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	439144	Elaine Aparecida Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	445135	Eliane De Fatima De Mello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	439864	Eronilda L Lemes Da Silva Zanardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	445130	Fabiana Karen Mello De Bairro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	438577	Indiamara Tibes Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	439834	Ivete Maciel De Lima Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	441030	Janinha De Fatima Meneguel	Anulada pelo candidato
17	444149	Jenyfer De Alcantara Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	441710	Ketillen Melo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	440547	Lidiane Cezar	Anulada pelo candidato
20	444111	Marciana Rodrigues Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	439846	Maria Lucia De Christo	Anulada pelo candidato
22	442605	Pamela Tainara Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	439276	Rafaela De Aragao	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	440837	Rafaela Fagundes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	445347	Tatiane M. Bello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	445204	Thalia Aparecida Tavares Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	446286	Valdete De Lara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes - Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Artes – Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	441186	Keli Freo	Anulada pelo candidato
2	440747	Marcos Formagini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	439324	Tauana Benini Schwinn	Anulada pelo candidato

Professor de Educação Física - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439395	Alison Girardi	Anulada pelo candidato
2	442263	Alison Girardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	444644	Claudia Nateusca Jachowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	445294	Edivaldo Duarte Gularte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	446326	Junior Giovanaz	Anulada pelo candidato
6	444407	Karine Kessler	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	441270	Odirlei Vivan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	443302	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Educação Física - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439060	Aline Beal	Anulada pelo candidato
2	444647	Eduardo Da Rosa Duarte	Anulada pelo candidato
3	444505	Grasiela De Campos	Anulada pelo candidato
4	440416	Jeferson Furini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	444208	Leticia Piva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Educação Infantil - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	443898	Claudete Lucia Scalco Lanza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	442641	Claudio Da Silva Camargo	Anulada pelo candidato
3	446322	Debora Eliane Da Costa Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	440977	Juliana Seibel Freddi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	442752	Soeli Maria Roesler	Anulada pelo candidato
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439868	Alessandra Severia Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	443989	Alexandra Mortari Sturm	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	439112	Elaine Aparecida Pinheiro	Anulada pelo candidato
4	438402	Elizane Rosa Sapper	Anulada pelo candidato
5	441720	Fatima Rosa Vanzella Floss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	440768	Gizeli Caroline Da Costa	Anulada pelo candidato
7	438992	Itana Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	446370	Juliana Noronha Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	441156	Maieli Nicole Kerkhoven	Anulada pelo candidato
10	444921	Patricia de Conto da Silva	Anulada pelo candidato

11	439170	Rosenilda Da Silva	Anulada pelo candidato
12	446256	Rosilei Alves Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	438269	Simone Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Espanhola - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	441454	Cristiane Bina Cardoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	444216	Fernanda R. Jorge	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	444150	Gabriel Rodrigo Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	444502	Jessica Sigrit De Brazil	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Espanhola - Não Habilitado			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Séries Iniciais - Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440507	Bruna Dos Santos Tiburski	Anulada pelo candidato
2	445180	Daiana Karine Nicola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	439357	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	Anulada pelo candidato
4	445925	Enadete Aparecida De Carvalho	Anulada pelo candidato
5	444686	Evelin Carini De Quevedo Albrecht	Anulada pelo candidato
6	439303	Tatiane Deeter Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Séries Iniciais - Não Habilitado			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438843	Aline Beal	Anulada pelo candidato
2	440767	Aline Daniela Pinheiro Da Silva	Anulada pelo candidato
3	439823	Andressa Fernanda Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	440910	Bruna Dos Santos Tiburski	Anulada pelo candidato
5	446154	Lidia Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	444810	Luana Deckann	Anulada pelo candidato
7	438627	Paulo Rodrigo Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	440763	Thalia Fogaca De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 10.09 a 12.09.2016 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2016.

FLÁVIO BERTE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 09/09/2016.

JAIR BARBOSA
Secretario Municipal

Ermo

Prefeitura

LEI N° 409, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
LEI N° 409, de 31 de agosto de 2016.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º250/2009.
Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado na página 1495 da edição.º 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição de 31 de maio de 2016 -http://edicao.dom.sc.gov.br/1464722232_edicao_dom_2005.pdf).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de agosto de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que viera será dotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)
§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.
§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública

municipal.
Art. 7º São finalidades do CIGA:
I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;
IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;
XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)
XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários,econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviçosbancários,operaçãodevendasdebensmóveiseimóveiseoutrascomposiçõesdeinformações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III –propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;
IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.
Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV –participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CIGA.
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
DA ESTRUTURA
Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I – Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.
ASSEMBLEIA GERAL
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano,podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II –maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I – Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativado CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal n°11.107,de6deabrilde2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III -prestarcontasaoórgãoconcessordosauxíliosesubvençõesqueoCIGAvenhaareceber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII -aceitaracessãoonerosadeservidoresdoenteconsorciadoouconveniadoaoCIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.
Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade doCIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeirasdaentidadeeproporaoConselhodeAdministraçãoacontrataçãodeauditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I –promover a execução das atividades e gestão do CIGA;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI -movimentar,quandoaestedelegado,ascontasbancáriaseosrecursosfinanceirosdoCIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X -providenciaresolucionartodasasdiligênciassolicitadaspeloConselhoFiscal;
XI -autorizarascompraseelaborarosprocessosdelicitaçãoparacontratação odebenseserviços;
XII -proporaoConselhodeAdministraçãoarequisiçãodeservidorespúblicosparaserviraoCIGA;
XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016).
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.
Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I –pelos bens e direitos que viera adquirir a qualquer título;
II –pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.
Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.
Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.
Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.
Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

ANEXO II – Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:
Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;
Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:
Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintesalterações:
[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]
DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]
ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]

§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações decrédito;
b) a alienação e a oneração debens imóveis do CIGA;
c) a mudança dasede;
[...]
X – aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativadoCIGA,queatendaao-dispostonaLeiFederaln°11.107,de6deabrilde2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimentodo CIGA;
III -prestarcontasaoórgãoconcessordosauxíliosesubvençõesqueoCIGAvenhaareceber;
IV - contratar serviços de auditoria interna eexterna;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII -aceitaracessãoonerosadeservidoresdoenteconsorciadoouconveniadoaoCIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração deconvênios;
XI – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV – aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]
DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]
ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC

Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC
Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC

Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC
Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC

Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS
Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC

Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC
Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]
ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	R$ 11.375,12	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Gerente de Teconologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	10	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	03	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Assessor Jurídico	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

[...]

Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

\s

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 7
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realizar obras de pavimentação asfáltica de vias públicas diversas no município de Faxinal dos Guedes, incluindo materiais e mão de obra.
Número do Contrato: 0077/2014
Sétimo Termo Aditivo: Aditiva metragem de ruas
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0017/2014 na Modalidade Concorrência Pública N.º 0002/2014 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de setembro de 2016.

DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO 00832016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0083/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Telemed Diagnósticos por imagem S/S Ltda
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 343.593,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de setembro de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

INEXIGIBILIDADE 00252016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0042/2016
Processo Licitatório nº: 0025/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0042/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0025/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de setembro de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

RETIFICAÇÃO_1
ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 0032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO 0046/2016.
O MUNICÍPIO de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital que trata da "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, CINEMATOGRÁFICA E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação.
FICAM ALTERADAS AS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES POR MOTIVO DO CERTAME TER SIDO DESERTO, ABRE-SE ENTÃO NOVO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.
A NOVA DATA DEFINIDA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÁ DIA 16/09/2016 ÁS 09:00 HORAS.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09+ de setembro de 2016
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1174/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1174/2016
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 24/2016

As 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
Iniciada a sessão, com a presença da representante legal da empresa, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	JUNTA 1312141460	R$ 4,70
2	4,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	JUNTA 1312141470	R$ 1,90
3	4,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PORCA 1312151330	R$ 7,20
4	4,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ANEL 0700002015	R$ 1,90
5	4,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	CONTRA PINO 0405004040	R$ 0,60
6	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	CAIXA ROLAMENTO 1308075650	R$ 370,00
7	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ROLAMENTO 0600107217	R$ 478,00
8	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ESFERA 1311041450	R$ 88,00
9	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	BUCHA 13022112141	R$ 99,00
10	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PARAFUSO 11222B1110	R$ 39,00
11	10,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	LONA DE FREIO LATERAL 1308095222	R$ 50,00
12	60,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	REBITE 14433B1210	R$ 0,50
13	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	JUNTA 1304351121	R$ 34,00
14	16,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ROLAMENTO AGULHA 0612003020	R$ 16,00
15	16,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	RETENTOR TAMPA DIREÇÃO 0612203004	R$ 6,00
16	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	COLAR 1308145250	R$ 12,00
17	4,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PORCA 0150821207	R$ 4,30
18	8,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PORCA ROSCA DIREITA 0158211210	R$ 1,00
19	8,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	TERMINAL ESFERICO R. D 0425051265	R$ 32,00
20	12,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PORCA 0159311210	R$ 6,00
21	12,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	CONTRA PINO 0405003020	R$ 1,00
22	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	TERMINAL ESFERICO 0425061265	R$ 32,00
23	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	JUNTA 1308145310	R$ 13,00
24	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	JUNTA 1308145350	R$ 3,50
25	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ROLAMENTO 0600032215	R$ 160,00
26	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	RETENTOR 1300911352	R$ 72,00
27	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ANEL 0700015140	R$ 12,00
28	1,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	SUPORTE 1305051120	R$ 184,00
29	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	PARAFUSO 0101052455	R$ 8,00
30	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	ARRUELA 0160222472	R$ 1,00
31	2,00	UND	MARAVIMAQUINAS	COLA FORMA JUNTAS AA 2 73g	R$ 82,11
32	2,00	PÇ	MARAVIMAQUINAS	COLA TRAVA ROSCA 10g	R$ 31,71
33	16,60	HR	MARAVIMAQUINAS	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAR E AJUSTAR SISTEMA DIRECIONAL E FREIO, RECUPERAR EIXO 13021B1570, RECUPERAR 2 GARFOS 1312153320 E LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PEÇAS.	R$ 130,00

Sendo um valor total de R$ 5.633,64

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata

que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1174/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 1174/2016
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 24/2016
Validade da ata de R.P.: 30(trinta) dias contados a partir do dia 09/09/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.704.079/00001-02 estabelecida na Rodovia BR-282, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. ROMOLO RAFAEL POSSAMAI, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.158.189-23 e Identidade nº. 00.486.988-7, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1174/2016 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2016, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	2,00	PÇ	JUNTA 1312141460	R$ 4,70
2	4,00	PÇ	JUNTA 1312141470	R$ 1,90
3	4,00	PÇ	PORCA 1312151330	R$ 7,20
4	4,00	PÇ	ANEL 0700002015	R$ 1,90
5	4,00	PÇ	CONTRA PINO 0405004040	R$ 0,60
6	1,00	PÇ	CAIXA ROLAMENTO 1308075650	R$ 370,00
7	1,00	PÇ	ROLAMENTO 0600107217	R$ 478,00
8	1,00	PÇ	ESFERA 1311041450	R$ 88,00
9	1,00	PÇ	BUCHA 13022112141	R$ 99,00
10	2,00	PÇ	PARAFUSO 11222B1110	R$ 39,00
11	10,00	PÇ	LONA DE FREIO LATERAL 1308095222	R$ 50,00
12	60,00	PÇ	REBITE 14433B1210	R$ 0,50
13	1,00	PÇ	JUNTA 1304351121	R$ 34,00
14	16,00	PÇ	ROLAMENTO AGULHA 0612003020	R$ 16,00
15	16,00	PÇ	RETENTOR TAMPA DIREÇÃO 0612203004	R$ 6,00
16	2,00	PÇ	COLAR 1308145250	R$ 12,00
17	4,00	PÇ	PORCA 0150821207	R$ 4,30
18	8,00	PÇ	PORCA ROSCA DIREITA 0158211210	R$ 1,00
19	8,00	PÇ	TERMINAL ESFERICO R. D 0425051265	R$ 32,00
20	12,00	PÇ	PORCA 0159311210	R$ 6,00
21	12,00	PÇ	CONTRA PINO 0405003020	R$ 1,00
22	2,00	PÇ	TERMINAL ESFERICO 0425061265	R$ 32,00
23	1,00	PÇ	JUNTA 1308145310	R$ 13,00
24	2,00	PÇ	JUNTA 1308145350	R$ 3,50
25	2,00	PÇ	ROLAMENTO 0600032215	R$ 160,00
26	2,00	PÇ	RETENTOR 1300911352	R$ 72,00
27	2,00	PÇ	ANEL 0700015140	R$ 12,00
28	1,00	PÇ	SUPORTE 1305051120	R$ 184,00
29	2,00	PÇ	PARAFUSO 0101052455	R$ 8,00
30	2,00	PÇ	ARRUELA 0160222472	R$ 1,00
31	2,00	UND	COLA FORMA JUNTAS AA 2 73g	R$ 82,11
32	2,00	PÇ	COLA TRAVA ROSCA 10g	R$ 31,71

33	16,60	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA SUBSTITUIR PEÇAS, MONTAR E AJUSTAR SISTEMA DIRECIONAL E FREIO, RECUPERAR EIXO 13021B1570, RECUPERAR 2 GARFOS 1312153320 E LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PEÇAS.	R$ 130,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - As peças a serem cotadas para o conserto da maquina deverá ser Originais da Fabricante da Maquina.

IV – As despesas para o Transporte da Maquina para realização dos serviços e devolução após a conclusão dos mesmos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

V – Garantia mínima de 06 meses dos serviços e peças, sendo que o transporte da maquina dentro do prazo de garantia será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1174/2016.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a realização dos serviços será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra e Serviço.

VII - As despesas para o Transporte da Maquina para realização dos serviços e devolução após a conclusão dos mesmos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

VIII - Garantia mínima de 06 meses dos serviços e peças, sendo que o transporte da maquina dentro do prazo de garantia será por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Secretário descrito abaixo:

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte – Nadir Luiz Piaia

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo

fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.39.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.

Projeto atividade:
267820025.2.033000 - MANUTENÇÃO ATIV. SECR. INFRA - ESTRUTURA E TRANSP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 30 dias, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		ROMOLO RAFAEL POSSAMAI
CPF: 024.900.719-39		CPF: 061.158.189-23
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 062/2016

CONTRATO Nº. 062/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1070/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 626 na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. RENATO ADRIANO SEIBT, inscrito no CPF sob o n° 526.393.209-04, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1070/2016 Modalidade de Tomada de Preço nº. 11/2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1070/2016, na modalidade Tomada de Preços nº. 11/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	16,00	Horas	CAMINHÃO ESPARGIDOR LANÇA RR	R$ 228,00
2	16,00	Horas	ROLO COMPACTADOR DE PNEU LISO COM 01 CILINDRO	R$ 208,00
3	16,00	Horas	ROLO COMPACTADOR DE PNEU ESTÁTICO	R$ 208,00

As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo, podendo variar 25% para mais ou 25% para menos. A retirada será conforme a demanda da administração.

Referente à prestação dos serviços de Horas maquinas, fica de responsabilidade da empresa qualquer custo referente à manutenção da maquina, combustível, operador e transporte, sendo que os serviços deverão ser prestados em locais, horários e conforme a demanda da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é ate 31 de dezembro de 2016, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exauri mento dos recursos.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser realizada, sem custo adicional ao Município, conforme demanda, local e horários definido por Ordem de Serviço com prazo Maximo de 02 dias, emitida pela administração do município, que autoriza e especifica local, data e horários para a

realização dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a realização dos mesmos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Infra – Estrutura e Transporte – Nadir Luiz Piaia

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

267820025.2.033000 - MANUTENÇÃO ATIV. SECR. INFRA - ESTRUTURA E TRANSP.

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos,

consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1070/2016 na modalidade Tomada de Preços nº. 11/2016, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		RENATO ADRIANO SEIBT
CPF: 024.900.719-39		CPF: 526.393.209-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 063/2016

DECRETO nº. 063/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1174/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1174/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 5.633,64

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

DECRETO Nº. 064/2016

DECRETO nº. 064/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1070/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1070/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

GAIA RODOVIAS LTDA	R$ 10.304,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS CISNES, BAIRRO SANTA CRUZ, COM EXTENSÃO DE 359,62 METROS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 24/PMF/2013 E ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA E O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2016, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 09 de setembro de 2016.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/PMF/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 136/PMF/2016.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de setembro de 2016 às 10:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 09 de setembro de 2016.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO FMS 50/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 50/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PRODUVALE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2016.

VALOR – R$ 149.319,04 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dezenove reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2016.

DOTAÇÃO – 1701.2052.3390 (34); 1701.2057.3390 (53); 1701.2058.3390 (56); 1701.2062.3390 (67).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 14/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 31 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 105/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DL JARDINAGEM LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a urbanização da praça do Bairro Saturno, situada na Rua dos Manacás, Forquilhinha/SC compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.

VALOR – R$ 51.552,79 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)

contados a partir da data de sua assinatura. (02/02/2017)

DOTAÇÃO - 0803.1008.4490 (263), 0803.1008.4490 (264).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 131/PMF/2016

DATA DA ASSINATURA – 05 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FME41
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME41
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 18.534,67 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FME42
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME42
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: IDEAL IND. E COM. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor ..... : 4.266,30 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FME43
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME43
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Valor ..... : 293,25 (duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS55
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS55
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANS ANR LTDA ME
Valor ..... : 59.040,00 (cinqüenta e nove mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FREQUENTAM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS56
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS56
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: IVONEI GONÇALVES TURISMO ME
Valor ..... : 160.600,00 (cento e sessenta mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE PARA FORA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DURANTE OS MESES DE SETEMBRO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS57
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS57
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 13.736,97 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM

CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS58
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS58
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: IDEAL IND. E COM. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor ..... : 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES
DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS59
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS59
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.
Valor ..... : 293,25 (duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16SF61
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF61
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 34.906,68 (trinta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF62
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF62
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI.
Contratada...: IDEAL IND. E COM. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor ..... : 16.594,50 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF63
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF63
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Valor ..... : 1.955,00 (um mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 06/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME E FMS), DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020_2016-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0242/2016 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2016
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental e Poços de Monitoramento conforme IN 52 FATMA; Sondagem em solo – Total 05 furos de 5 m em solo. Serviços a serem

realizados no Cemitério Municipal localizado na Av. Miguel Novick, SN, no bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo-SC. Contratada: FURO & SOLO PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.048.092/0001-04. Valor Total do Contrato: R$ 6.000,00 (ses mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias partir da assinatura. Pgto: em ate 10 (dez) dias após o termino do serviço. Data da Assinatura: 09.09.2016. Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal n. 8666/93 e alterações.
Fraiburgo(sc), 09 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2016-FME RP 0003

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2016 – FME
Registro de Preços Nº 0003/2016 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisições futuras de materiais esportivos para as competições organizadas ou patrocinadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, durante os meses de setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 26.09.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

PORTARIA Nº 1707/2016

PORTARIA Nº 1707 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1207/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora FABIANA DE FREITAS que foi cedida a pedido, para o CEI Amábile de Carli Brandalise devido ao aumento da demanda de alunos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE APARECIDA BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.581.499-85, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 09.09.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
01/09/2016	SUS	MAC UNIÃO	2.925,00
02/09/2016	SUS	Farmácia Básica	15.499,33
02/09/2016	SUS	PACS	55.770,00
02/09/2016	SUS	PSF	53.475,00
02/09/2016	SUS	NASF	20.000,00
02/09/2016	SUS	Saúde Bucal	6.690,00
02/09/2016	SUS	SAMU	12.500,00
02/09/2016	SUS	SAMU	9.419,00
05/09/2016	SUS	Vigilancia Epidemiologica	9.124,15
05/09/2016	SUS	Vigilancia sanitaria	1.352,89
05/09/2016	SUS	DST/AIDS/HEPATITES	2.500,00
05/09/2016	SUS	PMAQ	43.900,00
08/09/2016	SUS	PAB	75.391,33
09/09/2016	SUS	MAC UNIÃO	97.801,79
09/09/2016	SUS	CAPS	28.305,00
09/09/2016	SUS	MAC UNIÃO	7.500,00

Secretaria de Finanças

TA16FMS15
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16FMS15 - Contrato Nº: CT14FMS11
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI
Valor ..... : 1.816,90 (um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 01/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014.
Objeto ..... : FICA RETIFICADO O ADITIVO TA16FMS13, COM A INCLUSÃO DOS MÓDULOS 12 E 19, E EXCLUSÃO DO MÓDULO 26, ALTERANDO O VALOR TOTAL DOS 05 MESES, DE R$ 21.078,25 (VINTE E UM MIL, SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 19.261,35 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA16SF09
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16SF09 - Contrato Nº: CT15SF18
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO SANEFRAI
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Valor ..... : 135,01 (cento e trinta e cinco reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 05/09/2016 Término: 30/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA SUA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO PARA ENDOSSO E INCLUSÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA: MOTOCICLETA HONDA / NXR 160 BROS, PAS/ MOTOCICLETA/NAO APLIC. GASOL, Ano/Modelo: 2016 – COR VERMELHA, Placa: QIC 3218, Chassi: 9C2KD1000GRO21415, Renavam: 1095008177.

Fraiburgo, 9 de Setembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

Câmara Municipal

LEI Nº 2343, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 2343, de 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FEIRAS ITINERANTES INTERMUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, faz saber a todos os habitantes, que o Poder Legislativo aprovou e nos termos do artigo 32, V, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A realização de feiras itinerantes intermunicipais poderá ocorrer mediante prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida após requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei, Código Tributário, Código de Posturas e demais normas aplicáveis à matéria.
Parágrafo único. Feira itinerante intermunicipal é o evento privado realizado neste município, por empresas sediadas em outros entes municipais, com ressalva do disposto no art. 7º, Inciso IV desta lei.
Art. 2º. Classificam-se como feiras itinerantes intermunicipais as exposições temporárias, de caráter eventual, em período previamente determinado, originárias de outros municípios, destinadas à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes em locais abertos ou fechados.
§ 1º. Consideram-se locais abertos os logradouros públicos ou áreas de terreno particulares com a infraestrutura para tal fim.
§ 2º. Consideram-se locais fechados os galpões, salões, armazéns e similares, devidamente estruturados para tal fim, cuja entrada do público possa ser controlada.
§ 3º. Considera-se "stand" área mínima de 12m2 (doze metros quadrados), comprovada mediante a apresentação de "layout" e planta do local onde será realizada a feira ou o evento.
Art. 3º. O requerimento da licença de funcionamento deverá ser protocolizado com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da data programada para o início do evento.
Art. 4º. Não será permitida a realização das feiras itinerantes intermunicipais no período de 15 (quinze) dias que antecedem as seguintes datas comemorativas:
I - Ano Novo;
II – Páscoa;
III - Dia das Mães;
IV - Dia dos Namorados;
V - Dia dos Pais;
VI - Dia das Crianças;
VII - Natal.
Parágrafo Único. Também não será permitida a realização de feiras livres no período que compreende os dias 1º a 10 dos meses não abrangidos nas datas acima.
Art. 5º. Fica proibida a instalação de feiras itinerantes intermunicipais em prédios ou locais pertencentes ao Município, ou sob sua administração, inclusive as praças, ruas e calçadões.
Art. 6º. Excetua-se das proibições contidas nos artigos 4º e 5º a realização de feiras municipais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, entidade e associações de classe representativas do comércio e da indústria de Fraiburgo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento local com a venda de bens, produtos e serviços.
Art. 7º. Para a realização de feiras itinerantes intermunicipais em locais previstos no § 2º do art. 2º desta Lei deverão ser cumpridos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
I - Apresentação da planta do local onde se realizará a Feira Itinerante, com a exata disposição de seus espaços e ainda, acompanhada de certificados de vistoria prévia fornecidos pelo Corpo de Bombeiros e pelo Departamento de Vigilância Sanitária, devidamente aprovado;
II - O local deverá ser devidamente ventilado, de fácil acesso e com saídas amplas em casos de emergências;
III - O local deverá possuir sistemas de segurança para garantia do bem estar, segurança e tranquilidade dos visitantes e expositores;
IV - A feira itinerante deverá colocar à disposição dos estabelecimentos locais similares e interessados, um espaço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área do evento, nos mesmos preços e condições oferecidas aos demais expositores, após a liberação administrativa do evento, com prazo de 5 dias úteis para manifestação dos interessados.
§ 1º. Consideram-se estabelecimentos locais para os fins do inciso IV do art. 7º aqueles estabelecidos no município;
§ 2º. Quando da realização de feiras cujos expositores sejam locais, a mesma deverá ser coordenada por órgãos representativos do comércio e indústria do município.
Art. 8º. As feiras itinerantes terão duração máxima de 10 (dez)

dias, com horário de funcionamento das 08 (oito) às 18:30 (dezoito e trinta) horas.
Art. 9º. A feira itinerante intermunicipal somente poderá ser realizada por empresa promotora de eventos, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
Art. 10. Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira itinerante intermunicipal, deverá obter a competente licença de funcionamento perante o município, independentemente daquela obtida pela empresa promotora da feira itinerante intermunicipal, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, sendo vedada a licença à pessoa física.
Art. 11. Para obter a licença de funcionamento e localização, toda unidade comercial além da empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, instruído com os seguintes documentos e providências:
I - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
II - Cópia autenticada do estatuto social e da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria nos casos de empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras cuja legislação exige aqueles documentos para constituição;
III - Certidão de inscrição municipal e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
IV - Certidão da Junta Comercial do Estado do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
V - Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais da empresa e de seus representantes legais comprovando a regularidade fiscal;
VI - Comprovante de pagamento das respectivas taxas para concessão da licença requerida, nos termos do Código Tributário Municipal.
VII - Certidão negativa de denúncia no PROCON do Município e do Estado de Santa Catarina;
VIII – Alvará fornecido pelo Corpo de Bombeiros do local onde será realizado o evento;
IX - Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;
X - Sanitários fixos, sendo um masculino e um feminino, dentro do local destinado ao público consumidor para cada 100m2 (cem metros quadrados) de área de imóvel ocupado pela feira, quando realizada em espaços privados;
XI - Comprovantes de origem fiscal dos bens, serviços e produtos a serem comercializados previamente vistoriados pelos agentes fiscais da Secretaria Municipal de Finanças;
XII - "Layout" da feira comercial comprovando as exigências regulamentares referentes à construção, área mínima de cada "stand", estacionamento.
Parágrafo Único. Deverão ser observadas as normas do Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e demais Leis pertinentes quando da existência de produtos alimentares e derivados.
Art. 12. Quando for realizada feira em área privada, além das exigências elencadas no art. 11, as empresas promotoras deverão apresentar:
I - autorização do proprietário do imóvel particular para a realização da feira;
II - certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fim de comprovação da propriedade;
III - cópia do contrato de cessão da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira.
Art. 13. Os expositores, ao final da feira, são obrigados a indicar um ponto no município com funcionário ou representante da empresa expositora para possíveis reclamações, devoluções e de garantias pelo prazo de 07 dias, sob pena de indeferimento para próximas liberações.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 de setembro de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DA ATA 21/2015 CESTAS BASICAS

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que a ata de nº 21/2015, provenientes do processo licitatório n º 02/2015, na modalidade de Pregão Presencial n º 02/2015, Registro de Preços n º 02/2015, da prefeitura municipal de Frei Rogerio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, firmada no dia 09/12/2015, com o seguinte fornecedor:
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, encontram–se dentro de seu prazo de validade, cujo vencimento ocorre somente no dia 09/12/2016.

Copia da ata em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 e ou do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br e/ou licitacao@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério, 08 de setembro de 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2016
PMG

Ata nº. 55/2016; Processo n° 98/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI; J.M.C LTDA ME; ALEXANDRE DOS SANTOA TUBOSUL ME; RS ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos, calhas, blocos, lajotas e meio fio de concreto para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Data da Assinatura: 09/09/2016.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0018/2016

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0018/2016

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel Jean Nascimento Pacheco, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem interessar possa que, no dia 16 do mês de setembro de 2016 (16/09/2016), às 9h, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

10270040572016 – Reexame Necessário – Recorrente: RODRIGO DE CARVALHO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
10270045342016 – Reexame Necessário – Recorrente: CONNECT HOUSE AUTOMAÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL LTDA ME(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: DANIELA MARIA DOS SANTOS
10270040552016 – Reexame Necessário – Recorrente: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CONSTANTUNES LTDA ME (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
10270040602016 – Reexame Necessário – Recorrente: ARLINDO HASPER (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: JEAN NASCIMENTO PACHECO
10260031792013 – Recurso Ordinário – Recorrente: JOSÉ LUÍS MIGUEL NIETO (Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS
10270045282016 – Reexame Necessário – Recorrente: LUCIANO WALTER DE SOUZA(Requerente); Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relatora: GRAZIELA SANTOS

Garopaba, 09 de setembro de 2016.
Emanuele Barcellos Candido
Secretária-Geral da JARF

Publicado a presente Paula no DOM/SC em 12/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 825/2016.

PORTARIA N.º 825, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTITUIR A REMUME E TOMAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e

CONSIDERANDO que desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 3916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

RESOLVE:
Art.1º Instituir a Comissão Farmacoterapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

§1º São as atribuições da Comissão Farmacoterapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:
I – Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
II – Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
III – Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;
IV – Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
V – Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
VI – Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da

REMUME;
VII – Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
VIII – Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
IX – Elaborar estimativas para a primeira aquisição baseadas em dados epidemiológicos;
X – Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.

Art. 2º A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.
§2º A elaboração da REMUME seguirá os seguintes parâmetros:
I – Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;
II – Indicação em mais de uma doença;
III – Disponibilidade no mercado nacional;
IV – Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
V – Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
VI – Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;

VII – As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
VIII – A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.

Art. 3º A Comissão Farmacoterapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.

Art. 4º A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Art. 5º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

Art. 6º A CFT está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Os membros que irão compor a Comissão Farmacoterapêu tica serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RGF 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.815.666,30	11.807,21
Pessoal Ativo	27.732.659,64	1.474,21
Pessoal Inativo e Pensionista	802.759,66	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	280.247,00	10.333,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.716.693,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	919.648,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	797.044,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.098.973,09**	**11.807,21**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.538.499,81**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**27.110.780,30**	**48,81**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**29.990.789,90**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**28.491.250,40**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**26.991.710,91**	**48,60**

FONTE:

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**859.153,64**	**711.512,73**	**1.935.834,65**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	859.153,64	711.512,73	1.935.834,65	0,00
Interna	859.153,64	711.512,73	1.935.834,65	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.454.441,74**	**10.641.595,10**	**8.944.606,26**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.720.214,53	11.191.477,75	9.456.013,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	265.772,79	549.882,65	511.407,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.595.288,10**	**-9.930.082,37**	**-7.008.771,61**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**50.565.905,03**	**53.792.881,91**	**55.538.499,81**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,70%**	**1,32%**	**3,49%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,04%**	**-18,46%**	**-12,62%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**60.679.086,04**	**64.551.458,29**	**66.646.199,77**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**54.611.177,43**	**58.096.312,46**	**59.981.579,79**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	859.153,64	711.512,73	1.935.834,65	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	55.051,02	38.787,23	25.404,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	55.051,02	38.787,23	25.404,23	0,00
Previdenciárias	55.051,02	38.787,23	25.404,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	804.102,62	672.725,50	1.910.430,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	183.746,36	325.414,86	318.257,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.147.806,77	8.472.477,20	14.114.100,06	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**20.151.255,89**	**22.169.546,98**	**23.679.276,56**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.303,68	32.899,64	24.611,91	0,00
Investimentos	19.791.952,21	22.136.647,34	23.654.664,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**64.148,36**	**39.324,17**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-20.151.255,89**	**-22.169.546,98**	**-23.679.276,56**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GAROPABA, 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

RGF 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.565.905,03**	**53.792.881,91**	**55.538.499,81**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.124.499,11**	**11.834.434,02**	**12.218.469,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.012.049,20**	**10.650.990,62**	**10.996.622,96**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.353.936,28**	**1.353.936,28**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.353.936,28	1.353.936,28
Interna	1.353.936,28	1.353.936,28
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.353.936,28	1.353.936,28
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**55.538.499,81**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.353.936,28**	**2,44**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.886.159,97**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.997.543,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.887.694,99**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.353.936,28**	**2,44**

FONTE:

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RGF 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 06

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	55.538.499,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.110.780,30	48,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.990.789,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.491.250,40	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.694.846,85	-6,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.646.199,77	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.218.469,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.353.936,28	2,44
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.886.159,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.887.694,99	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.445.786,38	6.007.213,03

FONTE:

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**51.725.342,00**	**51.725.342,00**	**10.308.387,20**	**19,93**	**42.671.184,36**	**82,50**	**9.054.157,64**
RECEITAS CORRENTES	**50.958.042,00**	**50.958.042,00**	**8.850.510,92**	**17,37**	**40.640.722,68**	**79,75**	**10.317.319,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.616.000,00	14.616.000,00	1.845.239,79	12,62	12.779.061,54	87,43	1.836.938,46
IMPOSTOS	11.580.000,00	11.580.000,00	1.630.165,30	14,08	10.182.218,92	87,93	1.397.781,08
TAXAS	3.035.000,00	3.035.000,00	215.074,49	7,09	2.596.842,62	85,56	438.157,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.236.000,00	2.236.000,00	336.044,51	15,03	1.694.169,19	75,77	541.830,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	736.000,00	736.000,00	87.268,24	11,86	455.365,99	61,87	280.634,01
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00	1.500.000,00	248.776,27	16,59	1.238.803,20	82,59	261.196,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.817.600,00	1.817.600,00	733.788,12	40,37	3.088.560,11	169,93	-1.270.960,11
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.198,44	11,98	2.388,28	23,88	7.611,72
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.807.600,00	1.807.600,00	732.000,36	40,50	3.085.582,51	170,70	-1.277.982,51
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	589,32	0,00	589,32	0,00	-589,32
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.165.025,00	30.165.025,00	5.663.163,47	18,77	21.461.301,12	71,15	8.703.723,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.016.025,00	30.016.025,00	5.622.410,85	18,73	21.420.548,50	71,36	8.595.476,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSF. DE CONV.	119.000,00	119.000,00	40.752,62	34,25	40.752,62	34,25	78.247,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.122.417,00	2.122.417,00	272.275,03	12,83	1.617.630,72	76,22	504.786,28
MULTAS E JUROS DE MORA	484.717,00	484.717,00	80.779,38	16,67	318.606,71	65,73	166.110,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	1.100,00	1.471,90	133,81	280.071,63	25.461,06	-278.971,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.536.500,00	1.536.500,00	177.764,07	11,57	931.563,15	60,63	604.936,85
RECEITAS DIVERSAS	100.100,00	100.100,00	12.259,68	12,25	87.389,23	87,30	12.710,77
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**1.457.876,28**	**190,00**	**2.030.461,68**	**264,62**	**-1.263.161,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	1.353.936,28	4.367,54	1.353.936,28	4.367,54	-1.322.936,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	1.353.936,28	4.367,54	1.353.936,28	4.367,54	-1.322.936,28
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	103.940,00	14,72	676.525,40	95,78	29.774,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	706.300,00	706.300,00	103.940,00	14,72	676.525,40	95,78	29.774,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**214.741,08**	**12,81**	**1.071.321,11**	**63,92**	**604.678,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.401.342,00**	**53.401.342,00**	**10.523.128,28**	**19,71**	**43.742.505,47**	**81,91**	**9.658.836,53**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.401.342,00**	**53.401.342,00**	**10.523.128,28**	**19,71**	**43.742.505,47**	**81,91**	**9.658.836,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.401.342,00	53.401.342,00	10.523.128,28	19,71	43.742.505,47	81,91	9.658.836,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.351.294,36	—	—	942.408,64	—	—
Superávit Financeiro	—	2.351.294,36	—	—	942.408,64	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**51.670.842,00**	**65.462.906,04**	**8.390.654,95**	**46.775.592,09**	**18.687.313,95**	**9.090.014,14**	**35.274.865,58**	**30.188.040,46**	**34.879.878,34**
DESPESAS CORRENTES	**45.683.708,00**	**49.075.101,08**	**7.567.661,89**	**35.802.579,03**	**13.272.522,05**	**7.510.173,43**	**32.483.813,52**	**16.591.287,56**	**32.088.826,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.204.373,00	29.529.130,10	4.564.353,16	19.177.623,86	10.351.506,24	4.564.353,16	19.177.623,86	10.351.506,24	18.938.881,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.100,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.379.235,00	19.525.870,98	3.003.308,73	16.624.955,17	2.900.915,81	2.945.820,27	13.306.189,66	6.219.681,32	13.149.944,57
DESPESAS DE CAPITAL	**3.084.034,00**	**13.484.704,96**	**822.993,06**	**10.973.013,06**	**2.511.691,90**	**1.579.840,71**	**2.791.052,06**	**10.693.652,90**	**2.791.052,06**
INVESTIMENTOS	2.383.934,00	12.994.604,96	742.993,06	10.663.013,06	2.331.591,90	1.514.988,64	2.517.024,47	10.477.580,49	2.517.024,47
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.100,00	490.100,00	80.000,00	310.000,00	180.100,00	64.852,07	274.027,59	216.072,41	274.027,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.903.100,00**	**2.903.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.903.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.903.100,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.903.100,00	2.903.100,00	0,00	0,00	2.903.100,00	0,00	0,00	2.903.100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.730.500,00**	**1.740.660,00**	**228.557,41**	**1.132.145,95**	**608.514,05**	**272.938,83**	**1.107.658,25**	**633.001,75**	**993.337,33**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.730.500,00**	**1.740.660,00**	**228.557,41**	**1.132.145,95**	**608.514,05**	**272.938,83**	**1.107.658,25**	**633.001,75**	**993.337,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.401.342,00**	**67.203.566,04**	**8.619.212,36**	**47.907.738,04**	**19.295.828,00**	**9.362.952,97**	**36.382.523,83**	**30.821.042,21**	**35.873.215,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.401.342,00**	**67.203.566,04**	**8.619.212,36**	**47.907.738,04**	**19.295.828,00**	**9.362.952,97**	**36.382.523,83**	**30.821.042,21**	**35.873.215,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.359.981,64	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.401.342,00	67.203.566,04	8.619.212,36	47.907.738,04	—	9.362.952,97	43.742.505,47	—	35.873.215,67

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**214.741,08**	**12,81**	**1.071.321,11**	**63,92**	**604.678,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**214.741,08**	**12,81**	**1.071.321,11**	**63,92**	**604.678,89**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.676.000,00	1.676.000,00	214.741,08	12,81	1.071.321,11	63,92	604.678,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.676.000,00	1.676.000,00	214.741,08	12,81	1.071.321,11	63,92	604.678,89

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.730.500,00**	**1.740.660,00**	**228.557,41**	**1.132.145,95**	**608.514,05**	**272.938,83**	**1.107.658,25**	**633.001,75**	**993.337,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504.600,00	1.514.760,00	228.557,41	952.145,95	562.614,05	231.905,91	946.926,15	567.833,85	832.605,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.900,00	225.900,00	0,00	180.000,00	45.900,00	41.032,92	160.732,10	65.167,90	160.732,10

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.116.280,73

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 02

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.670.842,00	65.462.906,04	8.390.654,95	46.775.592,09	97,64	18.687.313,95	9.090.014,14	35.274.865,58	96,96	30.188.040,46
Legislativa	2.066.000,00	2.066.000,00	273.623,07	1.462.331,20	3,05	603.668,80	333.406,90	1.388.123,17	3,82	677.876,83
Ação Legislativa	2.066.000,00	2.066.000,00	273.623,07	1.462.331,20	3,05	603.668,80	333.406,90	1.388.123,17	3,82	677.876,83
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	4.435.762,00	4.449.362,00	559.408,35	3.147.789,06	6,57	1.301.572,94	633.519,88	2.877.770,19	7,91	1.571.591,81
Administração Geral	3.550.662,00	3.564.262,00	469.352,74	2.481.426,25	5,18	1.082.835,75	508.824,21	2.291.682,14	6,30	1.272.579,86
Administração Financeira	885.100,00	885.100,00	90.055,61	666.362,81	1,39	218.737,19	124.695,67	586.088,05	1,61	299.011,95
Segurança Pública	159.900,00	323.000,00	36.609,72	164.730,36	0,34	158.269,64	14.196,45	122.090,24	0,34	200.909,76
Defesa Civil	159.900,00	323.000,00	36.609,72	164.730,36	0,34	158.269,64	14.196,45	122.090,24	0,34	200.909,76
Assistência Social	953.571,00	1.125.423,14	152.522,78	717.851,23	1,50	407.571,91	152.454,39	661.718,94	1,82	463.704,20
Assistência Comunitária	953.571,00	1.125.423,14	152.522,78	717.851,23	1,50	407.571,91	152.454,39	661.718,94	1,82	463.704,20
Saúde	13.329.263,00	15.472.784,61	2.422.982,13	9.874.090,24	20,61	5.598.694,37	2.109.137,52	8.730.472,36	24,00	6.742.312,25
Atenção Básica	13.329.263,00	15.472.784,61	2.422.982,13	9.874.090,24	20,61	5.598.694,37	2.109.137,52	8.730.472,36	24,00	6.742.312,25
Educação	13.457.933,00	16.155.865,18	2.599.572,02	12.326.730,58	25,73	3.829.134,60	2.407.176,11	9.799.705,76	26,94	6.356.159,42
Alimentação e Nutrição	287.440,00	322.440,00	86.292,47	273.704,32	0,57	48.735,68	90.357,64	231.742,85	0,64	90.697,15
Ensino Fundamental	10.467.675,00	12.586.830,06	2.060.269,42	9.669.446,60	20,18	2.917.383,46	1.836.031,74	7.301.045,11	20,07	5.285.784,95
Ensino Superior	338.000,00	338.000,00	77.516,92	229.685,36	0,48	108.314,64	53.108,16	201.360,50	0,55	136.639,50
Educação Infantil	2.232.300,00	2.760.077,12	359.079,75	2.048.754,74	4,28	711.322,38	397.265,11	1.981.417,74	5,45	778.659,38
Educação Especial	132.518,00	148.518,00	16.413,46	105.139,56	0,22	43.378,44	30.413,46	84.139,56	0,23	64.378,44
Cultura	164.000,00	261.860,00	10.237,72	94.136,39	0,20	167.723,61	10.197,48	93.240,90	0,26	168.619,10
Difusão Cultural	164.000,00	261.860,00	10.237,72	94.136,39	0,20	167.723,61	10.197,48	93.240,90	0,26	168.619,10
Direitos da Cidadania	215.100,00	215.100,00	28.363,73	129.239,84	0,27	85.860,16	30.692,68	118.726,05	0,33	96.373,95
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	215.100,00	215.100,00	28.363,73	129.239,84	0,27	85.860,16	30.692,68	118.726,05	0,33	96.373,95
Urbanismo	7.994.913,00	9.128.584,30	1.488.749,69	7.462.239,51	15,58	1.666.344,79	1.405.879,34	6.425.615,33	17,66	2.702.968,97
Infra-Estrutura Urbana	3.526.213,00	4.117.884,30	591.820,41	3.057.635,05	6,38	1.060.249,25	505.677,00	2.473.581,08	6,80	1.644.303,22
Serviços Urbanos	4.468.700,00	5.010.700,00	896.929,28	4.404.604,46	9,19	606.095,54	900.202,34	3.952.034,25	10,86	1.058.665,75
Habitação	36.300,00	37.795,71	0,00	1.495,71	0,00	36.300,00	0,00	1.495,71	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	37.795,71	0,00	1.495,71	0,00	36.300,00	0,00	1.495,71	0,00	36.300,00
Saneamento	142.900,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00
Saneamento Básico Urbano	142.900,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00	0,00	0,00	0,00	142.900,00
Agricultura	982.700,00	982.700,00	136.671,36	659.110,78	1,38	323.589,22	122.750,15	573.650,37	1,58	409.049,63
Extensão Rural	982.700,00	982.700,00	136.671,36	659.110,78	1,38	323.589,22	122.750,15	573.650,37	1,58	409.049,63

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.670.842,00	65.462.906,04	8.390.654,95	46.775.592,09	97,64	18.687.313,95	9.090.014,14	35.274.865,58	96,96	30.188.040,46
Comércio e Serviços	1.651.000,00	1.507.000,00	61.495,02	1.105.481,68	2,31	401.518,32	91.820,69	1.058.581,18	2,91	448.418,82
Turismo	1.651.000,00	1.507.000,00	61.495,02	1.105.481,68	2,31	401.518,32	91.820,69	1.058.581,18	2,91	448.418,82
Transporte	358.300,00	8.163.331,10	260.246,57	7.844.460,33	16,37	318.870,77	1.386.090,50	1.786.508,49	4,91	6.376.822,61
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	332.200,00	8.137.231,10	260.246,57	7.844.460,33	16,37	292.770,77	1.386.090,50	1.786.508,49	4,91	6.350.722,61
Desporto e Lazer	295.200,00	293.200,00	36.744,37	206.196,24	0,43	87.003,76	38.900,91	200.872,83	0,55	92.327,17
Desporto Comunitário	295.200,00	293.200,00	36.744,37	206.196,24	0,43	87.003,76	38.900,91	200.872,83	0,55	92.327,17
Encargos Especiais	5.397.000,00	5.107.000,00	323.428,42	1.579.708,94	3,30	3.527.291,06	353.791,14	1.436.294,06	3,95	3.670.705,94
Previdência do Regime Estatutário	3.912.000,00	3.912.000,00	143.428,42	619.358,94	1,29	3.292.641,06	158.878,84	595.248,66	1,64	3.316.751,34
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	510.000,00	80.000,00	310.000,00	0,65	200.000,00	64.852,07	274.027,59	0,75	235.972,41
Outras Transferências	685.000,00	685.000,00	100.000,00	650.350,00	1,36	34.650,00	130.060,23	567.017,81	1,56	117.982,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.730.500,00	1.740.660,00	228.557,41	1.132.145,95	2,36	608.514,05	272.938,83	1.107.658,25	3,04	633.001,75
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,04	1.000,00	3.348,50	13.780,20	0,04	6.219,80
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	19.000,00	0,04	1.000,00	3.348,50	13.780,20	0,04	6.219,80
Administração	263.200,00	258.200,00	37.592,69	153.481,79	0,32	104.718,21	37.592,69	153.481,79	0,42	104.718,21
Administração Geral	213.200,00	208.200,00	31.004,58	126.076,97	0,26	82.123,03	31.004,58	126.076,97	0,35	82.123,03
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	6.588,11	27.404,82	0,06	22.595,18	6.588,11	27.404,82	0,08	22.595,18
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	34.100,00	37.760,00	6.165,20	25.076,14	0,05	12.683,86	6.165,20	25.076,14	0,07	12.683,86
Assistência Comunitária	34.100,00	37.760,00	6.165,20	25.076,14	0,05	12.683,86	6.165,20	25.076,14	0,07	12.683,86
Saúde	355.100,00	329.600,00	51.656,66	204.793,59	0,43	124.806,41	51.656,66	204.793,59	0,56	124.806,41
Atenção Básica	355.100,00	329.600,00	51.656,66	204.793,59	0,43	124.806,41	51.656,66	204.793,59	0,56	124.806,41
Educação	705.500,00	727.500,00	111.096,98	462.301,63	0,96	265.198,37	111.096,98	462.301,63	1,27	265.198,37
Ensino Fundamental	554.400,00	574.400,00	90.251,24	376.219,97	0,79	198.180,03	90.251,24	376.219,97	1,03	198.180,03
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	1.875,96	7.816,44	0,02	4.183,56	1.875,96	7.816,44	0,02	4.183,56
Educação Infantil	132.100,00	132.100,00	17.453,06	72.110,60	0,15	59.989,40	17.453,06	72.110,60	0,20	59.989,40
Educação Especial	7.000,00	9.000,00	1.516,72	6.154,62	0,01	2.845,38	1.516,72	6.154,62	0,02	2.845,38
Cultura	7.000,00	7.000,00	1.196,64	4.969,63	0,01	2.030,37	1.196,64	4.969,63	0,01	2.030,37
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	1.196,64	4.969,63	0,01	2.030,37	1.196,64	4.969,63	0,01	2.030,37

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.730.500,00	1.740.660,00	228.557,41	1.132.145,95	2,36	608.514,05	272.938,83	1.107.658,25	3,04	633.001,75
Urbanismo	91.100,00	104.100,00	17.048,56	66.919,81	0,14	37.180,19	17.048,56	66.919,81	0,18	37.180,19
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	85.100,00	14.583,31	56.783,53	0,12	28.316,47	14.583,31	56.783,53	0,16	28.316,47
Serviços Urbanos	21.000,00	19.000,00	2.465,25	10.136,28	0,02	8.863,72	2.465,25	10.136,28	0,03	8.863,72
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	25.100,00	25.100,00	2.851,71	11.947,00	0,02	13.153,00	2.851,71	11.947,00	0,03	13.153,00
Extensão Rural	25.100,00	25.100,00	2.851,71	11.947,00	0,02	13.153,00	2.851,71	11.947,00	0,03	13.153,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Desporto e Lazer	3.100,00	5.100,00	948,97	3.656,36	0,01	1.443,64	948,97	3.656,36	0,01	1.443,64
Desporto Comunitário	3.100,00	5.100,00	948,97	3.656,36	0,01	1.443,64	948,97	3.656,36	0,01	1.443,64
Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	0,00	180.000,00	0,38	45.000,00	41.032,92	160.732,10	0,44	64.267,90
Serviço da Dívida Interna	225.000,00	225.000,00	0,00	180.000,00	0,38	45.000,00	41.032,92	160.732,10	0,44	64.267,90
TOTAL **(III) = (I + II)**	53.401.342,00	67.203.566,04	8.619.212,36	47.907.738,04	100,00	19.295.828,00	9.362.952,97	36.382.523,83	100,00	30.821.042,21

FONTE:

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 03

Municipio de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.687.968,51**	**3.788.068,06**	**4.068.985,33**	**5.317.699,68**	**5.288.380,50**	**9.941.939,39**	**4.955.243,15**	**4.528.022,88**	**4.723.041,93**	**4.526.791,59**	**5.058.774,15**	**4.428.664,72**	**60.313.579,89**	**55.048.742,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	714.435,15	563.153,86	680.677,34	1.041.265,00	1.290.613,15	5.982.148,70	1.075.720,34	876.754,23	834.383,38	874.201,95	909.201,71	936.038,08	15.778.592,89	14.616.000,00
I.P.T.U.	139.283,84	103.276,21	140.710,71	155.981,95	480.481,05	4.031.930,34	284.295,21	188.781,92	195.986,42	302.026,09	148.508,31	182.140,63	6.353.402,68	5.560.000,00
I.R.R.F	58.845,99	67.506,81	61.975,14	126.523,27	42.390,45	76.601,35	79.165,54	87.382,59	76.489,03	31.351,77	122.345,06	74.730,66	905.307,66	820.000,00
I.S.S.	263.256,87	224.666,62	218.700,38	288.084,60	255.362,44	349.385,68	309.265,06	260.451,15	247.931,44	258.102,64	258.427,67	322.836,61	3.256.471,16	3.000.000,00
I.T.B.I.	183.369,53	108.497,23	197.379,50	215.019,24	94.237,60	140.241,73	176.988,51	229.253,63	217.052,03	136.899,95	295.583,07	225.593,29	2.220.115,31	2.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	69.678,92	59.206,99	61.911,61	255.655,94	418.141,61	1.383.989,60	226.006,02	110.884,94	96.924,46	145.821,50	84.337,60	130.736,89	3.043.296,08	3.036.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	163.136,63	175.368,43	164.209,50	234.706,94	178.275,93	334.091,16	220.125,71	208.095,21	190.589,78	226.946,89	152.985,33	183.059,18	2.431.590,69	2.236.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	114.076,56	320.273,80	284.568,17	349.543,44	406.678,83	374.018,38	529.254,78	507.602,00	210.826,05	326.391,95	413.732,27	320.055,85	4.157.022,08	1.817.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.539.017,57	2.585.962,78	2.817.923,58	3.354.064,14	3.185.361,33	3.061.518,90	2.806.892,25	2.775.507,59	3.200.899,55	2.941.165,71	3.436.925,05	2.863.166,37	35.568.404,82	34.255.725,00
Cota-Parte do F.P.M.	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.614.701,33	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	1.149.030,71	931.681,25	12.615.974,60	12.520.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	481.641,16	500.247,60	501.000,77	489.090,85	612.370,17	500.036,56	505.719,68	519.962,53	502.947,96	588.167,34	512.811,32	506.525,07	6.220.521,01	6.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	194.194,37	128.943,16	119.395,12	88.743,11	133.423,12	160.641,76	230.472,72	214.944,19	229.204,75	231.702,25	233.296,61	230.872,48	2.195.833,64	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.369,02	23.438,90	911,81	44,95	0,00	37,61	1.107,78	0,00	0,00	0,00	36,80	0,00	26.946,87	30.000,00
Outras Transferências Correntes	560.580,03	479.562,64	649.066,71	552.601,36	681.132,89	445.341,22	653.445,00	446.784,03	543.331,76	445.222,14	923.443,06	557.789,98	6.938.300,82	6.281.725,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.938,68	7.798,36	6.739,48	9.717,13	7.504,58	7.326,82	7.517,95	8.537,23	5.080,04	6.902,37	6.974,72	90.037,36	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.077,11	2.134,56	2.134,56	2.134,56	2.134,56	2.134,56	2.134,56	2.134,56	2.134,56	25.384,92	24.000,00
Transferências do FUNDEB	556.075,34	590.005,90	582.756,92	600.065,95	703.141,29	639.583,85	613.251,97	640.942,04	660.485,32	632.639,09	609.269,62	627.188,31	7.455.405,60	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.302,60	143.309,19	121.606,74	338.120,16	227.451,26	190.162,25	323.250,07	160.063,85	286.343,17	158.085,09	145.929,79	126.345,24	2.377.969,41	2.122.417,00
DEDUÇÕES (II)	**336.473,93**	**354.697,03**	**367.681,59**	**450.725,91**	**400.342,35**	**461.057,73**	**366.221,45**	**395.237,22**	**458.095,26**	**460.351,42**	**330.603,47**	**393.592,72**	**4.775.080,08**	**4.826.800,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	52.001,68	51.418,16	50.461,83	113.777,26	40.125,14	65.739,13	58.182,61	57.681,12	58.678,96	87.690,79	29.312,91	57.955,33	723.024,92	736.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	284.472,25	303.278,87	317.219,76	336.948,65	360.217,21	395.318,60	308.038,84	337.556,10	399.416,30	372.660,63	301.290,56	335.637,39	4.052.055,16	4.090.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.351.494,58**	**3.433.371,03**	**3.701.303,74**	**4.866.973,77**	**4.888.038,15**	**9.480.881,66**	**4.589.021,70**	**4.132.785,66**	**4.264.946,67**	**4.066.440,17**	**4.728.170,68**	**4.035.072,00**	**55.538.499,81**	**50.221.942,00**

FONTE:

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 04

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.236.000,00	2.236.000,00	3.044.959,62	1.588.827,18
RECEITAS CORRENTES	2.236.000,00	2.236.000,00	3.044.959,62	1.588.827,18
Receita de Contribuições dos Segurados	736.000,00	736.000,00	455.365,99	371.721,47
Pessoal Civil	736.000,00	736.000,00	455.365,99	371.721,47
Ativo	736.000,00	736.000,00	455.365,99	371.721,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	2.589.593,63	1.127.775,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	2.589.593,63	1.127.775,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	89.329,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	89.329,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.676.000,00	1.676.000,00	1.071.321,11	888.436,84
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.912.000,00**	**3.912.000,00**	**4.116.280,73**	**2.477.264,02**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	505.246,61	0,00	481.614,13
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	87.792,01	0,00	64.159,53
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	87.792,01	0,00	64.159,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	417.454,60	0,00	417.454,60
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	417.454,60	0,00	417.454,60
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	369.220,36	0,00	369.220,36

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pensões	0,00	0,00	0,00	48.234,24	0,00	48.234,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.246,61**	**0,00**	**481.614,13**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.912.000,00**	**3.912.000,00**	**-**	**-**	**4.116.280,73**	**1.995.649,89**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	24.611,91	21.309,77
Investimentos	23.829.474,53	19.094.383,19
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.676.000,00	1.676.000,00	1.071.321,11	888.436,84
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.676.000,00	1.676.000,00	1.071.321,11	888.436,84
Receita de Contribuições Patronais	1.472.000,00	1.472.000,00	910.589,01	742.671,27
Pessoal Civil	1.472.000,00	1.472.000,00	910.589,01	742.671,27
Ativo	1.472.000,00	1.472.000,00	910.589,01	742.671,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	204.000,00	204.000,00	160.732,10	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	145.765,57
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**1.676.000,00**	**1.676.000,00**	**1.071.321,11**	**888.436,84**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo	Ronye Paes	Léia Cristina de Abreu Vieira	Edinei José Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 05

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	859.153,64	646.750,44	1.935.834,65
DEDUÇÕES (II)	7.454.441,74	8.793.757,13	8.944.606,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.720.214,53	9.167.219,86	9.456.013,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	265.772,79	373.462,73	511.407,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.595.288,10	-8.147.006,69	-7.008.771,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	55.051,02	32.140,62	25.404,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.650.339,12**	**-8.179.147,31**	**-7.034.175,84**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**1.144.971,47**	**-383.836,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.124.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	20.151.255,89	22.964.610,92	23.679.276,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	359.303,68	125.401,19	24.611,91
Investimentos	19.791.952,21	22.839.209,73	23.654.664,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-20.151.255,89	-22.964.610,92	-23.679.276,56
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-20.151.255,89**	**-22.964.610,92**	**-23.679.276,56**

FONTE:

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 06

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**50.826.442,00**	**38.626.461,28**	**34.968.456,10**
Receita Tributária	14.616.000,00	12.779.061,54	11.059.029,19
I.P.T.U.	5.560.000,00	5.814.149,97	4.839.992,24
I.S.S.	3.000.000,00	2.261.762,69	1.925.937,70
I.T.B.I.	2.200.000,00	1.515.849,81	1.614.678,16
I.R.R.F.	820.000,00	590.456,45	537.880,86
Outras Receitas Tributárias	3.036.000,00	2.596.842,62	2.140.540,23
Receita de Contribuição	3.912.000,00	2.765.490,30	2.091.544,76
Receitas Previdenciárias	2.412.000,00	1.526.687,10	1.114.392,74
Outras Contribuições	1.500.000,00	1.238.803,20	977.152,02
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	2.977,60	3.015,19
Receita Patrimonial	1.817.600,00	3.088.560,11	1.596.809,20
(-) Aplicações Financeiras	1.807.600,00	3.085.582,51	1.593.794,01
Transferências Correntes	30.165.025,00	21.461.301,12	20.139.668,15
F.P.M.	10.120.000,00	6.845.573,76	6.652.043,07
I.P.V.A	1.600.000,00	1.331.647,01	1.191.921,57
I.C.M.S.	5.040.000,00	3.398.833,24	3.164.918,36
Convênios	119.000,00	40.752,62	33.645,16
Outras Transferências Correntes	13.286.025,00	9.844.494,49	9.097.139,99
Demais Receitas Correntes	2.123.417,00	1.617.630,72	1.675.198,81
Dívida Ativa	1.536.500,00	931.563,15	914.503,24
Diversas Receitas Correntes	586.917,00	686.067,57	760.695,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**767.300,00**	**2.030.461,68**	**2.098.750,00**
Operações de Crédito (III)	31.000,00	1.353.936,28	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	676.525,40	2.098.750,00
Convênios	706.300,00	676.525,40	2.098.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**706.300,00**	**676.525,40**	**2.098.750,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**51.532.742,00**	**39.302.986,68**	**37.067.206,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**50.815.761,08**	**36.934.724,98**	**32.441.979,21**	**33.591.471,77**	**29.957.018,14**
Pessoal e Encargos Sociais	31.043.890,10	20.129.769,81	18.954.964,32	20.124.550,01	18.954.964,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.100,00	0,00	150.000,00	0,00	45.494,57
Outras Despesas Correntes	19.751.770,98	16.804.955,17	13.337.014,89	13.466.921,76	10.956.559,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**50.795.661,08**	**36.934.724,98**	**32.291.979,21**	**33.591.471,77**	**29.911.523,57**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.484.704,96**	**10.973.013,06**	**5.240.143,80**	**2.791.052,06**	**2.088.279,83**
Investimentos	12.994.604,96	10.663.013,06	4.446.312,04	2.517.024,47	1.354.112,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	490.100,00	310.000,00	793.831,76	274.027,59	734.167,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.994.604,96**	**10.663.013,06**	**4.446.312,04**	**2.517.024,47**	**1.354.112,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.903.100,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**66.693.366,04**	**47.597.738,04**	**36.738.291,25**	**36.108.496,24**	**31.265.635,94**

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-15.160.624,04**	**-8.294.751,36**	**328.914,85**	**3.194.490,44**	**5.801.570,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**942.408,64**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	942.408,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.348.736,00**

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 07

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.322,78	185.629,10	184.156,00	907,71	1.888,17	420.867,14	4.726.939,63	2.342.429,12	2.342.218,41	192.381,52	2.613.206,84	2.615.095,01
EXECUTIVO	1.322,78	185.629,10	184.156,00	907,71	1.888,17	420.867,14	4.726.939,63	2.342.429,12	2.342.218,41	192.381,52	2.613.206,84	2.615.095,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.322,78	185.629,10	184.156,00	907,71	1.888,17	420.867,14	4.726.939,63	2.342.429,12	2.342.218,41	192.381,52	2.613.206,84	2.615.095,01
ENCARGOS GERAIS	0,00	1,39	0,00	0,00	1,39	0,00	9.943,89	3.227,68	3.227,68	0,00	6.716,21	6.717,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	77.269,96	77.269,96	0,00	0,00	10.620,78	734.130,10	418.079,93	418.079,93	20.197,81	306.473,14	306.473,14
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.100,67	4.100,67	0,00	0,00	0,00	9.476,92	5.131,00	5.131,00	0,00	4.345,92	4.345,92
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	675,11	675,11	0,00	0,00	0,00	40.231,18	5.325,56	5.325,56	29.371,47	5.534,15	5.534,15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.780,40	19.780,40	0,00	0,00	0,00	57.333,91	35.102,10	35.005,05	17.368,17	4.960,69	4.960,69
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	3.541,60	2.633,89	907,71	0,00	0,00	24.443,34	14.087,85	14.087,85	8.319,35	2.036,14	2.036,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.159,51	4.159,51	0,00	0,00	6.510,83	43.822,03	39.157,05	39.157,05	1.200,79	9.975,02	9.975,02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	55.046,99	55.046,99	0,00	0,00	3.000,00	331.347,09	210.154,13	210.154,13	50.155,80	74.037,16	74.037,16
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	0,00	14.514,96	13.950,96	0,00	564,00	136.192,04	2.897.518,15	1.268.657,31	1.268.543,65	62.084,03	1.703.082,51	1.703.646,51
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.239,84	2.097,63	2.097,63	0,00	3.142,21	3.142,21
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	259.429,89	0,00	0,00	0,00	0,00	259.429,89	260.752,67
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	2.689,05	2.689,05	0,00	0,00	150,25	4.785,96	4.237,39	4.237,39	662,82	36,00	36,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	3.849,46	3.849,46	0,00	0,00	400,00	568.667,22	337.171,49	337.171,49	3.021,28	228.874,45	228.874,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	78.820,91	78.820,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	78.820,91	78.820,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	78.820,91	78.820,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.733,34	2.733,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	3.135,73	3.135,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.990,50	7.990,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	1.472,81	1.472,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.329,92	3.329,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	49.926,68	49.926,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	0,00	6.072,74	6.072,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	2.581,33	2.581,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	1.182,47	1.182,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	0,00	395,39	395,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.322,78**	**264.450,01**	**262.976,91**	**907,71**	**1.888,17**	**420.867,14**	**4.726.939,63**	**2.342.429,12**	**2.342.218,41**	**192.381,52**	**2.613.206,84**	**2.615.095,01**

FONTE:

GAROPABA , 08/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 08

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.063.279,00	13.063.279,00	10.932.154,57	83,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.930.000,00	6.930.000,00	6.472.150,22	93,39
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	7.019.017,41	100,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	9.413,52	18,83
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	644.767,21	53,73
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	606.000,00	606.000,00	247.489,65	40,84
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.926.000,00)	(1.926.000,00)	(1.448.537,57)	75,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.515.849,81	68,90
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.515.849,81	68,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.113.279,00	3.113.279,00	2.353.698,09	75,60
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.261.998,32	75,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	27.214,41	181,43
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	59.187,58	73,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	10.200,45	28,90
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(17.021,00)	(17.021,00)	(4.902,67)	28,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	590.456,45	72,01
1.4.1- IRRF	820.000,00	820.000,00	590.456,45	72,01
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.974.000,00	20.974.000,00	14.448.445,18	68,89
2.1- Cota-Parte FPM	12.520.000,00	12.520.000,00	8.457.527,16	67,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.520.000,00	12.520.000,00	8.059.768,31	64,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	397.758,85	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	4.248.540,63	67,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	17.076,48	71,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	59.560,84	59,56
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	1.182,19	3,94
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.664.557,88	83,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.037.279,00	34.037.279,00	25.380.599,75	74,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	1.079,65	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.079,65	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	377.585,40	471,98
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	377.585,40	471,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.087.132,00	2.087.132,00	1.693.995,89	81,16
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.177.132,00	2.177.132,00	2.072.660,94	95,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.090.800,00	4.090.800,00	2.810.135,63	68,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.611.953,40	67,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	849.707,39	67,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	3.415,28	71,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	11.912,18	59,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	236,51	3,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	332.910,87	83,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	5.126.501,49	73,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	5.126.501,49	73,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.909.200,00	2.909.200,00	2.316.365,86	79,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.963.630,00	7.263.630,00	4.747.628,56	65,36	4.747.628,56	65,36
13.1- Com Educação Infantil	1.925.000,00	2.115.000,00	1.449.131,27	68,52	1.449.131,27	68,52
13.2- Com Ensino Fundamental	5.038.630,00	5.148.630,00	3.298.497,29	64,07	3.298.497,29	64,07
14- OUTRAS DESPESAS	61.370,00	104.370,00	74.161,76	71,06	42.822,52	41,03
14.1- Com Educação Infantil	30.200,00	43.200,00	42.785,02	99,04	35.587,64	82,38
14.2- Com Ensino Fundamental	31.170,00	61.170,00	31.376,74	51,29	7.234,88	11,83
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.025.000,00	7.368.000,00	4.821.790,32	65,44	4.790.451,08	65,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.790.451,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.509.319,75	8.509.319,75	6.345.149,94	74,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.244.300,00	2.687.300,00	1.990.201,66	74,06	1.931.166,96	71,86
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.066.283,00	9.369.283,00	6.530.327,13	69,70	6.369.317,76	67,98
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.069.800,00	5.209.800,00	3.329.874,03	63,92	3.305.732,17	63,45
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.996.483,00	4.159.483,00	3.200.453,10	76,94	3.063.585,59	73,65
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.310.583,00	12.056.583,00	8.520.528,79	70,67	8.300.484,72	68,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.316.365,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.316.365,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.984.118,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	770.932,00	775.605,00	709.432,13	91,47	385.251,96	49,67
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.081.818,00	4.051.077,18	3.559.071,29	87,85	1.576.270,71	38,91
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.852.750,00	4.826.682,18	4.268.503,42	88,44	1.961.522,67	40,64
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.163.333,00	16.883.265,18	12.789.032,21	75,75	10.262.007,39	60,78

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	160.347,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.158.289,40	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.771.569,36	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.648.234,36	0,00
49.2 Restos a Pagar	123.335,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	547.067,47	0,00

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo	Ronye Paes	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.051.932,00	13.051.932,00	10.929.092,73	83,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.560.000,00	5.560.000,00	5.814.149,97	104,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	1.515.849,81	68,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.261.762,69	75,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	590.456,45	72,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.000,00	65.000,00	36.575,22	56,27
Dívida Ativa dos Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	653.808,96	51,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	126.932,00	126.932,00	56.489,63	44,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.454.000,00	20.454.000,00	14.050.686,33	68,69
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	8.059.768,31	67,16
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	1.182,19	3,94
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.664.557,88	83,23
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	4.248.540,63	67,44
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	59.560,84	59,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	17.076,48	71,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	17.076,48	71,15
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**33.505.932,00**	**33.505.932,00**	**24.979.779,06**	**74,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.084.811,00	14.072.832,62	9.646.923,78	68,55	8.818.744,74	62,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.717.828,00	9.767.603,79	6.271.687,32	64,21	6.271.687,32	64,21
Outras Despesas Correntes	3.366.983,00	4.305.228,83	3.375.236,46	78,40	2.547.057,42	59,16
DESPESAS DE CAPITAL	599.252,00	1.729.251,99	431.960,05	24,98	116.521,21	6,74
Investimentos	599.252,00	1.729.251,99	431.960,05	24,98	116.521,21	6,74

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	599.252,00	1.729.251,99	431.960,05	24,98	116.521,21	6,74
Investimentos	599.252,00	1.729.251,99	431.960,05	24,98	116.521,21	6,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.684.063,00	15.802.084,61	10.078.883,83	63,78	8.935.265,95	56,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.227.622,00	6.281.161,73	3.846.109,19	38,16	3.080.184,10	34,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.227.222,00	6.280.761,73	3.846.109,19	38,16	3.080.184,10	34,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.227.622,00	6.281.161,73	3.846.109,19	38,16	3.080.184,10	34,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.456.441,00	9.520.922,88	6.232.774,64	61,84	5.855.081,85	65,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.108.114,99

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	8.398,25	107.590,80	-107.590,80	0,00
TOTAL	**0,00**	**8.398,25**	**107.590,80**	**-107.590,80**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	8.398,25	0,00	8.398,25
TOTAL (VIII)	**8.398,25**	**0,00**	**8.398,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.684.363,00	15.802.384,61	10.078.883,83	100,00	8.935.265,95	100,00
TOTAL	**13.684.363,00**	**15.802.384,61**	**10.078.883,83**	**100,00**	**8.935.265,95**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo Prefeito Municipal	Ronye Paes Secretário de Orc. e Contabilidade	Léia Cristina de Abreu Vieira Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

RREO - 4º BIMESTRE 2016 - ANEXO 14

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	53.401.342,00
Previsão Atualizada	—	53.401.342,00
Receitas Realizadas	10.523.128,28	43.742.505,47
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	942.408,64
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	53.401.342,00
Créditos Adicionais	—	13.802.224,04
Dotação Atualizada	—	67.203.566,04
Despesas Empenhadas	8.619.212,36	47.907.738,04
Despesas Liquidadas	9.362.952,97	36.382.523,83
Superavit Orçamentário	—	7.359.981,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.619.212,36	47.907.738,04
Despesas Liquidadas	9.362.952,97	36.382.523,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.538.499,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	4.116.280,73
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	4.116.280,73

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.124.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	1.348.736,00	3.194.490,44	236,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.147.806,77	192.381,52	2.342.218,41	2.613.206,84
EXECUTIVO	5.147.806,77	192.381,52	2.342.218,41	2.613.206,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	265.772,79	907,71	262.976,91	1.888,17
EXECUTIVO	265.772,79	907,71	262.976,91	1.888,17
TOTAL:	**5.413.579,56**	**193.289,23**	**2.605.195,32**	**2.615.095,01**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.984.118,86	25%	23,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.747.628,56	60%	92,61
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.353.936,28	-1.322.936,28
Despesa de Capital Líquida	2.791.052,06	10.693.652,90

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.855.081,85	15,00	23,44
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 09/09/2016

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

SAMAE - Gaspar

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2016 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 38/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 09/09/2016. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de reagentes e vidrarias para os laboratórios das ETA´S, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 38/2016

METROLÓGICA EQUIP. E PROD. PARA LABABORATÓRIO LTDA. (01.832.145/0001-11).

Item	Unidade: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
01	HIDROXIQUINOLINA (oxina) Fómula molecular C9H7NO. P.A Embalagem de 50g. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise. Massa molar:145,16 g/mol	02	R$ 180,00	R$ 360,00
02	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL PA, ACS. EMBALAGEM 1000 ML.	01	R$ 38,00	R$ 38,00
03	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, capacidade 250 ml. Com Certificado de Calibração RBC	03	R$ 139,00	R$ 417,00
04	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, capacidade 1000 ml. Com Certificado de Calibração RBC.	02	R$ 180,00	R$ 360,00
05	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A segundo ASTM, com tampa em vidro, capacidade 50 ml. Com Certificado de Calibração RBC	05	R$ 125,00	R$ 625,00
11	COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 1000 ml, com graduação até 1000 ml, bico e forma baixa. Parede reforçada.	04	R$ 14,00	R$ 56,00
12	COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 2000 ml, com graduação até 2000 ml, bico e forma baixa. Parede reforçada. Resistente a autoclavação a 121ºC	05	R$ 35,00	R$ 175,00
13	COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 250 ml, com graduação até 250 ml, forma baixa.	04	R$ 6,00	R$ 24,00
15	COPO BECKER EM POLIPROPILENO. Com graduação em esmalte azul, borda e bico e capacidade 100 ml. Forma alta	10	R$ 2,90	R$ 29,00
16	COPO BECKER EM POLIPROPILENO. Com graduação em esmalte azul, borda e bico e capacidade 250 ml.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
19	CUBETA DE VIDRO REDONDA de 20 ml, com tampa. Compatível com o Colorímetro para medidas de cor da DIGIMED. Caixa com 03 unidades.	02	R$ 495,00	R$ 990,00
20	CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 23,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cloro da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	02	R$ 245,00	R$ 490,00
21	CUBETA DE VIDRO REDONDA de borossilicato de 24,5mm de diâmetro, com rosca e tampa. Compatível com o AquaColor Cor da PoliControl. Caixa com 06 unidades.	02	R$ 245,00	R$ 490,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, densidade (20ºC) 1,07g/cm, solúvel em água, solução a 2% pH: 7,2 solução a 5% pH: 7,5, ponto de ebulição 100ºC, especial para materiais: de precisão, vidraria para bacteriologia e metal. Preserva a pele, não altera ensaios enzimáticos, protege o material, limpeza rápida e não tóxico, biologicamente biodegradável, totalmente ativo, descontaminante de material radioativo. Fornecido em embalagem de 5L. Quando de cada entrega deverá apresentar certificado de garantia por lote.	01	R$ 180,00	R$ 180,00

35	GRAXA DE SILICONE.Pasta de silicone com excelentes propriedades isolantes e de repelência contra a água. De baixa viscosidade. Temperatura de uso de -40ºC a 160ºC, para lubrificar conexões esmerilhadas. Embalagem com 50g.	01	R$ 28,00	R$ 28,00
38	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO 0,5 mol/L (0,5 N).Título (20ºC) 1000. Características mínimas: Densidade 1,02 g/cm3 (20ºC), Solubilidade em água (20ºC) solúvel. Quantidade de substância em concentração (NaOH) 0,5 mol/L +/- 0,1%, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST. Fornecido em embalagem de 1000mL, em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote	02	R$ 65,00	R$ 130,00
42	PADRÃO DE COR APHA 500. 500 mg /L +/- 5 mg /L de Platina (Pt/Co Scale). Matriz: ácido clorídrico em água. Indicado para determinação de cor em água por espectrofotometria ou colorimetria. Solução com certificado de rastreabilidade NIST. Fornecido em embalagem de 500 mL.	02	R$ 170,00	R$ 340,00
44	Papel de filtro quantitativo para velocidade de filtração lenta, faixa azul, diâmetro de 15cm, isento de cinzas (máx. 0,01%). Caixa com 100 unidades. Para filtração de precipitados finíssimos como: fosfatos de magnésio e amônio sulfeto de zinco , sulfato de bário e precipitados finos de oxalato de cálcio.	02	R$ 35,00	R$ 70,00
48	PIPETA GRADUADA 1/10, capacidade 1 ml, com bocal para tampão de algodão, e erro inferior a 2,5%.	05	R$ 16,50	R$ 82,50
49	PIPETA PASTEUR para transferência de amostras. Fabricada em polietileno (peça única); Transparente, descartável, 77 gotas, Graduada 3mL, 155mm de comprimento. Não Estéril. Apresentação: Pacote com 500 peças	01	R$ 50,00	R$ 50,00
50	PIPETA VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 25 ml, escoamento total com certificado de calibração RBC, classe A, com limite de erro de +- 0,02 ml.	05	R$ 90,00	R$ 450,00
52	Plataforma elevatória tipo "Jack". Para posicionamento vertical de equipamentos. Construção cobusta: base e plataforma de aço inoxidável e braços de latão. Plataforma 20,5x20cm. Altura min 6,8cm. Altura Max 35cm. Sustenta até 10kg	01	R$ 700,00	R$ 700,00
53	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO, FAIXA AZUL, capacidade 1000 ml.	02	R$ 32,00	R$ 64,00
54	SACO PARA AUTOCLAVEL 20 litros, 40x60cm. Autoclavável. Embalagem com 20 unidades.	04	R$ 14,00	R$ 56,00
56	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4.00 (20 °C), pronta para uso, a base de ácido cítrico/hidróxido de sódio/cloreto de hidrogênio, corado vermelho, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Tecnology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	01	R$ 88,00	R$ 88,00
57	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 (20ºC), pronta para uso, a base de (hidrogenofosfato dissódico/hidrogenofosfato dipotássico), corado verde, deve ser diretamente rastreável aos materiais de referência do NIST (National Institute of Standard and Tecnology USA). Fornecido em embalagem de 1000 ml. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote.	01	R$ 88,00	R$ 88,00
59	Suporte Articulado Para Eletrodos • Suporte (braço) articulado para eletrodos para uso com todos os tipos de pHmetros existentes no mercado. • Capacidade para 3 eletrodos e 1 sonda de temperatura; • Base estável; • Haste flexível com duas presilhas para fixação dos cabos dos eletrodos; • Base fabricada em metal e haste em plástico ABS anticorrosivo;	01	R$ 850,00	R$ 850,00
60	TIOSSULFATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO c (Na2S2O3.5H2O) 0,1 mol/L (0,1N) Título (20ºC) 1000. Densidade ≈ 1,01 g/cm3 (20ºC), Solubilidade em água (20ºC) solúvel. Quantidade de substância em concentração c (Na2S2O3) 0,01 mol/L +/- 0,1%. Fornecido em embalagem de 1000 mL em frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST, e certificado de garantia por lote	01	R$ 72,00	R$ 72,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 7.352,50 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ÚNICA CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. EPP (11.646.863/0001-57)

Item	Unidade: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
07	CADINHO FILTRANTE de vidro sinterizado, Gooch, 2 D, 50 mL, porosidade G3, diâmetro da placa 40mm.	03	R$ 96,00	R$ 288,00
09	CLORETO DE POTASSIO PA ACS Características mínimas: Ensaio (argentométrico) mínimo 99,5%, matéria insolúvel em água máximo 0,001%, pH (5%, água) 5,5 – 8,0, Brometo (BR) máximo 0,01%, Iodeto (I) máximo 0,002%, Fosfato (PO4) máximo 3 ppm Sulfato (SO4) máximo 0,001%, Nitrogênio Total (N) máximo 0,001% , Metais Pesados (como PB) máximo 3 ppm, Cálcio (Ca) máximo 0,002%, Ferro (Fe) máximo 2 ppm Magnésio (Mg) máximo 0,0001%. Fornecido em embalagem de 1kg cem frasco de plástico. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e, tantos quantos forem os lotes.	02	R$ 95,00	R$ 190,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).

KITLABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI 0 ME. (09.164.441/0001-01

Item	Unidade: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
14	COPO BECKER DE VIDRO EM BOROSILICATO, capacidade 500 ml, com graduação até 500 ml, forma baixa	02	R$ 18,95	R$ 37,90
30	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. Papel crepeado. Fita auto-adesiva, com colorantes sensíveis ao calor. Embalagem com 1 rolo.	02	R$ 11,00	R$ 22,00
58	SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG 24H - para análise de Coliformes Totais e E. Coli em água potável. Resultados obtidos em incubação a 35ºC (+/- 0,5ºC) durante 24h (+/-2horas). Identificação da presença positiva de Coliformes Totais através da alteração do substrato para cor amarela. Identificação da presença positiva de E. Coli através da exposição do substrato em luz UV (366nm) com presença de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. Utilizado em cartelas plásticas estéreis e frascos estéreis. Apresentação: Caixa contendo 100 ou 200 ampolas individuais para diluição em 100 ml de amostra. Vencimento: no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega. O lote deve acompanhar quatro (04) COMPARADORES COLORIMÉTRICOS em FRASCOS com 100mL para auxiliar na visualização dos resultados positivos de Coliformes Totais e E.Coli, conforme método aprovado e referenciado no STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, com validade de no mínimo entre 9 e 10 meses, a partir da data de entrega.	3.000	R$ 6,20	R$ 18.600,00
62	Bioindicador para comprovação de esterelização de autoclave, composto por caldo nutritivo, açúcar, indicador de pH e suspensão de esporos de geobacilosstearothermophilus ATCC 7953 (de esporulação otimizada). Utilizado por 15 min á 121°C. Deve acompanhar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Apresentado em caixas com 15 ampolas.	13	R$ 257,00	R$ 3.341,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 22.000,90 (vinte e dois mil reais e noventa centavos)

VEXIM CIENTIFÍCA LTDA. (07.221.714/0001-79)

Item	Unidade: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
17	CUBETA DE VIDRO REDONDA de 10 ml, com tampa. Compatível com colorímetros Pocket DR 890 da Hach. Caixa com 06 unidades	02	R$ 400,00	R$ 800,00
18	CUBETA DE VIDRO REDONDA de 10 ml, com tampa. Compatível com turbidímetro da Hach 2100Q. Caixa com 06 unidades.	02	R$ 649,00	R$ 1.298,00
24	DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (compatível com equipamento DR2700 da HACH). Reagente pronto para uso, para análise de cloro livre, pelo método DPD, na faixa de leitura de 0 a 2,00mg/L para amostra de 10 mL, em pó ou na forma de comprimidos, para uso em curvas dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
25	ECR (compatível com equipamento DR2700 da HACH).Reagentes prontos para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250mg/l, em pó, para uso em curvas dos equipamento da Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados em saches de alumínio flexível lacrados com prazo extenso de validade, pacote com 100 unidades.Para amostra de 20mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	01	R$ 1.135,00	R$ 1.135,00
26	ECR MASKING (compatível com equipamento DR2700 da HACH).Reagente pronto para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250mg/L, líquido, para uso em curvas dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalado em frasco conta gotas de 25 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	02	R$ 247,00	R$ 494,00
33	FLUORETO, SOLUÇÃO SPADNS 2 LIVRE DE ARSENIO (compatível com equipamento da HACH) .Reagente liquido para análise de flúor pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio para descarte comum, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/l de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 ml, suficiente para realizar 125 testes, com validade de 48 meses. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise, certificado de análise química comprovando a ausência de arsênio e rastreabilidade do reagente, tantos quantos forem os lotes.	100	R$ 418,00	R$ 41.800,00

36	HEXAMETILENETETRAMINE PILLOW (compatível com equipamento DR2700 da HACH). Reagentes prontos para uso, para análise de alumínio, na faixa de leitura de 0,002 a 0,250 mg/l, em pó, para uso em curvas dos equipamento da Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente, pacote com 100 unidades. Para amostra de 20mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	01	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
39	MERCURI THIOCYANATE SOLUTION (compatível com equipamento DR2700 da HACH). Reagente pronto para uso, para análise de cloreto na faixa de 0,1 – 25,0 mg/l, preparado para ser utilizado na curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas. Solução fornecida em frasco de 200 mL com conta gotas no próprio frasco. Quando de cada entrega deverá apresentar certificado de garantia por lote.	01	R$ 900,00	R$ 900,00
40	NITRAVER 5 (compatível com equipamento DR2700 da HACH).Reagente pronto para uso, para análise de nitrato na faixa de 0,1 a 10,0mg/L, para 10 ml de amostra, em pó, para curva dos equipamentos Hach, sem a necessidade de inclusão de curvas, embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
43	Padrões de Formazina estabilizada em cubetas seladas nas concentrações de 20NTU, 100NTU e 800 NTU com validade mínima de 10 meses prontas para o uso e padrão para checagem da calibração com valor de 10NTU. Compatível com turbidímetro da Hach 2100Q	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
47	PhosVer 3 Phosphate Reagent Powder Pillows (compatível com equipamento DR2700 da HACH). Reagente pronto para uso, para análise de fosfato reativo (orto), pelo método ácido arcórbico, na faixa de leitura 0,02 a 2,50 mg/L PO4, para amostra de 10 mL. Embalados individualmente em saches de alumínio flexível lacrados, pacote com 100 unidades	07	R$ 260,00	R$ 1.820,00
55	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS (SILICONE).Solução utilizada para limpeza externa de cubetas composta de óleo de silicone, compatível com as cubetas utilizadas nos equipamentos da PoliControl e HACH. Fornecido em embalagem de 15 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade, tantos quantos forem os lotes.	02	R$ 150,00	R$ 300,00
61	PADRÃO FLÚOR 0,5 mg/L - Solução pronta para uso. Fornecido em embalagem de 500 mL. Quando de cada entrega, deverá apresentar certificado de rastreabilidade ao NIST e certificado de garantia por lote.	01	R$ 360,00	R$ 360,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 57.137,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais).

Valor total registrado da Licitação: R$ 86.968,40 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Rua: São Pedro s/nº - Centro - Gaspar - SC - ETA I, em dias úteis e no horário de expediente
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 09 de setembro de 2016.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS– Pregoeira
RICARDO MELATO - Equipe de Apoio
MARLENE CAMPOS DA SILVA– Equipe de Apoio
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA – Equipe de Apoio
DIANE RODRIGUES SILVEIRA – Equipe de Apoio

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 10/2016
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS SEARAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E JURÍDICA RELACIONADOS À RAT – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO JUNTO AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público A SUSPENSÃO da SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES que estava marcada:

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2016 ás 16h00hs.

Observação: A suspensão da sessão pública se deu em decorrência da interposição de recurso por parte de um dos licitantes após a fase de habilitação e a apresentação de contra recurso por outra licitante, para análise aprofundada dos mesmos. Após será remarcada nova data para a sessão. Qualquer informação pode ser solicitada na Sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com .

Governador Celso Ramos, 09 de Setembro de 2016.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL 23/2016 CORPO DE BOMBEIRO
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 56/2016
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 23/2016-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A 3º COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Data e Horário de Abertura: 26/09/2016, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 09 de setembro de 2016.
ÉLIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 686/2016

DECRETO N°. 686/2016
Revoga o Decreto nº. 351/2014, que regulamenta a concessão de incentivos ao setor agropecuário, autorizado pela lei nº. 2369/2001.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 351/2014, que regulamenta a concessão de incentivos ao setor agropecuário, autorizado pela lei nº. 2369/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 687/2016

DECRETO N°. 687/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta cinco mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta cinco mil reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4.287/2015, a saber:

17 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – Hsa.
3339000000000000 – Aplicações Diretas.
10200 ..... R$ 621.000,00
332900000000000 – Aplicações Diretas
10200 ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. O recurso para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

17 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – Hsa.
3449000000000000 – Aplicações Diretas.
10200 ..... R$ 35.000,00
331900000000000 – Aplicações Diretas
10200 ..... R$ 600.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2016 - PMG

PROCESSO LICITATORIO N.º 107/2016- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2016 – PMG
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item para Aquisição de Ambulância com recursos oriundos do convênio nº 276/2016.

2. Os autos vieram para minha avaliação em razão de suspensão do certame pelo pregoeiro no dia da sessão quanto a exigência no termo de referência de marca e modelo específico da maca.

3. Verificando os autos, percebo que tal exigência não podia constar no termo de referência, o que macula os ditames do procedimento licitatório.

4. Outrossim, não há no termo de referência indicação quanto ao ano do veículo a ser entregue, o que pode acarretar em prejuízos a administração pública, pois pode ser entregue veículo de ano 2014 (por exemplo).

5. Assim, ANULO o presente processo licitatório e DETERMINO a abertura de novo processo licitatório com a correção dos vícios apontados, restando prejudicado o recurso interposto pela empresa LC Trade.

Guaramirim (SC), 12 de agosto de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015 - PMG

PROCESSO LICITATORIO N.º 155/2015- PMG
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global para contratação de pessoa Jurídica prestadora de assistência médica, de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial e outros serviços auxiliares de diagnostico e de terapia.

2. Verificando os autos, observa-se que o presente processo licitatório restou deserto nas três sessões abertas, conforme fls. 227/280.

3. Outrossim, não houve nenhuma empresa interessada em contratar com o Município com a modalidade de dispensa de licitação conforme sugerido no parecer Jurídico de fl. 334.

4. Assim sendo, REVOGO o presente processo licitatório.

Guaramirim (SC), 08 de Setembro de 2016.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

Guarujá do Sul

Prefeitura

001/2016 FAMÍLIA ACOLHEDORA

CONVÊNIO N° 001/2016

CONVÊNIO que entres si celebram o MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa na Rua Paraná, nº 338, Centro, nesta cidade de Guarujá do Sul - SC,através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob nº 11.427.286/0001-02, com sede administrativa na Rua Ceará, nº 679, Centro, nesta cidade Guarujá d Sul - SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos Foiatto, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 452.002.919-53, doravante denominado CONCEDENTE e o CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.082/0001-33, com sede na Rua Padre Aurélio, nº 235, Centro, cidade de São José do Cedro - SC,neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nilson Paulo Colombo, brasileiro, portador do CPF nº 037.588.079-80, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº 1.840/2006, de 29 de setembro de 2006, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Convênio tem por objeto, prestar acolhimento de crianças e adolescentes em caso de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, declarada judicialmente em situação de risco, e havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição do poder familiar e verificada a impossibilidade de colocação em pessoas de sua família, serão colocadas em uma família através de Sistema de Abrigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – O CONCEDENTE se obriga a:

a) Repassar a importância de 01 salário mínimo vigente, por criança, ao mês, de acordo com as liberações do FMAS, correndo a despesa à conta do projeto atividade 2054– MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, elemento de despesa 3.3.90.39.00.1.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos provenientes do Erário Municipal. As parcelas serão liberadas, mediante deposito na conta corrente de nº 55.310-7, agencia nº 3039, do Sicoob, após a comprovação do efetivo atendimento, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos. Parágrafo único. Fica adicionalmente obrigado a repassar mensalmente a importância de R$112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos), a título de despesas administrativas e de gestão, conforme Art. 10º da Lei Municipal nº 1.840/2006 e Lei Municipal nº 2.504/2016 , de de 2016.

b)Fiscalizara aplicação dos recursos repassados;

c) Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;

d) Publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 13 do Decreto Nº 5.510, de 07de janeiro de 2015;

2.2 – A CONVENENTE se obriga a:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados e nas suas finalidades estatutárias;

b) Movimentar os recursos na conta corrente de nº 55.310-7, agencia nº 3039, do Sicoob, específica e vinculada ao presente Convênio.

c) Prestar contas segundo as diretrizes da Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, se solicitado;

d) Recolher na conta bancária de nº 54.638-0, agencia nº 5398-8, do Banco do Brasil deste município de titularidade do CONCEDENTE os valores porventura não empregados pela CONVENENTE no objeto do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

3.1 – O presente Convênio terá vigência de 01º de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLAÚSULA QUARTA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 – O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste Convênio, possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução mediante verificação in loco e emissão de certificação por escrito a ser anexada a Prestação de Contas do Convênio.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2016 no seguinte elemento de despesa:

12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ	2.054 – MANUT. DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90..39.00.00.1.0000
Recurso	1.000.0- Recursos Ordinários

CLAÚSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – A liberação dos recursos dar-se na forma dos artigos 14e 15 do Decreto nº 4854/2010.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A obrigatoriedade da CONVENENTE apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos observará o disposto na Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, se exigido;

7.2 - O processo de apresentação da Prestação de Contas deverá ser constituído dos documentos do Anexo VII da IN TCE/SC N°14/2012, parte integrante do presente ajuste, se exigido.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente Convênio, o inadimplente de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

II – a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos, se exigido.

Parágrafo Único- A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

9.1 – Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificando do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 – O saldo não utilizado do valor do Convênio deverá ser devolvido pela CONVENENTE atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal integralmente à conta bancária do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DO CONVÊNIO
11.1 – A liberação das parcelas do Convênio poderão ser suspensas nos casos previstos nos parágrafos do artigo 15 do Decreto n° 4854/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES
12.1 – É proibido à CONVENENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
12.2 – É vedado ainda:
- a realização de despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
- a alteração do objeto do convênio detalhada no Plano de Trabalho;
- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabilidade neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- a realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência do presente Convênio;
- a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e manutenção de contas ativas;
- a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
13.1 – A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, conforme visto abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Guarujá do Sul (SC), de 08 de setembro 2016.
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal
Concedente

NILSON PAULO COLOMBO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMARCA
Convenente

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VII
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES (Art. 43, § 4º)
I - Processo de concessão dos recursos;
II - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
III - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
IV - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
VI - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VII - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VIII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
X - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. 1
1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 114/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.114/2016 .

O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 10.000 km do veiculo Chev/Spin MT LTZ QHV 4135, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 767,47 (Material – R$ 560,47 - Serviço R$ 207,00)

Guarujá do Sul, SC, 09 de setembro de 2016.
RossmeriK. Vergutz,
Secretaria Municipal de Saúde

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 5 - RODRIGO ROSANELLI
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:
Art. 1º Convocar o Senhor Rodrigo Rosanelli, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.843.219-96, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, para o Cargo de Professor de Educação Física, na reação "não entregaram documentos", para trabalhar assumir 20hs, no GEM Professor Adolfo Becker, período vespertino, em substituição a professora Analiê Pasquali que se encontra de atestado médico.
Art. 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 09 de setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito

Ciente em ____/____/ _____

_____
Rodrigo Rosanelli

CONVOCAÇÃO Nº 6 - FATIMA ZARTH
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Fatima Zarth, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 346.096.449-91, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3519/2016, para o Cargo de Professor de Anos Iniciais, para assumir 20hs, no CME Pequeno Príncipe, período matutino, em substituição a professora Edna Scalabrin que se encontra de atestado médico.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo sa aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 09 de setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito

Ciente em ____/____/ _____

_____
Fatima Zarth

PORTARIA Nº 1010/2016
PORTARIA Nº 1010/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NORIDIANE FERREIRA MAGAINS (Matr. 4362), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Ensino Fundamental, turno matutino, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 026/2016/SMECE, de 01 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua a LC Nº 291/2011, junto ao EBM Estação Luzerna, em substituição à Rosangela Durigon Ceroni, a qual está designada para responder junto a Secretaria do GEM Nossa Senhora de Fátima, a partir de 08 de setembro de 2016, limitado ao término do ano letivo de 2016, Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2016
PORTARIA Nº 1011/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (Matr. 1090), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2015 e 01 de fevereiro de 2016, para serem gozadas a partir de 08 de setembro de 2016 a 07 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2016

PORTARIA Nº 1012/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (Matr. 3769), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2015 e 01 de maio de 2016, para serem gozadas a partir de 08 de setembro de 2016 a 07 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2016

PORTARIA Nº 1013/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 291/2016, da Servidora MARIANA COLUSSO FABRIN (Matr. 3653), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitação, DAS-2, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de março de 2014 e 13 de março de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2016 a 20 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2016

PORTARIA Nº 1014/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA PAROLIN ANTES (Matr. 4364), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, Ensino Fundamental, turno matutino, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 026/2016/SMECE, de 01 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua a LC Nº 291/2011, junto ao EBM Estação Luzerna, em substituição ao servidor Ivo Guindani, o qual está readaptado junto a Biblioteca Pública Municipal, a partir de 09 de setembro de 2016, limitado ao término do ano letivo de 2016, Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Setembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ADITIVO 001-2016 - CT 036-2016

TERMO ADITIVO Nº 002/2016
CONTRATO Nº 036/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Termo aditivo ao contrato público administrativo 036/2016, que celebram MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e de outro lado a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.108.271/0001-60, com sede na rua Dolores Duram, nº 393, Itoupava Norte, Blumenau – SC, CEP: 89.052.020, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Ulysses Martini, CPF nº 073.024.809-74, pactuam o presente termo aditivo, com fulcro na cláusula décima primeira do contrato e art. 65 da lei 9.666/93, pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até dia 02 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam – SC, 02 de setembro de 2016.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 23.108.271/0001-60
Rep. Ulysses Martini

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita — Chiesa Tragancin
CPF nº 004.918.899-25 — CPF nº 490.157.709-30

ADITIVO 001-2016 - CT 036-2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
CONTRATO Nº 036/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Termo aditivo ao contrato público administrativo 036/2016, que celebram MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e de outro lado a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.108.271/0001-60, com sede na rua Dolores Duram, nº 393, Itoupava Norte, Blumenau – SC, CEP: 89.052.020, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Ulysses Martini, CPF nº 073.024.809-74, pactuam o presente termo aditivo, com fulcro na cláusula décima primeira do contrato e art. 65 da lei 9.666/93, pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Conforme parecer realizado pelo engenheiro da AMARP responsável técnico da obra, anexo ao processo, ficam aditados a partir desta data os serviços abaixo discriminados, sendo acréscimo de R$ 48.147,15 (quarenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e quinze centavos), e supressão de R$ 1.951,73 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), o que representa um aditivo total de R$ 46.195,42 (quarenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Objeto	Acréscimo/ Supressão	Valor
Item 1.1; Demolição de Piso e Substrato	Acréscimo	R$ 4.124,00
Item 2.1; Contrapiso em Argamassa	Acréscimo	R$ 7.260,00
Item 2.2; Revestimento Cerâmico	Acréscimo	R$ 13.836.90
Item 2.3; Requadros em Platibandas	Acréscimo	R$ 2.205,88
Item 2.4; Peitoril Granito Ocre	Acréscimo	R$ 5.600,00
Item 4.9; Chapa de Policarbonato	Acréscimo	R$ 1.986,79
Item 7.1; Recolocação de Divisórias tipo Chapa	Acréscimo	R$ 2.339,04
Item 7.2; Retirada de Divisórias tipo Chapa	Acréscimo	R$ 1.258,40
Item 8.1; Mudança de Vidro Temperado/ Janelas	Acréscimo	R$ 834,68
Item 8.2; Mudança de Vidro Temperado/ Portas	Acréscimo	R$ 2.558,54
Item 8.3; Jogo de Ferragens Cromadas p/ Porta	Acréscimo	R$ 2.191,12
Item 8.4; Mola Hidráulica de Piso p/Porta	Acréscimo	R$ 3.950,80
Item 9.1; Alvenaria Vedação de Blocos	Supressão	R$ 918,14
Item 9.2; Chapisco Paredes	Supressão	R$ 114,67
Item 9.3; Emboço Massa Única	Supressão	R$ 666,23
Item 9.4; Reboco Argamassa	Supressão	R$ 252,69
Total		R$ 46.195,42

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam – SC, 29 de agosto de 2016.
MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 23.108.271/0001-60
Rep. Ulysses Martini

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita — Chiesa Tragancin
CPF nº 004.918.899-25 — CPF nº 490.157.709-30º9

ADITIVO CONTRATO DE ALUGUEL

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ALUGUEL DE SALA COMERCIAL

CONSIDERANDO, que a obra no prédio da administração municipal está inacabada;

CONSIDERANDO, o termo aditivo de prazo realizado no contrato de reforma do prédio da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração;

Termo aditivo ao contrato público administrativo 045/2015, que celebram MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e de outro lado SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.714.143/0001-28, com sede na Zeferino Gonzatto, Ibiam – SC, por seu representante legal Romeo Pirolli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Ibiam – SC, pactuam o presente termo aditivo, com fulcro na cláusula 3.2. do contrato e art. 65 da lei 9.666/93, pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibiam – SC, 02 de setembro de 2016.

MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIAM
CNPJ nº 01.714.143/0001-28
ROMEO PIROLLI

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF nº 004.918.899-25

Fátima Fontana Gonzatto
CPF nº 304.863.359-68

DISPENSA LICITAÇÃO 001-2016 FMS2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - FMS
DISPENSA LICITAÇÃO N° 002/2016

A Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC torna publico que fará realizar Dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação dos Agentes Comunitários da Saúde. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, CNPJ: 11.250.761/0001-18. CONTRATADO: Ações Palestras e Treinamentos Ltda - ME, CNPJ: 12.375.536/0001-70. Documento Legal: Art.24 da Lei 8666/93 .

Ibiam, 08 de Setembro de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

RESOLUÇÃO 049-2016

RESOLUÇÃO Nº049/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 30 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Marcio Odorissi Slongo constituído 30(trinta) horas de Escavadeira Hidráulica, 15(quinze) horas de Retroescavadeira, 30(trinta) horas de Trator de Esteira e 15(quinze) horas de Motoniveladora.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013 e nº 2707/2014.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 09 de Setembro de 2016.
Damir José Cardoso
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 09/09/2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 007-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016
TOMADA DE PREÇO Nº007/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, para Conclusão da Unidade Básica de Saúde. Entrega dos envelopes: até 27/09/2016, até as 13hs30 min. Abertura dos envelopes: 27/09/2016 às 13hs:-30min. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e C147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos: site www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiam, 09 de Setembro 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

HOMOLOGAÇÃO 007-2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM CNPJ: 11.250.761/0001-18 Avenida 20 de Julho,817 C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2016 - PR Processo Administrativo: 7/2016 Processo de Licitação: 7/2016 Data do Processo: 19/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2016
b) Licitação Nr.: 5/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Objeto da Licitação Registro de Preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de material impresso para o FMS pelo periodo de 12 meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002509 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME	14	0,0000	19.819,00
- 003703 - LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - EPP	13	0,0000	21.877,10
- 003702 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	15	0,0000	29.630,00
	42		71.326,10

Ibiam, 5 de Setembro de 2016.

Prefeito Municipal - Clovis Jose Busatto

HOMOLOGAÇÃO 008-2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIAM CNPJ: 11.250.761/0001-18 Avenida 20 de Julho,817 C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR Processo Administrativo: 8/2016 Processo de Licitação: 8/2016 Data do Processo: 19/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2016
b) Licitação Nr.: 6/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/09/2016
e) Objeto da Licitação Aquisição de um ve´cilo para o Fundo Muncipal da saúde conforme Proposta nº 11250.761000/1150-01.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001105 - CARBONI VEÍCULOS LTDA.	1	0,0000	35.000,00
	1		35.000,00

Ibiam, 5 de Setembro de 2016.

Prefeito Municipal - Clovis Jose Busatto

HOMOLOGAÇÃO 053-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Travessa Leozina Carvalho Agostini C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2016 - DL Processo Administrativo: 53/2016 Processo de Licitação: 53/2016 Data do Processo: 02/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2016
b) Licitação Nr.: 13/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/09/2016
e) Objeto da Licitação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para 2º semestre de 2016.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003701 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL	5	0,0000	2.419,50
	5		2.419,50

Ibiam, 2 de Setembro de 2016.

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal em Exercicio

HOMOLOGAÇÃO 057-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Travessa Leozina Carvalho Agostini C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR Processo Administrativo: 57/2016 Processo de Licitação: 57/2016 Data do Processo: 18/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2016
b) Licitação Nr.: 29/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/09/2016
e) Objeto da Licitação Registrar Preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de materiais impressos para a Prefeitura de Ibiam, pelo período de doze meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003703 - LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA - EPP	9	0,0000	30.514,00
- 003702 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	12	0,0000	68.897,00
	21		99.411,00

Ibiam, 2 de Setembro de 2016.

Gilmar Fontana
Prefeito Municipal em Exercicio

HOMOLOGAÇÃO 60-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Travessa Leozina Carvalho Agostini C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2016 - PR Processo Administrativo: 60/2016 Processo de Licitação: 60/2016 Data do Processo: 25/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2016
b) Licitação Nr.: 31/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Pedra Brita, posta no Município de Ibiam, com recursos próprios do Município de Ibiam, para o período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002665 - BRITASUL COM. DE PEDRAS LTDA	1	0,0000	269.500,00
- 000645 - PEDREIRA TRIANGULO LTDA	1	0,0000	269.500,00
	2		539.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 231.193,98

Gilmar Fontana - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 61 -2016 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBIAM CNPJ: 14.760.897/0001-66 Travessa Leozina Carvalho Agostini,20 C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2016 - PR Processo Administrativo: 61/2016 Processo de Licitação: 61/2016 Data do Processo: 25/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Gilmar Fontana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2016
b) Licitação Nr.: 6/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de violão destinadas aos projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002836 - PAULO MARCO MORAES - ME	1	0,0000	3.440,00
	1		3.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 32.454,67

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 137-2016
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 181/ 2016.
Dispensa n° 137/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E AFINS, ALÉM DA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.
Contratante: Município de Ilhota / SC.
Contratada: JM Ambiental Desentupidora e Transporte de Resíduo Ltda.
Valor Total Estimado: R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais)
Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data de Ratificação: 09/09/2016.

Ilhota, 09 de setembro de 2016.
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 090/2016

EDITAL SEAGP Nº 090/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, divulgado através do Edital nº 004/2012, de 14 de novembro de 2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2012, de 08 de fevereiro de 2013, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 090/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Vania Fermino Fernandes de Jesus

EXTRATO: FMS 2016/12 – A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2016/12 – A/00
Contratada: PIERS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:04.036.058/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAPIRUBA, SITUADA NA RUA NICOLAU SERAFIM, IMBITUBA/SC
Prazo: 31/12/2016 Valor R$ 49.255,41
Fundamento: Processo nº29/2016 Carta Convite 01/2016

Imbituba, 05 de Setembro de 2016.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

Pires Comercio de Materiais de Construção ltda epp
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 516/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 516, de 09 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
Célia Maurília da Silva Pacheco	Professora I – 20h	023.075.769-32	PSS 02/2016	01/09/2016
Larissa Gabriely Fernandes	Professora I – 20h	062.037.579-50	PSS 02/2016	01/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de setembro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2016

Ato da Presidência nº 041/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 30ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2016 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
076	PL nº 4.864/2016	05/09/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Imbituba, objetivando a integração dos sistemas através da tecnologia Web Services.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
077	PL nº 4.865/2016	05/09/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Imbituba, objetivando a Adesão ao Procedimento Operacional Padrão - POP.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
079	PLC nº 386/2016	06/09/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Atualiza a redação do artigo 194 do Anexo da Lei nº 846, 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PLC n° 387/2016	09/09/2016	Poder Legislativo	Vereadores	Proíbe armazenagem de granéis líquidos perigosos no município de Imbituba.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	Moção nº 008/2016	06/09/2016	Legislativo Municipal	Zeli Pires	MOÇÃO DE APELO às autoridades constituídas para que sejam tomadas as medidas cabíveis para liberação de novas vagas para serem ocupadas pelos candidatos excedentes aprovados no concurso público 014/CESIEP/2015 aos cargos de Policiais Militares.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente
Zeli Pires	
Primeiro-Secretário	

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - FMS, INEXIBILIDADE Nº 005/2016, CHAMADA PUBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a todos os interessados que está aberto a Chamada Publica para selecionar a melhor proposta técnica e financeira de instituições privadas sem fins lucrativos que tenham por objetivo o fortalecimento da área de saúde, para fins de assinatura de convênio, cujo objeto consistirá no gerenciamento do Hospital São Pedro. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de setembro de 2016 e abertas as 14h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 09 de setembro de 2016.
MARÍLIA FRANKE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 25/2016, Pregão Presencial nº 23/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para as Unidades de Saúde do ESF Central e ESF do Bairro Lucena da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2016; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 26 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Itaiopolis, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, centro; O Edital encontra-se no site www.itaiopolis.sc.gov.br Esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, fone 047 3652-2211. Itaiopolis, 09 de setembro de 2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 41/2016 – Tomada de Preços nº 8/2016 – Objeto: Contratação de empresa para reforma do Ginásio de Esportes, da Escola Municipal Renascer, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de setembro de 2016, até as 09h20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de agosto de 2016, as 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br . Itaiópolis, 09 de setembro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE - Prefeito Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 3/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 3/2016 – Objeto: A concessão, na modalidade de Parceria Público-Privada, que será objeto dos estudos, engloba a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Itaiópolis. Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital deverão protocolizar requerimento específico (anexo I), devidamente instruído com as informações necessárias, considerando o disposto Decreto Municipal n. 1750/2016, em até 20 dias contados da publicação deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, endereçados ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 308, centro do município de Itaiópolis. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 08 de setembro de 2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Extrato de Revogação – Processo Licitatório nº 24/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de matériais, equipamentos e mão de obra necessários para instalação de sistemas de alarmes e monitoramento nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório. Itaiópolis, 09 de setembro de 2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

DECRETO 349/2016
DECRETO Nº 349/2016
Revoga o Decreto nº 175, de 25 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 175, de 25 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 09 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA 135/2016

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 135/2016

Às nove horas do oitavo dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, nas dependências do setor de compras e licitações do Município, reuniu - se a comissão de julgamento nomeada por intermédio do Decreto nº 152/2016, para julgar a documentação apresentada ao Processo Administrativo de Licitação nº 135/2016, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES/GEOLOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOLOGICA, À PERCUSSÃO, UTILIZANDO AMOSTRADOR PADRÃO SPT, NO TERRENO ONDE SERA CONSTRUIDA UMA QUADRA COBERTA EM LINHA DOURADO, INTERIOR DE ITAPIRANGA/SC. Aberta a sessão de julgamento, a comissão verificou não terem acorrido interessados em participar do certame. Nada havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi redigida ata que será devidamente assinada pelos membros da comissão julgadora.

Janete Frantz Baumann	Thiago Rohden	Regis K. Bittencourt
Presidente	Membro	Membro

PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 144/2016, cujo objeto é aquisição de forma parcelada de leite em pó especial, destinado para uso na alimentação de crianças, com prescrição médica. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 09 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 137/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 137/2016 **Licitação: 137/2016 - PR** **Data da Homologação:**

Fornecedor: 34819 - INREQUIEL - COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	71670	REBOBINAMENTO PARA CONSERTO MOTOR ELETRICO 1,5 CV	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	170,0000	680,00	Venceu
2	77775	REBOBINAMENTO DE MOTOR MONOFÁSICO E BIFÁSICO 2CV - 220/440V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	180,0000	720,00	Venceu
3	71673	REBOBINAMENTO MOTOR 4 CV 220/440 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	255,0000	1.020,00	Venceu
5	71675	REBOBINAMENTO MOTOR TRIFASICO 2 CV - 220/380 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	160,0000	640,00	Venceu
6	71676	REBOBINAMENTO MOTOR 3 CV 220/380 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	190,0000	760,00	Venceu
7	71677	REBOBINAMENTO MOTOR 5 CV 220/380 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	205,0000	820,00	Venceu
8	71679	REBOBINAMENTO MOTOR 7,5 CV 220/380 v	INREQUIEL	UND	10,000	0,0000	195,0000	1.950,00	Venceu
9	71680	REBOBINAMENTO MOTOR TRIFASICO 7,5 CV 380/660	INREQUIEL	UND	10,000	0,0000	195,0000	1.950,00	Venceu
10	71681	REBOBINAMENTO MOTOR 10 CV 380/660 V	INREQUIEL	UND	10,000	0,0000	275,0000	2.750,00	Venceu
11	71682	REBOBINAMENTO MOTOR TRIFASICO 12,5 CV 380/660 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	290,0000	1.160,00	Venceu
12	71683	REBOBINAMENTO MOTOR TRIFASICO 20 CV 380/660 V	INREQUIEL	UND	10,000	0,0000	440,0000	4.400,00	Venceu
13	71684	REBOBINAMENTO MOTOR 25 CV 380/660 V	INREQUIEL	UND	7,000	0,0000	440,0000	3.080,00	Venceu
15	77776	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 04CV - 220/380 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	215,0000	860,00	Venceu
16	77777	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 0,5 CV 220/380 V	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	140,0000	560,00	Venceu
18	75025	REBOBINAMENTO PARA CONSERTO MOTOR ELETRICO 1 CV	INREQUIEL	UND	3,000	0,0000	140,0000	420,00	Venceu
19	75026	REBOBINAMENTO PARA CONSERTO MOTOR 15 CV	INREQUIEL	UND	4,000	0,0000	340,0000	1.360,00	Venceu
20	75027	REBOBINAMENTO PARA CONSERTO MOTOR 40 CV	INREQUIEL	UND	8,000	0,0000	1.250,0000	10.000,00	Venceu
21	77778	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 1 CV - 220/380 V	INREQUIEL	UND	5,000	0,0000	135,0000	675,00	Venceu
22	77779	REBOBINAMENTO MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 1,5 CV - 220/380 V	INREQUIEL	UND	5,000	0,0000	140,0000	700,00	Venceu
23	77780	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER 900	INREQUIEL	UND	10,000	0,0000	20,0000	200,00	Venceu
24	77781	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS ANAUGER 650	INREQUIEL	UND	5,000	0,0000	20,0000	100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		123,000			34.805,00	

Nr. do Processo: 137/2016 **Licitação: 137/2016 - PR** **Data da Homologação:**

Fornecedor: 142963 - MWM INSTALAÇÕES & TREINAMENTOS LTDA - ME

4	71674	REBOBINAMENTO MOTOR 7,5 CV 2204/440 V	MWM	UND	10,000	0,0000	350,0000	3.500,00	Venceu
14	71685	REBOBINAMENTO MOTOR TRIFASICO 30 CV 380/660 V	MWM	UND	10,000	0,0000	580,0000	5.800,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**137/2016**	**Licitação:**	**137/2016 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**142963**	**- MWM INSTALAÇÕES & TREINAMENTOS LTDA - ME**							
17	75024	REBONINAMENTO PARA CONSERTO MOTOR ELETRICO 3 CV	MWM	UND	4,000	0,0000	200,0000	800,00	Venceu
				Total do Fornecedor ---——>	24,000			10.100,00	

Itapiranga, 9 de Setembro de 2016.

Itapoá

Prefeitura

ANEXO 01 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB * 100)
Receita Total	85.151.856,00	80.331.939,62	0,0000 %	90.337.604,03	85.224.154,75	0,0000 %	95.839.164,13	90.414.305,78	0,0000 %
Receitas Primárias (I)	79.401.856,00	74.907.411,32	0,0000 %	84.237.429,03	79.469.272,67	0,0000 %	89.367.488,48	84.308.951,40	0,0000 %
Despesa Total	85.151.856,00	80.331.939,62	0,0000 %	90.337.604,04	85.224.154,75	0,0000 %	95.839.164,10	90.414.305,75	0,0000 %
Despesas Primárias (II)	85.151.856,00	80.331.939,62	0,0000 %	90.337.604,04	85.224.154,75	0,0000 %	95.839.164,10	90.414.305,75	0,0000 %
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.750.000,00)	(5.424.528,30)	0,0000 %	(6.100.175,01)	(5.754.882,08)	0,0000 %	(6.471.675,62)	(6.105.354,36)	0,0000 %
Resultado Nominal	(15.000,00)	(14.150,94)	0,0000 %	(20.000,00)	(18.867,92)	0,0000 %	(23.000,00)	(21.698,11)	0,0000 %
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %
Dívida Consolidada Líquida	(95.000,00)	(89.622,64)	0,0000 %	(115.000,00)	(108.490,57)	0,0000 %	(138.000,00)	(130.188,68)	0,0000 %
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %	0,00	0,00	0,0000 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de emissão:	10h e 12m

Nota Explicativa: OS VALORES CONSTANTES DESTE DEMONSTRATIVO, ESTÃO IMPACTADOS COM UM ÍNDICE DE INFLAÇÃO DE 6% A.A., LIMITE SUPERIOR PREVISTO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA E BANCO CENTRAL. NAS METAS ANUAIS DE RECEITAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019, FOI UTILIZADO UM ÍNDICE DE CRESCIMENTO DE 6,09% COM RELAÇÃO AO PREVISTO EM SEU RESPECTIVO ANO ANTERIOR. ESTE ÍNDICE É O RESULTADO DA MÉDIA DE CRESCIMENTO DA RECEITA CORRENTE MUNICIPAL DO ÚLTIMO TRIÊNIO. AS METAS DE DESPESAS FORAM FIXADAS EM CONFORMIDADE COM AS DAS RECEITAS, PARA SE OBTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS.

ANEXO 03 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - RESULTADO PRIMÁRIO

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	71.334.747,51	81.428.500,00	81.307.170,00	85.136.856,00	90.321.690,53	95.822.281,50
Receita Tributária	22.822.800,33	30.273.000,00	26.555.000,00	27.512.000,00	29.187.480,80	30.964.998,37
Receita de Contribuição	6.013.139,94	5.580.000,00	7.416.000,00	9.986.000,00	10.594.147,40	11.239.330,98
Receita Patrimonial	6.347.257,34	4.170.000,00	6.230.000,00	6.255.000,00	6.635.929,50	7.040.057,60
Aplicações Financeiras (II)	6.347.257,34	3.810.000,00	5.800.000,00	5.735.000,00	6.084.261,50	6.454.793,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	360.000,00	430.000,00	520.000,00	551.668,00	585.264,58
Transferências Correntes	35.572.672,93	38.878.960,00	41.826.670,00	40.810.156,00	43.295.494,50	45.932.190,15
Receita de Serviços	88.036,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.335.816,14	5.670.140,00	3.204.500,00	4.350.500,00	4.615.445,45	4.896.526,07
(-) Dedução da Receita Corrente	2.844.976,14	3.143.600,00	3.925.000,00	3.776.800,00	4.006.807,12	4.250.821,67
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	64.987.490,17	77.618.500,00	75.507.170,00	79.401.856,00	84.237.429,03	89.367.488,48
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.234.847,52	22.000,00	15.000,00	15.000,00	15.913,50	16.882,63
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	10.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.913,50	16.882,63
Transferência de Capital	2.224.847,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	2.224.847,52	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI)=(III+VIII)	67.212.337,69	77.623.500,00	75.507.170,00	79.401.856,00	84.237.429,03	89.367.488,48
DESPESAS CORRENTES (X)	61.833.008,66	71.365.426,50	70.756.657,00	73.942.103,00	78.445.177,08	83.222.488,35
Pessoal e Encargos Sociais	34.464.174,92	39.299.500,00	43.090.718,55	50.445.212,00	53.517.325,41	56.776.530,53
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.545,84	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.366.287,90	32.060.926,50	27.665.938,45	23.496.891,00	24.927.851,67	26.445.957,82
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	61.830.462,82	71.360.426,50	70.756.657,00	73.942.103,00	78.445.177,08	83.222.488,35
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.137.491,15	5.155.073,50	2.419.513,00	2.066.653,00	2.192.512,17	2.326.036,15
Investimentos	10.137.491,15	5.065.073,50	2.419.513,00	2.066.653,00	2.192.512,17	2.326.036,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	10.137.491,15	5.065.073,50	2.419.513,00	2.066.653,00	2.192.512,17	2.326.036,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	4.930.000,00	8.146.000,00	9.143.100,00	9.699.914,79	10.290.639,60
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII-)=(XII+XV+XVI)	71.967.953,97	81.355.500,00	81.322.170,00	85.151.856,00	90.337.604,04	95.839.164,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII-)=(IX-XVII)	(4.755.616,28)	(3.732.000,00)	(5.815.000,00)	(5.750.000,00)	(6.100.175,01)	(6.471.675,62)

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/09/2016	Hora Emissão:	10:15
Nota Explicativa:	FONTE RREO 2014, 2015 E LM 607/2015 LDO 2016		

ANEXO 04 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - RESULTADO NOMINAL

Valores - R$

Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	900.000,00				
DEDUÇÕES (II)	12.455.640,53	120.000,00				
Ativo Disponível	13.281.118,41	350.000,00				
Haveres Financeiros	23.593,66	0,00				
(-) Restos a Pagar Processados	849.071,54	230.000,00				
DÍV.CONSOL.LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(12.455.640,53)	780.000,00	(80.000,00)	(95.000,00)	(115.000,00)	(138.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI=III+IV-V)	(12.455.640,53)	780.000,00	(80.000,00)	(95.000,00)	(115.000,00)	(138.000,00)

Valores - R$

Especificação	2014 (b)	2015 (c)
	(b-a)	(c-b)
RESULTADO NOMINAL	(233.059,56)	13.235.640,53

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	U
Data Emissão:	09/09/2016	H
Nota Explicativa:	FONTE RREO 2014, 2015 E LM 607/2015	

ANEXO 05 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - MONTANTE DA DÍVIDA

Valores - R$						
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Poster. a 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ope. Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.718.116,36	7.429.303,49	80.000,00	95.000,00	115.000,00	138.000,00
Ativo Disponível	12.543.594,24	7.646.191,58	400.000,00	480.000,00	575.000,00	690.000,00
Haveres Financeiros	23.593,66	135.226,32	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	849.071,54	352.114,41	320.000,00	385.000,00	460.000,00	552.000,00
DÍV.CONSOL.LÍQUIDA(DCL) (III)=(I-II)	(11.718.116,36)	(7.429.303,49)	(80.000,00)	(95.000,00)	(115.000,00)	(138.000,00)

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/09/2016	Hora Emissão:	10:19
Nota Explicativa:	FONTE RREO 2014, 2015 E LM 607/2015 LDO 2016		

ANEXO 06 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas Em 2015 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	Metas Realizadas Em 2015 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	81.450.500,00	0,0000 %	80.145.013,43	0,0000 %	(1.305.486,57)	(1,60)
Receitas Primárias (I)	77.623.500,00	0,0000 %	74.593.508,21	0,0000 %	(3.029.991,79)	(3,90)
Despesa Total	81.450.500,00	0,0000 %	72.617.166,58	0,0000 %	(8.833.333,42)	(10,85)
Despesas Primárias (II)	81.355.500,00	0,0000 %	72.617.166,58	0,0000 %	(8.738.333,42)	(10,74)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.732.000,00)	0,0000 %	1.976.341,63	0,0000 %	5.708.341,63	(152,96)
Resultado Nominal	13.235.640,53	0,0000 %	4.288.812,87	0,0000 %	(8.946.827,66)	(67,60)
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	0,0000 %	0,00	0,0000 %	(900.000,00)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	780.000,00	0,0000 %	(7.429.303,49)	0,0000 %	(8.209.303,49)	(1.052,47)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,0000 %	0,00	0,0000 %	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,0000 %	0,00	0,0000 %	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,0000 %	0,00	0,0000 %	0,00	0,00

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de Emissão:	10h e 20m
Nota Explicativa: FONTE RREO 2015			

ANEXO 07 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE ITAPOA

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Entidade: Consolidado
Ano LDO: 2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	73.569.595,03	81.450.500,00	10,71	81.322.170,00	(0,16)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,03	6,09	95.839.164,13	6,09
Receitas Primárias (I)	67.212.337,69	77.623.500,00	15,49	75.507.170,00	(2,73)	79.401.856,00	5,16	84.237.429,03	6,09	89.367.488,48	6,09
Despesa Total	71.970.499,81	81.450.500,00	13,17	81.322.170,00	(0,16)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,04	6,09	95.839.164,10	6,09
Despesas Primárias (II)	71.967.953,97	81.355.500,00	13,04	81.322.170,00	(0,04)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,04	6,09	95.839.164,10	6,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.755.616,28)	(3.732.000,00)	(21,52)	(5.815.000,00)	55,81	(5.750.000,00)	(1,12)	(6.100.175,01)	6,09	(6.471.675,62)	6,09
Resultado Nominal	(233.059,56)	13.235.640,53	(5.779,08)	(860.000,00)	(106,50)	(15.000,00)	(98,26)	(20.000,00)	33,33	(23.000,00)	15,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	900.000,00	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.455.640,53)	780.000,00	(106,26)	(80.000,00)	(110,26)	(95.000,00)	18,75	(115.000,00)	21,05	(138.000,00)	20,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	73.569.595,03	81.450.500,00	10,71	81.322.170,00	(0,16)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,03	6,09	95.839.164,13	6,09
Receitas Primárias (I)	67.212.337,69	77.623.500,00	15,49	75.507.170,00	(2,73)	79.401.856,00	5,16	84.237.429,03	6,09	89.367.488,48	6,09
Despesa Total	71.970.499,81	81.450.500,00	13,17	81.322.170,00	(0,16)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,04	6,09	95.839.164,10	6,09
Despesas Primárias (II)	71.967.953,97	81.355.500,00	13,04	81.322.170,00	(0,04)	85.151.856,00	4,71	90.337.604,04	6,09	95.839.164,10	6,09
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.755.616,28)	(3.732.000,00)	(21,52)	(5.815.000,00)	55,81	(5.750.000,00)	(1,12)	(6.100.175,01)	6,09	(6.471.675,62)	6,09
Resultado Nominal	(233.059,56)	13.235.640,53	(5.779,08)	(860.000,00)	(106,50)	(15.000,00)	(98,26)	(20.000,00)	33,33	(23.000,00)	15,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	900.000,00	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.455.640,53)	780.000,00	(106,26)	(80.000,00)	(110,26)	(95.000,00)	18,75	(115.000,00)	21,05	(138.000,00)	20,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão: 09/set/2016 **Hora de emissão:** 10:22

Nota Explicativa: FONTE RREO 2014, 2015 E LM 607/2015 LDO 2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	105.444.883,63	90,33 %	92.349.813,12	87,58 %	104.450.260,99	113,10 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	11.286.081,15	9,67 %	13.095.070,51	12,42 %	(12.100.447,87)	-13,10 %
TOTAL	116.730.964,78	100,00 %	105.444.883,63	100,00 %	92.349.813,12	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	6.666.046,12	103,73 %	527.684,66	7,92 %	17.211.305,80	3261,66 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	(239.710,16)	-3,73 %	6.138.361,46	92,08 %	(16.683.621,14)	-3161,66 %
TOTAL	6.426.335,96	100,00 %	6.666.046,12	100,00 %	527.684,66	100,00 %

FONTE:	Sistema Atende.Net - IPM	Unidade Responsável	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de emissão:	10:26
Nota Explicativa: FONTE BALANÇOS CONSOLIDADOS 2013, 2014 E 2015			

ANEXO 09 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) Valores R$

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	107.683,32	14.209,33	5.817,59
Alienação de Bens Móveis	107.683,32	14.209,33	5.817,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	107.683,32	14.209,33	5.817,59

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS (II)	2.483,90	6.999,97	689,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.483,90	6.999,97	689,05
Investimentos	2.483,90	6.999,97	689,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	2.483,90	6.999,97	689,05

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	135.040,20	29.840,78	22.631,42

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de emissão:	10:28

Nota Explicativa: NO EXERCÍCIO DE 2013, R$ 5.500,00 DA RECEITA DE CAPITAL É REFERENTE À ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA E R$ 317,59 À REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA. EM 2014, R$ 13.942,00 DA RECEITA DE CAPITAL É REFERENTE À ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA E R$ 267,33 À REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA. EM 2015, R$ 105.340,00 DA RECEITA DE CAPITAL É REFERENTE À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E R$ 2.343,32 À REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

ANEXO 10 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	3.129.279,62	6.843.345,02	5.822.611,94
RECEITAS CORRENTES	3.129.279,62	6.843.345,02	7.082.153,75
Receita de Contrib. dos Segurados	1.420.644,17	1.660.819,89	2.001.550,47
Pessoal Civil	1.420.644,17	1.660.819,89	2.001.550,47
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.708.635,45	5.181.345,13	4.547.286,44
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.180,00	533.316,84
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	490.256,70
Outras Receitas Correntes	0,00	1.180,00	43.060,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Dir. e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	1.259.541,81
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.425.065,43	2.915.545,53	3.673.391,11
RECEITAS CORRENTES	2.425.065,43	2.915.545,53	3.673.391,11
Receita de Contribuições	2.362.812,76	2.823.084,65	3.566.459,73
Patronal	2.362.812,76	2.823.084,65	2.941.929,42
Pessoal Civil	2.362.812,76	2.823.084,65	2.941.929,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	590.540,55
Regime de Déb. e Parcelamentos	0,00	0,00	33.989,76
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	62.252,67	92.460,88	106.931,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV. (III) = (I+II)	5.554.345,05	9.758.890,55	9.496.003,05

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA -ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.856.857,39	2.233.731,22	2.825.211,13
ADMINISTRAÇÃO	137.921,17	222.253,06	232.913,04
Despesas Correntes	130.646,18	200.526,06	230.794,04
Despesas de Capital	7.274,99	21.727,00	2.119,00
PREVIDÊNCIA	1.718.936,22	2.011.478,16	2.592.298,09
Pessoal Civil	1.718.936,22	2.011.478,16	2.592.298,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREV. (VI) = (IV+V)	1.856.857,39	2.233.731,22	2.825.211,13

RESULTADO PREV. (VII) = (III-VI)	3.697.487,66	7.525.159,33	6.670.791,92

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Insuf. Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Atuar.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema		Unidade Responsável:	
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de emissão:	10:30

Nota Explicativa: FONTE BALANÇOS GERAIS DO RPPS DE 2013, 2014 E 2015

ANEXO 11 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2014	3.989.782,09	2.233.731,22	1.756.050,87	28.565.759,63
2015	4.013.432,88	2.361.050,78	1.652.382,10	30.218.141,73
2016	4.011.742,09	2.950.662,30	1.061.079,79	31.279.221,52
2017	4.037.068,82	3.167.626,74	869.442,08	32.148.663,60
2018	4.058.644,27	3.439.698,86	618.945,41	32.767.609,01
2019	4.077.269,05	3.729.528,63	347.740,42	33.115.349,43
2020	4.089.826,80	4.095.362,81	(5.536,01)	33.109.813,42
2021	4.106.638,20	4.370.015,59	(263.377,39)	32.846.436,03
2022	4.110.292,52	4.991.217,68	(880.925,16)	31.965.510,87
2023	4.121.153,28	5.392.934,38	(1.271.781,10)	30.693.729,77
2024	4.133.334,30	5.835.249,19	(1.701.914,89)	28.991.814,88
2025	4.145.814,22	6.156.351,19	(2.010.536,97)	26.981.277,91
2026	4.145.614,94	6.664.708,86	(2.519.093,92)	24.462.183,99
2027	4.126.697,07	7.471.226,57	(3.344.529,50)	21.117.654,49
2028	4.117.249,88	8.160.516,45	(4.043.266,57)	17.074.387,92
2029	4.113.640,53	8.623.099,58	(4.509.459,05)	12.564.928,87
2030	4.095.099,90	9.301.765,37	(5.206.665,47)	7.358.263,40
2031	4.096.250,45	9.861.624,90	(5.765.374,45)	1.592.888,95
2032	4.091.394,13	10.439.529,47	(6.348.135,34)	(4.755.246,39)
2033	4.072.500,39	11.089.876,04	(7.017.375,65)	(11.772.622,04)
2034	4.068.889,29	11.541.450,40	(7.472.561,11)	(19.245.183,15)
2035	4.040.836,58	12.329.769,20	(8.288.932,62)	(27.534.115,77)
2036	4.035.291,35	12.836.300,67	(8.801.009,32)	(36.335.125,09)
2037	4.034.644,04	13.212.970,19	(9.178.326,15)	(45.513.451,24)
2038	4.029.746,69	13.585.221,66	(9.555.474,97)	(55.068.926,21)
2039	4.018.752,37	14.124.581,20	(10.105.828,83)	(65.174.755,04)
2040	4.017.868,13	14.447.378,19	(10.429.510,06)	(75.604.265,10)
2041	4.018.670,94	14.701.830,04	(10.683.159,10)	(86.287.424,20)
2042	4.018.223,26	14.801.320,75	(10.783.097,49)	(97.070.521,69)
2043	4.027.936,62	14.988.535,59	(10.960.598,97)	(108.031.120,66)
2044	4.032.373,24	15.092.127,82	(11.059.754,58)	(119.090.875,24)
2045	4.042.874,25	15.149.207,66	(11.106.333,41)	(130.197.208,65)
2046	4.046.580,81	15.220.177,21	(11.173.596,40)	(141.370.805,05)
2047	4.059.559,10	15.228.440,74	(11.168.881,64)	(152.539.686,69)
2048	4.065.280,45	15.261.721,87	(11.196.441,42)	(163.736.128,11)
2049	4.075.174,29	15.245.774,05	(11.170.599,76)	(174.906.727,87)
2050	4.084.975,44	15.173.915,95	(11.088.940,51)	(185.995.668,38)
2051	4.095.618,82	15.355.837,42	(11.260.218,60)	(197.255.886,98)
2052	4.082.045,68	15.289.138,80	(11.207.093,12)	(208.462.980,10)

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2053	4.088.960,43	15.233.488,89	(11.144.528,46)	(219.607.508,56)
2054	4.090.318,21	15.158.455,22	(11.068.137,01)	(230.675.645,57)
2055	4.096.021,32	15.086.831,59	(10.990.810,27)	(241.666.455,84)
2056	4.097.424,08	15.021.469,67	(10.924.045,59)	(252.590.501,43)
2057	4.098.174,33	14.807.697,11	(10.709.522,78)	(263.300.024,21)
2058	4.105.148,81	14.668.990,73	(10.563.841,92)	(273.863.866,13)
2059	4.110.938,24	14.518.674,76	(10.407.736,52)	(284.271.602,65)
2060	4.113.572,18	14.344.487,89	(10.230.915,71)	(294.502.518,36)
2061	4.119.432,73	14.261.986,58	(10.142.553,85)	(304.645.072,21)
2062	4.114.569,62	14.216.122,15	(10.101.552,53)	(314.746.624,74)
2063	4.105.796,22	14.215.602,88	(10.109.806,66)	(324.856.431,40)
2064	4.087.930,18	14.078.727,25	(9.990.797,07)	(334.847.228,47)
2065	4.083.965,59	14.003.000,98	(9.919.035,39)	(344.766.263,86)
2066	4.073.323,22	13.820.557,16	(9.747.233,94)	(354.513.497,80)
2067	4.070.770,51	13.772.358,55	(9.701.588,04)	(364.215.085,84)
2068	4.055.451,60	13.549.126,67	(9.493.675,07)	(373.708.760,91)
2069	4.059.650,10	13.405.988,98	(9.346.338,88)	(383.055.099,79)
2070	4.056.605,08	13.224.243,87	(9.167.638,79)	(392.222.738,58)
2071	4.056.728,21	13.064.161,82	(9.007.433,61)	(401.230.172,19)
2072	4.051.256,48	12.822.064,92	(8.770.808,44)	(410.000.980,63)
2073	4.055.915,21	12.551.234,79	(8.495.319,58)	(418.496.300,21)
2074	4.065.199,29	12.352.768,98	(8.287.569,69)	(426.783.869,90)
2075	4.065.926,06	12.176.856,49	(8.110.930,43)	(434.894.800,33)
2076	4.065.947,40	11.930.179,88	(7.864.232,48)	(442.759.032,81)
2077	4.071.640,32	11.781.550,17	(7.709.909,85)	(450.468.942,66)
2078	4.067.090,92	11.563.762,81	(7.496.671,89)	(457.965.614,55)
2079	4.066.004,60	11.356.591,52	(7.290.586,92)	(465.256.201,47)
2080	4.070.772,23	11.214.676,11	(7.143.903,88)	(472.400.105,35)
2081	4.069.778,81	11.051.581,75	(6.981.802,94)	(479.381.908,29)
2082	4.068.891,82	10.874.387,63	(6.805.495,81)	(486.187.404,10)
2083	4.072.122,08	10.710.118,44	(6.637.996,36)	(492.825.400,46)
2084	4.073.905,50	10.558.639,72	(6.484.734,22)	(499.310.134,68)
2085	4.075.444,26	10.402.668,79	(6.327.224,53)	(505.637.359,21)
2086	4.078.408,26	10.265.154,30	(6.186.746,04)	(511.824.105,25)
2087	4.077.520,90	10.128.017,03	(6.050.496,13)	(517.874.601,38)
2088	4.079.206,22	10.008.192,06	(5.928.985,84)	(523.803.587,22)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAPOA			
Data Emissão:	09/set/2016	Hora de emissão:	10h e 33m

Notas: AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, BASE DE DADOS DE 2014, EFETUADA PELA SOLUÇÕES CAIXA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ANEXO 12 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	2.485.182,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	313.881,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	2.171.301,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III=I+II)	2.171.301,00
SALDO UTIL. DA MARGEM BRUTA (IV)	3.274.494,00
Novas DOCC	3.274.494,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
MARGEM LIQ. EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	(1.103.193,00)

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/09/2016	Hora Emissão:	10:35

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017

Nota Explicativa: O AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA CORRESPONDE AO CRESCIMENTO DA PREVISÃO DA RCL DO 1º QUADRIMESTRE/2016 (75.251.173,99) EM RELAÇÃO À PREVISÃO DA RCL PARA 2017 (77.736.356,00). AS TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB É O RESULTADO DO CONFRONTO ENTRE A PREVISÃO DA DEDUÇÃO PARA 2017 (3.776.800,00) E A DEDUÇÃO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2016 (3.462.919,00). AS NOVAS DOCC CORRESPONDEM À REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, AO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, À PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, À PROMOÇÃO, AO ADICIONAL POR CAPACITAÇÃO E À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA COM CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES. CONFORME O DEMONSTRATIVO, O MUNICÍPIO NÃO POSSUE PREVISÃO DE MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC, DESTA FORMA, OS ATOS QUE CRIAREM OU AUMENTAREM DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO, DEVERÃO SEGUIR AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS DO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF.

ANEXO 13 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Outros Benefícios	CANCELAMENTO DE CADASTRO MUNICIPAL DE PROPRIEDADES INVADIDAS PELO MAR OU MUDANÇAS DO LEITO DOS RIOS, AUTORIZADO PELA LM Nº 146/1999	80.000,00	70.000,00	60.000,00	DISPENSADA CONFORME ARTIGO 14, I DA LC 101/2000 - LRF
IPTU	Outros Benefícios	CANCELAMENTO DE DÉBITO DE IPTU, AUTORIZADO PELO ARTIGO 9º DA LM Nº 134/2002	1.000,00	950,00	900,00	DISPENSADA CONFORME ARTIGO 14, PARÁGRAFO 3º, II DA LC 101/2000 - LRF
IPTU	Outros Benefícios	PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL COM BAIXA RENDA FAMILIAR, ISENÇÃO AUTORIZADA PELA LM Nº 42/2005.	10.100,00	9.700,00	9.400,00	DISPENSADA CONFORME ARTIGO 14,I DA LC 101/2000 - LRF
Total			91.100,00	80.650,00	70.300,00	

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/09/2016	Hora Emissão:	09/09/2016 10:39

Nota Explicativa: ESTAS RENÚNCIAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DA META DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DESTA FORMA, NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NESTA LEI.

ANEXO 14 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E, SE OCORRER, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E SE HOUVER NECESSIDADE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 50.000,00
Superávit de Execução Orçamentária do RPPS	R$ 8.943.100,00	ESTE RECURSO SERÁ CAPITALIZADO PARA CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES INATIVOS, E SE HOUVER NECESSIDADE, CUSTEARÁ ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO RPPS	R$ 8.943.100,00
Cumprimento de Decisões Judiciais, RPV – Requisição de Pequeno Valor, e Precatórios	R$ 150.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E, SE OCORRER, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E SE HOUVER NECESSIDADE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 150.000,00
SUBTOTAL	R$ 9.143.100,00	SUBTOTAL	R$ 9.143.100,00
TOTAL	R$ 9.143.100,00	TOTAL	R$ 9.143.100,00

FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	Unidade Responsável:	MUNICIPIO DE ITAPOA
Data Emissão:	09/09/2016	Hora Emissão:	11:06

ANEXO 16 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Dotação		2017	%
Órgão	1 - Camara Municipal de Vereadores		
Unidade	1 - Camara Municipal de Vereadores		
Ação	2001 - Manutenção da Câmara Municipal		
1.1.0001.0031.0001.2001.331900000000000.01000000		2.100.000,00	2,47
1.1.0001.0031.0001.2001.331910000000000.01000000		90.000,00	0,11
1.1.0001.0031.0001.2001.333500000000000.01000000		6.000,00	0,01
1.1.0001.0031.0001.2001.333900000000000.01000000		554.000,00	0,65
1.1.0001.0031.0001.2001.344900000000000.01000000		150.000,00	0,18
Total Ação		2.900.000,00	3,41
Total Unidade		2.900.000,00	3,41
Total Órgão		2.900.000,00	3,41
Órgão	2 - Controle Interno		
Unidade	1 - Controladoria		
Ação	2002 - Manutenção da Controladoria Interna		
2.1.0004.0124.0003.2002.333900000000000.01000000		7.500,00	0,01
2.1.0004.0124.0003.2002.344900000000000.01000000		500,00	0,00
Total Ação		8.000,00	0,01
Ação	2003 - Folha de Pagamento da Controladoria Interna		
2.1.0004.0124.0003.2003.331900000000000.01000000		123.000,00	0,14
2.1.0004.0124.0003.2003.331910000000000.01000000		15.000,00	0,02
Total Ação		138.000,00	0,16
Total Unidade		146.000,00	0,17
Total Órgão		146.000,00	0,17
Órgão	3 - Gabinete do Prefeito		
Unidade	1 - Gabinete do Prefeito		
Ação	1001 - Parceria C/ Estado P/ Implantação da Cia Polícia Militar		
3.1.0004.0122.0002.1001.333900000000000.01000000		10,00	0,00
3.1.0004.0122.0002.1001.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.0004.0122.0002.2004.333500000000000.01000000		1.000,00	0,00
3.1.0004.0122.0002.2004.333900000000000.01000000		114.000,00	0,13
3.1.0004.0122.0002.2004.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		120.000,00	0,14
Ação	2005 - Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.0004.0122.0002.2005.331900000000000.01000000		1.205.000,00	1,42
3.1.0004.0122.0002.2005.331910000000000.01000000		100.000,00	0,12
Total Ação		1.305.000,00	1,53
Ação	2006 - Contratação de Estagiários		
3.1.0004.0122.0002.2006.333900000000000.01000000		75.000,00	0,09
Total Ação		75.000,00	0,09
Ação	2007 - Ciga - Consórcio de Informática na Gestão Pública		
3.1.0004.0122.0002.2007.333930000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Ação		10.000,00	0,01
Ação	2008 - Convênio com a Secretaria de Segurança Pública		
3.1.0004.0122.0002.2008.333900000000000.01000000		50.000,00	0,06
3.1.0004.0122.0002.2008.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		55.000,00	0,06
Total Unidade		1.565.020,00	1,84
Unidade	2 - Gabinete do Vice - Prefeito		
Ação	2010 - Manutenção do Gabinete do Vice-prefeito		
3.2.0004.0122.0002.2010.333900000000000.01000000		19.000,00	0,02
3.2.0004.0122.0002.2010.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		20.000,00	0,02
Ação	2011 - Folha de Pagamento do Gabinete do Vice-prefeito		
3.2.0004.0122.0002.2011.331900000000000.01000000		215.000,00	0,25
3.2.0004.0122.0002.2011.331910000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		220.000,00	0,26
Total Unidade		240.000,00	0,28
Unidade	3 - Fundo da Defesa Civil		
Ação	2140 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil		
3.3.0006.0182.0020.2140.333900000000000.01000000		4.000,00	0,00

Dotação		2017	%
3.3.0006.0182.0020.2140.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		5.000,00	0,01
Total Unidade		5.000,00	0,01
Total Órgão		1.810.020,00	2,13
Órgão	4 - Procuradoria Juridica		
Unidade	1 - Dpto Juridico		
Ação	2012 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		
4.1.0002.0061.0017.2012.333900000000000.01000000		45.000,00	0,05
4.1.0002.0061.0017.2012.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		50.000,00	0,06
Ação	2013 - Folha de Pagamento da Procuradoria Jurídica		
4.1.0002.0061.0017.2013.331900000000000.01000000		447.000,00	0,52
4.1.0002.0061.0017.2013.331910000000000.01000000		71.000,00	0,08
Total Ação		518.000,00	0,61
Ação	2014 - Honorários de Sucumbência		
4.1.0002.0061.0017.2014.333900000000000.01002800		100.000,00	0,12
Total Ação		100.000,00	0,12
Ação	2145 - Implantação do Programa de Defesa do Consumidor		
4.1.0002.0061.0017.2145.333900000000000.01000000		10,00	0,00
4.1.0002.0061.0017.2145.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Total Unidade		668.020,00	0,78
Total Órgão		668.020,00	0,78
Órgão	5 - Secretaria de Administracao e Financas		
Unidade	1 - Departamento de Administracao		
Ação	2015 - Manutenção do Departamento de Administração		
5.1.0004.0122.0003.2015.333500000000000.01000000		105.000,00	0,12
5.1.0004.0122.0003.2015.333900000000000.01000000		973.810,00	1,14
5.1.0004.0122.0003.2015.333900000000000.01390000		105.000,00	0,12
5.1.0004.0122.0003.2015.344900000000000.01000000		20.000,00	0,02
5.1.0004.0122.0003.2015.344900000000000.01890000		15.000,00	0,02
Total Ação		1.218.810,00	1,43
Ação	2016 - Folha de Pagamento do Departamento de Administração		
5.1.0004.0122.0003.2016.331900000000000.01000000		1.570.000,00	1,84
5.1.0004.0122.0003.2016.331910000000000.01000000		160.000,00	0,19
Total Ação		1.730.000,00	2,03
Ação	2017 - Convênio da Legislação do Trânsito		
5.1.0004.0122.0003.2017.333900000000000.01100000		50.000,00	0,06
5.1.0004.0122.0003.2017.333900000000000.01110000		50.000,00	0,06
5.1.0004.0122.0003.2017.333900000000000.01120000		45.000,00	0,05
5.1.0004.0122.0003.2017.344900000000000.01100000		5.000,00	0,01
5.1.0004.0122.0003.2017.344900000000000.01110000		5.000,00	0,01
5.1.0004.0122.0003.2017.344900000000000.01120000		2.000,00	0,00
Total Ação		157.000,00	0,18
Total Unidade		3.105.810,00	3,65
Unidade	2 - Departamento de Financas		
Ação	2018 - Manutenção do Departamento de Finanças		
5.2.0004.0122.0003.2018.333900000000000.01000000		140.000,00	0,16
5.2.0004.0122.0003.2018.344900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Ação		150.000,00	0,18
Ação	2019 - Folha de Pagamento do Departamento de Finanças		
5.2.0004.0122.0003.2019.331900000000000.01000000		1.600.000,00	1,88
5.2.0004.0122.0003.2019.331910000000000.01000000		240.000,00	0,28
Total Ação		1.840.000,00	2,16
Ação	2169 - PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS		
5.2.0004.0122.0003.2169.333900000000000.01000000		1.050.000,00	1,23
Total Ação		1.050.000,00	1,23
Ação	2170 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA RPPS		
5.2.0004.0122.0003.2170.333910000000000.01000000		130.000,00	0,15
Total Ação		130.000,00	0,15
Total Unidade		3.170.000,00	3,72
Total Órgão		6.275.810,00	7,37
Órgão	6 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		

Dotação		2017	%
Unidade	1 - Departamento de Planejamento		
Ação	2020 - Manutenção do Departamento de Planejamento		
6.1.0004.0451.0004.2020.333900000000000.01000000		45.000,00	0,05
6.1.0004.0451.0004.2020.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		50.000,00	0,06
Ação	2021 - Folha de Pagamento do Departamento de Planejamento		
6.1.0004.0451.0004.2021.331900000000000.01000000		410.000,00	0,48
6.1.0004.0451.0004.2021.331910000000000.01000000		43.000,00	0,05
Total Ação		453.000,00	0,53
Total Unidade		503.000,00	0,59
Unidade	2 - Departamento de Urbanismo		
Ação	2022 - Manutenção do Departamento de Urbanismo		
6.2.0004.0451.0004.2022.333900000000000.01000000		13.000,00	0,02
6.2.0004.0451.0004.2022.344900000000000.01000000		3.000,00	0,00
Total Ação		16.000,00	0,02
Ação	2023 - Folha de Pagamento do Departamento de Urbanismo		
6.2.0004.0451.0004.2023.331900000000000.01000000		250.000,00	0,29
6.2.0004.0451.0004.2023.331910000000000.01000000		28.000,00	0,03
Total Ação		278.000,00	0,33
Ação	2025 - Calçadas e Acessibilidade para o Pedestre		
6.2.0004.0451.0004.2025.333900000000000.01000000		10,00	0,00
6.2.0004.0451.0004.2025.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Total Unidade		294.020,00	0,35
Total Órgão		797.020,00	0,94
Órgão	7 - Secretaria de Desenvolv., Indústria e Comércio		
Unidade	1 - Departamento de Desenvolvimento		
Ação	2026 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento		
7.1.0011.0334.0018.2026.333900000000000.01000000		14.000,00	0,02
7.1.0011.0334.0018.2026.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		15.000,00	0,02
Ação	2027 - Folha de Pagamento do Dpto de Desenvolvimento		
7.1.0011.0334.0018.2027.331900000000000.01000000		85.000,00	0,10
7.1.0011.0334.0018.2027.331910000000000.01000000		2.500,00	0,00
Total Ação		87.500,00	0,10
Total Unidade		102.500,00	0,12
Unidade	2 - Departamento de Indústria e Comércio		
Ação	2028 - Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
7.2.0022.0661.0018.2028.333900000000000.01000000		14.000,00	0,02
7.2.0022.0661.0018.2028.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		15.000,00	0,02
Ação	2029 - Folha de Pagamento do Departamento de Indústria e Comércio		
7.2.0022.0661.0018.2029.331900000000000.01000000		85.000,00	0,10
7.2.0022.0661.0018.2029.331910000000000.01000000		2.500,00	0,00
Total Ação		87.500,00	0,10
Total Unidade		102.500,00	0,12
Total Órgão		205.000,00	0,24
Órgão	8 - Secretaria de Esporte e Lazer		
Unidade	1 - Dpto de Esporte		
Ação	1010 - Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas		
8.1.0027.0812.0016.1010.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1012 - Desapropriação de Imóvel		
8.1.0027.0812.0016.1012.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1042 - Construção de Pista de Skate no Bairro Samambaial		
8.1.0027.0812.0016.1042.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1046 - Cobertura da Quadra de Esportes do Samambaial		
8.1.0027.0812.0016.1046.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2030 - Manutenção do Departamento de Esporte		
8.1.0027.0812.0016.2030.333900000000000.01000000		120.000,00	0,14

Dotação		2017	%
8.1.0027.0812.0016.2030.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		125.000,00	0,15
Ação	2031 - Folha de Pagamento do Departamento de Esporte		
8.1.0027.0812.0016.2031.331900000000000.01000000		135.000,00	0,16
8.1.0027.0812.0016.2031.331910000000000.01000000		2.500,00	0,00
Total Ação		137.500,00	0,16
Ação	2032 - Incentivo à Prática de Atividades Físicas		
8.1.0027.0812.0016.2032.333900000000000.01000000		45.000,00	0,05
Total Ação		45.000,00	0,05
Ação	2033 - Realização e Apoio a Eventos Esportivos		
8.1.0027.0812.0016.2033.333900000000000.01000000		14.000,00	0,02
8.1.0027.0812.0016.2033.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		15.000,00	0,02
Ação	2034 - Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas		
8.1.0027.0812.0016.2034.333900000000000.01000000		14.500,00	0,02
8.1.0027.0812.0016.2034.344900000000000.01000000		500,00	0,00
Total Ação		15.000,00	0,02
Ação	2035 - Incentivo ao Esporte Amador e Profissional		
8.1.0027.0812.0016.2035.333900000000000.01000000		19.000,00	0,02
8.1.0027.0812.0016.2035.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		20.000,00	0,02
Total Unidade		357.540,00	0,42
Unidade	2 - Dpto de Lazer		
Ação	1009 - Construção e Revitalização de Praças Esportivas e de Lazer		
8.2.0027.0812.0016.1009.333900000000000.01000000		10,00	0,00
8.2.0027.0812.0016.1009.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	1013 - Projeto Verão		
8.2.0027.0813.0016.1013.333900000000000.01000000		30.000,00	0,04
Total Ação		30.000,00	0,04
Ação	2036 - Manutenção do Departamento de Lazer		
8.2.0027.0813.0016.2036.333900000000000.01000000		30.000,00	0,04
8.2.0027.0813.0016.2036.344900000000000.01000000		2.000,00	0,00
Total Ação		32.000,00	0,04
Ação	2037 - Folha de Pagamento do Departamento de Lazer		
8.2.0027.0812.0016.2037.331900000000000.01000000		135.000,00	0,16
8.2.0027.0812.0016.2037.331910000000000.01000000		2.500,00	0,00
Total Ação		137.500,00	0,16
Ação	2154 - Gincama Esportiva, de Lazer e Cultural em Comemoração ao Aniversário de Itapoá		
8.2.0027.0813.0016.2154.333900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Ação		10.000,00	0,01
Ação	2155 - Incentivo à Prática de Lazer e Esporte		
8.2.0027.0813.0016.2155.333900000000000.01000000		8.000,00	0,01
Total Ação		8.000,00	0,01
Total Unidade		217.520,00	0,26
Total Órgão		575.060,00	0,68
Órgão	9 - Secretaria de Agricultura e Pesca		
Unidade	1 - Dpto de Agricultura		
Ação	1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinários para a Agricultura		
9.1.0020.0608.0012.1014.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1040 - Construção do Mercado Público Municipal no Balneário Itapema do Norte		
9.1.0020.0608.0012.1040.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2038 - Manutenção do Departamento de Agricultura		
9.1.0020.0608.0012.2038.333900000000000.01000000		58.000,00	0,07
9.1.0020.0608.0012.2038.344900000000000.01000000		2.000,00	0,00
Total Ação		60.000,00	0,07
Ação	2039 - Folha de Pagamento do Departamento de Agricultura		
9.1.0020.0608.0012.2039.331900000000000.01000000		155.000,00	0,18

Dotação		2017	%
9.1.0020.0608.0012.2039.331910000000000.01000000		15.000,00	0,02
Total Ação		170.000,00	0,20
Ação	2040 - Implantação de Feiras Agrícolas		
9.1.0020.0608.0012.2040.333900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		5.000,00	0,01
Ação	2041 - Transporte de Calcário e Aquisição de Adubos e Sementes		
9.1.0020.0608.0012.2041.333900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Ação		10.000,00	0,01
Ação	2042 - Horas Máquina		
9.1.0020.0608.0012.2042.333900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Ação		10.000,00	0,01
Ação	2045 - Serviço de Inspeção Municipal - Sim		
9.1.0020.0608.0012.2045.333900000000000.01000000		2.500,00	0,00
9.1.0020.0608.0012.2045.344900000000000.01000000		500,00	0,00
Total Ação		3.000,00	0,00
Ação	2150 - Implantação de Hortas Comunitárias e Viveiros de Mudas		
9.1.0020.0608.0012.2150.333900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2151 - Incentivo à Agricultura Familiar		
9.1.0020.0608.0012.2151.333900000000000.01000000		6.990,00	0,01
9.1.0020.0608.0012.2151.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		7.000,00	0,01
Ação	2152 - Apoio ao Turismo Rural		
9.1.0020.0608.0012.2152.333900000000000.01000000		4.990,00	0,01
9.1.0020.0608.0012.2152.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		5.000,00	0,01
Total Unidade		270.030,00	0,32
Unidade	2 - Dpto de Pesca		
Ação	1015 - Construção, Ampliação e Estruturação de Mercado de Peixe		
9.2.0020.0608.0012.1015.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1016 - Construção de Barracão para Oficina e Manutenção de Embarcação		
9.2.0020.0608.0012.1016.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1017 - Desassoriamento e Abertura do Canal do Rio Saí Mirim		
9.2.0020.0608.0012.1017.333900000000000.01000000		10,00	0,00
9.2.0020.0608.0012.1017.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2047 - Manutenção do Departamento de Pesca		
9.2.0020.0608.0012.2047.333900000000000.01000000		47.000,00	0,06
9.2.0020.0608.0012.2047.344900000000000.01000000		3.000,00	0,00
Total Ação		50.000,00	0,06
Ação	2048 - Folha de Pagamento do Departamento de Pesca		
9.2.0020.0608.0012.2048.331900000000000.01000000		90.000,00	0,11
9.2.0020.0608.0012.2048.331910000000000.01000000		11.000,00	0,01
Total Ação		101.000,00	0,12
Ação	2050 - Desenvolvimento da Pesca Artesanal		
9.2.0020.0608.0012.2050.333900000000000.01000000		9.000,00	0,01
9.2.0020.0608.0012.2050.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		10.000,00	0,01
Total Unidade		161.040,00	0,19
Total Órgão		431.070,00	0,51
Órgão	10 - Secretaria Turismo, Meio Ambiente e Cult		
Unidade	1 - Departamento de Turismo		
Ação	1018 - Construção e Ampliação de Estrutura Turísitica		
10.1.0023.0695.0006.1018.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.1.0023.0695.0006.1018.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2051 - Manutenção do Departamento de Turismo		
10.1.0023.0695.0006.2051.333900000000000.01000000		55.000,00	0,06
10.1.0023.0695.0006.2051.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		60.000,00	0,07

Dotação		2017	%
Ação	2052 - Folha de Pagamento do Departamento de Turismo		
10.1.0023.0695.0006.2052.331900000000000.01000000		97.000,00	0,11
10.1.0023.0695.0006.2052.331910000000000.01000000		3.000,00	0,00
Total Ação		100.000,00	0,12
Ação	2053 - Divulgação Turística		
10.1.0023.0695.0006.2053.333900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		5.000,00	0,01
Ação	2054 - Realização e Apoio a Eventos Turísticos		
10.1.0023.0695.0006.2054.333900000000000.01000000		39.990,00	0,05
10.1.0023.0695.0006.2054.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		40.000,00	0,05
Total Unidade		205.020,00	0,24
Unidade	2 - Departamento de Meio Ambiente		
Ação	1021 - Construção e Ampliação de Estruturas para Rotas Ecológicas		
10.2.0018.0541.0007.1021.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1022 - Desassoreamento e Dragagem de Rios		
10.2.0018.0541.0007.1022.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.1022.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	1023 - Implantação de Parques Ecológicos		
10.2.0018.0541.0007.1023.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.1023.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	1044 - Construção de Cerca nos Limites do Parque Carijós		
10.2.0018.0541.0007.1044.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.1044.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2055 - Elaboração e Execução de Projetos		
10.2.0018.0541.0007.2055.333900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		5.000,00	0,01
Ação	2056 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
10.2.0018.0541.0007.2056.333900000000000.01000000		125.000,00	0,15
10.2.0018.0541.0007.2056.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		130.000,00	0,15
Ação	2057 - Folha de Pagamento do Departamento de Meio Ambiente		
10.2.0018.0541.0007.2057.331900000000000.01000000		450.000,00	0,53
10.2.0018.0541.0007.2057.331910000000000.01000000		45.000,00	0,05
Total Ação		495.000,00	0,58
Ação	2060 - Projetos Integrados de Educação Ambiental		
10.2.0018.0541.0007.2060.333900000000000.01000000		1.990,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2060.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		2.000,00	0,00
Ação	2063 - Manutenção e Segurança Estrutural de Parques		
10.2.0018.0541.0007.2063.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2063.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2064 - Monitoramento do Processo Erosivo		
10.2.0018.0541.0007.2064.333900000000000.01000000		2.990,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2064.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		3.000,00	0,00
Ação	2065 - Monitoramento e Controle da Qualidade Ambiental		
10.2.0018.0541.0007.2065.333900000000000.01000000		2.990,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2065.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		3.000,00	0,00
Ação	2066 - Recomposição da Mata Ciliar dos Rios do Municiípio		
10.2.0018.0541.0007.2066.333900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2144 - Implantação do Plano de Manejo do Parque Carijós		
10.2.0018.0541.0007.2144.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2144.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00

Dotação		2017	%
Ação	2160 - Implantação do Parque Linear de Preservação do Rio Saí Mirim e Saí Guaçú		
10.2.0018.0541.0007.2160.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.2.0018.0541.0007.2160.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Total Unidade		638.140,00	0,75
Unidade	3 - Dpto de Cultura		
Ação	2067 - Manutenção do Departamento de Cultura		
10.3.0013.0392.0008.2067.333900000000000.01000000		60.000,00	0,07
10.3.0013.0392.0008.2067.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		65.000,00	0,08
Ação	2068 - Folha de Pagamento do Departamento de Cultura		
10.3.0013.0392.0008.2068.331900000000000.01000000		87.000,00	0,10
10.3.0013.0392.0008.2068.331910000000000.01000000		13.000,00	0,02
Total Ação		100.000,00	0,12
Ação	2069 - Manutenção da Casa da Cultura		
10.3.0013.0392.0008.2069.333900000000000.01000000		7.000,00	0,01
10.3.0013.0392.0008.2069.344900000000000.01000000		3.000,00	0,00
Total Ação		10.000,00	0,01
Ação	2070 - Promoção e Apoio a Eventos Culturais		
10.3.0013.0392.0008.2070.333900000000000.01000000		20.000,00	0,02
Total Ação		20.000,00	0,02
Total Unidade		195.000,00	0,23
Unidade	4 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
Ação	2166 - MANUTENÇÃO DO FMMA		
10.4.0018.0541.0007.2166.333900000000000.01000000		10,00	0,00
10.4.0018.0541.0007.2166.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Total Unidade		20,00	0,00
Total Órgão		1.038.180,00	1,22
Órgão	11 - Secretaria de Obras e Servicos Publicos		
Unidade	1 - Dpto de Obras		
Ação	1026 - Estação Rodoviária		
11.1.0015.0451.0009.1026.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1027 - Ciclovias		
11.1.0015.0451.0009.1027.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1028 - Pavimentação de Ruas		
11.1.0015.0451.0009.1028.344900000000000.01000000		100.000,00	0,12
Total Ação		100.000,00	0,12
Ação	2074 - Manutenção do Departamento de Obras		
11.1.0015.0451.0009.2074.333900000000000.01000000		495.000,00	0,58
11.1.0015.0451.0009.2074.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		500.000,00	0,59
Ação	2075 - Folha de Pagamento do Departamento de Obras		
11.1.0015.0451.0009.2075.331900000000000.01000000		820.000,00	0,96
11.1.0015.0451.0009.2075.331910000000000.01000000		80.000,00	0,09
Total Ação		900.000,00	1,06
Ação	2076 - Ensaibramento de Vias Públicas		
11.1.0015.0451.0009.2076.333900000000000.01000000		300.000,00	0,35
11.1.0015.0451.0009.2076.333900000000000.01070000		25.000,00	0,03
Total Ação		325.000,00	0,38
Ação	2077 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos		
11.1.0015.0451.0009.2077.333900000000000.01000000		500.000,00	0,59
11.1.0015.0451.0009.2077.344900000000000.01000000		100.000,00	0,12
Total Ação		600.000,00	0,70
Ação	2161 - Horas Máquinas		
11.1.0015.0451.0009.2161.333900000000000.01000000		200.000,00	0,23
Total Ação		200.000,00	0,23
Total Unidade		2.625.020,00	3,08
Unidade	2 - Dpto de Servicos Publicos		

Dotação		2017	%
Ação	2078 - Manutenção do Departamento de Serviços Públicos		
11.2.0015.0452.0009.2078.333900000000000.01000000		395.000,00	0,46
11.2.0015.0452.0009.2078.344900000000000.01000000		5.000,00	0,01
Total Ação		400.000,00	0,47
Ação	2079 - Folha de Pagamento do Departamento de Serviços Públicos		
11.2.0015.0452.0009.2079.331900000000000.01000000		770.000,00	0,90
11.2.0015.0452.0009.2079.331910000000000.01000000		80.000,00	0,09
Total Ação		850.000,00	1,00
Ação	2080 - Estruturação e Manutenção do Cemitério da Jaca		
11.2.0015.0452.0009.2080.333900000000000.01000000		15.000,00	0,02
11.2.0015.0452.0009.2080.344900000000000.01000000		75.000,00	0,09
Total Ação		90.000,00	0,11
Ação	2081 - Rede Pública de Iluminação		
11.2.0015.0452.0009.2081.333900000000000.01080000		2.200.000,00	2,58
11.2.0015.0452.0009.2081.344900000000000.01080000		580.000,00	0,68
Total Ação		2.780.000,00	3,26
Total Unidade		4.120.000,00	4,84
Unidade	3 - Fundo Municipal de Saneamento Básico		
Ação	2082 - Manutenção do Fmsb		
11.3.0017.0512.0010.2082.333900000000000.01000000		990,00	0,00
11.3.0017.0512.0010.2082.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		1.000,00	0,00
Ação	2083 - Limpeza Pública Urbana		
11.3.0017.0512.0010.2083.333900000000000.01000000		850.000,00	1,00
Total Ação		850.000,00	1,00
Ação	2084 - Manejo de Resíduos Sólidos		
11.3.0017.0512.0010.2084.333900000000000.01000000		1.950.000,00	2,29
Total Ação		1.950.000,00	2,29
Ação	2086 - Manutenção e Preservação do Rio Saí Mirim		
11.3.0017.0512.0010.2086.333900000000000.01002600		100.000,00	0,12
11.3.0017.0512.0010.2086.344900000000000.01002600		4.000,00	0,00
Total Ação		104.000,00	0,12
Ação	2156 - Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas		
11.3.0017.0512.0010.2156.333900000000000.01002600		380.000,00	0,45
11.3.0017.0512.0010.2156.344900000000000.01002600		36.000,00	0,04
Total Ação		416.000,00	0,49
Total Unidade		3.321.000,00	3,90
Total Órgão		10.066.020,00	11,82
Órgão	12 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Unidade	1 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
Ação	2087 - Capacitação de Conselheiros do Fia		
12.1.0008.0243.0011.2087.333900000000000.01000000		1.500,00	0,00
Total Ação		1.500,00	0,00
Ação	2088 - Manutenção do Fia		
12.1.0008.0243.0011.2088.333900000000000.01000000		4.500,00	0,01
12.1.0008.0243.0011.2088.344900000000000.01000000		500,00	0,00
Total Ação		5.000,00	0,01
Ação	2089 - Ação Direta com Crianças e Adolescentes		
12.1.0008.0243.0011.2089.333900000000000.01000000		3.500,00	0,00
12.1.0008.0243.0011.2089.333900000000000.01090000		2.000,00	0,00
Total Ação		5.500,00	0,01
Total Unidade		12.000,00	0,01
Total Órgão		12.000,00	0,01
Órgão	13 - Fundo Municipal de Educacao		
Unidade	1 - Ensino Fundamental		
Ação	1029 - Desapropriação de Imóvel		
13.1.0012.0361.0021.1029.344900000000000.01010000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1030 - Construção / Ampliação e Reformas		
13.1.0012.0361.0021.1030.344900000000000.02360000		300.000,00	0,35
Total Ação		300.000,00	0,35
Ação	2090 - Manutenção de Unidades Administrativas - SME e CPAE		
13.1.0012.0361.0021.2090.333900000000000.01010000		138.000,00	0,16

Dotação		2017	%
13.1.0012.0361.0021.2090.344900000000000.01010000		10.000,00	0,01
Total Ação		148.000,00	0,17
Ação	2091 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação		
13.1.0012.0361.0021.2091.331900000000000.01010000		2.535.000,00	2,98
13.1.0012.0361.0021.2091.331910000000000.01010000		415.000,00	0,49
Total Ação		2.950.000,00	3,46
Ação	2092 - Material de Distribuição Gratuita		
13.1.0012.0361.0021.2092.333900000000000.01010000		40.000,00	0,05
Total Ação		40.000,00	0,05
Ação	2093 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
13.1.0012.0361.0021.2093.333900000000000.01010000		210.470,00	0,25
13.1.0012.0361.0021.2093.333900000000000.02370100		155.000,00	0,18
Total Ação		365.470,00	0,43
Ação	2094 - Transporte Escolar Municipal		
13.1.0012.0361.0021.2094.333900000000000.01010000		1.000.000,00	1,17
13.1.0012.0361.0021.2094.333900000000000.02370500		23.000,00	0,03
13.1.0012.0361.0021.2094.333900000000000.02660100		41.894,00	0,05
Total Ação		1.064.894,00	1,25
Ação	2095 - Manutenção do Ensino Fundamental		
13.1.0012.0361.0021.2095.333900000000000.01010000		1.784.000,00	2,10
13.1.0012.0361.0021.2095.333900000000000.02360000		750.000,00	0,88
13.1.0012.0361.0021.2095.344900000000000.02360000		40.000,00	0,05
Total Ação		2.574.000,00	3,02
Ação	2096 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental		
13.1.0012.0361.0021.2096.331900000000000.01010000		1.880.000,00	2,21
13.1.0012.0361.0021.2096.331900000000000.02180000		7.163.750,00	8,41
13.1.0012.0361.0021.2096.331910000000000.01010000		1.520.000,00	1,79
Total Ação		10.563.750,00	12,41
Ação	2097 - Gestão Financeira Democrática das Escolas - Pdde		
13.1.0012.0361.0021.2097.333900000000000.01010000		150.000,00	0,18
Total Ação		150.000,00	0,18
Ação	2198 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
13.1.0012.0361.0021.2198.333900000000000.01010000		12.000,00	0,01
Total Ação		12.000,00	0,01
Total Unidade		18.168.124,00	21,34
Unidade	2 - Ensino Infantil		
Ação	1031 - Desapropriação de Imóvel		
13.2.0012.0365.0021.1031.344900000000000.01010000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	1032 - Construção / Ampliação e Reformas		
13.2.0012.0365.0021.1032.344900000000000.01010000		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2098 - Manutenção do Ensino Infantil		
13.2.0012.0365.0021.2098.333900000000000.01010000		300.000,00	0,35
13.2.0012.0365.0021.2098.333900000000000.02360000		410.000,00	0,48
13.2.0012.0365.0021.2098.344900000000000.02360000		40.000,00	0,05
Total Ação		750.000,00	0,88
Ação	2099 - Material de Distribuição Gratuita		
13.2.0012.0365.0021.2099.333900000000000.01010000		20.000,00	0,02
Total Ação		20.000,00	0,02
Ação	2100 - Transporte Escolar Municipal		
13.2.0012.0365.0021.2100.333900000000000.01010000		100.000,00	0,12
13.2.0012.0365.0021.2100.333900000000000.02370500		1.200,00	0,00
Total Ação		101.200,00	0,12
Ação	2101 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Infantil		
13.2.0012.0365.0021.2101.331900000000000.01010000		301.500,00	0,35
13.2.0012.0365.0021.2101.331900000000000.02180000		5.861.250,00	6,88
13.2.0012.0365.0021.2101.331910000000000.01010000		1.065.000,00	1,25
Total Ação		7.227.750,00	8,49
Ação	2102 - Alimentação Escolar das Creches		
13.2.0012.0365.0021.2102.333900000000000.01010000		80.000,00	0,09

Dotação		2017	%
13.2.0012.0365.0021.2102.333900000000000.02370300		93.200,00	0,11
Total Ação		173.200,00	0,20
Ação	2103 - Alimentação Escolar das Pré-escolas		
13.2.0012.0365.0021.2103.333900000000000.01010000		100.000,00	0,12
13.2.0012.0365.0021.2103.333900000000000.02370200		51.800,00	0,06
Total Ação		151.800,00	0,18
Ação	2104 - Gestão Financeira Democrática das Escolas - Pdde		
13.2.0012.0365.0021.2104.333900000000000.01010000		60.000,00	0,07
Total Ação		60.000,00	0,07
Total Unidade		8.483.970,00	9,96
Unidade	3 - Ensino Fundamental / Eja		
Ação	2105 - Transporte Escolar Municipal Eja		
13.3.0012.0366.0021.2105.333900000000000.01010000		36.000,00	0,04
Total Ação		36.000,00	0,04
Ação	2106 - Folha de Pagamento dos Profissionais do Eja		
13.3.0012.0366.0021.2106.331900000000000.01010000		600.000,00	0,70
13.3.0012.0366.0021.2106.331910000000000.01010000		110.000,00	0,13
Total Ação		710.000,00	0,83
Ação	2107 - Manutenção do Eja		
13.3.0012.0366.0021.2107.333900000000000.01010000		35.000,00	0,04
13.3.0012.0366.0021.2107.344900000000000.01010000		3.000,00	0,00
Total Ação		38.000,00	0,04
Ação	2108 - Alimentação Escolar do Eja		
13.3.0012.0366.0021.2108.333900000000000.01010000		20.000,00	0,02
13.3.0012.0366.0021.2108.333900000000000.02370400		6.900,00	0,01
Total Ação		26.900,00	0,03
Total Unidade		810.900,00	0,95
Unidade	4 - Ensino Médio		
Ação	2109 - Transporte Escolar Municipal Ensino Médio		
13.4.0012.0362.0022.2109.333900000000000.01000000		30.000,00	0,04
13.4.0012.0362.0022.2109.333900000000000.02370500		7.580,00	0,01
13.4.0012.0362.0022.2109.333900000000000.02660100		318.295,00	0,37
Total Ação		355.875,00	0,42
Total Unidade		355.875,00	0,42
Unidade	5 - Ensino Superior		
Ação	2110 - Manutenção do Transporte Universitário		
13.5.0012.0364.0022.2110.333900000000000.01000000		750.000,00	0,88
Total Ação		750.000,00	0,88
Total Unidade		750.000,00	0,88
Unidade	6 - Ensino Especial		
Ação	2164 - Subvenção Social para apoio à Educação Especial		
13.6.0012.0367.0021.2164.333500000000000.01010000		20.000,00	0,02
Total Ação		20.000,00	0,02
Total Unidade		20.000,00	0,02
Total Órgão		28.588.869,00	33,57
Órgão	14 - Fundo Muncipal de Saude		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Ação	1033 - Construção / Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
14.1.0010.0301.0013.1033.333900000000000.01020100		10,00	0,00
14.1.0010.0301.0013.1033.344900000000000.01020100		10,00	0,00
Total Ação		20,00	0,00
Ação	2111 - Manutenção da Saúde Bucal		
14.1.0010.0301.0013.2111.333900000000000.02380200		16.000,00	0,02
14.1.0010.0301.0013.2111.344900000000000.02380200		3.000,00	0,00
Total Ação		19.000,00	0,02
Ação	2112 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
14.1.0010.0301.0013.2112.333900000000000.01020100		550.000,00	0,65
14.1.0010.0301.0013.2112.333900000000000.02381100		78.000,00	0,09
14.1.0010.0301.0013.2112.333900000000000.02670300		67.000,00	0,08
Total Ação		695.000,00	0,82
Ação	2113 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família		
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.01020100		30.000,00	0,04

Dotação		2017	%
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02380100		80.000,00	0,09
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02380200		106.000,00	0,12
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02380300		78.000,00	0,09
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02380600		177.600,00	0,21
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02670100		99.000,00	0,12
14.1.0010.0301.0013.2113.333900000000000.02670500		36.000,00	0,04
14.1.0010.0301.0013.2113.344900000000000.02380100		10.000,00	0,01
14.1.0010.0301.0013.2113.344900000000000.02380300		10.000,00	0,01
14.1.0010.0301.0013.2113.344900000000000.02380600		60.000,00	0,07
Total Ação		686.600,00	0,81
Ação	2114 - Manutenção do Centro de Reabilitação		
14.1.0010.0301.0013.2114.333900000000000.01020100		50.000,00	0,06
14.1.0010.0301.0013.2114.333900000000000.02381500		34.000,00	0,04
14.1.0010.0301.0013.2114.344900000000000.02381500		5.000,00	0,01
Total Ação		89.000,00	0,10
Ação	2115 - Manutenção do Pa 24 Horas		
14.1.0010.0301.0013.2115.333900000000000.01020100		205.000,00	0,24
14.1.0010.0301.0013.2115.333900000000000.02380700		143.000,00	0,17
14.1.0010.0301.0013.2115.333900000000000.02381500		64.470,00	0,08
14.1.0010.0301.0013.2115.344900000000000.01020100		10.000,00	0,01
Total Ação		422.470,00	0,50
Ação	2116 - Repasse ao Cis / Amunesc		
14.1.0010.0301.0013.2116.331710000000000.01020100		10.000,00	0,01
14.1.0010.0301.0013.2116.333710000000000.01020100		230.000,00	0,27
Total Ação		240.000,00	0,28
Ação	2117 - Plantões Médicos		
14.1.0010.0301.0013.2117.331900000000000.01020100		1.400.000,00	1,64
Total Ação		1.400.000,00	1,64
Ação	2118 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
14.1.0010.0301.0013.2118.333900000000000.01020100		1.384.400,00	1,63
14.1.0010.0301.0013.2118.344900000000000.01020100		5.000,00	0,01
Total Ação		1.389.400,00	1,63
Ação	2119 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
14.1.0010.0305.0013.2119.333900000000000.01020100		5.000,00	0,01
14.1.0010.0305.0013.2119.333900000000000.02380900		25.495,00	0,03
14.1.0010.0305.0013.2119.344900000000000.02380900		5.000,00	0,01
Total Ação		35.495,00	0,04
Ação	2120 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
14.1.0010.0304.0013.2120.333900000000000.01020200		57.000,00	0,07
14.1.0010.0304.0013.2120.333900000000000.02381000		12.000,00	0,01
14.1.0010.0304.0013.2120.344900000000000.01020200		10.000,00	0,01
Total Ação		79.000,00	0,09
Ação	2121 - Convênio com Entidade Protetora de Animais		
14.1.0010.0304.0013.2121.333500000000000.01020100		10,00	0,00
Total Ação		10,00	0,00
Ação	2141 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Cms		
14.1.0010.0301.0013.2141.333900000000000.01020100		25.600,00	0,03
14.1.0010.0301.0013.2141.344900000000000.01020100		5.000,00	0,01
Total Ação		30.600,00	0,04
Ação	2142 - Folha de Pagamento do Fms		
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.01020100		8.524.950,00	10,01
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380100		150.000,00	0,18
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380200		283.000,00	0,33
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380300		340.000,00	0,40
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380400		461.370,00	0,54
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380600		150.000,00	0,18
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02380700		120.028,00	0,14
14.1.0010.0301.0013.2142.331900000000000.02381600		26.364,00	0,03
14.1.0010.0301.0013.2142.331910000000000.01020100		1.065.000,00	1,25
Total Ação		11.120.712,00	13,06
Ação	2158 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Caps		
14.1.0010.0303.0013.2158.333900000000000.01020100		10,00	0,00
14.1.0010.0303.0013.2158.344900000000000.01020100		10,00	0,00

Dotação		2017	%
Total Ação		20,00	0,00
Total Unidade		16.207.327,00	19,03
Total Órgão		16.207.327,00	19,03
Órgão	15 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Ação	2122 - Manutenção do Fmas		
15.1.0008.0244.0005.2122.333900000000000.01000000		275.900,00	0,32
15.1.0008.0244.0005.2122.344900000000000.01000000		26.200,00	0,03
Total Ação		302.100,00	0,35
Ação	2123 - Manutenção do Cras		
15.1.0008.0244.0005.2123.333900000000000.01000000		4.349,00	0,01
15.1.0008.0244.0005.2123.333900000000000.02650300		26.700,00	0,03
15.1.0008.0244.0005.2123.344900000000000.01000000		1.729,00	0,00
Total Ação		32.778,00	0,04
Ação	2124 - Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz		
15.1.0008.0243.0005.2124.333900000000000.01000000		95.000,00	0,11
15.1.0008.0243.0005.2124.333900000000000.02650100		12.475,00	0,01
15.1.0008.0243.0005.2124.344900000000000.01000000		104.349,00	0,12
15.1.0008.0243.0005.2124.344900000000000.02650100		8.325,00	0,01
Total Ação		220.149,00	0,26
Ação	2126 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
15.1.0008.0241.0005.2126.333900000000000.01000000		5.000,00	0,01
15.1.0008.0241.0005.2126.344900000000000.01000000		5.240,00	0,01
Total Ação		10.240,00	0,01
Ação	2127 - Benefícios Eventuais		
15.1.0008.0244.0005.2127.333900000000000.01000000		170.736,00	0,20
15.1.0008.0244.0005.2127.333900000000000.02650200		3.460,00	0,00
Total Ação		174.196,00	0,20
Ação	2128 - Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso/deficiente		
15.1.0008.0241.0005.2128.333900000000000.01000000		3.699,00	0,00
Total Ação		3.699,00	0,00
Ação	2129 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações dos Conselhos		
15.1.0008.0244.0005.2129.333900000000000.01000000		7.698,00	0,01
15.1.0008.0244.0005.2129.333900000000000.02350400		468,00	0,00
15.1.0008.0244.0005.2129.333900000000000.02350500		540,00	0,00
15.1.0008.0244.0005.2129.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Ação		9.706,00	0,01
Ação	2132 - Programa de Medida Sócia Educativa - Pmse		
15.1.0008.0244.0005.2132.333900000000000.01000000		13.100,00	0,02
Total Ação		13.100,00	0,02
Ação	2143 - Folha de Pagamento do Fmas		
15.1.0008.0244.0005.2143.331900000000000.01000000		848.000,00	1,00
15.1.0008.0244.0005.2143.331910000000000.01000000		97.000,00	0,11
Total Ação		945.000,00	1,11
Ação	2165 - REPASSE À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
15.1.0008.0241.0005.2165.333900000000000.01000000		41.000,00	0,05
Total Ação		41.000,00	0,05
Ação	2195 - Bloco da Proteção Social Básica		
15.1.0008.0244.0005.2195.333900000000000.02350100		78.000,00	0,09
15.1.0008.0244.0005.2195.333900000000000.02350200		108.000,00	0,13
15.1.0008.0244.0005.2195.333900000000000.02350300		4.400,00	0,01
Total Ação		190.400,00	0,22
Ação	2196 - IGD SUAS Bloco da Gestão SUAS		
15.1.0008.0244.0005.2196.333900000000000.02350500		10.260,00	0,01
15.1.0008.0244.0005.2196.344900000000000.02350500		7.200,00	0,01
Total Ação		17.460,00	0,02
Ação	2197 - IGD BF Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
15.1.0008.0244.0005.2197.333900000000000.02350400		8.892,00	0,01
15.1.0008.0244.0005.2197.344900000000000.02350400		6.240,00	0,01
Total Ação		15.132,00	0,02
Total Unidade		1.974.960,00	2,32
Total Órgão		1.974.960,00	2,32

Dotação		2017	%
Órgão	16 - Ipesi-inst.prev.soc.serv.pub.mun.itapoa		
Unidade	1 - Ipesi		
Ação	2134 - Benefícios de Aposentadoria		
16.1.0009.0272.0014.2134.331900000000000.01030000		3.000.000,00	3,52
Total Ação		3.000.000,00	3,52
Ação	2135 - Outros Benefícios Previdenciários		
16.1.0009.0272.0014.2135.331900000000000.01030000		680.000,00	0,80
Total Ação		680.000,00	0,80
Ação	2136 - Manutenção do Ipesi		
16.1.0009.0272.0014.2136.333900000000000.01030000		292.400,00	0,34
16.1.0009.0272.0014.2136.344900000000000.01030000		40.000,00	0,05
Total Ação		332.400,00	0,39
Ação	2137 - Capacitação de Servidores e Conselheiros		
16.1.0009.0272.0014.2137.333900000000000.01030000		25.000,00	0,03
Total Ação		25.000,00	0,03
Ação	2138 - Reserva de Contingência do Ipesi		
16.1.0099.0997.0014.2138.399900000000000.01030000		8.943.100,00	10,50
Total Ação		8.943.100,00	10,50
Ação	2168 - Preparação para Aposentadoria e Acolhimento do Inativo		
16.1.0009.0272.0014.2168.333900000000000.01030000		19.000,00	0,02
16.1.0009.0272.0014.2168.344900000000000.01030000		1.000,00	0,00
Total Ação		20.000,00	0,02
Total Unidade		13.000.500,00	15,27
Total Órgão		13.000.500,00	15,27
Órgão	17 - Funrebom-fund.mun.c.bombeiros		
Unidade	1 - Dpto do Funrebom		
Ação	2139 - Manutenção do Funrebom		
17.1.0006.0182.0015.2139.333900000000000.01002500		80.000,00	0,09
17.1.0006.0182.0015.2139.344900000000000.01000000		120.000,00	0,14
17.1.0006.0182.0015.2139.344900000000000.01002500		55.000,00	0,06
Total Ação		255.000,00	0,30
Total Unidade		255.000,00	0,30
Total Órgão		255.000,00	0,30
Órgão	18 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	1 - Fundo Municipal do Idoso - FMI		
Ação	2171 - Manutenção do FMI		
18.1.0008.0241.0005.2171.333900000000000.01000000		990,00	0,00
18.1.0008.0241.0005.2171.344900000000000.01000000		10,00	0,00
Total Ação		1.000,00	0,00
Total Unidade		1.000,00	0,00
Total Órgão		1.000,00	0,00
Órgão	26 - Reserva de Contingencia		
Unidade	1 - Reserva de Contigencia		
Ação	9001 - Reserva de Contingência		
26.1.0099.0999.0019.9001.399990000000000.01000000		200.000,00	0,23
Total Ação		200.000,00	0,23
Total Unidade		200.000,00	0,23
Total Órgão		200.000,00	0,23
Total Geral		85.151.856,00	100,00

ANEXO 17 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DA LDO

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.884.156,00
Receita Tributária	27.512.000,00
IPTU	7.000.000,00
ISS	13.000.000,00
ITBI	3.500.000,00
IRRF	2.700.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.312.000,00
Receita de Contribuições	5.151.000,00

Receita Patrimonial	6.255.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	40.810.156,00
Cota-Parte do FPM	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.055.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00
Transferências da LC 87/1996 - Desoneração	19.000,00
Transferências da LC 61/1989 - Ipi Exportação	72.000,00
Transferências do FUNDEB	13.025.000,00
Outras Transferências Correntes	8.919.156,00
Outras Receitas Correntes	4.156.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.147.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.371.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.776.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	77.736.356,00

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 039 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 039

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Josenio Vieira Bernardi – Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Motorista CNH "D"	Jusimar Amilton Sebold	410000737	05

Itapoá – SC, 09 de setembro de 2016
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

LM 671/2016 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 671/2016
Data: 08 de setembro de 2016
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Itapoá, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII. as disposições gerais.

I. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são as definidas nos anexos desta lei:
ANEXO DE METAS FISCAIS desdobrado nos seguintes demonstrativos:
Metas Anuais e suas metodologias e memórias de cálculo;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais comparadas com às fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS;
ANEXO DE PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;
ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA;
ANEXO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DA

LDO.
Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
II. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III. Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Receita ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos;
XI. Administração direta: prefeitura e fundos municipais;
XII. Administração indireta: autarquia – IPESI.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
§ 2° A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 5º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Autarquia e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.
Art. 6º A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. Demonstrativo de Receitas / Despesas, por Categorias Econômicas (Anexo 01, da Lei 4.320/64);
II. Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei 4.320/64);
III. Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02, da Lei 4.320/64);
IV. Demonstrativo do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade (Anexo 06 da Lei 4.320/64);
V. Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos Atividades (Anexo 07 da Lei 4.320/64);

VI. Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com recursos (Anexo 08, da Lei 4.320/64);

VII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, da Lei 4.320/64);

VIII. Quadro de Detalhamento da Despesa QDD;

IX. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5° da CF)
§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item VIII deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.
Art. 7º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei 4.320/64, conterá:
I. Anexo 14 – Balanço Patrimonial para evidenciar a Composição do Ativo e Passivo Financeiro;
II. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada e;
III. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
Parágrafo Único. Esses demonstrativos são da Contabilidade Geral do Município e serão elaborados com os saldos em 30/06/2016.
Art. 8º A Reserva de Contingência da administração direta será constituída exclusivamente, de recursos da destinação "00 - Ordinários do Orçamento Fiscal", corresponderá a pelo menos 0,25% da Receita Corrente Líquida prevista e será alocada na Unidade Gestora Central, podendo ser remanejada para outra unidade gestora, conforme necessidade.
Art. 9º A Reserva de Contingência da Administração Indireta será constituída dos recursos que corresponderão ao superávit orçamentário da Unidade Gestora do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Itapoá – IPESI, podendo ser remanejada para outra categoria de programação, conforme necessidade.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, sua Autarquia e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11. Os Fundos Municipais Unidades Gestoras, terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita Consolidada, sendo vinculadas às despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, VIII desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais Unidades Gestoras serão gerenciados pelos Secretários Municipais, determinado por lei específica.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais Unidades Gestoras, deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a

sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)
I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos; e
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15. Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, deverão seguir as disposições expressas do artigo 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, observar os limites das respectivas dotações orçamentárias e os limites de gastos estabelecidos na referida lei.
§ 1º Se a meta de receita total prevista no Anexo de Metas Fiscais desta lei, for superada ou reestimada no decorrer do exercício de 2017, promovendo comprovadamente uma margem líquida de expansão de docc, esta poderá ser aproveitada como compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 2º A comprovação referida no § 1º, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas e demonstradas no Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado desta Lei.
§ 3º As Novas DOCC constantes do Anexo I – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado desta lei, que perfazem um valor de R$ 3.274.494,00, correspondem à revisão geral anual da remuneração dos servidores, ao adicional por tempo de serviço, à progressão automática, à promoção, ao adicional por capacitação e à reestruturação administrativa com criação de cargos e funções.
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)
Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Parágrafo único: Os descontos do IPTU concedidos de 10 e 15%, não constituem renúncia de receita, devido ser uma prática de vários exercícios e já estão considerados para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às Organizações da Sociedade Civil acorrerá em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 22. Fica o poder executivo autorizado à filiar-se às seguintes entidades:
I. AMUNESC - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina
II. FECAM - Federação Catarinense dos Municípios
III. CNM – Confederação Nacional dos Municípios
Parágrafo único. Fica o poder legislativo autorizado à filiar-se ao IBAM e à UVESC.
Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa / inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão evidenciados no ANEXO DE PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO desta lei.
Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)
Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.
Art. 27. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de

Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Parágrafo único: A transferência de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser
feita por decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.
Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação da destinação de recurso ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.

III. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.
(Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal e a Autarquia IPESI, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.
Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem à 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I. Eliminação das despesas com horas extras;
II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itapoá, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

IV. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 37. O Executivo Municipal autorizado em lei poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o prazo estipulado na mesma lei.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até
1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.
Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 45. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Itapoá (SC), 08 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 015 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 015/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Tatiana Bonadiman Alexandre para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 08 de Setembro de 2016.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 014/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Erica Regina da Costa para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 08 de Setembro de 2016.
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2016 DO EDITAL 046/2015

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 139/2016

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 46/2015 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo a candidata convocada a comparecer na Secretária de Educação no dia 13/09/2016, às 8h, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Nº	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
20	40	Anos Iniciais – 4º ao 5º ano	Erica Regina da Costa de Souza	19/09/2016	25/10/2016

Itapoá, 09 de setembro de 2016.
Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

ANEXO 02 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA META ANUAL DA RECEITA

Prefeitura Municipal de Itapoa - SC

Planilhas de Planejamento

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA META ANUAL DA RECEITA

Ano LDO: 2017

O Orçamento Líquido do Município de Itapoá para 2017 será de R$ 85.151.856,00. Os anos bases de cálculo foram 2013, 2014 e 2015, de acordo com o art. 12 da LRF. A metodologia utilizada: o levantamento anual em percentual da evolução de cada natureza de receita comparada ao exercício anterior; o cálculo da média das porcentagens dos três anos de cada receita; e, aplicação do resultado da média no valor da receita executada em 2015, multiplicado por dois anos. Foi considerado ainda, o resultado do confronto da evolução de cada natureza de receita do 1º quadrimestre/2016 com o 1º quadrimestre/2015. As receitas provenientes de Transferências Financeiras Fundo a Fundo, foram calculadas pelas secretarias municipais de saúde, educação e assistência social, de acordo com as legislações dos respectivos Ministérios e Secretarias Estaduais. As receitas de convênios serão suplementadas, após a sua formalização e respectiva publicação dos Termos de Convênios. Os valores correntes dos anexos desta Lei, estão impactados com uma previsão de inflação de 6,0%, limite superior do Histórico de Metas para Inflação no Brasil elaborado pelo Banco Central.

Receita Bruta Total para o exercício de 2017.....R$ 88.928.656,00

Distribuída da seguinte forma:

Receita Corrente	R$ 83.884.156,00
Receita Corrente Intra-Orçamentaria	R$ 5.029.500,00
Receita de Capital	R$ 15.000,00
Total da Receita Bruta	R$ 88.928.656,00
(-) Dedução para a formação do FUNDEB	R$ 3.776.800,00
Receita Total Líquida	**R$ 85.151.856,00**

ANEXO 15 DA LM 671/2016 – LDO 2017 - ANEXO DE PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Itapoa - SC
Planilhas de Planejamento
Anexo de Priorização de Recursos para Conservação do Patrimônio Públ
Ano LDO: 2017

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
(art. 45 da LRF)

PROJETOS/ATIVIDADES
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2002 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2012 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
2015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2020 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2026 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
2028 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2034 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS
2038 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2047- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESCA
2051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
2056 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
2069 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA
2074 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2077 - AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
2078 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2080 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO DA JACA
2081 - REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO
2085 - SERVIÇOS DE DRENAGEM
2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2097 - GESTÃO FINANCEIRA DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS - PDDE
2098 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2104 - GESTÃO FINANCEIRA DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS - PDDE
2113 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
2115 - MANUTENÇÃO DO PA 24 HORAS
2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2120 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2122 - MANUTENÇÃO DO FMAS
2123 - MANUTENÇÃO DO CRAS
2124 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO RECANTO FELIZ
2126 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
2136 - MANUTENÇÃO DO IPESI
2139 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
2156 – DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
TOTAL

Fonte:ANEXO DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA

ico

Valores
25.000,00
500,00
5.000,00
2.000,00
50.000,00
5.000,00
2.000,00
1.000,00
1.000,00
1.000,00
2.000,00
15.000,00
2.000,00
1.000,00
1.000,00
3.000,00
5.000,00
2.000,00
150.000,00
250.000,00
20.000,00
15.000,00
230.000,00
30.000,00
5.000,00
80.000,00
150.000,00
30.000,00
60.000,00
25.000,00
5.000,00
35.000,00
20.000,00
1.500,00
1.500,00
15.000,00
2.500,00
1.000,00
1.000,00
8.000,00
15.000,00
15.000,00
1.289.000,00

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.010/2016

D E C R E T O Nº 11.010/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.820.000,00 (Um milhão, oitocentos e vinte mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur); do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA); e do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA
24.01.08.302.13504.353 - Prestação de serviços de assistência e saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.01.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.262 - Instalação e manutenção de câmeras de vigilância
para monitoramento de vias
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.392 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.02 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.02.08.122.13505.350 - Implantação da sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.02.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 770.000,00
TOTAL R$ 1.820.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), proveniente de Recursos Arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); e do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem); no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016, revogado o Decreto Municipal Nº 10.981/2016, de 15/08/2016.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.011/2016

D E C R E T O Nº 11.011/2016
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.198/2016, de 18/03/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.262 - Instalação e manutenção de câmeras de vigilância
para monitoramento de vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.393 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio de Monitoramento PMSC/Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

P O R T A R I A Nº 008/2016/SEMUR

PORTARIANº 008/2016/SEMUR
Instaura Processo Administrativo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Judicial Nº 0001393-47.2016.8.24.0036, em tramitação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul, para apurar a prática, em tese, do delito tipificado no artigo 42, inciso I do Decreto-Lei nº 3.688/41, pelo autor do fato Luciano Scaburi.

RESOLVE :
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781, para promover a verificação dos atos infracionais noticiados na Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, bairro Centro, por Luciano Scaburi.

Art. 2º O servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente, para apresentar relatório final conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, observando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O servidor exercerá seus trabalhos podendo requisitar junto aos setores competentes os elementos necessários para a completa elucidação dos fatos, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2016.
RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

PORTARIA Nº 768/2016

PORTARIANº 768/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 190/2016/Sema/GAS, de 02/09/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 29/08/2016, a Portaria Nº 157/2016, de 17/03/2016, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal NEIVA MARIA DOS SANTOS, matrícula 7571-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 769/2016

PORTARIANº 769/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 363/2016, de 30/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2016, o servidor público municipal ARILSON RODERVAL ROTTER, matrícula 7388-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 770/2016

PORTARIANº 770/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1116/2016/Cogem, de 06/09/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa Nº 021/2016, instaurada pela Portaria Nº 702/2016, de 10/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 147/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 147/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS MECÂNICOS E INTERFACE ELETRÔNICA PARA COMPRESSOR SRP 4030 FLEX SCHULZ
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 12/09/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 23/09/2016 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

PROCON - PESQUISA - CESTA BÁSICA - SETEMBRO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - SETEMBRO de 2016 - Pesquisa realizada nos dias 05 e 06 de SETEMBRO de 2016.

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort			
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	3501-3200			
Açúcar Refinado	1	Kg	R$ 2,69	R$ 2,95	R$ 3,39	R$ 2,79	R$ 3,20	R$ 3,19	R$ 2,99	R$ 2,49			
Arroz	1	Kg	R$ 2,15	R$ 2,79	R$ 3,39	R$ 2,42	R$ 2,70	R$ 2,95	R$ 2,29	R$ 2,89			
Banana Branca	1	Kg	R$ 5,35	R$ 3,68	R$ 4,69	R$ 1,98	R$ 2,30	R$ 2,79	R$ 3,19	R$ 3,59			
Batata (suja) ***	1	Kg	-	R$ 3,89	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 1,29	R$ 2,99	R$ 2,89	R$ 2,98			
Café (pó)	500	Gr	R$ 7,49	R$ 5,69	R$ 7,98	R$ 6,48	R$ 5,10	R$ 7,59	R$ 5,99	R$ 4,99			
Carne (coxão mole)	1	Kg	R$ 18,79	R$ 15,98	R$ 22,98	R$ 16,68	R$ 18,50	R$ 19,90	R$ 18,95	R$ 16,48			
Farinha de trigo	1	Kg	R$ 2,55	R$ 2,15	R$ 2,89	R$ 2,36	R$ 2,35	R$ 2,79	R$ 2,29	R$ 1,89			
Feijão preto	1	Kg	R$ 6,57	R$ 5,89	R$ 6,89	R$ 6,98	R$ 5,99	R$ 6,99	R$ 5,79	R$ 5,69			
Leite tipo C ****	1	Lt	R$ 3,15	R$ 3,28	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,90	R$ 1,99	R$ 2,39	R$ 2,59			
Manteiga	200	Gr	R$ 4,99	R$ 4,95	R$ 7,49	R$ 6,98	R$ 4,30	R$ 5,85	R$ 6,60	R$ 4,49			
Óleo de Soja	900	ml	R$ 2,75	R$ 2,59	R$ 3,09	R$ 2,98	R$ 3,29	R$ 3,19	R$ 2,69	R$ 2,75			
Pão francês	1	Kg	R$ 8,99	R$ 6,98	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 6,59	R$ 6,99	R$ 8,80	-			
Tomate	1	Kg	R$ 4,79	R$ 5,78	R$ 1,98	R$ 5,59	R$ 3,10	R$ 2,99	R$ 3,59	R$ 4,78			
TOTAL			**R$ 70,26**	**R$ 66,60**	**R$ 74,73**	**R$ 65,20**	**R$ 61,61**	**R$ 70,20**	**R$ 68,45**	**R$ 55,61**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Julho/16 X Agosto/16		
Ago//2016	Set/2016	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
R$ 2,64	R$ 2,49	-5,68%
R$ 2,59	R$ 2,29	-11,58%
R$ 2,69	R$ 1,98	-26,39%
R$ 1,29	R$ 1,29	0,00%
R$ 5,10	R$ 4,99	-2,16%
R$ 16,49	R$ 15,98	-3,09%
R$ 1,55	R$ 1,89	21,94%
R$ 5,59	R$ 5,69	1,79%
R$ 3,10	R$ 1,99	-35,81%
R$ 4,79	R$ 4,30	-10,23%
R$ 2,75	R$ 2,69	-2,18%
R$ 4,75	R$ 4,99	5,05%
R$ 1,95	R$ 1,98	1,54%
R$ 55,28	**R$ 52,55**	**-4,94%**

Mais barato X Mais caro		
Set/2016	Set/2016	%
+barato	+caro	Aumento
R$ 2,49	R$ 3,39	36,14%
R$ 2,29	R$ 3,39	48,03%
R$ 1,98	R$ 5,35	170,20%
R$ 1,29	R$ 3,89	201,55%
R$ 4,99	R$ 7,98	59,92%
R$ 15,98	R$ 22,98	43,80%
R$ 1,89	R$ 2,89	52,91%
R$ 5,69	R$ 6,99	22,85%
R$ 1,99	R$ 3,28	64,82%
R$ 4,30	R$ 7,49	74,19%
R$ 2,69	R$ 3,29	22,30%
R$ 4,99	R$ 8,99	80,16%
R$ 1,98	R$ 5,78	191,92%
R$ 52,55	**R$ 85,69**	**63,06%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento:09:00h as16h30h – Sem fechar para almoço

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA MÍNIMA ESSENCIAL PARA UMA PESSOA / MÊS

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort			
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3275-7900	3372-9999	3371-9229	3376-1364	3276-0143	3371-0700	3274-8051	3501-3200			
Açúcar Refinado	3	Kg	R$ 8,07	R$ 8,85	R$ 10,17	R$ 8,37	R$ 9,60	R$ 5,67	R$ 8,97	R$ 6,15			
Arroz	3	Kg	R$ 6,45	R$ 8,37	R$ 10,17	R$ 7,26	R$ 8,10	R$ 5,97	R$ 6,87	R$ 6,75			
Banana Branca	7,5	Kg	R$ 40,13	R$ 27,60	R$ 35,18	R$ 14,85	R$ 17,25	R$ 16,42	R$ 23,93	R$ 26,85			
Batata (suja) ***	6	Kg	-	R$ 23,34	R$ 11,88	R$ 11,88	R$ 7,74	R$ 10,74	R$ 17,34	R$ 29,88			
Café (pó)	600	Gr	R$ 8,99	R$ 6,83	R$ 9,58	R$ 7,78	R$ 6,12	R$ 3,29	R$ 7,19	R$ 5,99			
Carne (cx mole)	6,6	Kg	R$ 124,01	R$ 105,47	R$ 151,67	R$ 110,09	R$ 122,10	R$ 98,87	R$ 125,07	R$ 112,00			
Farinha de trigo	1,5	Kg	R$ 3,83	R$ 3,23	R$ 4,34	R$ 3,54	R$ 3,53	R$ 3,73	R$ 3,44	R$ 2,69			
Feijão preto	4,5	Kg	R$ 29,57	R$ 26,51	R$ 31,01	R$ 31,41	R$ 26,96	R$ 17,95	R$ 26,06	R$ 16,61			
Leite tipo C ****	7,5	Lt	R$ 23,63	R$ 24,60	R$ 22,43	R$ 22,43	R$ 21,75	R$ 17,17	R$ 17,93	R$ 20,93			
Manteiga	750	Gr	R$ 18,71	R$ 18,56	R$ 28,09	R$ 26,18	R$ 16,13	R$ 10,43	R$ 24,75	R$ 16,84			
Óleo de Soja	1080	ml	R$ 3,30	R$ 3,11	R$ 3,71	R$ 3,58	R$ 3,95	R$ 3,22	R$ 3,23	R$ 3,59			
Pão francês	6	Kg	R$ 53,94	R$ 41,88	R$ 29,94	R$ 29,94	R$ 39,54	R$ 35,70	R$ 52,80	-			
Tomate	9	Kg	R$ 43,11	R$ 52,02	R$ 17,82	R$ 50,31	R$ 27,90	R$ 33,21	R$ 32,31	R$ 17,82			
TOTAL			**R$ 363,72**	**R$ 350,36**	**R$ 365,96**	**R$ 327,60**	**R$ 310,65**	**R$ 262,37**	**R$ 349,87**	**R$ 266,10**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Ago/2016 X Set/2016		
Ago/2016	Set/2016	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
5,67	5,67	0,00%
5,97	5,97	0,00%
16,42	16,42	0,00%
7,74	7,74	0,00%
3,29	3,29	0,00%
98,87	98,87	0,00%
2,96	2,69	-9,12%
16,61	16,61	0,00%
17,17	17,17	0,00%
10,43	10,43	0,00%
3,22	3,11	-3,42%
28,50	29,94	5,05%
17,82	17,82	0,00%
234,67	**2,35,73**	**#VALOR!**

Mais barato X Mais caro		
Set/2016	Set/2016	%
+barato	+caro	diferença
5,67	10,17	79,37%
5,97	10,17	70,35%
16,42	40,13	144,40%
7,74	29,88	286,05%
3,29	9,58	191,19%
98,87	151,67	53,40%
2,69	4,34	61,34%
16,61	31,41	89,10%
17,17	24,60	43,27%
10,43	28,09	169,32%
3,11	3,95	27,01%
29,94	53,94	80,16%
17,82	52,02	191,92%
235,73	**449,95**	**90,88%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº 100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: 07:30hs as 11:30 e 13:00hs as 16:00hs.

PROCON - PESQUISA - COMBUSTÍVEIS - SETEMBRO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – SETEMBRO 2016

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
Fênix	Ipiranga	Centenário	3,498	3,528	2,898	2,998	-	-
Zandoná	Ipiranga	Centenário	3,478	3,599	2,897	3,127	2,079	-
Poffo	Branca	Vila Baependi	3,448	3,598	2,898	2,998	-	-
Delta	Branca	Vila Baependi	3,489	3,489	2,899	2,799	-	-
Emmendorfer	shell	Centro	3,549	3,759	-	3,109	-	-
Maiochi	Ipiranga	Centro	3,529	3,649	3,099	3,099	-	-
Marechal	Ipiranga	Centro	3,495	3,545	2,995	3,095	-	-
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	3,489	3,589	2,979	3,089	-	-
Rudnick	Dibrape	Amizade	3,459	3,459	2,899	2,999	-	-
Marcolla	Shell	Chico de Paulo	3,499	3,649	2,999	3,209	-	49,99
Salomon	Branca	Chico de Paulo	3,479	3,549	2,899	2,969	-	-
Cezario	Dibrape	Santa Luzia	3,569	3,569	-	2,949	-	-
Vicenzi	Branca	Santo Antônio	3,458	3,549	2,999	2,959	-	50,00
Flex (416)	Branca	Rio Cerro I	3,399	-	2,799	2,749	-	-
Rio da Luz	Branca	Rio da Luz	3,489	3,657	2,967	2,948	-	-
Km 7	Branca	Barra do Rio Cerro	3,519	3,658	-	3,029	-	-
Rio Cerro	Shell	Rio Cerro II	3,399	3,549	-	-	-	49,99
GRID	Branca	Centro	3,489	3,559	2,899	2,949	-	-
Garibaldi	Branca	Garibaldi	3,529	-	-	2,999	-	-
Pérola	Branca	Ilha da Figueira	3,498	3,648	2,899	2,909	-	-
Pérola	Shell	Centro	3,498	3,648	2,899	3,059	-	-
Cidade	Br	Barra do Rio Molha	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Cidade	Br	Barra do Rio Cerro	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Cidade	Br	Rau	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Cidade	Br	Centro	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Cidade	Br	Vila Lenzi	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Cidade	Br	Czerniewicz	3,498	3,638	2,938	3,058	-	49,50
Behling	shell	Centro	3,499	3,649	-	-	-	-
Mime	shell	Vila Nova	3,499	3,649	2,999	3,209	2,099	49,99
Zuza	shell	Centro (Reinoldo)	3,529	3,649	-	3,025	-	-
Mime	shell	Centro (Epitácio)	3,499	3,649	-	3,209	-	-
Mime	shell	Vila Lalau	3,499	3,649	2,999	3,209	-	-
Mime	Br	Vila Baependi	3,499	3,649	-	3,209	2,099	49,99
Mime	shell	Tifa Martins	3,499	3,649	2,999	3,209	-	49,99
Mime	shell	Nereu Ramos	3,499	3,649	-	3,209	-	-
Mime	shell	Barra do Rio Cerro	3,499	3,649	2,999	3,209	-	-
Mime	shell	Vieira	3,499	3,649	-	3,209	-	49,99
Mime	shell	Ilha da Figueira	3,499	3,649	-	3,209	-	-
Valor Médio			**3,494**	**3,617**	**2,489**	**3,0638**	**2,092**	**49,76**
Menor preço			**3,399**	**3,459**	**2,799**	**2,749**	**2,079**	**49,50**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 05 e 06 de SETEMBRO de 2016, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Combustivel	Média AGOSTO/16	Média SETEMBRO/16	Variação mês anterior
Gasolina Com.	R$ 3,551	R$ 3,494	**-1,61%**
Gasolina Adit.	R$ 3,662	R$ 3,615	**-1,28%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 3,0191	R$ 3,0638	**1,48%**
GNV	R$ 2,092	R$ 2,092	**0,00%**
Gás GLP 13kg	R$ 50,00	R$ 49,76	**-0,48%**

Combustivel	Média SETEMBRO/15	Média SETEMBRO/16	Variação anual
Gasolina Com.	R$ 3,269	R$ 3,494	**6,88%**
Gasolina Adit.	R$ 3,388	R$ 3,615	**6,70%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,8150	R$ 3,0638	**8,84%**
GNV	R$ 2,199	R$ 2,092	**-4,87%**
Gás GLP 13kg	R$ 43,80	R$ 49,76	**13,61%**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 07:30hs às 11:00hs / 13:00hs as 16:00 - Agora com horário marcado.

PROCON - PESQUISA - HIGIENE E LIMPEZA- SETEMBRO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – SETEMBRO DE 2016

Pesquisa de preços realizada nos dias 05 e 06 de SETEMBRO de 2016

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	33761031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Detergente	500ml	1,29	R$ 1,18	R$ 1,45	1,69	R$ 1,39	R$ 1,69	R$ 1,25	**0,99**			
Esponja de aço	pcte 60g	1,89	R$ 1,65	R$ 2,25	1,55	R$ 0,99	R$ 1,39	R$ 1,29	**0,49**			
Sabão em pedra	unid.	2,15	R$ 1,29	R$ 1,99	1,6	R$ 1,25	R$ 2,25	R$ 1,59	**1,69**			
Sabão em pó	1kg	5,19	R$ 4,39	R$ 5,49	5,59	R$ 5,59	R$ 5,69	R$ 4,29	**3,49**			
Desinfetante	500ml	1,95	R$ 1,99	R$ 2,39	2,46	R$ 2,25	R$ 2,99	R$ 1,99	**2,5**			
Água sanitária	1 lt	2,47	R$ 1,99	R$ 2,20	2,67	R$ 1,96	R$ 2,99	R$ 2,45	**1,89**			
Amaciante	2 lt	4,47	R$ 3,98	R$ 5,39	4,68	R$ 3,92	R$ 4,79	R$ 3,99	**3,28**			
Álcool líquido	1 lt	5,79	R$ 4,99	R$ 5,99	4,98	R$ 4,55	R$ 6,49	R$ 5,19	**4,99**			
Limpa vidros	500ml	6,45	R$ 2,75	R$ 3,59	4,43	R$ 3,99	R$ 6,49	R$ 4,19	**4,9**			
Lustra móveis	200ml	4,99	R$ 3,98	R$ 4,99	5,87	R$ 4,18	R$ 5,49	R$ 3,49	**4,19**			
Esponja p/louça	unid.	0,99	R$ 0,95	R$ 1,50	2,19	R$ 0,69	R$ 0,99	R$ 1,19	**0,49**			

HIGIENE PESSOAL – SETEMBRO DE 2016

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Álcool Gel	500g	4,39	R$ 4,99	R$ 5,99	7,94	R$ 5,32	R$ 4,99	R$ 6,65	**5,4**			
Sabonete	90g	1,09	R$ 0,99	R$ 1,29	1,08	R$ 1,10	R$ 1,29	R$ 0,89	**0,95**			
Creme dental	90g	2,15	R$ 1,45	R$ 2,59	2,18	R$ 2,69	R$ 1,99	R$ 2,39	**1,79**			
Shampoo	350ml	6,15	R$ 4,95	R$ 4,49	4,99	R$ 5,30	R$ 4,99	R$ 4,77	**3,65**			
Condicionador	350ml	7,79	R$ 4,99	R$ 7,59	7,95	R$ 6,42	R$ 6,45	R$ 6,19	**4,49**			
Cotonetes	Cx 75 unid.	1,27	R$ 1,85	R$ 1,45	1,63	R$ 0,99	R$ 1,89	R$ 1,49	**1,9**			
Papel Higiênico	4x30m	5,25	R$ 3,95	R$ 2,99	2,85	R$ 1,75	R$ 3,79	R$ 2,85	**1,89**			
Escova de dente	Adulto,média	2,15	R$ 1,95	R$ 3,29	2,48	R$ 1,99	R$ 2,79	R$ 2,99	**2,15**			
Desodorante	roll'on 50ml	9,99	R$ 6,25	R$ 7,39	8,58	R$ 6,70	R$ 5,99	R$ 5,39	**4,79**			
Fio dental	25-50m	8,17	R$ 5,35	R$ 6,60	7,38	R$ 2,89	R$ 7,69	R$ 2,99	**5,1**			
Apar. barbeador	2 unid.	8,45	R$ 2,55	R$ 2,20	1,79	R$ 2,10	R$ 2,89	R$ 1,99	**1,79**			
Absorvente	pcte.8-10 un.	2,99	R$ 2,55	R$ 4,29	2,49	R$ 2,35	R$ 3,89	R$ 2,99	**2,39**			

COMPARATIVOS – LIMPEZA

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Ago/16	Set/16	% Diferença	Set/16 +barato	Set/16 +caro	% Diferença
R$ 0,98	R$ 0,99	1,02%	R$ 0,99	R$ 1,69	70,71%
R$ 0,98	R$ 0,49	-50,00%	R$ 0,49	R$ 2,25	359,18%
R$ 1,39	R$ 1,25	-10,07%	R$ 1,25	R$ 2,25	80,00%
R$ 3,49	R$ 3,49	0,00%	R$ 3,49	R$ 5,69	63,04%
R$ 1,80	R$ 1,95	8,33%	R$ 1,95	R$ 2,99	53,33%
R$ 1,70	R$ 1,89	11,18%	R$ 1,89	R$ 2,99	58,20%
R$ 3,92	R$ 3,28	-16,33%	R$ 3,28	R$ 5,39	64,33%
R$ 4,55	R$ 4,55	0,00%	R$ 4,55	R$ 6,49	42,64%
R$ 2,40	R$ 2,75	14,58%	R$ 2,75	R$ 6,45	134,55%
R$ 2,95	R$ 3,49	18,31%	R$ 3,49	R$ 5,87	68,19%
R$ 0,69	R$ 0,49	-28,99%	R$ 0,49	R$ 1,50	206,12%

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Ago/16	Set /16	% Diferença	Set/16 +barato	Set/16 +caro	% Diferença
R$ 4,95	R$ 4,39	-11,31%	R$ 4,39	R$ 6,65	51,48%
R$ 0,77	R$ 0,89	15,58%	R$ 0,89	R$ 1,29	44,94%
R$ 1,49	R$ 1,45	-2,68%	R$ 1,45	R$ 2,69	85,52%
R$ 3,98	R$ 3,65	-8,29%	R$ 3,65	R$ 6,15	68,49%
R$ 5,87	R$ 4,49	-23,51%	R$ 4,49	R$ 7,79	73,50%
R$ 0,97	R$ 0,99	2,06%	R$ 0,99	R$ 1,89	90,91%
R$ 1,75	R$ 1,75	0,00%	R$ 1,75	R$ 5,25	200,00%
R$ 1,60	R$ 1,99	24,38%	R$ 1,99	R$ 3,29	65,33%
R$ 5,15	R$ 4,79	-6,99%	R$ 4,79	R$ 9,99	108,56%
R$ 2,99	R$ 2,89	-3,34%	R$ 2,89	R$ 8,17	182,70%
R$ 1,49	R$ 1,79	20,13%	R$ 1,79	R$ 8,45	372,07%
R$ 2,49	R$ 2,35	-5,62%	R$ 2,35	R$ 4,29	82,55%

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Donaldo Gehring, 175 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: 07:30hs às 11:30hs e 13:00h às 16h00hs.

PROCON - PESQUISA - TAXAS BANCÁRIAS - SETEMBRO 2016

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – SETEMBRO DE 2016

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BANRISUL		BRADESCO		C.E.F.		HSBC		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	1,98	15,98%	4,90%	16,50%	4,70%	17,99%	9,48%	12,99%	3,94%	18,00%	1,99%	15,89%	6,99%	16,99%
Cheque Especial	4,51%	13,04%	8,35%	12,00%	9,91%	13,15%	4,78%	12,59%	2,39%	14,67%	7,72%	11,95%	4,99%	15,49%
CDC	-%	-%	2,50%	5,20%	4,07%	6,19%	4,43%	5,50%	1,54%	2,49%	1,93%	3,99%	1,39%	2,69%
Empréstimo Consignado	2,29%	5,43%	1,60%	3,20%	1,99%	5,80%	1,52%	3,14%	1,64%	3,84%	1,93%	3,99%	1,75%	3,75%
Empréstimo Pessoal	3,16%	7,30%	4,95%	14,98%	6,67%	7,78%	2,29%	2,63%	2,65%	8,99%	2,19%	8,78%	1,69%	9,99%
Financiamento de Veículos	1,50%	3,18%	2,04%	3,68%	1,90%	3,66%	1,24%	2,04%	1,54%	2,49%	1,40%	2,90%	1,37%	2,54%
LEASING	2,15%	4,22%	2,20%	4,00%	3,95%	5,67%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	1,18%	2,54%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,98%	18,00%
Cheque Especial	2,39%	15,49%
CDC	1,39%	6,19%
Empréstimo Consignado	1,52%	5,80%
Empréstimo Pessoal	1,69%	14,98%
Financiamento de Veículos	1,24%	3,68%
LEASING	1,18%	4,22%

Pesquisa realizada nos dias 01 e 02 de SETEMBRO de 2016.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 67/2016/PMJ - TP 18/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 67/2016/PMJ – tomada de preço n° 18/2016/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do CEI Clara Zumkowski, neste Município.", que a continuação da sessão de julgamento das propostas, será no dia 14/09/2016 as 16h no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br)

Joaçaba, 09 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 72/2016/PMJ - TP 20/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 72/2016/PMJ – tomada de preço n° 20/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 4.993 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.993 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"nomeia ComitêS para Coordenação dos Trabalhos de ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o COMITÊ EXECUTIVO – DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL MUNICÍPIO DE JOAÇABA, formado por técnicos, para acompanhamento, discussão e análise dos trabalhos de elaboração do Diagnóstico Sócio Ambiental do Município de Joaçaba, composto pelos seguintes membros:

JAISON STRAPASSOLA – Secretaria de Infraestrutura;
ISIDORO BRANCHER – Gerência de Meio Ambiente;
LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA - Secretaria de Educação;
TAILISE CRISTINA KOPP – Secretaria de Saúde;
NATHALIA COSTENARO MASCARELLO – Secretaria de Ação Social;
LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN – Vigilância Epidemiológica;
DELCIR DOTTI – Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º Fica nomeado o COMITÊ CONSULTIVO – DIAGNÓSTICO SÓCIO AMBIENTAL MUNICÍPIO DE JOAÇABA, formado por entidades civis, para debater os produtos elaborados pela empresa contratada para elaboração do Diagnóstico Sócio Ambiental do Município de Joaçaba, composto pelos seguintes membros:

LUCI HEBERLE – Defesa Civil de Joaçaba;
CAMILA REBELATTO – FATMA;
RICARDO MARCELO DE MENEZES – Comitê do Rio do Peixe;
EDUARDO FREIBERGER – ACIOC;
GILSON ADDOR DE VASCONCELLOS – CREA/SC;
ANA CAROLINA BERNARDI TELES – 2º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Policia Militar Ambiental;
KATIANE PAULA BAGATINI – UNOESC;
DISNEY DE MARCO – Conselho de Desenvolvimento Municipal;
JOÃO CARLOS UNGERICHT - SIMAE

Art. 3º Os trabalhos destes Comitês não serão remunerados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**655.552,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.884.604,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.329,86	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.782.123,75**
RECEITA PATRIMONIAL	21.352,30	Saúde	1.782.123,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	625.869,93	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**102.480,50**
		Saúde	102.480,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**604.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	604.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.087.486,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.100.739,94**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.041,15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	4.041,15
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	190.150,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	199.378,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.893.294,77	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.897.320,58
SALDOS ANTERIORES	**2.915.689,36**	**SALDOS ATUAIS**	**2.277.384,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	846.744,78	BANCO C/ MOVIMENTO	665.800,93
BANCOS C/ VINCULADAS	2.068.944,58	BANCOS C/ VINCULADAS	1.611.583,16
TOTAL	**6.262.728,28**	**TOTAL**	**6.262.728,28**

JOACABA, 09/09/2016

PAULA GIOVANA KLEBER	ELIANE APARECIDA CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenadora de Despesa - Secretária Saúde	Contadora CRC/SC 021520/O-0	Tesoureira

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0037/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0050/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2016
PROTOCOLO JHL 2484/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0037/2016 – Licitação 0050/2016, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 23/09/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/09/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/09/2016 a 23/09/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 09 de setembro de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0009/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0045/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2015
PROTOCOLO Nº 3003/2015
OBJETO: Registro de preços de massa asfáltica embalada em sacos com 25kg.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE "CURA" PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8", TEOR DE BETUME NÃO INFEROR A 5,6, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3.	SC	5.000	R$ 21,90	NACIONAL ASFALTO LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 10/12/2015 a 10/12/2016
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba, 09 de setembro de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

ATA DESERTA PR 0031/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2016 - PR Processo Administrativo: 40/2016 Processo de Licitação: 40/2016 Data do Processo: 25/07/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AERADOR DE PÁS AQUAPA, MODELO B-209, TRIFÁSICO 380 V, 2 CV, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Às quatorze e dez minutos (14h10min) do dia nove de setembro de dois mil e dezesseis (09/09/2016), na sala de reuniões da sede administrativa do SIMAE, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira, Sra. Graciela Pratto Bordin da Rosa, designada pela Portaria nº 0155/2016 de 20/05 /2016, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta e Carina Daiana Recalcatti, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de nº 0031/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AERADOR DE PÁS AQUAPÁ, MODELO B-209, TRIFÁSICO 380 V, 2 CV, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2068, página nº 256, do dia 25 de agosto de 2016, no mural público da Prefeitura de Joaçaba e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 14h e 10min foi aberta a sessão pública, a qual se encerrou às 14h e 21min, pois nenhuma licitante interessada no presente certame compareceu à sessão, motivo pelo qual essa licitação foi declarada deserta. A Pregoeira e a Comissão de Apoio optaram por entrar em contato com as duas empresas que enviaram orçamento, as quais responderam que não tiveram interesse em participar da presente licitação. Nada mais havendo, a Sra Pregoeira encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 9 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

Graciela Pratto Bordin da Rosa - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Carina Daiana Recalcatti - ..... - Equipe de Apoio

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 17-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-A /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 24.198,50 (vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-B /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 20.683,20 (vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 04.584.756/0001-86 – RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 836 BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LAGES/SC CEP 88.508-190.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-C /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 44.282,73 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo:
JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP – CNPJ 05.785.417/0001-20 – RUA TREZE DE MAIO, 400 BAIRRO CZERNIEWICZ JARAGUA´DO SUL/SC.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-D /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 25.638,05 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000..

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-E /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 20.223,52 (vinte mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-340.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-F/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-F /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais), sendo:
LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME – CNPJ 18.941.818/0001-74 – RUA ARAQUARI, 80 – BAIRRO MUNICÍPIOS – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC CEP 88.337-480.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-G/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-G /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 13.058,44 (treze mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo:
PKB PRODUTOS QUÍMICOS – EPP – CNPJ 01.648.513/0001-76 RUA ALMIR SCHMITT, 390 CENTRO ANTÔNIO CARLOS/SC CEP 88.180-000.

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 17-H/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17-H /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 23/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 12.892,70 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), sendo:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – 09.196.745/0001-42 – RUA TREZE DE JUNHO N° 795 – FLOR DE NÁPOLIS – SÃO JOSÉ/SC..

Lages, 02 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

CREDENCIAMENTO HMHL N. 03/2016

CREDENCIAMENTO HMHL N. 03/2016
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
ATO EDITAL CREDENCIAMENTO HMHL N. 03/2016

O Município de Lauro Muller, através do Hospital Municipal Henrique Lage, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA aos interessados que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subseqüente, a abertura do credenciamento para prestação de serviços de plantão medico para o Hospital Municipal Henrique Lage, para o prazo de 14/09/2016 a 31/12/2016
O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 34643122.

Lauro Muller,09 de setembro de 2016
JAIR F MADEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2016

CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2016
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
ATO EDITAL CREDENCIAMENTO HMHL N. 04/2016

O Município de Lauro Muller, através do Hospital Municipal Henrique Lage, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA aos interessados que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subseqüente, a abertura do credenciamento para prestação de serviços medicos especializados para o Hospital Municipal Henrique Lage, para o prazo de 14/09/2016 a 31/12/2016
O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 34643122.

Lauro Muller,9 de setembro de 2016
JAIR F MADEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO N° 051/2016

DECRETO Nº. 051/2016 de 6 de setembro de 2016.
NOMEAR EQUIPE TÉCNICA PARA APOIAR A EQUIPE DO CONSÓRCIO CIMCATARINA NA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIO-AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Institui e nomeia a equipe de servidores que farão parte da equipe do Consórcio Cimcatarina que realizará o Diagnóstico Socioambiental do município de Lerbon Régis – SC.

Art. 2º. Nomear, para compor a equipe técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:
Tito Hurbem de Melo – Engenheiro Civil da Prefeitura
Rosane Dias Guesser – Coordenadora de Defesa Civil do Município
Fernando Ribeiro da Silva – Responsável pelo Setor de Tributação do Município
Mairom Leonam Ribeiro – Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Fernando Padilha Khunen - Advogado do Município
.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 06 de setembro de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 052/2016

DECRETO Nº. 052/2016 de 8 de setembro de 2016.
NOMEAR RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL RELACIONADOS AO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL QUE SERÁ ELABORADO PELO CONSÓRCIO CIMCATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Nomeia a Senhora Rosane Dias Guesser para fiscalizar os serviços e material produzidos referente ao Diagnóstico Socioambiental do município de Lerbon Régis – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 08 de setembro de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 281/2016

PORTARIA Nº 281 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário VILMAR FLECK, Ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 282/2016

PORTARIA Nº 282 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARIA MARISTELA DE SOUZA, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 283/2016

PORTARIA Nº 283 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária NELCI MEIRELES PEPPES, Servente de Serviços Internos, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 284/2016

PORTARIA Nº 284 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JULIANA ROYER HEIDMANN, Odontologo, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 02/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 285/2016

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, JOCEMAR TONCHAK FARIAS, do cargo de Servente de Serviços Internos, a partir de 02/08/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 286/2016

PORTARIA Nº 286 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, MARIA DA LUZ BUENO, do cargo de Servente de Serviços Internos, a partir de 02/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 287/2016

PORTARIA Nº 287 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, OLINDA DE SOUZA RIZZO, do cargo de Professor, a partir de 02/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 02 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA N° 288/2016

PORTARIA Nº 288 DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ROSELI APARECIDA PINTO RIZZO, Agente de Saúde, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 15/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 289/2016

PORTARIA Nº 289 DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SIMONE DE FATIMA COLAÇO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 15/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 290/2016

PORTARIA Nº 290 DE 15 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária TEREZINHA DOMINGUES DOS SANTOS, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 15/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de agosto de 2016 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 037/2016 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de brinquedos a serem utilizados pelas crianças do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 037/2016, foi DECLARADA DESERTA, no dia 06 de setembro de 2016. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 06/09/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA – Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSÓRCIO PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CIDAUC

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Prefeitura Municipal de Seara, reuniram-se para a Assembleia Geral de Constituição do Consórcio os (as) seguintes representantes de Municípios do Alto Uruguai Catarinense: Airton Cauduro – Prefeito em exercício do Município de Arvoredo, Leide Mara Bender - Prefeita Municipal de Itá, Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Aldair Antonio Rigo - Prefeito Municipal de Paial, Laci Grigolo - Prefeita Municipal de Seara e, Claudi Babinski - Prefeito Municipal de Xavantina. A Assembleia foi convocada através de ofício e publicação legal, com a seguinte redação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO Senhor (a) Prefeito (a), Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência para a Assembleia Geral de Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC a ser realizada no dia 06 de setembro de 2016, terça-feira com início às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Seara, sito à avenida Anita Garibaldi, 371– Centro – Município de Seara tendo a seguinte pauta: 1. Abertura da Assembleia Geral de Constituição e eleição do Presidente e Secretário da Assembleia; 2. Apresentação das leis de ratificação do Protocolo de Intensões e aprovação do Contrato de Consórcio Público do CIDAUC; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Delegação de atividades administrativas previstas no Contrato de Consórcio Público; 5. Deliberação sobre apresentação do projeto de implantação da usina de asfalto; 6. Assuntos Gerais; Atenciosamente - Comissão de Constituição. Às 14:00 horas iniciaram-se os trabalhos elegendo entre os presentes a Prefeita de Seara Laci Grigolo para presidir a assembleia e como secretário o Prefeito de Paial Aldair Antonio Rigo. Foi destaca a presença do Prefeito de Pinhalzinho Fabiano da Luz que foi convidado para compor a mesa. Após as saudações da mesa, a Presidente agradeceu a presença de todos e destacou o objetivo da assembleia: a constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense. Solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação acima descrito e, confirmada a presença de seis Municípios, passou para o segundo item da ordem do dia: apresentação das leis de ratificação do Protocolo de Intensões e aprovação do Contrato de Consórcio Público do CIDAUC. A Presidente solicitou que os Municípios apresentassem um a um a sua respectiva Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções: Lei nº 1.083 de 02 de agosto de 2016 do Município de ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, CEP 89778-970, Arvoredo, SC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Airton Cauduro; Lei nº 2.476 de 05 de setembro de 2016 do Município de ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.024.240/0001-53, com sede na Rua Aldo Ivo Stumpf, 100, CEP 89760-000, Itá, SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Leide Mara Bender; Lei nº 1.331/2016 de 17 de agosto de 2016 do Município de LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, CEP 89735-000, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Pedro Ari Parizotto; Lei nº 619 de 01 de agosto de 2016 do Município de PAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, CEP 89765-000, Paial, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Aldair Antonio Rigo; Lei nº 1.878 de 24 de agosto de 2016 do Município de SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371 - Centro, Seara, SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Laci Grigolo; Lei nº 1.530 de 02 de agosto de 2016 do Município de XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, CEP 89780-000, Xavantina, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Claudi Babinski. Conforme estabelecido no artigo primeiro do Protocolo de Intenções, após a sua ratificação por pelo menos 02 (dois) Municípios, converte-se em Contrato de Consórcio Público. Na presente data, pela ratificação de 6 (seis) Municípios, o protocolo de intenções passa a ser o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC, conforme redação em anexo, que é parte integrante da presente ata. Os Municípios de ARABUTÃ e IPUMIRIM que constam no Protocolo de Intenções e, por razões próprias, não encaminharam o referido documento para autorização legislativa, têm até dois anos para ratificarem o Protocolo de Intenções sem a necessidade de homologação da Assembleia Geral. No terceiro item da pauta: eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a Presidente destacou que o Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos(as) dos Municípios consorciados. Aberta a discussão entre os presentes, definiu-se por aclamação como Presidente Janete Paravizi Bianchin (798.515.849-91) – Prefeita de Arvoredo; como Vice-presidente Aldair Antonio Rigo, CPF 486.325.979-49 - Prefeito de Paial e como Secretária Laci Grigolo, CPF 982.428.739-68 - Prefeita de Seara. Os nomes foram eleitos por unanimidade e empossados, com mandato até 31 de dezembro de 2016. Ato contínuo, passou-se a composição do Conselho Fiscal, sendo aclamados pelos presentes como conselheiros: Leide Mara Bender, CPF 674.496.629-49 - Prefeita Municipal de Itá, Pedro Ari Parizotto, CPF 295.216.619-68 - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul e Claudi Babinski, CPF 573.537.279-34 - Prefeito Municipal de Xavantina. Os nomes foram eleitos por unanimidade e empossados, com mandato até 31 de dezembro de 2016. A Presidenta eleita agradeceu a confiança depositada pelos colegas Prefeitos e destacou o primeiro projeto do CIDAUC: a implantação da Usina de Asfalto. No quarto item da ordem do dia, sobre a delegação de atividades administrativas previstas no Contrato de Consórcio Público, a Presidente da Assembleia destacou o artigo 56 que permite à assembleia delegar à um dos Municípios consorciados a execução de atividades administrativas previstas no Contrato de Consórcio Público até a estruturação completa do CIDAUC. Definiu-se entre os presentes a delegação das atribuições à Prefeitura Municipal de Arvoredo. Assim, os encaminhamentos de formalização do consórcio junto à Receita Federal, SICONV e demais órgãos importantes para que o CIDAUC se estabeleça de direito; bem como, a contabilidade e administração do CIDAUC até a sua estruturação completa ficam delegadas à Prefeitura Municipal de Arvoredo. Por fim, a presidenta da assembleia solicitou que os documentos apresentados e aprovados, leis de ratificação, fossem anexados à presente ata. No quinto ponto de pauta, o Prefeito de Pinhalzinho falou da experiência do CIDIR que já recebeu mais de 20 visitas para conhecer a experiência, entre eles dois Ministérios e dois Estados. O CIDIR foi criado em 2011 por seis Municípios, hoje tem 13 consorciados e mais 10 Municípios interessados. Possui um contador cedido 10 horas e não tem funcionários contratados, o Secretário de Obras de Pinhalzinho coordena a equipe dos Municípios, mais um laboratorista que recebe

por prestação de serviços (laudo). Treinamos 2 a 3 operadores por máquina e mais uma equipe de mão-de-obra em cada Município. Conforme a programação a equipe é mobilizada, os caminhões cedidos se deslocam para o Município que irá receber o asfalto. Os custos são tabelados para que não haja diferenciação entre os Municípios, independentemente da distância. O Município faz a parte básica, tubulação, boca de lobo, drenagem, meio fio, base etc, podendo utilizar ou não da compra de materiais através do consórcio (registro de preço). Estão na sexta comunidade do interior asfaltada, com os equipamentos do consórcio: Usina de Asfalto 80t/hora, uma vibro acabadora, um rolo de pneus, um rolo de chapa, um caminhão de água, um rolo pequeno, um caminhão de pintura. Ao custo do metro foi adicionado R$ 1,00 para manutenção, que foi suficiente para aquisição de dois novos equipamentos. O último km executado custou R$ 621.000,00 ao passo que o Município de Itá licitou recentemente ao custo de R$ 1.000.000,00 o km. O primeiro projeto foi via emenda parlamentar no Ministério da Integração, com contrapartida de R$ 57 mil de cada Município. A execução é feita conforme roteiro, ao custo atual de R$ 210,00 a tonelada, o que representa mais de 30% de economia em relação aos preços de mercado. Sem falar em vantagens econômicas, a dispensa de licitação permite o início de obra tão logo seja aprovado o projeto pela CEF. Fazemos aditivo de obra, ou seja, mais com menos, ao invés de aditivo de recursos ao contrato. A apresentação do projeto de implantação da usina de asfalto ao Governo Federal ou Estadual para a busca dos recursos necessários à sua implantação foi aprovada por unanimidade dos presentes como projeto prioritário do CIDAUC. Pela forma de gestão e funcionamento, com pessoal e estrutura dos Municípios, ficaria difícil termos a gestão da usina pela associação de municípios. Em função de terem sido esgotados os assuntos da pauta, o Presidente solicitou a leitura da ata, que foi lida pelo Secretário, a qual foi aprovada por todos os presentes. Para efeitos de assinatura de documentos junto à Receita Federal do Brasil, o presidente do Consórcio é considerado Administrador do mesmo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, da qual se extraiu a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Seara, 06 de setembro de 2016.

Airton Cauduro CPF 476.691.289-68 Prefeito em Exercício de Arvoredo	Leide Mara Bender CPF 674.496.629-49 Prefeita Municipal de Itá
Pedro Ari Parizotto CPF 295.216.619-68 Prefeito Municipal de Lindóia do Sul	Aldair Antonio Rigo CPF 486.325.979-49 Prefeito Municipal de Paial
Laci Grigolo CPF 982.428.739-68 Prefeita Municipal de Seara	Claudi Babinski CPF 573.537.279-34 Prefeito Municipal de Xavantina

ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIDAUC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense, doravante denominado simplesmente CIDAUC, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 2º - O CIDAUC é integrado pelos seguintes Municípios: Arvoredo, Itá, Lindóia do Sul, Paial, Seara e Xavantina, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal – Chefe do Poder Executivo, bem como pelos entes públicos e demais Municípios que vierem a aderir, na forma prevista no art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de intenções que o ratificar, através de lei.

§ 2º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções dependerá da homologação da assembleia geral do Consórcio.

§ 3º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o Município que antes o tenha subscrito.

§ 4º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.

§ 5º O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CIDAUC mediante a alteração do Contrato, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O CIDAUC tem sede à Avenida Anita Garibaldi, 371 - Centro, CEP 89770-000, no município de Seara – SC, e foro na Comarca do mesmo Município.

Art. 4º - A área de atuação do CIDAUC abrange o território dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para os fins a que se propõe.

Art. 5º - O CIDAUC vigerá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETOS E OBJETIVOS

Art. 6º - Constitui finalidade do CIDAUC o desenvolvimento urbano e rural dos Municípios consorciados através da gestão associada de serviços públicos de infraestrutura rodoviária, saneamento básico, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial, educação, cultura e lazer.

§ 1º A prestação de serviços públicos – nos termos do contrato de programa – compreende desde o planejamento, projeto, execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de sistemas, análises e monitoramento, assistência técnica e assessoria administrativa.

§ 2º O CIDAUC atuará em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa.

Art. 7º - Os princípios que formam o CIDAUC e seus processos de atuação visam assegurar o desenvolvimento econômico sustentável dos Municípios, a proteção e defesa do meio ambiente, os aspectos sociais e culturais da população envolvida, e as responsabilidades dos produtores, dos fabricantes, das autoridades competentes e da população em geral como requisitos estruturais e operacionais dos serviços públicos em regime de gestão associada.

Art. 8º - Constitui objeto do CIDAUC:

I – a infraestrutura rodoviária e a mobilidade urbana e rural dos municípios consorciados, desde o desenvolvimento de projetos, de assistência técnica, no fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, até a contratação/execução de serviços e obras, sua manutenção e gestão;

II – o saneamento básico desde a contratação e execução de obras, o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação dos serviços de água, esgotamento sanitário e de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos e a assistência técnica;

III – a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

IV – a iluminação pública, como um serviço público de qualidade e eficiência energética; concebida em acordo com os planos municipais de energia elétrica em regime de gestão associada;

V – os direitos humanos e a assistência social, através da provisão das ações sócio assistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, na Lei Orgânica da Assistência Social, e na política nacional de assistência social, a partir das indicações e deliberações dos conselhos municipais;

VI – o apoio à educação, cultura, esporte e lazer, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica e ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações da cidade e do campo.

Art. 9º - São objetivos do CIDAUC:

I – a contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária e mobilidade urbana e rural para os Municípios consorciados;

II – a instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III – a aquisição e/ou fornecimento de matéria-prima e/ou de máquinas e equipamentos à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, sua manutenção e gestão;

IV – a elaboração de estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades que possam contribuir com os Municípios consorciados;

V – a prestação de serviços públicos de saneamento básico, execução de obras e serviços, inclusive a operação de estruturas, análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;

VI – a capacitação e assistência técnica para gestores dos municípios consorciados visando:

a) a solução de problemas de infraestrutura rodoviária e mobilidade, saneamento ambiental, inspeção sanitária, iluminação pública, serviços de proteção social especial;

b) a elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;

c) a projeção, supervisão e execução de obras;

d) a implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

e) a administração, operação, manutenção, recuperação e expansão de sistemas;

f) o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) a orientação na formulação da política tarifária de serviços públicos;

h) a realização de intercâmbios com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

i) a implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

j) o desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições de estradas e da iluminação pública;

VII – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;

VIII – a aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IX – a integração dos Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

X – orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários;

XI – constituir ou contratar equipes de trabalho e de assistência técnica para os programas que são objeto de atuação do consórcio, através da cessão de pessoal de entes consorciados ou pela realização de concursos públicos;

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o CIDAUC poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, doações, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais ou privados;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação;

IV – filiar-se, receber filiados ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, principalmente no que se refere aos Recursos Hídricos;

V – requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais do CIDAUC, através de cessão de pessoal;

VI – realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do Município;

VII – contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93;

VIII – representar os municípios que o integram perante outras esferas de governo, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do consórcio.

§ 2º O CIDAUC poderá emitir documentos de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 10º - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIDAUC;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIDAUC nas condições estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público.

Art. 11º - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIDAUC, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIDAUC, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIDAUC.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 12º - Os contratos de programa, por objeto, em sua totalidade ou parte, conforme disposto na Cláusula nona, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado interessado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§ 2º O CIDAUC poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 13º - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIDAUC, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIDAUC, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados por pessoas jurídicas delegatórias ou concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 14º - Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do Contrato de Consórcio Público, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de contrato de consórcio público (estatuto) que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatuto.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos serão alterados mediante deliberação de dois terços dos consorciados que tenham ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 5º Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a sua publicação na imprensa local.

§ 6º Considerar-se-á como imprensa local para as publicações o órgão de veiculação utilizado pelo Município em que estiver sediado o Consórcio.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS

Art. 15º - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome e município do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 16º - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada em até dez dias no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

§ único: Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17º - O CIDAUC tem como órgãos de deliberação e administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

VI – Diretoria Executiva e Financeira.

Seção I
Assembleia Geral

Art. 18º - A Assembleia Geral, instância máxima do CIDAUC, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º A Assembleia Geral é soberana em suas decisões.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, sendo que o mandato iniciará no dia 01 de janeiro do ano subsequente. No ano de constituição do CIDAUC, as eleições serão realizadas na assembleia geral de constituição com mandato até 31 de dezembro.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a

voto, sendo vedada à substituição do titular nos cargos do CIDAUC.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelos membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral ocorrerão por meio eletrônico ou fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II – em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 20º - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ único: O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIDAUC ou a ente consorciado.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – homologar o ingresso no CIDAUC de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV – aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

V – deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI – aprovar:

a) Orçamento anual do CIDAUC, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Plano de Trabalho;

c) Relatório Anual de Atividades;

d) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII – autorizar:

a) realização de operações de crédito;

b) alienação e a oneração de bens imóveis do CIDAUC;

c) mudança da sede.

VIII – aprovar a extinção do consórcio;

IX – deliberar sobre assuntos gerais do CIDAUC.

Art. 22º - O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII da Cláusula Vigésima Terceira;

II – maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", da Cláusula Vigésima Terceira;

III – maioria simples dos consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Seção II
Conselho de Administração

Art. 23º - O Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos de municípios consorciados, escolhidos em Assembleia Geral, dentre eles: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos e nomeados em Assembleia Geral, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos pois mais uma vez.

Art. 24º - Compete ao Conselho de Administração do CIDAUC:

I – escolher o Diretor Executivo do CIDAUC;

II – aprovar e modificar o Regimento Interno do CIDAUC;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIDAUC;

IV – prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII – autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

VIII – autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDAUC;

IX – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIDAUC;

X – autorizar a celebração de convênios;

XI – apresentar em Assembleia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada, após consulta ao Conselho Técnico;

Art. 25º - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIDAUC, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;

II – tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III – representar o CIDAUC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;

IV – ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIDAUC, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Geral;
V – nomear e contratar o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 26º - Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDAUC.

Art. 27º - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIDAUC.

Seção III
Diretoria Executiva

Art. 28º - Compete ao Diretor Executivo:

I – quando convocado, comparecer às reuniões do Conselho de Administração;

II – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III – praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;

b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa;

d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;

f) realizar pagamentos e das quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

a) aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;

b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;

d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;

e) seguro dos bens patrimoniais;

f) programação e controle do uso de veículos;

g) elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;

h) limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;

V – velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VI – praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:

a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;

b) manter os registros e os assentos funcionais;

c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;

d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;

e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;

f) propor ao presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;

g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;

VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos.

§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

Seção IV
CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIDAUC e será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIDAUC;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III – emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 31º - O Regime de Trabalho dos empregados do CIDAUC é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público.

§ 1º São de livre admissão e demissão, observadas as regras estabelecidas no caput da presente Cláusula, os cargos de Diretor Executivo, Coordenador de Programa, Coordenador Contábil e Coordenador Administrativo.

§ 2º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIDAUC, obedecido o disposto neste Contrato de Consórcio Público, serão definidas no Regimento Interno.

§ 3º Os empregados do CIDAUC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os empregados incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos seus Estatutos.

§ 5º Os empregados não terão direito a estabilidade no emprego.
§ 6º Os empregados públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7° Admite-se para os cargos comissionados e de emprego público, a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, jornada semanal de 20 (vinte) horas, jornada semanal de 10 horas (dez), ou fração destes, com vencimento proporcional.

Art. 32º - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 28 empregados públicos e nove empregados públicos de livre nomeação na conformidade do Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§ único: A utilização de estagiários pelo CIDAUC, nos termos da Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, depende de autorização do Conselho de Administração.

Art. 33º - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos empregos públicos vagos ou cujos empregados estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente não será superior a fixada para as funções correlatas ao emprego público constante do Anexo II deste Contrato de Consórcio Público, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo estabelecido no art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º Não será devida qualquer forma de gratificação ou adicional pela execução das funções objeto da contratação temporária.

Art. 34º - Cabe a Assembleia Geral deliberar sobre o aumento da remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIDAUC.

Art. 35º - Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos, nos valores e termos fixados no Regimento Interno do CIDAUC.

Art. 36º - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CIDAUC, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o CIDAUC permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o CIDAUC, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO XI
DAS RECEITAS DO CIDAUC

Art. 37º - Constituem receitas do CIDAUC, dentre outras:

I – a receita decorrente do Contrato de Rateio que vier a ser celebrado entre os consorciados;

II – convênios com a União com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas;

III – os recursos em forma de auxílios, doações, contribuições e subvenções, concedidos por entes públicos e privados, nacionais ou da cooperação internacional;

IV – as rendas provenientes de seu patrimônio;

V – saldos do exercício financeiro;

VI – as doações e legados;

VII – o produto das operações de crédito e aplicação de capitais.

VIII – recursos provenientes da taxa de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico delegados, conforme estabelecido neste Contrato de Consórcio Público, ou em cada contrato firmado;

IX – dotações do orçamento geral dos municípios consorciados, créditos especiais e repasses que lhe forem conferidos;

X – recursos provenientes de convênios, consórcios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

XI – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

XII – o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

XIII – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

XIV – rendimento de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

XV – o produto resultante da venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

XVI – o produto da alienação de bens incorporados ao seu patrimônio;

XVII – rendas eventuais;

XVIII – a remuneração dos próprios serviços prestados.
Parágrafo único. É vedada a distribuição de superávit sob a forma de dividendos aos associados, sendo obrigatória a aplicação de tais recursos nas atividades do CIDAUC.

Art. 38º - Os entes consorciados somente repassarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 39º - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder ao CIDAUC servidores, na forma e condições da legislação de cada um, como critério de participação proporcional nos gastos de manutenção do consórcio.

Art. 40º - Para a contabilidade do CIDAUC será adotado o sistema de Contabilidade Pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar

nº 101/00, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.

§ 1º As prestações de contas serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer será apreciado pelo Conselho Fiscal de Prefeitos.

§ 2º Os recursos financeiros provenientes de entidades públicas serão segregados em conta bancária específica, a fim de atender-se à respectiva prestação de contas.

Art. 41º - Fica o CIDAUC obrigado a elaborar e tornar pública as seguintes demonstrações contábeis financeiras das suas operações:

I – Balanço Patrimonial, composto dos agrupamentos: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido;

II – demonstrativo de Resultados do Exercício;

III – balanço Financeiro.

CAPÍTULO XII
DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio do CIDAUC será constituído:

I – bens e direitos que vier a adquirir a título oneroso ou gratuito;

II – bens obtidos por doação do poder público ou de terceiros;

III – direito sobre os bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, entidades governamentais e não governamentais na forma dos respectivos instrumento.

CAPÍTULO XIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 43º - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIDAUC e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 44º - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIDAUC os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XIV
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 45º - Qualquer associado poderá retirar-se do CIDAUC a qualquer tempo, desde que manifeste sua intenção até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião do Conselho dos Prefeitos.

Art. 46º - Poderão ser excluídos do quadro social, os associados que descumprirem este estatuto, acordos, convênios ou contratos firmados no ambiente do CIDAUC, sendo garantido o direito do associado recorrer da decisão do Conselho de Administração, assegurada a ampla defesa.

§ único: Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 47º - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

§ único: A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Art. 48º - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do CIDAUC quando da sua extinção.

CAPÍTULO XV
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 49º - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIDAUC.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de março de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 51º - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIDAUC depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIDAUC;

III – transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIDAUC;
IV – eficiência, exigindo que todas as decisões do CIDAUC tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade;

V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIDAUC sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 52º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 53º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 54º - Os municípios consorciados ao CIDAUC respondem solidariamente pelo Consórcio.

§ único: Os membros do Conselho de Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 55º - O CIDAUC será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§ único: O CIDAUC regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 56º - O CIDAUC poderá delegar à um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até a estruturação completa do Consórcio.

Art. 57º - O Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, será o veículo oficial a ser utilizado para dar publicidade a todos os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Uruguai Catarinense – CIDAUC.

Art. 58º - Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 59º - As normas do presente Contrato de Consórcio Público entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 60º - Fica estabelecido o foro da Comarca de Seara para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
Seara, 06 de setembro de 2016.

Janete Paravizi Bianchin Prefeita Municipal de Arvoredo	Leide Mara Bender Prefeita Municipal de Itá

Pedro Ari Parizotto Prefeito Municipal de Lindóia do Sul	Aldair Antonio Rigo Prefeito Municipal de Paial
Laci Grigolo Prefeita Municipal de Seara	Claudi Babinski Prefeito Municipal de Xavantina

ANEXO I
DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Nível Inicial	Vencimento R$
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	040	880,00
5	Auxiliar Administrativo/40	063	1.066,45
3	Operador de Máquinas/40	086	1.501,96
1	Advogado/20	100	1.850,05
1	Engenheiro de Alimentos/20	100	1.850,05
3	Laboratorista/40	114	2.278,79
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114	2.278,79
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120	2.000,00
1	Contador/20	137	2.000,00
1	Administrador/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Civil/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Sanitarista/40	150	3.000,00
2	Engenheiro Agrônomo/40	150	3.000,00
2	Médico Veterinário/40	150	3.000,00
1	Engenheiro Ambiental/40	150	3.000,00

ANEXO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO

Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial R$
1	Diretor Executivo/40	5.000,00
6	Coordenador de Projetos/40	4.000,00
1	Coordenador Contábil/20	2.000,00
1	Coordenador Administrativo/20	2.000,00

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 082.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 082/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 046/2016

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Severino Fuga, nº 140, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.098/0001-74 IE nº 25.659.573-9, neste ato representada por sua sócia administradora VALNÉIA BONELI DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 365.946 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.514.569-34, residente e domiciliada a Rua Severino, nº 140 Vila Pedrini na cidade de Joaçaba/SC, denominada CONTRATADA.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 070/2016, Pregão Presencial nº 046/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visa a contratação de empresa de engenharia objetivando execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para confecção e instalação de Passarela Metálica anexa a ponte Wilibaldo Gutberg Reiner, sobre o Rio Limeira, bairro Vila Alemanha a Rua Dois Irmãos, bairro Centro, no Munícipio de Luzerna, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição do objeto	Valor Total R$
1	Contratação de empresa de engenharia objetivando execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para confecção e instalação de Passarela Metálica anexa a ponte Wilibaldo Gutberg Reiner, sobre o Rio Limeira, bairro Vila Alemanha a Rua Dois Irmãos, bairro Centro, no Munícipio de Luzerna, conforme as informações constantes do Anexo I do Edital.	13.600,00

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. A CONTRATADA, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
0.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, e entregar o serviço completamente executada, no prazo de até 03 (três) meses contados da mesma data.
0.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
0.6. A CONTRATADA, durante a execução do serviço deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
0.7. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.7.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Matrícula do INSS da obra;
1.7.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando início do serviço.
1.8. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
1.9. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
1.10. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.11. A CONTRATADA deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
1.12. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
1.13. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.14. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.15.Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
1.16.As licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
1.17.As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
1.18.As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
1.19. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
1.20.No dia e hora agendados, o servidor designado pela Assessoria de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo a Edital.
1.21. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
1.22. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
1.23.Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
1.24.O transporte da equipe da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade.
1.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.26.O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.27.Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.28. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.2. O pagamento somente será efetuado após a aprovação dos serviços pelos representantes das Federações correspondentes, bem como, após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
1.4. A CONTRATADA deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
1.6. De acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
1.7. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade: Pavimentação e Revitalização de Ruas e Passeios Públicos CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item forma de execução do Edital;
4.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
4.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA.
4.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda,

conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.9.Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.12. Obedecer as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.13.Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.14. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.15. Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.16. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.17. Executar os Programas de Segurança do Trabalho.
4.18. Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2. A Ata de Registro de Preços O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
7.1.3.Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.3. Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES E DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666 e alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.2. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço de engenharia objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contado da data de publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de setembro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	VALNÉIA BONELI DA SILVA CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME CONTRATADA 2. _____

CONTRATO PML Nº 083.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 071/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 047/2016

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

1 - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Severino Fuga, nº 140, Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.098/0001-74 IE nº 25.659.573-9, neste ato representada por sua sócia administradora VALNÉIA BONELI DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 365.946 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.514.569-34, residente e domiciliada a Rua Severino, nº 140 Vila Pedrini na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 071/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para visa a contratação de empresa de engenharia objetivando a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a realização de reparos em diversas localidades no Munícipio de Luzerna/SC, conforme as informações constantes do Memorial Descritivos Anexo I do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua Gabriel Arenhart, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	2.026,70	2.026,70

2	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia para execução de meio fio em concreto armado, em parque infantil, na localidade de Vila Kennedy, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	909,08	909,08
4	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua 17 de Novembro, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	426,05	426,05
5	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua São Roque, Bairro Centro, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	5.024,07	5.024,07
6	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua São Roque, Bairro São Francisco, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	1.636,00	1.636,00
7	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia, sendo estes adequações necessárias a executar na Rua Oscar Baller, Bairro São Francisco, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	378,09	378,09
LOTE 2					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
8	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia destinada a instalação de guarda corpo metálico, incluindo mão de obra e material, na Rua 1º de Agosto, Bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna SC.	ser	1,00	2.800,00	2.800,00
LOTE 3					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
9	Contratação de fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de engenharia para execução de cobertura do terraço com estruturas metálicas, telhas em aluzinco térmicas e fechamentos laterais com janelas de vidro fumê com alumínio preto.	ser	1,00	15.000,00	15.000,00

O FORNECEDOR - CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 28.199,99 (vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme o Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. O FORNECEDOR, salvo o disposto em contrário no Memorial Descritivo, deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
0.4. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, e entregar o serviço completamente executada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da mesma data.
0.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
0.6. O FORNECEDOR, durante a execução do serviço deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
0.8. O FORNECEDOR deverá dotar seus operadores de EPI's e demais itens de segurança exigidos pela Legislação, bem como uniformes, devendo a mesma fiscalizar o uso sob pena de responsabilização perante os órgãos fiscalizadores.
0.9. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.3.124/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.1987.
0.10. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.11. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o FORNECEDOR colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.12. Serão de responsabilidade do FORNECEDOR as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
0.13. As licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizadas os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
0.14. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do Edital.
0.15. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, 49 3551 4700.
0.16. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
0.17. No dia e hora agendados, o servidor designado pela Assessoria de Planejamento acompanhara a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo ao Edital.
0.18. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

0.19. A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.
0.20. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.21. O transporte da equipe do FORNECEDOR será de sua inteira responsabilidade.
0.22. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
0.23. O aceite do material/serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do material/serviço, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.24. Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.25. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
2.5. Os preços não serão reajustados.
2.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
2.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
2.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
2.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
2.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital durante a execução dos serviços.
4.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
4.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.
4.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
4.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término dos serviços.
4.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.1.12. Obedecer às especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie e as que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do Edital.
4.1.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.1.14. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.
4.1.15. Fornecer ao Setor de Planejamento de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.16. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
4.1.17. Executar os Programas de Segurança do Trabalho.
4.1.18. Providenciar o livro de registro dos funcionários.
4.1.19. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder à entrega ao Município ao final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Atividade: Pavimentação e Revitalização de Ruas e Passeios Públicos CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores JULIANA CORBANI e ANDRÉ DIESEL, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3. A contratada responderá pela solidez e segurança do serviço de engenharia objeto da presente licitação, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

VALNÉIA BONELI DA SILVA CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PL 080/2016 - PP 053/2016 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 080/2016 - PML
Pregão Presencial nº 053/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços diversos de reparos, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, necessários à manutenção e conservação de bens imóveis e vias públicas do Município de Luzerna e seus Fundos Especiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 22 de setembro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 22 de setembro de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 081/2016 - PP 054/2016 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 081/2016 - PML
Pregão Presencial nº 054/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de peças originais para a manutenção do Trator Budny BDY 11040 e da Retroescavadeira JCB 3C ambas pertencentes a frota de veículos do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10 horas do dia 22 de setembro de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 10h10min do dia 22 de setembro de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.748,08**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.748,08**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.318,08
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**48.750,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	48.750,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**89.191,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**94.598,95**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.338,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.497,13
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.748,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.891,24
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.214,34	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.214,34
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.891,24	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.996,24
SALDOS ANTERIORES	**21.711,86**	**SALDOS ATUAIS**	**28.306,78**
BANCO C/ MOVIMENTO	21.711,86	BANCO C/ MOVIMENTO	28.306,78
TOTAL	**159.653,81**	**TOTAL**	**159.653,81**

Luzerna, 04/08/2016

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

BALANCETE FINANCEIRO 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**32.302,30**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**32.302,30**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.132,30
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**48.750,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	48.750,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**68.858,05**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**70.013,42**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.860,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.669,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	32.302,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	33.648,21
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	47,44	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	47,44
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.648,21	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.648,21
SALDOS ANTERIORES	**28.306,78**	**SALDOS ATUAIS**	**43.599,11**
BANCO C/ MOVIMENTO	28.306,78	BANCO C/ MOVIMENTO	43.599,11
TOTAL	**145.914,83**	**TOTAL**	**145.914,83**

Luzerna, 06/09/2016

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2016

O Prefeito Municipal de Macieira/SC em exercício, o Sr. JORGE CERRY, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0011/2016 para a elaboração de Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano do Município, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco, através da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, em conformidade com o artigo 24, XXVI da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0035/2016.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2016.
Valor Total do Contrato: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), fixos e irreajustáveis.
Pagamento: Em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e a segunda em até 10 (dez) dias após a entrega do diagnóstico.

Macieira, 09 de setembro de 2016.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 16/2016
Processo Licitatório n° 0028/2016.
Tomada de Preços n° 0002/2016.
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0027/2016.
ADITIVO DE ACRESCIMO.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Quadra polivalente de Grama Sintética, no bairro km 30, Município de Macieira, com recursos do Convênio n° 2016TR000412, através da Agencia de Desenvolvimento Regional, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 8.543,68 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais com sessenta e oito centavos), de acordo com a solicitação da contratada e parecer do engenheiro responsável e planilha de custos.
Pagamento e Prazo: De acordo com o Contrato Original.

Macieira, 08 de setembro de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 093/2016 – Modalidade de Convite n. 011/2016
A Senhora Prefeita de Maravilha, - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Convite a contratação de empresa especializada para execução de deslocamento de rede de energia elétrica, na Linha Primavera Alta, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, anexos ao presente procedimento para todos os efeitos jurídicos e legais, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 20 de setembro de 2016, às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 12 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 095/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 095/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 012/2016
A Senhora Prefeita do Município de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Foz do Iguaçú, Rua Santa Catarina, Rua Nidolfo Carlos Mattje e Rua Ivo J. Kasper, com área total de 12.286,31 m², tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 16 horas do dia 28 de setembro de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes de habilitação e, eventualmente, propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 05 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 94/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 094/2016 – Modalidade de Tomada de Preços n. 011/2016
A Senhora Prefeita do Município de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Palmitos, com área de 5.768,31 m², tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 28 de setembro de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes de habilitação e, eventualmente, propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 05 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

LEI Nº 1773/2016

LEI Nº 1773/2016
Declara de Utilidade Pública a Associação Massarandubense de Artes Marciais

SILVIO MAINKA, Prefeito Interino de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Massarandubense de Artes Marciais, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.400.138/0001-43, com sede na Rua 11 de Novembro nº 4650, Bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 09 de Setembro de 2016
SILVIO MAINKA
Prefeito Interino

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 107.2016 PP 69.2016 (PMM) - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA DRESSER R-835 E CAMINHÃO VW 16.700

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA DRESSER R-835 E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW 16.170 BT DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 22/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 22/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 12 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°449-2016

PORTARIA n.º 449/2016
TRATA DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria n° 445/2016, que concede licença saúde à servidora MARIA DIRLENE PEREIRA IZÉ, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°450-2016

PORTARIA n.º 450/2016
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DAIANI DA SILVA MAFIOLETI, para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Luiz de Pelegrini, para substituir a servidora CLARI SOUSA MARCELINO em virtude de licença por motivo de saúde na família, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°451-2016

PORTARIA nº 451/2016
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 09 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 451/2016

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Aide Grasiela Macarini Silvestre	1509
Moisés Tomazi	1510
Nialva Nice Mezari Del Moro	1063

Meleiro, 09 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°452-2016

PORTARIA n.º 452/2016
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do

Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora SOLANGE TEREZINHA DE FIGUEIREDO JANUÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/09/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0250/2016
DECRETO Nº 0250/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA NASCIMENTO SCHIRMANN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora VANESSA NASCIMENTO SCHIRMANN, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 09 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VANESSA NASCIMENTO SCHIRMANN

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

EMPRESAS REGISTRADAS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 28.060,25 (vinte e oito mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos); MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais); DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 9.028,10 (nove mil, vinte e oito reais e dez centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 24.757,50 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 19.068,70 (dezenove mil, sessenta e oito reais e setenta centavos); S & R DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 13.800,90 (treze mil e oitocentos reais e noventa centavos); DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 1.373,37 (um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos); MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 11.677,54 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR REGISTRADO R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); A. G. KIENEN & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 568,25 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$31.374,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 6.017,80 (seis mil, dezessete reais e oitenta centavos); AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 13.474,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 3.651,20 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos controlados e de uso contínuo destinado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – Recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 037/2016
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 08 de março de 2017.

Mondaí – SC, 09 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 37/2016 - PR** **Processo Administrativo: 48/2016** **Processo de Licitação: 48/2016** **Data do Processo: 24/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir Da rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2016
b) Licitação Nr.: 37/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinado para manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Recursos Próprios.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011224 - A G KIENEN & CIA LTDA	2	0,0000	568,25
- 011304 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	8	0,0000	13.474,00
- 006003 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	11	0,0000	28.060,25
- 011185 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1	0,0000	172,50
- 011302 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	6	0,0000	31.374,00
- 006273 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES	14	0,0000	19.068,70
- 006565 - DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	0,0000	4.409,00
- 006958 - DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	4	0,0000	1.373,37
- 006091 - DIMASTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	5	0,0000	9.028,10
- 006154 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	17	0,0000	24.757,50
- 011303 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5	0,0000	6.017,80
- 011354 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE	6	0,0000	3.651,20
- 006069 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME	6	0,0000	8.490,00
- 008293 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME	13	0,0000	11.677,54
- 006559 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA	13	0,0000	13.800,90
	114		175.923,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (27) Saldo: 5.261,13

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO RECURSO CONCORRENCIA 63/2016 ACQUASERVICE

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 63/2016 PMN

Aos 08 dias de setembro de 2016, às 14h45m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 63/2016, cujo OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADO DO ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO DE DADOS; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; SUPORTE E MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE NAVEGANTES/SC

PROTOCOLADO PELA EMPRESA ACQUASERVICETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 05.777.193/0001-05.

PRELIMINARMENTE
A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 01/09/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa ACQUASERVICE através de recurso, arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais na apresentação de documentos.
Argumenta a empresa que os contratos apresentados estão de acordo e cumprem com os requisitos apresentados no item 4.4.3.1, b, que apesar de terem prazo de duração, os mesmos já estavam vigentes na data da apresentação dos documentos.
A empresa apresenta jurisprudências do TCU apresentando casos semelhantes.
Com isso, pede que seja reconsiderada a decisão, habilitando a empresa para as próximas fases do certame.

DECISÃO
Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou à remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa ACQUASERVICE em relação a validade do documento apresentado. Apesar de ter sua duração prevista para o prazo da prestação do serviço do edital, sua vigência já está em vigor a partir da assinatura, estando os profissionais vinculados à empresa para a prestação deste serviço, se esta for considerada vencedora do certame.

O vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra. O TCU já pacíficou o assunto, conforme segue:

"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

"…o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

Conforme entendimento pacificado do TCU o vínculo do responsável técnico pode se dar por contrato de prestação de serviço, não necessariamente com vínculo anterior.
Importante citar o entendimento doutrinário do jurista Marçal Justen Filho:

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir 'emprego' para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação.
Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante. Como justificar entendimento diverso a propósito de profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, paginas. 332 e 333).

Visto entendimento doutrinário, a empresa não está obrigada a manter vínculo empregatício com profissionais apenas para participar de licitações, e que ao apresentar o contrato de prestação de serviços a empresa garante e se responsabiliza pela execução dos serviços pelos profissionais apresentados na declaração e nos contratos.

Pelo exposto, decide-se pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa ACQUASERICE, reconsiderando a decisão que inabilitou a empresa, declarando-a habilitada para participar das próximas fases do processo licitatório 63/2016
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 08 de setembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA JULGAMENTO RECURSO CONCORRENCIA 63/2016 PRO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 63/2016 PMN

Aos 06 dias de setembro de 2016, às 08h30m,, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da CONCORRÊNCIA nº 63/2016, cujo OBJETO: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADO DO ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO DE DADOS; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; SUPORTE E MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE NAVEGANTES/SC
PROTOCOLADO PELA EMPRESA LOG PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 17.211.866/0001-44.

PRELIMINARMENTE
A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 01/09/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa LOG PRO através de recurso, arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais de apresentação de documentos.
Argumenta a empresa que o a Comissão de Licitação ao não considerar a declaração de responsabilidade apresentada e inabilitar a empresa recorrente, incorre na prática de ato ilegal, pois, exigir o certificado do TEF já na habilitação, gera um custo alto para as empresas que ainda não possuem referido documento, o que não significa que será vencedora.
O item não tem caráter desclassificatório, por que não possui peso técnico, não podendo ser considerado indispensável para demonstração de aptidão do licitante para executar o serviço.
Com isso, pede que seja reconsiderada a decisão, habilitando a empresa para as próximas fases do certame.
A empresa faz questionamento referente a habilitação da empresa JTECH SOLUÇÕES, questiona que foram feitas alegações sobre os documentos da empresa JTECH e a ata foi omissa aos questionamentos.

DECISÃO

Da inabilitação

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital no item 4.4.2 que seguem:

4.4.2 Apresentação de Certificado de Compatibilidade do software proposto para pagamento de fatura de água, esgoto e serviços através de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), fornecido por empresa certificadora das bandeiras que operam no mercado Brasileiro, comprovando que o sistema proposto esta homologado para as operações de pagamento adotado pelo padrão bancário nacional.

Conforme pode ser verificado, o edital é claro ao exigir a apresentação de Certificado de Compatibilidade do software através de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), não basta o termo de responsabilidade de que apresentará o referido documento se a empresa for declarada vencedora. É exigido o certificado já na habilitação pois, o termo de responsabilidade não garante à Administração de que o documento será apresentado, visto que o certificado para ser emitido depende de aprovação, ou seja, a empresa estará a mercê das burocracias da empresa emitente do Certificado, o que não garante que no prazo estipulado pelo edital de 20 dias, para implantação do sistema, a certificação estará concluída, nem mesmo garante a aprovação pela empresa responsável na verificação dos documentos, podendo ser negado, impedindo a apresentação o certificado.
A apresentação do documento na habilitação evita riscos à administração e garante o cumprimento de todas as exigências do edital, já que o termo apresentado, diante da subjetividade do prazo em que será fornecida a certidão ou da não garantia que a certidão será emitida, poderá gerar o descumprimento do edital, ferindo assim, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
Ao solicitar o TEF a administração obedece o princípio da Eficiência, que tem por objetivo o condão de informar a Administração Pública, visando aperfeiçoar os serviços e as atividades prestados, buscando otimizar os resultados e atender o interesse público com maiores índices de adequação, eficácia e satisfação. Com isso, verifica-se a legalidade do pedido deste documento.

Ademais, vale citar, que as alegações interpostas neste recurso, foram alegadas na impugnação apresentada pela empresa recorrente, protocolada neste setor dia 16/08/2016, e as devidas considerações das alegações foram respondidas na Resposta a Impugnação publicada no site da Prefeitura na data de 17/08/2016, sendo este o entendimento desta comissão, não necessitando de um novo julgamento.

Outro assunto relevante, constatado em contato telefônico com a empresa Software Express, empresa esta mencionada no presente recurso, é que para a homologação, não há a necessidade do deslocamento até São Paulo, conforme informado pelo recorrente, o pedido pode ser feito por meio remoto, sem necessidade dos gastos da viagem.

É importante lembrar que todos os princípios foram respeitados pela administração, citando em especial o Princípio da Publicidade, onde todos os atos foram publicados, estando à disposição de todos os licitantes.

Por esse motivo, também é dever desta administração, obediência ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, estando esta, estritamente vinculada ao edital, devendo ser cumpridos todos os requisitos por ele exigidos, o que se configura no caso em pleito, sendo que a empresa não cumpriu com exigência devidamente expressa no edital.

Além de desrespeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, desrespeita-se o princípio da Isonomia, conforme artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia [...] da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante mencionar aqui que os demais licitantes, com exceção da empresa recorrente, apresentaram o certificado, e aceitar uma licitante que não apresentou corretamente seria além de desrespeito ao vinculo do edital um desrespeito aos demais licitantes e a isonomia.

Diante do exposto decide-se que o presente pedido está INDEFERIDO, mantendo a empresa inabilitada por falta de documento exigido no edital

Da Habilitação da empresa JTECH

Ao mencionar em ata as duas empresas inabilitadas e não mencionar e empresa JTECH, parece óbvio que esta foi considerada habilitada. Sobre a manifestação da Comissão dos questionamentos apresentados em face da empresa JTECH, passa-se a expor.
Em relação questionamento apresentado referente a apresentação de cópias dos diplomas para comprovação da qualificação dos profissionais, observa-se o item 4.4.3 da habilitação e item 11 do termo de referência:

4.4.3 Declaração contendo a Relação da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos de implantação, suporte operacional, manutenção técnica e novas implementações no sistema, constando nome, CPF, qualificação pessoal e profissional, conforme disposto no presente Termo de Referência;

11. A seguir apresentamos a descrição e quantidade mínima dos técnicos de TI, profissionais com curso superior e experiência comprovada em projetos de saneamento, que deverão ser alocados ao projeto pela empresa que for contratada durante todo o prazo de vigência do contrato.

Como se pode observar, na habilitação é exigida apenas uma declaração contendo a qualificação técnica do profissional, remetendo ao item 11 do termo de referência, que dispõe quais os profissionais devem constar na declaração, devendo ser comprovada sua experiência em projetos de saneamento, conforme atestados de capacidade técnica apresentados, como se vê, em nenhum momento o edital exige a apresentação de diploma na fase de habilitação.

Outro questionamento se refere a não apresentação de memorial de cálculo, diante do questionamento vale mencionar o item 4.3.3.1.1
4.3.3.1.1 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93. (grifo nosso)

Fica evidente que o item apresentado tem por objetivo verificar se a empresa apresenta o percentual do capital social exigível em licitação, 10% do valor da contratação, mas, para aquelas empresas que não comprovem a porcentagem é ADMITIDA a sua atualização na data da apresentação da proposta, através de índices oficiais demonstrado mediante a memória de cálculo, ou seja, se comprovada a porcentagem através do contrato social e balança patrimonial, não é necessária a apresentação da memória de calculo, e a empresa JTECH cumpriu o requisito.

Em relação ao índice de endividamento ter sido apresentado em porcentual, nada interfere na apresentação dos índices, confirmado pelo contador da prefeitura que analisou os balanços e verificou que os números estão de acordo com o exigido. Seria puro formalismo inabilitar a empresa apenas por ter apresentado em percentual, sendo que ela cumpre com as exigências.

Diante do exposto decide-se que o presente pedido está INDEFERIDO, mantendo a empresa JTECH habilitada.

Mantem-se a inabilitação da licitante LOG PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e a habilitação da empresa JTECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 06 de setembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA JULGAMENTO RECURSO TP 74/2016 PMN SL

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2016 PMN

Aos 30 dias de agosto de 2016, às 16h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da TOMADA E PREÇO nº 74/2016, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

PROTOCOLADO PELA EMPRESA SL CONTRUTORA LTDA EPP - CNPJ 03.354.824/0001-58.

PRELIMINARMENTE

A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 24/08/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa SL através de recurso, arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais de apresentação de documentos.
Argumenta a empresa que o Balanço Patrimonial foi apresentado de forma correta, mas, sem movimentos pois, a empresa estava inativa por um período, não sendo este, motivo para sua inabilitação.
A empresa também questiona sua inabilitação por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica com outra razão social, visto que, a razão social da empresa foi alterada, estando o Atestado no nome anterior da empresa, comprovando ser a mesma pelo número do CNPJ que se manteve inalterado, com isso comprando ser o Atestado concedido a ela.
Por estes motivos, requer que seja nula sua inabilitação, declarando-a habilitada e apta a participar das próximas fases do processo licitatório.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a

Licitante não atendeu as exigências do edital nos itens correspondentes ao Balanço Patrimonial que seguem:

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
[...]
5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.
[...]
5.3.7 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + realizável a Longo Prazo >= 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <=1,0
Ativo Total

Verificada as exigências do edital, fica claro que a apresentação do Balanço Patrimonial no processo licitatório, tem como finalidade verificar a situação econômica da empresa licitante na época do processo licitatório, demonstrando através de seus índices a sua real situação econômico-financeira. O edital ao não mencionar os casos de empresas sem movimentos no Balanço, evidencia que a necessidade de apresentação de movimento, tendo como objetivo verificar os índices, e com isso sua capacidade financeira para cumprimento do objeto licitado.
O Balanço Patrimonial é importante porque garante que a empresa tenha capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. Nesse sentido vale citar o artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Em conformidade com o Art 31, a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
Assim, vale salientar que Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta, com isso garantindo a real possibilidade de realização da obra licitada.

É importante lembrar que todos os princípios foram respeitados pela administração, citando em especial o Princípio da Publicidade, onde todos os atos foram publicados, estando à disposição de todos os licitantes.

Por esse motivo, também é dever desta administração, obediência ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, estando esta, estritamente vinculada ao edital, devendo ser cumpridos todos os requisitos por ele exigidos, se o edital previa a necessidade de comprovação de índices através do balanço patrimonial, o licitante deveria apresentar na documentação o que o edital exigia. Se inconformado com alguma exigência do edital, o licitante poderia impugná-lo dentro do prazo estabelecido em Lei e previsto no Item 8.1.1.

A questão relacionada ao Atestado de Capacidade técnica, fundamentada na veracidade da alteração da razão social, visto a manutenção do CNPJ, visto também que a empresa apresentou a última alteração do contrato Consolidada sem a necessidade de apresentação das alterações anteriores, e que a alteração da razão social não necessita estar exposta na alteração consolidada, esta comissão decide rever este item, declarando o atestado apresentado regular.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO em parte.

Mantem-se a inabilitação da licitante SL Construtora .
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 30 de agosto de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA JULGAMENTO RECURSO TP 74/2016 PMN TAWER

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2016 PMN

Aos 05 dias de setembro de 2016, às 15h50m,, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da TOMADA E PREÇO nº 74/2016, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

PROTOCOLADO PELA EMPRESA TAWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.458.091/0001-15.

PRELIMINARMENTE
A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 29/08/2016.
Em síntese, manifesta-se a empresa TAWER através de recurso,

arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais de apresentação de documentos.
Argumenta a empresa que A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, inciso II, apenas menciona que o atestado deve emitido por pessoa jurídica de direito público ou provado, fato completamente cumprido pela empresa.
A obra que atesta a capacidade técnica da empresa licitante, está em conformidade com as normas, e com a fiscalização, para tanto a comprovação se dá pelos documentos apresentados.
Pelo exposto, requer seja julgado provido o recurso, reconhecendo a ilegalidade da decisão, considerando a empresa habilitada para participação da próxima fase do certame.

DECISÃO
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital no item 5.4.3 que seguem:

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (da empresa licitante), com a apresentação de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto licitado.

A finalidade da previsão de atestados, na Lei de Licitações previsto no edital, tem o intuito de certificar a qualificação técnica dos licitantes, o atestado garante um mínimo de confiabilidade à Administração, acerca da capacidade da empresa para levar a efeito o empreendimento, em respeito a padrões técnicos aceitáveis. Ainda que não seja viável obter garantia plena acerca da habilidade do licitante para desempenhar a futura contratação, o que não se pode admitir é que uma empresa declare estar apta a executar o objeto sem o aval de terceiros, destinatários do objeto. Que garantia haveria à Administração Pública ao permitir que uma pessoa jurídica emita atestado de capacidade técnica em favor de si mesma? Com isso, apesar de não declarar expressamente, torna-se óbvio, que a empresa privada referida, diz respeito a terceiro a quem se prestou o serviço e não a própria empresa.

Importante se faz citar a conclusão do Tribunal de Contas da Representação nº 003.233/2004-9

Conclusão
101.Da análise procedida nos autos, é possível concluir que:
a) a obra paradigma da atestação, denominada condomínio 'Mansão le Mirage', era de propriedade da empresa Life Climatização Ltda, conforme comprova a escritura de incorporação cuja cópia consta nos autos. Todavia, como é comum nas incorporações, trata-se de dominação temporária, até que se venda definitivamente as unidades a terceiros. Portanto, não se enquadra no conceito do Confea, de que a obra deveria ser construída 'para si mesmo' ou para 'uso próprio';
b) os elementos juntados (contas telefônicas e de fornecimento de energia elétrica), não são suficientes para comprovarem a propriedade definitiva ou uso da edificação ou parte dela pela empresa Life Climatização Ltda.;
c) a comprovação de uso de uma das unidades pela 'sócia' da empresa Life não é suficiente para dar legitimidade à auto-atestação, visto que esta, tendo responsabilidade distinta da responsabilidade da empresa, não subscreve o atestado. E, ainda que o subscrevesse, como dona da empresa, não refugiria ao problema ético da atestação em interesse próprio;
d) os órgãos de fiscalização profissional não tem competência para decidir sobre aspectos da licitação nem responsabilidade sobre o teor e autenticidade dos atestados que certifica, conforme alertado no próprio texto da certificação e confirmado pelo Sr. Presidente do Confea e pela jurisprudência da Justiça Federal;
e) a Lei de licitações busca efeito probante ao atestado de capacidade técnica, dando feição de testemunha ao seu fornecedor, sendo, para isso, indispensável o princípio da alteridade, portanto, é tecnicamente impossível a aceitação de um atestado emitido por uma empresa para si mesma;
f) a atestação em proveito próprio atinge a ética, ferindo a legitimidade, objeto de fiscalização do controle externo, devendo o ato ser impugnado pelo TCU.
Proposta de encaminhamento
102.Ante o exposto, propõe-se:
a) conhecer a presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade;
b) determinar a inabilitação da empresa Life Climatização Ltda. na Concorrência n° 08/2003, promovida pela Segedam/TCU;
c) comunicar a decisão que sobrevier à Proclima Engenharia Ltda., à Life Climatização Ltda. e à Segedam/TCU;
d) arquivar os presentes autos."

Conforme o que foi o apresentado, esta Comissão que entende que não pode ser aceito pela Administração atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

É importante lembrar que todos os princípios foram respeitados pela administração, citando em especial o Princípio da Publicidade, onde todos os atos foram publicados, estando à disposição de todos os licitantes.

Por esse motivo, também é dever desta administração, obediência ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, estando esta, estritamente vinculada ao edital, devendo ser cumpridos todos os requisitos por ele exigidos, o que se configura no caso em pleito, sendo que a empresa não cumpriu com exigência devidamente expressa no edital.

Além de desrespeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, desrespeita-se o princípio da Isonomia, conforme artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia [...] da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante mencionar aqui que todos os demais licitantes, com exceção da empresa recorrente, apresentaram a atestado emitido por terceiros, seja empresa pública ou privada, e aceitar uma licitante que não apresentou corretamente seria além de desrespeito ao vinculo do edital um desrespeito aos demais licitantes e a isonomia.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO.

Mantem-se a inabilitação da licitante TAWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
.
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 05 de setembro de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA JULGAMENTO RECURSO TP 74/2016 PMN THOME

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2016 PMN

Aos 31 dias de agosto de 2016, às 14h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1024 de 13/04/2016, com intuito de analisar e julgar o recurso contra INABILITAÇÂO da TOMADA E PREÇO nº 74/2016, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC

PROTOCOLADO PELA EMPRESA THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 07.494.338/0001-96.

PRELIMINARMENTE

A Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 25/08/2016.

Em síntese, manifesta-se a empresa THOMÉ através de recurso, arguindo não haver qualquer ilegalidade nos documentos apresentados pela empresa, sendo preenchidos todos os requisitos legais de apresentação de documentos.

Argumenta a empresa que o fato de não ter apresentado os nomes dos responsáveis técnicos na declaração, conforme exigia o item 5.5.2, não é fato para inabilitar a empresa, pois, isto não descaracterizaria a proposta, muito menos prejudicaria o certame, sendo que, a inabilitação será puro excesso de formalismo.

Inabilitar por este motivo será excesso de formalismo e desrespeitará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Menciona também, ter havido violação a Lei por não ter sido oportunizada à empresa o direito de esclarecer ou corrigir eventuais divergências havidas na documentação.

DECISÃO

Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante não atendeu as exigências do edital no item 5.5.1 que seguem:

5.5.1 Apresentar Declaração de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica (contendo nomes e funções dos profissionais) que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada.

Conforme pode ser verificado, o edital é claro ao exigir na declaração os nomes e as funções dos profissionais membros da equipe técnica, para ficar evidente, o próprio edital fazia questão de GRIFAR esta exigência, ficando claro que deveria ser respeitada pelos licitantes, o que não foi feito pela empresa recorrente.

O artigo mencionado, artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, não deve prosperar no presente caso, sendo este claro ao mencionar: "é FACULTADA à comissão ou autoridade superior", ou seja, é uma faculdade da comissão, não uma obrigação. Além do que, a empresa não estava presente no momento da licitação em que foram feitos os questionamentos.

Aproveitando do mesmo artigo mencionado pela empresa recorrente, é importante citar a parte final deste artigo, onde dispõe que é "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", conclui-se com isto que, a falta das informações discutidas neste, as quais eram exigidas na declaração, não podem ser acrescidas ou incluídas nos documentos posteriormente.

É importante lembrar que todos os princípios foram respeitados pela administração, citando em especial o Princípio da Publicidade, onde todos os atos foram publicados, estando à disposição de todos os licitantes.

Por esse motivo, também é dever desta administração, obediência ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, estando esta, estritamente vinculada ao edital, devendo ser cumpridos todos os requisitos por ele exigidos, o que se configura no caso em pleito, sendo que a empresa não cumpriu com exigência devidamente expressa no edital.

Além de desrespeitar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, desrespeita-se o princípio da Isonomia, conforme artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia [...] da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante mencionar aqui que todos os demais licitantes, com exceção da empresa recorrente, apresentaram a declaração contendo o nome do(s) responsável(eis) técnico(s) como previa o edital, e aceitar uma licitante que não apresentou corretamente seria além de desrespeito ao vinculo do edital um desrespeito aos demais licitantes e a isonomia.

Diante do exposto decide-se que o presente recurso está INDEFERIDO em parte.

Mantem-se a inabilitação da licitante THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -ME .
Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 31 de agosto de 2016.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA
Presidente

Membros:

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

LEILA MENGARDA

PEDRO PAULO DA COSTA

BARBARA ANDRESSA GARCIA

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA TOMADA DE PREÇO 81/2016 PMN - HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 81/2016 – HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA

Reuniu-se a comissão para análise dos documentos da Tomada de Preço n° 81/2016. Aberto o certame no dia 09 de Setembro de 2016, conforme agendado anteriormente, com a participação da empresa PROBIO AMBIENTAL LTDA ME (ausente). A empresa GOLDEN SEG LAUDOS TRABALHISTAS LTDA ME não protocolou o envelope no prazo determinado. A empresa PROBIO AMBIENTAL LTDA ME apresentou no envelope complementar os seguintes documentos: declaração de microempresa, cópia do Contrato Social autenticado; declaração de habilitação; atestado de capacidade técnica expedido para a empresa licitante; apresentou a comprovação mínima dos profissionais conforme item 5.4.3.1 elencadas no item 5.4.2 do edital (com apresentação de certificado de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, de Luiz Fernando Broetto) e apresentou declaração do pessoal técnico conforme item 5.5.1 do edital. A empresa PROBIO AMBIENTAL LTDA ME fica habilitada para o certame, abrindo em seguida o envelope da proposta com o valor de R$ 22.290,30 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais e trinta centavos). Desta forma, a empresa PROBIO AMBIENTAL LTDA ME foi considerada vencedora do certame. A ata será publicada no DOM e site do Município. Momento em que encerra a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ELLINTON PEDRO DE SOUZA – PRESIDENTE
MEMBROS - FERNANDA HASSMAMM CONSTANCIO, LEILA MENGARDA, PEDRO PAULO DA COSTA, BARBARA ANDRESSA GARCIA

AVISO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS CONCORRENCIA 63/2016

AVISO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 63/2016
O município de Navegantes informa da data para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na Concorrência 63/2016.
Data: 15/09/2016 – 14h00.
Local: Auditório Prefeitura Municipal de Navegantes.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA Nº 64/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 64/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 64/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA E TOBOGÃ INFLÁVEL) PARA ATENDER AS FESTIVIDADES OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 64/2016 PMN.
Fornecedor: Errol Pickering 54941474953
Valor: R$ 7.634,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de setembro de 2016.

EXTRATO DE ATA Nº 14/2016 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2016 FMS
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 14/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 14/2016 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS MODELO HATCH 0KM 1.0 4P), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS EM COMBATE A DENGUE E AO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 14/2016 FMS.
Fornecedor: Barigui Veículos Ltda
Valor: R$ 117.000,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 09 de setembro de 2016.

RESULTADO AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PREGÃO 82 2016 PMN

Navegantes, 08 de setembro de 2016

Analise do 4º colocado do pregão 82/2016

Empresa Ricarl Distribuidora LTDA ME

*Item 33 Envelope carta branco – Desaprovado por não apresentar amostra.

Linear Industria e Comércio LTDA ME

*Item 52 Grampo trilho plástico – Aprovado

Convocação de 5º colocado do pregão 82/2016

*Item 33 Envelope carta branco – Empresa Linear

Nerozilda Pinheiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 581/2016
PORTARIA Nº 581/ 2016
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 735/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme decreto nº 138/2015, de 11/08/2015, ROMOACIR ROMALINO DE SOUZA, matrícula nº 6824, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento a contar de 15 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), em Substituição ao Titular Cassiano Zanella, afastado conforme Portaria nº 365/2011 (Designação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhor ROMOACIR ROMALINO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 10, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 179.348.779-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 15 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência,
bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado,
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal.
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Romoacir Romalino de Souza
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 582/2016

PORTARIA Nº 582/ 2016
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 777/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, ANA LUCIA VARGAS COELHO, matricula nº 6863, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, por motivo de vaga excedente (transitória), bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUCIA VARGAS COELHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 046.139.669-65, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017 (desdobramento de matrícula), data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido antes desse prazo, em virtude da alteração da quantidade de matrículas de alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Ana Lucia Vargas Coelho
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 583/2016
PORTARIA Nº 583/ 2016
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 807/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 141/2015, JANETE INACIA GULINI NICHNOSKI, matricula nº 6895, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, por motivo de vaga excedente (transitória), bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JANETE INÁCIA GULINI NICHNOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 660.544.359-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017 (desdobramento de matrícula), data da assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido antes desse prazo, em virtude da alteração da quantidade de matrículas de alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 16 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Janete I. Gulini Nichnoski
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 16 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 592/2016

PORTARIA Nº 592/ 2016
Concede Licença Prêmio

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal AFONSO INÁCIO DALRI, matrícula nº 219, concursado no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2005, a contar de 22 de agosto de 2016 a 20 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 596/2016 "A"

PORTARIA Nº 596/ 2016 "A"
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 013/2016, que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, a Servidora Pública Municipal MARILEIA RAISER DALLABRIDA, convocada conforme Decreto nº 141/2015, matricula nº 6897, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2017, em substituição a titular Maria da Glória Valle Ceccato, afastada conforme Portaria nº 596/2016 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO DE CONTRATO SP//2016

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARILEIA RAISER DALLADRIDA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Busque, nº 644, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 887.300.269-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Municipal Espraiado, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição a titular Maria da Gloria Valle Ceccato, afastada conforme Portaria nº 596/2016 (Readaptação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste coato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 22 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Marileia Raiser Dallabrida
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 597/2016

PORTARIA Nº 597/ 2016
Prorroga Portaria

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VII e XII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o que determina o artigo 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 532/2016, que Prorrogou a Concessão de Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de agosto de 2016 a 04 de setembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 30/08/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 599/2016

PORTARIA Nº 599/ 2016
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 72, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 194/2016, que Prorrogou a Concessão de Readaptação à Servidora Pública Municipal GENESIA CATARINA CECCATO CADORIN, matrícula n° 1050, concursada no cargo de Professor Nível I, Referência M, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Creche Municipal Espraiado e Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian - Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de agosto de 2016 a 26 de fevereiro de 2017, conforme resultado pericial datado de 28/08/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 599/2016 "A"

PORTARIA Nº 599/ 2016 "A"
Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 238/2016 "A", que Prorrogou a Admissão em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, de 22/09/2015, convocada conforme Decreto nº 006/2016, MARIA JULIA FELLER PFLEGER, matrícula nº 7005, para exercer o cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 31 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada Conforme Portaria nº 599/2016 (Readaptação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de agosto de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA JULIA FELLER PFLEGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bado, s/n, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 918.331.169-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Sem Habilitação, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, em substituição a titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada Conforme Portaria nº 599/2016 (Readaptação).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 31 de agosto de 2016 a 20 de dezembro de 2016 (término do ano letivo), data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações

do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Orsi	Maria Julia Feller Pfleger
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 31 de agosto de 2016.

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 609/2016

PORTARIA Nº 609/ 2016
Concede Licença Prêmio

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal MIRIA MARIA COSTA TONINI, matrícula nº 1059, ocupante do cargo de Professor Nível IV, Referência L, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, a contar de 01 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 613/2016

PORTARIA Nº 613/ 2016
Prorroga Portaria

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 869/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 159/2015, TAYSE GAMBETA, matricula nº 6936, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 31 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2017, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 646.832.739-34, RG nº 1607573, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora TAYSE GAMBETA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira, nº 52, Bairro Centro, Município de Major Gercino, portadora do CPF nº 078.875.969-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2017, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi — Tayse Gambeta
Prefeito Municipal, em exercício. — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 31 de agosto de 2016.

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 614/2016

PORTARIA Nº 614/ 2016
Prorroga Portaria

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 844/2015 "A", que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 159/2015, CHIRLLE SILVA, matricula nº 6958, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 31 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2017, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 646.832.739-34, RG nº 1607573, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/nº, Bairro Morro da Onça, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHIRLLE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 182, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 029.390.729-30, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40

(quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2017, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 31 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi — Chirlle Silva
Prefeito Municipal, em exercício. — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 31 de agosto de 2016.

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 615/2016

PORTARIA Nº 615/ 2016
Prorroga Portaria

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 872/2015, que Admitiu em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 136/2015, FABIO SHIHADEH MUHAMMAD MAHMUD LEITE, matrícula n° 6939, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 646.832.739-34, RG nº 1607573, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/nº, Bairro Morro da Onça, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor FABIO SHIHADEH MUHAMMAD MAHMUD LEITE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 278, n° 402, Ap. 102, Bairro Meia Praia, Município de Itapema, portador do CPF nº 012.310.910-88, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 24 (vinte e

quatro) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas-plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de setembro de 2016.

Josemar Guilherme Franzoi	Fabio S. M. Mahmud Leite
Prefeito Municipal, em exercício.	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 02 de setembro de 2016.

Vilson Dalbosco
Secretário M. de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 617/2016

PORTARIA Nº 617/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SILVANIA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 6757, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Agutí, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016, conforme resultado pericial datado de 06/09/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de setembro de 2016.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

PP 15/2016 - SAMAE
SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.15/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.15/2016 cujo objeto é a aquisição de BTI e Inseticida Líquido Organofosforado. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: compras@samae-orleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

RP - 14/2016 - SAMAE
SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o REGISTRO DE PREÇOS n.14/2016 cujo objeto é a aquisição de Material de Construção. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: compras@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Palhoça

Prefeitura

LEI Nº 4.419, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
LEI Nº 4.419, de 09 de SETEMBRO de 2016.

PEDÁGIO. Institui a título de subsídio, o crédito-pedágio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de subsídio, o crédito-pedágio, destinado a todos os moradores residentes no município de Palhoça, que sejam proprietários de veículos automotores emplacados no município de Palhoça/SC.

§ 1º Gozará dos benefícios que trata o caput do artigo 1º desta Lei o interessado que comprovar que possui residência fixa no município de Palhoça por mais de 06 (seis) meses, localizada após a praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC sentido Sul e que em virtude da instalação da praça de pedágio no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para se deslocar de sua residência para os demais bairros do Município.

§ 2º Será ainda beneficiado o morador que comprovar residência fixa por mais de 06 (seis) meses no município de Palhoça, e que em virtude da instalação da praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para trabalhar ou estudar em outro bairro dentro do Município de Palhoça.

Art. 2º O subsídio será concedido através da aquisição de créditos pré-pagos de pedágio pelo Município junto à concessionária Auto Pista Litoral Sul.

§ 1º O valor total dos créditos de pedágio pré-pago estará limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

§ 2º O crédito pré-pago de pedágio será distribuído aos moradores cadastrados com veículos automotores emplacados no Município de Palhoça, exclusivamente para passagem na praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, atendidos os demais requisitos da presente Lei.

Art. 3º Os interessados no subsídio previsto no art. 1º deverão efetuar o cadastro através de processo Administrativo na Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à regulamentação da presente Lei, por Decreto, no prazo máximo de 30 dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º A validade da presente Lei será de 01 (um) ano, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogá-la por igual período, mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de setembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE RESCISÃO N° 041/2016 DA ATA N° 130/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO N.º 041/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º130/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 130 (Isossorbida 10mg) da Ata de Registro de Preços n° 130/2015 do Pregão Presencial n° 33/2015, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93 e conforme documentação que comprova que o item foi descontinuado, o qual impossibilita o fornecimento do mesmo.
DATA: 24/08/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 052/2016

T.A N.º 052/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA E O MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

Pelo instrumento de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/2016, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Atílio Pedro Pagani, n.º 855 – Parque Residencial Pagani, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Senhor, VITOR SODRE DIAS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o n.º02.816.696/0001-54, situada à Rua Franco Grilo, n.º 374 - fundos, bairro Col. Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo Senhor Fernando Parucker da Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 188.527 SSP/SC, CPF n.º248.710.109-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços acima citada, firmado em 08/03/2016, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a empresa fornecedora do item 129 (Sulfadiazina 500mg) da Ata de Registro de Preços n° 037/2016 para a PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário do item 129 passa a ser R$ 0,16.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2016.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços n°037/2016 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 02 de setembro de 2016.

VITOR SODRE DIAS Secretário Municipal de Saúde Contratante	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ n.º 02.816.696/0001-54 Contratada

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 054/2016

PORTARIA Nº 054/2016.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público do servidor Antonio José Duarte.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve,
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor Antonio José Duarte, detentor da matrícula funcional nº 500140-01, inscrito no CPF sob o 466.189.379-49 e no PIS/PASEP sob o nº 1.700.180.424-8, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 09 de setembro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Prefeito Municipal
Milton Luiz Espindola — Presidente da Autarquia

Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01

PORTARIA Nº 055/2016

PORTARIA Nº 055/2016
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora Maria da Graça Menezes.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de

suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Maria da Graça Menezes, detentora da matrícula funcional nº 400006-01, inscrita no CPF sob o nº 445.315.679-00 e no PIS/PASEP sob o nº 107.435.829-15, lotada na Secretaria da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 09 de setembro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente da Autarquia

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 056/2016

PORTARIA Nº 056/2016
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público da servidora Nice Luchi.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora Nice Luchi, detentora da matrícula funcional nº 800085-01, inscrita no CPF sob o nº 613.233.149-20 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.829.781-6, lotada na Secretaria da Administração, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biblioteconomista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 09 de setembro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente da Autarquia

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300054-01

PORTARIA Nº 057/2016

PORTARIA Nº 057/2016.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público do servidor Ernande João Miguel.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor Ernande João Miguel, detentor da matrícula funcional nº 300224-02, inscrito no CPF sob o 549.341.509-78 e no PIS/PASEP sob o nº 107.976.813-93, lotado na Secretaria da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 09 de setembro de 2016.
Camilo Nazareno Pagani Martins — Milton Luiz Espindola
Prefeito Municipal — Presidente da Autarquia

Soraya Regina Becker
Técnico Previdenciário
Matrícula 900050

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2016

Decreto nº 101, de 31 de agosto de 2016.
Convoca classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, realizado pelo município de Palma Sola-SC e dá outras providencias.

Domingos Lírio Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária.

1- Lidiane Pizatto Sutilli – Agente de Combate às Endemias

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 102/2016

Decreto nº 103, de 09 de setembro de 2016
Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,
Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 95 (noventa e cinco), localizado no Loteamento Morada do Sol da cidade de Palma Sola, com área de 561,00m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 8.511, do livro nº 2, de propriedade de IVANETE VENDRUSCULO FINCO, CPF nº 974.253.629-53 e CLENIO ALBERTO FINCO, CPF nº 580.467.399-87, como segue:

1) Área a Desmembrar – Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que ora em diante passa a denominar-se Lote Urbano n° 26.A da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 170,00m²(cento e setenta metros quadrados), sem benfeitorias. Estando o referido lote fica localizado no Lado Direito (Par) distante 11,00m da esquina mais próxima entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.

NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 26, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m confrontando com o Lote n° 26.B por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 10,00m confrontando com o Lote n° 27 da mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512, por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 10,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B";

2) Área Desmembrada – Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que ora em diante passa a denominar-se Lote Urbano n° 26.B da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 187,00m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, estando o referido lote localizado no Lado Direito (Par) esquina entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.
NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 26.A, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m, confrontando com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga Rua Carlos Luz) por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 11,00m, confrontando com o Lote n° 27 da mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512 por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 11,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B";

3) Área Remanescente –Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 204,00m²(duzentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. Estando o referido lote fica localizado no Lado Direito (Par) distante 21,00m da esquina mais próxima entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.
NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 25, de propriedade de Osmar Luiz Disner, matricula n° 8.510, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m confrontando com o Lote n° 26.A por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 12,00m confrontando com o Lote n° 27 mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512, por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 12,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B");

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 103, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Decreto nº 103, de 09 de setembro de 2016
Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,
Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 26 (vinte e seis), da quadra nº 95 (noventa e cinco), localizado no Loteamento Morada do Sol da cidade de Palma Sola, com área de 561,00m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 8.511, do livro nº 2, de propriedade de IVANETE VENDRUSCULO FINCO, CPF nº 974.253.629-53 e CLENIO ALBERETO FINCO, CPF nº 580.467.399-87, como segue:

1) Área a Desmembrar – Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que ora em diante passa a denominar-se Lote Urbano n° 26.A da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 170,00m²(cento e setenta metros quadrados), sem benfeitorias. Estando o referido lote fica localizado no Lado Direito (Par) distante 11,00m da esquina mais próxima entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.

NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 26, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m confrontando com o Lote n° 26.B por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 10,00m confrontando com o Lote n° 27 da mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512, por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 10,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B";

2) Área Desmembrada – Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que ora em diante passa a denominar-se Lote Urbano n° 26.B da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 187,00m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, estando o referido lote localizado no Lado Direito (Par) esquina entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.
NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 26.A, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m, confrontando com a Rua Oscar Cordeiro Machado (antiga Rua Carlos Luz) por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 11,00m, confrontando com o Lote n° 27 da mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512 por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 11,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B";

3) Área Remanescente –Parte do Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, que continua a denominar-se Lote Urbano n° 26 da Quadra 95 do Loteamento Morada do Sol da Cidade de Palma Sola-SC, com área de 204,00m²(duzentos e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. Estando o referido lote fica localizado no Lado Direito (Par) distante 21,00m da esquina mais próxima entre a Rua Fiorindo Nodari e a Rua Oscar Cordeiro Machado.
NORTE – Na distância de 17,00m, confrontando com o Lote n° 25, de propriedade de Osmar Luiz Disner, matricula n° 8.510, por linha reta e seca;
SUL - Na distância de 17,00m confrontando com o Lote n° 26.A por linha reta e seca;
LESTE – Na distância de 12,00m confrontando com o Lote n° 27 mesma Quadra de propriedade de Fabio Pauletti, matricula n° 8.512, por linha reta e seca;
OESTE – Na distância de 12,00m, confrontando com o a Rua Fiorindo Nodari (Antiga Travessa "B");

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 104, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Decreto nº 104, de 09 de setembro de 2016.
Nomeia Leiloeiros para realização de Leilão de bens públicos municipais do município de Palma Sola e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA SOLA, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, da lei Orgânica do Município de Palma Sola e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os Srs. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162 e o PAULO ROBERTO WORM, matrícula AARC 333, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelas Leis Municipais nºs 1935, de 12/07/2016 e 1940, de 23/08/16, cuja alienação foi Autorizada.

Art. 2º) A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.

Art. 3º) O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 09 de setembro de 2016.
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2646, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2646, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2106, de 31 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento SAMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:
03.12 – SAMAE – Serviço Municipal de Agua e Esgoto
17.122.0014.7.001 – RECUPERAÇÃO E AMPL. DO SISTEMA DE AGUA
4.4.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Total da Suplementação R$ 60.000,00
Art. 2°. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo anterior, dar-se-á por conta da anulação parcial das dotações do Orçamento Geral do Município, adiante especificadas:
020.10 – Secretaria de Assistência Social
13.392.0011.2.045 – MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
13.392.0011.2.044 – MANUTENÇÃO DAS FEST. ANIV. DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Total da Anulação _____ R$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Papanduva SC, 06 de setembro de 2016.
Município de Papanduva, 06 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações, desta Prefeitura Municipal.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2647, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016 - INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2647, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no Município de Papanduva/SC.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n° 2049, de 24 de junho de 2015,

DECRETA
Art. 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei n° 2049, de 24 de junho de 2015.
Art. 2°. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em conformidade com a Lei n° 2049 de 24 de junho de 2015, no seu artigo 4º será constituída, no mínimo, pelas entidades que seguem:
I – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação:
a) Edna Carla Gonçalves
b) Marlene Saskoski

II – Um representante titular e um suplente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
a) Jacinta Mikalovicz
b) Adeniz Humenhuca

III - Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação:
a) Nelia Kucarz
b) Maria Vercília Mathioski Jungles
IV – Um representante titular e um suplente da Comissão de Elaboração do PME:

a) Eliane Padilha
b) Marina Alves Elias
V – Um representante titular e um suplente da Administração Pública:
a) Elicir Bernadete Schicovski
b) Erli E. Wunsche Bacellar
Art. 3°. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.
Art. 4°. Os representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Papanduva, 06 de setembro de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações, desta Prefeitura Municipal.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA

Dispensa de Licitação nº 086/2016.Objeto Aquisição de materiais de construção e concreto usinado para a edificação de cabeceiras da Rua José Reva, Bairro Santa Mônica, neste Município. Contratadas: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME e HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO. Justificativa: As presentes contratações se fazem necessárias uma vez que o município, devido as últimas intempéries do clima, sofreu grandes avarias em toda a sua infraestrutura viária, inclusive com quedas de pontes como a da Rua José Reva, Bairro Santa Mônica, neste Município, forçando assim a municipalidade decretar situação de emergência, por meio do Decreto Municipal nº 2574 de 22 de outubro de 2015; Considerando portanto a necessidade de reconstrução imediata da referida ponte; Considerando o direito constitucional de ir e vir da população; Considerando também que o município realizou neste exercício outro processo licitatório na modalidade de Pregão com o intuito de adquirir os insumos necessários para a edificação das cabeceiras daquela ponte, ficando deserto de participantes proponentes; portanto, faz-se necessária a presente dispensa de licitação. Valor total: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME R$ 11.157,35; HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO R$ 33.390,00.

Papanduva, 09 de setembro de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

O Senhor Prefeito Municipal e o Senhor Presidente do Conselho Municipal da cidade de Penha - Concidade, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei municipal n° 2201/08, Lei municipal n° 2244/08 e artigo 259 parágrafo único, Lei Complementar municipal n° 02/07 e do Estatuto das cidades, CONVOCAM a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 21 de setembro de 2016 às 19h na Câmara de Vereadores de Penha/ SC.
TEMA: Apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento Baltt Empreiteira, Transportes e Terraplanagem Ltda., para renovação de licença municipal para extração de areia e argila.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

EVALDO EREDES DOS NAVEGANTES
Presidente do Concidade

PP36/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016 – PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSE ESCOLAR PARA TRANSPORTE COLETIVO, COM ITINERÁRIOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 22/09/2016 até às 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 23/09/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 09 de setembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 48/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 25/201

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 48/2016 – Pregão Presencial 25/2016.
Objeto: Contratação de serviços educacionais, compostos por material impresso, cursos de assessoria para a formação continuada dos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, ambiente virtual de aprendizagem, ferramenta tecnológica de monitoramento e ferramenta de avaliação de desempenho escolar para os alunos inseridos no Sistema Municipal de Ensino de Peritiba.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h45min do dia 27/09/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h00min do dia 27/09/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em Exercício de Peritiba

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 22/09/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2016. Objeto: Aquisição equipamentos diversos para o Corpo de Bombeiros Militar de Tangará, Pinheiro Preto e Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 22/09/2016, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 154, DE 23 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N 154, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS LIMPEZA QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do edital convocatório,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão técnica de avaliação de qualidade dos materiais limpeza, de acordo com as especificações prevista no edital de licitação n. º 017/2016, modalidade Pregão Presencial, designando para compô-la os seguintes membros:

I – ANGELA PERDONCINI, Secretária de Administração e Finanças.

II – SILVANA MUGNOL, Auxiliar de Tesouraria.

III - IVONETE CORDEIRO, Servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 158, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N 158, DE 28 DE MARÇO DE 2016.
INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE MATERIAIS LIMPEZA QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do edital convocatório,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão técnica de avaliação de qualidade dos materiais limpeza, de acordo com as especificações prevista no edital de licitação n. º 020/2016, modalidade Pregão Presencial, designando para compô-la os seguintes membros:
o

I – GENI DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

II – ILSE NEIS DA SILVA, Servente.

III - TAUANA NEIS, Coordenadora Administrativa Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 475, DE 05 DE setembro DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DÉBORA KAFER PEGORARO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DÉBORA KAFER PEGORARO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Coordenação de Serviços Administrativos, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 08 de setembro de 2016 a 22 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 05 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

ED_LE0392016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº.: 039/2016
Edital: Concorrência Pública – EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS.
Tipo: Maior Lance/Por Item
Objeto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 14 de Outubro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 14 de Outubro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
Planalto Alegre, 09 de Setembro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039 / 2013 PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039 / 2013
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 077 / 2013.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 012 / 2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: CONECTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DEZ (10) LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.
Permanece inalterado o valor unitário e mensal pago por Link de acesso dedicado à internet – R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Valor Total 10 Links – 12 meses – R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Justificativa: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses por tratar-se de utilização de sistemas e programas de informática, em conformidade com o artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 039/2013, permanecendo inalterado o valor unitário e mensal pago por Link de acesso dedicado à internet.

Pomerode / SC, 18 de Julho de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2013 PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2013
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 094 / 2013.
Dispensa de Licitação n.º 016 / 2013.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locador: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DE CAMPOS SELKE, neste ato representado pelo Inventariante Sr. LUIZ FERNANDO DE CAMPOS SELKE.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HERMANN WEEGE, NR. 847 – CENTRO, POMERODE/SC, PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTEA HOEFT BORCHARDT.
Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor aluguel mensal – reajuste INPC – R$1.526,00 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais).
Valor total – 12 meses – R$18.312,00 (dezoito mil e trezentos e doze reais).

Pomerode / SC, 19 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 066 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E DERIVADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 26/09/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 26/09/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 067 / 2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO, ELETRODOMÉSTICOS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/09/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/

SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/09/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 680/2016

DECRETO Nº 680/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RICARDO FERREIRA DALLA VECCHIA, Matrícula 1584, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 23/01/2015 a 22/01/2016, para serem gozadas de 12/09/2016 a 26/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 682/2016

DECRETO Nº 682/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. ADAIR JOSÉ SARTORI, matrícula 5801, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Padrão "CC", Nível "01", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 683/2016

DECRETO Nº 683/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. GRAZIELI MELANIA ACUNHA, Matrícula 6049, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER pelo período de 16 dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, interrompidas através do Decreto Nº 070/2015 de 19/01/2015, para serem gozadas de 19/09/2016 a 03/10/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.004/2016

DECRETO Nº 1.004, de 30 de agosto de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3190 – 170 – Aplicações Diretas	162	150.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3190 – 170 – Aplicações Diretas	176	50.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 170 – Aplicações Diretas	184	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de Excesso de Arrecadação na fonte 170 – Transferência de Recursos do SUS/União – Média e Alta Complexidade e Transferência de Recursos do SUS/União – Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2016.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças

ROGERIO LUÍS STASIAK
Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

DECRETO Nº 1.005/2016

DECRETO Nº 1.005, de 08 de setembro de 2016.
Homologa o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e orientações do Ministério da Educação/MEC,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e fazendo parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja instalação foi normatizada por meio do Decreto nº 999, de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 08 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
Das Atribuições

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Porto União, de caráter permanente, foi instituído conforme determina a Lei Municipal nº 4.323, de 12 de maio de 2015, por meio do Decreto nº 999, de 16 de agosto de 2016.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação, de caráter consultivo, avaliativo, propositivo e mobilizador tem as seguintes atribuições:
I- elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação e das CONAES – Conferência Nacional de Educação, em sua fase municipal;
II- planejar, organizar e/ou apoiar espaços de debates sobre políticas públicas de educação;
III- analisar e propor políticas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
IV- articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;
V- coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento, avaliação e execução das políticas propostas no Plano Municipal de Educação;
VI- planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
VII- realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada;
VIII- planejar e coordenar a realização de CONAES, em sua fase municipal, bem como divulgar as suas deliberações;
IX- acompanhar o cumprimento da Legislação Educacional Específica, colaborando na sua implementação;
X- articular para que os sistemas públicos garantam o acesso a todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica e Superior;
XI- organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações;
XII- incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação;
XIII- incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica e Superior;
XIV- divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das Instituições de Educação Básica e Superior;
XV- zelar para que o Fórum e as Conferências Municipais de Educação estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
XVI- acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
XVII- analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME;
XVIII- acompanhar o processo de definição do CAQ (custo aluno qualidade);
XIX- articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica;
XX- realizar outras ações pertinentes.

CAPITULO II
Da Composição

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e
suplentes de órgãos públicos, instituições educacionais, entidades e
sociedade civil, com atuação amplamente reconhecida em prol da melhoria da
educação.

Art. 4º O FME é composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I- Secretário Municipal de Educação;
II- Presidente do Conselho Municipal de Educação;
III- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV- 01 (um) representante do Poder Executivo;
V- 01 (um) representante do Poder Legislativo;
VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IX- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
X- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
XI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Meio Ambiente;
XII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XIII- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte;
XIV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação da Educação Infantil;
XV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental (anos iniciais);
XVI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental (anos finais);
XVII- 01 (um) representante dos Diretores Municipais da Educação Infantil;
XVIII- 01 (um) representante dos Professores Municipais da Educação Infantil;
XIX- 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Particular;
XX- 01 (um) representante dos Diretores Municipais do Ensino Fundamental;
XXI- 01 (um) representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental (anos iniciais);
XXII- 01 (um) representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental (anos finais);
XXIII- 01 (um) representante dos Professores Pedagogos das Unidades Educacionais;
XXIV- 01 (um) representante dos Diretores Estaduais da Educação Básica;
XXV- 01 (um) representante dos Professores Estaduais da Educação

Básica;
XXVI- 01 (um) representante dos Assistentes Técnicos Pedagógicos Estaduais da Educação Básica;
XXVII- 01 (um) representante da Rede Particular do Ensino Fundamental e Médio;
XXVIII- 01 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos;
XXIX- 02 (dois) representantes do Ensino Superior;
XXX- 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores do Sistema Municipal, sendo 01 (um) da etapa de Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental;
XXXI- 01 (um) representante dos Estudantes do Sistema Municipal;
XXXII- 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior;
XXXIII- 01 (um) representante da APADAF;
XXXIV- 01 (um) representante da APAE;
XXXV- 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;
XXXVI- 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
XXXVII- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXXVIII- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXXIX- 01(um) representante do Conselho Tutelar;
XL- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
XLI- 01 (um) representante de Assessoria de Imprensa Municipal;
XLII- 02 (dois) representantes da Segurança Pública;
XLIII- 01 (um) representante do SENAC;
XLIV- 01 (um) representante do Sindicato do Magistério;
XLV- 01 (um) representante das Associações e ONGs.

Art. 5º Serão membros natos o Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:
I- amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade;
II- sua abrangência municipal;
III- estar regularmente constituída e em efetivo exercício, por no mínimo 12 (doze) meses enquanto entidade/órgão/movimento.

§ 1º A solicitação de ingresso no FME para o ano seguinte deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, durante o mês de agosto de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado em reunião ordinária marcada com esse objetivo tendo a presença da maioria simples e a concordância de dois terços dos presentes.

Art. 7º As reuniões do FME serão compostas por membros titulares e suplentes, convidados especiais e observadores. Apenas os membros titulares ou suplentes, em exercícios de titularidade, terão direito a voto.

§ 1º Será observador qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões do FME, tendo direito à voz quando solicitado e autorizado pelo coordenador.
§ 2º O quórum de realização das reuniões será de maioria simples do Fórum em primeira convocação; após 30 (trinta) minutos, a reunião será realizada com os membros presentes. As deliberações ocorrerão com maioria simples dos presentes.

Art. 8º A ausência de seus membros por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa, implicará no seu desligamento, devendo a Coordenação do FME oficializar a instituição/entidade/órgão/movimento correspondente.

CAPITULO III
Do Funcionamento

Art. 9º O FME tem a seguinte estrutura organizacional:
I- Plenária;
II- Coordenação Geral;
III- Comissões Permanentes – CP;
IV- Grupos de Trabalho Temporários – GTT;
V- Secretaria Executiva.

Art. 10. Cabe ao Coordenador Geral do FME:
I- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II- coordenar as reuniões do FME;
III- coordenar todos os trabalhos pertinentes à Conferência Municipal de Educação;
IV- monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação – PME e dos planos decenais subsequentes;
V- articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política municipal de educação e deliberações nas Conferências Municipais de Educação;
VI- elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
VII- submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões anteriores.

Art. 11. São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste regimento.

Parágrafo único. Cada comissão será composta por 10 (dez) membros e terá 01 (um) coordenador.

Art. 12. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I- acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;
II- monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME e dos planos decenais subsequentes;
III- articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação;
IV- acompanhar Indicadores Educacionais da educação básica no Município;
V- desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação;
VI- coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento;
VII- coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME;
VIII- sistematizar as emendas/propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Educação;
IX- elaborar relatório final das Conferências Municipais de Educação.

Art.13. São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação das Conferências:
I- organização e desenvolvimento dos trabalhos das Conferências e garantia das condições de participação;
II- planejar e acompanhar a logística para a realização das Conferências;
III- propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e

parcerias de patrocínio para atividade cultural;
IV- articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação;
V- propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
VI- acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

Art. 14. A Secretaria Executiva será composta por 02 (dois) membros.

Art. 15. São atribuições da Secretaria Executiva do FME:
I- promover apoio técnico-administrativo ao FME;
II- planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;
III- tornar públicas as deliberações do FME;
IV- acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;
V- realizar a convocação dos integrantes do FME para as reuniões;
VI- redigir as Atas das reuniões do FME e das Conferências Municipais de Educação;
VII- organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME.

Art. 16. A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros, sempre em número ímpar.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho Temporário designará uma coordenação e uma relatoria.

§ 2º Os GTTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 17. Na primeira reunião do Fórum serão escolhidos o Coordenador Geral, a Secretaria Executiva e as Comissões permanentes.

Art. 18. O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses na segunda quarta-feira do mês, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação; ou ainda, por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio eletrônico e/ou ofício, com antecedência de 03 (três) dias e, quando for extraordinária, será de 02 (dois) dias, sendo incluída a pauta de trabalho.

Art. 19. O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal da Educação de Porto União, de onde advirão os recursos técnicos, administrativos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

CAPITULO IV
Do Mandato

Art. 20. Os mandatos dos membros do FME terão a duração de 04 (quatro) anos, não sendo permitida recondução da totalidade de seus membros.

§ 1º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente escolhidos em assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno, competindo à homologação dos nomes ao Secretário de Educação.

§ 2º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato.

§ 3º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente, a instituição, entidade, órgão, movimento social e sindical enviará ofício à Coordenação do FME comunicando a mudança de sua representação.

Art. 21. A eleição do Coordenador do FME será realizada em reunião ordinária, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a escolha será por maioria simples dos votos.

§ 1º O Coordenador Geral terá mandato de 02 (dois) anos e poderá ser reconduzido apenas por mais um período.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Coordenador do FME será convocada reunião extraordinária para eleição do novo Coordenador.

CAPITULO V
Das Disposições Gerais

Art. 22. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificativa de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Municipal da Educação.

Art. 23. A participação do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 24. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que ao tempo de sua convocação conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FME.

Art. 26. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

BENTO TRINDADE JUNIOR SILVIA APARECIDA ROIEK CORREA
Secretário Municipal de Educação Coordenadora Geral do Fórum Municipal de
Educação

EXTRATO DE CONTRATO 201/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 201/2016
Partes: Município de Porto União e Vinicius Rauber - ME.
Objeto: Aquisição de troféus personalizados para as competições organizada e/ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 2.439,80 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2016.

Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Vinicius Rauber - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 202/2016
Partes: Município de Porto União e Monumental Industria e Comércio de Troféus Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados para as competições organizada e/ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 7.042,50 (sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Monumental Industria e Comércio de Troféus Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 203/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 203/2016
Partes: Município de Porto União e Fabiano Gonçalves Eme - ME.
Objeto: Aquisição de troféus personalizados para as competições organizada e/ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 078/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Fabiano Gonçalves Eme - ME.
Contratada.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 173/2016
Dispensa de Licitação nº 035/2016

Caracterização da Situação: O município necessita contratar um consultor para capacitar os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento voltada ao público infantil de 06 a 10 anos do município de Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um consultor para capacitar os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento voltada ao público infantil de 06 a 10 anos do município de Porto União.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Luciano Betiate, inscrito no CNPJ 12.036.678/0001-03, devido a sua notória especialização na área dos direitos da criança e do adolescente e das atribuições do Conselho Tutelas, bem como apresentou o menor preço.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0214 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Atividade 2113 – Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente – FIA
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 197

Complemento 33903948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 09 de setembro de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 150/2016
Pregão Presencial 078/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fabiano Gonçalves Eme – ME,
Vinicius Rauber – ME e
Monumental Industria e Comércio de Troféus Ltda – ME.
Porto União SC, 23 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 80/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 80, de 08 de setembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DEPTO DE CULTURA	06.001.0013.0392.1503.2013.33900000000000.01000000	1.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DEPTO DE CULTURA	06.001.0013.0392.1503.2013.31900000000000.01000000	1.200,00
DEPTO DE CULTURA	06.001.0013.0392.1503.2013.44900000000000.01000000	100,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,08 de setembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

DECRETO 81/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 81, de 08 de setembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DEPTO DE EDUCACAO	05.001.0012.0306.1501.2034.33900000000000.01370300	1.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação : R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01370300	1.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,08 de setembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

Princesa

Prefeitura

DECRETO 161 DE 08.09.2016

DECRETO Nº. 161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade ao art. 43, da Lei Complementar n°18, de 17 de dezembro de 2013 e o disposto no inciso II, do art.198, do Código Tributário Nacional.

DECRETA
Art. 1º. Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Tributos e Fiscalização e a Contabilidade a baixar o valor total de R$ 654,90 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) da Dívida Ativa Tributária do contribuinte.

Art. 2°. Os contribuintes, receitas e valores de que trata o artigo 1° do referido decreto são os seguintes:

Contribuinte	Receita/Ano	Valor Total	Motivo da baixa
RAFAEL LUNKES	HM/2015	654,90	Lançamento em duplicidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, em 08 de setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
RECEITAS CORRENTES	**11.490.237,15**	**11.490.237,15**	**1.878.099,26**	**16,35**	**7.659.264,66**	**66,66**	**3.830.972,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.745,43	296.745,43	77.231,05	26,03	305.149,56	102,83	-8.404,13
IMPOSTOS	282.535,00	282.535,00	71.247,19	25,22	256.334,92	90,73	26.200,08
TAXAS	14.210,43	14.210,43	5.983,86	42,11	48.814,64	343,51	-34.604,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.560,00	43.560,00	9.849,97	22,61	40.249,56	92,40	3.310,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.560,00	43.560,00	9.849,97	22,61	40.249,56	92,40	3.310,44
RECEITA PATRIMONIAL	120.485,00	120.485,00	53.973,61	44,80	246.815,27	204,85	-126.330,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.485,00	120.485,00	53.973,61	44,80	246.815,27	204,85	-126.330,27
RECEITA DE SERVIÇOS	104.060,00	104.060,00	32.408,91	31,14	187.386,30	180,08	-83.326,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.541,72	10.887.541,72	1.700.086,68	15,61	6.846.163,91	62,88	4.041.377,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.821.641,72	10.821.641,72	1.677.348,17	15,50	6.787.396,67	62,72	4.034.245,05
TRANSF. DE CONV.	65.900,00	65.900,00	22.738,51	34,50	58.767,24	89,18	7.132,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.845,00	37.845,00	4.549,04	12,02	33.500,06	88,52	4.344,94
MULTAS E JUROS DE MORA	10.972,00	10.972,00	1.122,05	10,23	4.261,09	38,84	6.710,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.840,00	4.840,00	160,30	3,31	15.330,41	316,74	-10.490,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.556,00	16.556,00	3.212,89	19,41	12.731,11	76,90	3.824,89
RECEITAS DIVERSAS	5.477,00	5.477,00	53,80	0,98	1.177,45	21,50	4.299,55
RECEITAS DE CAPITAL	**1.588.747,85**	**1.588.747,85**	**0,00**	**0,00**	**569.949,24**	**35,87**	**1.018.798,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.747,85	1.588.747,85	0,00	0,00	569.949,24	35,87	1.018.798,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.588.747,85	1.588.747,85	0,00	0,00	569.949,24	35,87	1.018.798,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	419.484,28	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.078.985,00	13.078.985,00	1.878.099,26	14,36	8.648.698,18	66,13	4.430.286,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.831.046,31	—	—	1.770.769,42	—	—
Superávit Financeiro	—	2.831.046,31	—	—	1.770.769,42	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
DESPESAS CORRENTES	**11.060.715,95**	**12.539.669,40**	**1.708.680,47**	**8.529.675,33**	**4.009.994,07**	**2.006.755,19**	**7.214.038,54**	**5.325.630,86**	**7.208.477,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.150.470,00	6.393.624,94	1.026.092,56	3.910.633,40	2.482.991,54	1.027.983,02	3.906.070,25	2.487.554,69	3.901.622,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	400,01	1.599,99	0,00	400,01	1.599,99	400,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.908.245,95	6.144.044,46	682.587,91	4.618.641,92	1.525.402,54	978.772,17	3.307.568,28	2.836.476,18	3.306.454,51
DESPESAS DE CAPITAL	**1.994.069,05**	**3.916.161,91**	**64.778,00**	**1.941.839,13**	**1.974.322,78**	**460.213,29**	**1.434.659,64**	**2.481.502,27**	**1.434.659,64**
INVESTIMENTOS	1.976.069,05	3.898.161,91	64.778,00	1.930.234,31	1.967.927,60	460.213,29	1.423.054,82	2.475.107,09	1.423.054,82
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	11.604,82	3.395,18	0,00	11.604,82	3.395,18	11.604,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	—	2.466.968,48	8.648.698,18	—	8.643.137,05

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
RECEITAS CORRENTES	**11.490.237,15**	**11.490.237,15**	**1.878.099,26**	**16,35**	**7.659.264,66**	**66,66**	**3.830.972,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.745,43	296.745,43	77.231,05	26,03	305.149,56	102,83	-8.404,13
IMPOSTOS	282.535,00	282.535,00	71.247,19	25,22	256.334,92	90,73	26.200,08
TAXAS	14.210,43	14.210,43	5.983,86	42,11	48.814,64	343,51	-34.604,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.560,00	43.560,00	9.849,97	22,61	40.249,56	92,40	3.310,44
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	43.560,00	43.560,00	9.849,97	22,61	40.249,56	92,40	3.310,44
RECEITA PATRIMONIAL	120.485,00	120.485,00	53.973,61	44,80	246.815,27	204,85	-126.330,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.485,00	120.485,00	53.973,61	44,80	246.815,27	204,85	-126.330,27
RECEITA DE SERVIÇOS	104.060,00	104.060,00	32.408,91	31,14	187.386,30	180,08	-83.326,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.887.541,72	10.887.541,72	1.700.086,68	15,61	6.846.163,91	62,88	4.041.377,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.821.641,72	10.821.641,72	1.677.348,17	15,50	6.787.396,67	62,72	4.034.245,05
TRANSF. DE CONV.	65.900,00	65.900,00	22.738,51	34,50	58.767,24	89,18	7.132,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.845,00	37.845,00	4.549,04	12,02	33.500,06	88,52	4.344,94
MULTAS E JUROS DE MORA	10.972,00	10.972,00	1.122,05	10,23	4.261,09	38,84	6.710,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.840,00	4.840,00	160,30	3,31	15.330,41	316,74	-10.490,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.556,00	16.556,00	3.212,89	19,41	12.731,11	76,90	3.824,89
RECEITAS DIVERSAS	5.477,00	5.477,00	53,80	0,98	1.177,45	21,50	4.299,55
RECEITAS DE CAPITAL	**1.588.747,85**	**1.588.747,85**	**0,00**	**0,00**	**569.949,24**	**35,87**	**1.018.798,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.588.747,85	1.588.747,85	0,00	0,00	569.949,24	35,87	1.018.798,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.588.747,85	1.588.747,85	0,00	0,00	569.949,24	35,87	1.018.798,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.078.985,00**	**13.078.985,00**	**1.878.099,26**	**14,36**	**8.229.213,90**	**62,92**	**4.849.771,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	419.484,28	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.078.985,00	13.078.985,00	1.878.099,26	14,36	8.648.698,18	66,13	4.430.286,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.831.046,31	—	—	1.770.769,42	—	—
Superávit Financeiro	—	2.831.046,31	—	—	1.770.769,42	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
DESPESAS CORRENTES	**11.060.715,95**	**12.539.669,40**	**1.708.680,47**	**8.529.675,33**	**4.009.994,07**	**2.006.755,19**	**7.214.038,54**	**5.325.630,86**	**7.208.477,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.150.470,00	6.393.624,94	1.026.092,56	3.910.633,40	2.482.991,54	1.027.983,02	3.906.070,25	2.487.554,69	3.901.622,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	400,01	1.599,99	0,00	400,01	1.599,99	400,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.908.245,95	6.144.044,46	682.587,91	4.618.641,92	1.525.402,54	978.772,17	3.307.568,28	2.836.476,18	3.306.454,51
DESPESAS DE CAPITAL	**1.994.069,05**	**3.916.161,91**	**64.778,00**	**1.941.839,13**	**1.974.322,78**	**460.213,29**	**1.434.659,64**	**2.481.502,27**	**1.434.659,64**
INVESTIMENTOS	1.976.069,05	3.898.161,91	64.778,00	1.930.234,31	1.967.927,60	460.213,29	1.423.054,82	2.475.107,09	1.423.054,82
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	11.604,82	3.395,18	0,00	11.604,82	3.395,18	11.604,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.078.985,00**	**16.480.031,31**	**1.773.458,47**	**10.471.514,46**	**6.008.516,85**	**2.466.968,48**	**8.648.698,18**	**7.831.333,13**	**8.643.137,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	—	2.466.968,48	8.648.698,18	—	8.643.137,05

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DA DCL 2º QUAD.2016

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.604,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.604,82	0,00	0,00	0,00
Interna	11.604,82	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.884.968,96**	**4.130.053,46**	**3.098.155,39**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.890.427,70	4.137.837,40	3.104.036,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.458,74	7.783,94	5.881,15	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.873.364,14**	**-4.130.053,46**	**-3.098.155,39**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.320.019,71**	**11.307.514,41**	**11.584.225,13**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,10%**	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-34,22%**	**-36,52%**	**-26,74%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.584.023,65**	**13.569.017,29**	**13.901.070,16**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.225.621,29**	**12.212.115,56**	**12.510.963,14**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	11.604,82	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	11.604,82	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12,03	1.475,82	4.793,58	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	583.511,16	3.088.397,90	1.946.887,37	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PRINCESA, 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

FONTE:

DEMONS. DA DESP. COM PESSOAL 2º QUAD.2016

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.861.292,44	0,00
Pessoal Ativo	5.856.599,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.693,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.600,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	58.600,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.802.692,06**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.584.225,13**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.802.692,06**	**50,09**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.950.535,08**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.603.008,32**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.255.481,57**	**54,00**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
AFB- Assistência Farmacêutica Básica	10.890,71	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,71	8.861,85	0,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	182.669,78	0,00	0,00	0,00	0,00	182.669,78	0,00	0,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.826,52	0,00
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	9.917,79	0,00	(9.917,79)	0,00	0,00
BPC Escola	44,42	0,00	0,00	0,00	0,00	44,42	0,00	0,00
CER- Compensação das Especificidades Regionais	3.314,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.314,20	0,00	0,00
Co-Financiamento Estratégia Saúde da Família	39.773,99	0,00	0,00	0,00	0,00	39.773,99	7.685,75	0,00
Consultas e Exames	9.867,93	0,00	0,00	0,00	0,00	9.867,93	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	26.200,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,52	829,88	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-	21.832,80	0,00	0,00	0,00	0,00	21.832,80	24.861,32	0,00
Convênio Academia de Saúde	1.242,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,60	0,00	0,00
Convênio de Trânsito- Civil	8.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,33	0,00	0,00
Convênio de Trânsito- Militar	5.834,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.834,19	0,00	0,00
Convênio de Trânsito- Prefeitura	5.209,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.209,67	910,00	0,00
Convênio Estado- Pavimentação de Ruas	6.073,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.073,05	38.207,17	0,00
Convênio Fundam Pavimentação	2.827,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.827,01	0,00	0,00
Convênio MDA- Patrulha Agrícola	2.133,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,94	17.850,00	0,00
Convênio Minist. Desenv. Agrário- Patrulha Mecanizada	28.253,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.253,14	0,00	0,00
ESF- Programa Estratégia Saúde da Família	16.129,71	0,00	0,00	0,00	0,00	16.129,71	5.836,57	0,00
Farmácia Básica Estadual	9.734,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.734,60	2.094,56	0,00
FEAS/BA- Proteção Social Básica- Investimento	309,11	0,00	0,00	0,00	0,00	309,11	285,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	82.194,32	0,00	0,00	0,00	0,00	82.194,32	9.744,01	0,00
IGD/BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	18.852,75	0,00	0,00	0,00	0,00	18.852,75	2.002,06	0,00
IGD/SUAS- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4.774,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,88	0,00	0,00
MAC- Prótese Dentária	44.820,15	0,00	0,00	0,00	0,00	44.820,15	14.505,00	0,00
NASF- Núcleo de Apoio a Família	41.480,56	0,00	439,46	0,00	626,89	40.414,21	849,53	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	66,99	0,00	0,00	0,00	0,00	66,99	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	0,00	0,00	0,00	5.475,00	0,00	(5.475,00)	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
PAB Fixo	30.632,02	0,00	0,00	0,00	0,00	30.632,02	17.667,44	0,00
PACS- Programa Agentes Comunitários de Saúde	23.954,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.954,95	0,00	0,00
Piso Básico Fixo- CRAS	29.475,81	0,00	0,00	0,00	0,00	29.475,81	13.391,67	0,00
Piso Básico Variável- PBV II	2.874,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874,49	0,00	0,00
PMAQ- Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	4.722,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.722,57	11.461,70	0,00
PNAE- Creche	6.147,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147,42	1.499,64	0,00
PNAE- Fundamental	4.309,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.309,95	883,13	0,00
PNAE- Pré-Escola	1.189,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,24	289,50	0,00
PNATE- Ensino Fundamental	11.482,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.482,08	10.063,66	0,00
PNATE- Ensino Infantil	1.214,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,30	1.964,00	0,00
PNATE- Ensino Médio	6.862,71	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,71	2.658,09	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	18.335,06	0,00	0,00	0,00	0,00	18.335,06	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Tesouro-Ex.	0,00	0,00	0,00	0,00	12,03	(12,03)	0,00	0,00
Programa Saúde Bucal	15.551,47	0,00	0,00	0,00	0,00	15.551,47	289,07	0,00
Receitas e Transferências de Impostos- Educação	406.576,41	0,00	0,00	0,00	0,00	406.576,41	96.876,22	0,00
Receitas e Transferências de Impostos- Saúde	459.953,41	0,00	1.309,15	0,00	244,79	458.399,47	224.228,98	0,00
Rede Cegonha	26,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26,22	0,00	0,00
Salário Educação	148.005,37	0,00	0,00	0,00	0,00	148.005,37	49.363,93	0,00
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	11.565,57	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,57	4.742,98	0,00
SIS- Fronteira	232,41	0,00	0,00	0,00	0,00	232,41	0,00	0,00
TFD- Tratamento Fora de Domicílio	2.315,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,32	757,17	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação/ Brasil Carinhoso	24,70	0,00	0,00	0,00	0,00	24,70	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação/ Ônibus	6,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6,47	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação/ PAR	146,20	0,00	0,00	0,00	0,00	146,20	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação/ Quadra Coberta	5,25	320,02	0,00	108.678,30	0,00	(108.993,07)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	1.686,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,86	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro-Ex.Ant.	8.874,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.874,19	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	58.383,41	0,00	0,00	0,00	0,00	58.383,41	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	135,88	0,00	0,00	0,00	0,00	135,88	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências de Convênios- União/Outros	5.175,99	0,00	0,00	0,00	0,00	5.175,99	0,00	0,00
Transferências de Convênios- União/Saúde	575,24	0,00	0,00	0,00	0,00	575,24	0,00	0,00
Transferências de Convênios- União/Saúde- Saneamento Básico	236.449,62	0,00	0,00	0,00	0,00	236.449,62	204.936,21	0,00
Transferências do Fundeb- (apl. em outras despesas da Educaçã	16.330,55	0,00	0,00	0,00	0,00	16.330,55	0,00	0,00
Transferências do Fundeb- (apl. em outras despesas da Educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,65	0,00
Transferências do Fundeb- (apl. remun. profis. Magistério da Edu	46.030,94	0,00	0,00	0,00	181,51	45.849,43	0,00	0,00
Transferências do Fundeb- (apl. remun. profis. Magistério da Edu	0,00	0,00	518,24	0,00	0,00	(518,24)	0,00	0,00
Transferências SUAS Estado- Alta Complexidade- Capital	501,97	0,00	0,00	0,00	0,00	501,97	0,00	0,00
Transferências SUAS Estado- Alta Complexidade- Custeio	825,13	0,00	0,00	0,00	0,00	825,13	0,00	0,00
Transferências SUAS Estado- Benefícios Eventuais	6,06	0,00	0,00	0,00	0,00	6,06	0,00	0,00
Transferências SUAS Estado- Proteção Social Básica- SST/FEAS	5.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.686,13	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado- Ensino Fundamental	43.801,58	0,00	0,00	0,00	0,00	43.801,58	0,00	0,00
Transporte Escolar Estado- Ensino Médio	6.366,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.366,15	5.975,79	0,00
Vigilância em Saúde- Epidemiologia	20.571,45	0,00	0,00	0,00	0,00	20.571,45	478,00	0,00
Vigilância Sanitária	8.932,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.932,78	3.186,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.219.427,68	320,02	2.266,85	124.071,09	1.065,22	2.091.704,50	939.092,87	0,00
Recursos Ordinários	884.608,86	0,00	3.294,28	0,00	3.728,36	877.586,22	883.723,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	884.608,86	0,00	3.294,28	0,00	3.728,36	877.586,22	883.723,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.104.036,54	320,02	5.561,13	124.071,09	4.793,58	2.969.290,72	1.822.816,28	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DA PROJ. ATUARIAL DO REG. DE PREV. 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEC
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 0

DEMONS. DA REC. CORRENTE LÍQUIDA 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**945.014,30**	**1.054.415,47**	**1.070.604,92**	**1.332.170,48**	**1.187.294,44**	**1.271.967,18**	**966.192,98**	**1.104.878,44**	**1.290.715,60**	**1.081.428,39**	**1.150.268,89**	**1.032.245,39**	**13.487.196,48**	**13.576.612,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.082,35	47.337,34	55.312,43	36.922,32	20.146,16	29.042,10	23.394,62	61.174,49	71.851,19	39.411,91	35.743,46	41.487,59	501.905,96	302.190,43
I.P.T.U.	2.480,85	1.107,87	855,62	1.117,48	0,00	1.059,84	0,00	26.722,64	32.466,68	4.668,38	2.772,72	6.544,30	79.796,38	54.450,00
I.R.R.F	7.585,93	10.112,33	19.570,83	12.359,21	9.506,69	17.297,33	11.975,78	13.203,33	13.356,03	16.901,87	9.297,70	12.952,23	154.119,26	114.950,00
I.S.S.	15.547,20	32.954,76	30.710,07	17.489,79	7.819,57	4.798,22	4.439,19	6.164,83	3.670,02	12.039,50	20.346,49	11.211,59	167.191,23	77.440,00
I.T.B.I.	12.529,95	1.860,00	3.453,51	4.758,69	2.397,99	2.921,60	1.919,86	0,00	5.427,13	2.725,21	1.054,00	7.068,16	46.116,10	41.140,00
Outras Receitas Tributárias	1.938,42	1.302,38	722,40	1.197,15	421,91	2.965,11	5.059,79	15.083,69	16.931,33	3.076,95	2.272,55	3.711,31	54.682,99	14.210,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.948,47	5.102,63	4.523,82	5.008,41	5.460,29	4.420,99	4.934,19	5.939,56	4.394,23	5.250,33	5.560,72	4.289,25	59.832,89	43.560,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.848,86	28.239,63	24.205,99	30.459,85	32.867,14	37.623,60	30.540,76	26.826,48	27.315,02	23.760,33	24.598,39	24.131,75	347.217,80	120.385,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.877,88	7.325,11	4.244,13	5.798,90	17.845,81	75.475,55	60.455,49	55.743,62	48.035,34	37.106,66	31.278,55	23.736,70	377.923,74	188.760,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	836.519,60	917.135,92	979.265,71	1.251.329,15	1.110.148,71	1.123.951,78	844.308,12	939.238,89	1.134.461,33	972.601,32	1.050.779,85	936.358,98	12.096.099,36	12.884.772,15
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	6.673.872,15
Cota-Parte do I.C.M.S.	269.378,53	278.534,54	280.206,23	273.544,55	341.759,09	279.049,94	282.221,47	290.169,80	280.674,68	277.305,04	286.178,99	282.670,91	3.421.693,77	3.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.178,06	15.480,00	11.076,50	4.915,30	11.632,19	11.456,03	16.423,73	14.514,74	21.879,00	15.794,86	18.596,99	18.663,74	176.611,14	193.600,00
Cota-Parte do ITR.	315,83	833,15	62,32	9,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	70,00	1.295,48	1.000,00
Outras Transferências Correntes	59.882,50	72.581,35	85.536,97	37.090,69	125.569,87	81.614,06	54.534,02	64.025,13	102.444,20	65.027,29	77.534,41	72.503,67	898.344,16	1.024.720,00
Transferências da LC 61/1989	4.085,92	4.739,32	4.317,94	4.263,71	5.368,52	4.146,11	4.047,92	4.153,50	4.716,64	2.806,62	3.813,42	3.853,42	50.313,04	50.820,00
Transferências da LC 87/1996	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.161,71	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	1.191,21	14.176,52	19.360,00
Transferências do FUNDEB	113.976,79	120.931,45	119.445,66	122.993,35	102.906,74	93.375,07	89.172,92	93.573,37	96.426,60	92.361,16	88.949,48	91.565,41	1.225.678,00	1.621.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.737,14	49.274,84	3.052,84	2.651,85	1.026,33	1.453,16	2.559,80	15.955,40	4.658,49	3.297,84	2.307,92	2.241,12	104.216,73	36.945,00
DEDUÇÕES (II)	**132.531,89**	**144.724,39**	**154.856,46**	**166.583,54**	**176.334,25**	**189.791,74**	**140.120,03**	**156.327,86**	**187.117,93**	**163.042,36**	**137.083,11**	**154.457,79**	**1.902.971,35**	**2.033.130,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	132.531,89	144.724,39	154.856,46	166.583,54	176.334,25	189.791,74	140.120,03	156.327,86	187.117,93	163.042,36	137.083,11	154.457,79	1.902.971,35	2.033.130,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**812.482,41**	**909.691,08**	**915.748,46**	**1.165.586,94**	**1.010.960,19**	**1.082.175,44**	**826.072,95**	**948.550,58**	**1.103.597,67**	**918.386,03**	**1.013.185,78**	**877.787,60**	**11.584.225,13**	**11.543.482,15**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DAS GCV 2º QUAD.2016

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.320.019,71**	**11.307.514,41**	**11.584.225,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.490.404,34**	**2.487.653,17**	**2.548.529,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.241.363,90**	**2.238.887,85**	**2.293.676,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DAS OP. DE CRÉDITO 2º QUAD.2016

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.584.225,13**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.853.476,02**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.668.128,42**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**810.895,76**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DAS PPP 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DAS REC. DE OP. DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.916.161,91	1.941.839,13	1.434.659,64	0,00	1.974.322,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.916.161,91**	**1.941.839,13**	**1.434.659,64**	**0,00**	**1.974.322,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.916.161,91**	**-1.941.839,13**	**-**	**-**	**-1.974.322,78**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DO RESULT. NOMINAL 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.604,82	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.968,96	3.741.250,79	3.098.155,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.890.427,70	3.753.611,02	3.104.036,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.458,74	12.360,23	5.881,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.873.364,14	-3.741.250,79	-3.098.155,39
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.873.364,14**	**-3.741.250,79**	**-3.098.155,39**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**643.095,40**	**775.208,75**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-138.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DO RESULT. PRIMÁRIO 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.369.752,15**	**7.412.449,39**	**7.342.278,93**
Receita Tributária	296.745,43	305.149,56	266.889,89
I.P.T.U.	49.005,00	57.840,60	53.151,29
I.S.S.	77.440,00	70.489,41	55.299,82
I.T.B.I.	41.140,00	23.513,95	33.514,63
I.R.R.F.	114.950,00	104.490,96	79.324,04
Outras Receitas Tributárias	14.210,43	48.814,64	45.600,11
Receita de Contribuição	43.560,00	40.249,56	34.847,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	43.560,00	40.249,56	34.847,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.485,00	246.815,27	272.967,50
(-) Aplicações Financeiras	120.485,00	246.815,27	272.967,50
Transferências Correntes	10.887.541,72	6.846.163,91	6.808.782,50
F.P.M.	5.280.697,72	3.223.907,56	3.256.295,81
I.P.V.A	154.880,00	103.169,62	106.578,79
I.C.M.S.	2.640.000,00	1.856.025,25	1.771.100,64
Convênios	65.900,00	58.767,24	55.751,84
Outras Transferências Correntes	2.746.064,00	1.604.294,24	1.619.055,42
Demais Receitas Correntes	141.905,00	220.886,36	231.758,79
Dívida Ativa	16.556,00	12.731,11	17.183,88
Diversas Receitas Correntes	125.349,00	208.155,25	214.574,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**833.850,69**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	65.300,00
Transferências de Capital	1.588.747,85	569.949,24	768.550,69
Convênios	1.588.747,85	569.949,24	768.550,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**768.550,69**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.958.500,00**	**7.982.398,63**	**8.110.829,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.539.669,40**	**8.529.675,33**	**8.109.902,99**	**7.214.038,54**	**6.442.235,05**
Pessoal e Encargos Sociais	6.393.624,94	3.910.633,40	3.388.844,36	3.906.070,25	3.388.127,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	400,01	12.000,00	400,01	10.264,59
Outras Despesas Correntes	6.144.044,46	4.618.641,92	4.709.058,63	3.307.568,28	3.043.843,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.537.669,40**	**8.529.275,32**	**8.097.902,99**	**7.213.638,53**	**6.431.970,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.916.161,91**	**1.941.839,13**	**4.264.557,34**	**1.434.659,64**	**650.513,31**
Investimentos	3.898.161,91	1.930.234,31	4.125.299,58	1.423.054,82	557.674,75
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	11.604,82	139.257,76	11.604,82	92.838,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.901.161,91**	**1.930.234,31**	**4.125.299,58**	**1.423.054,82**	**557.674,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.463.031,31**	**10.459.509,63**	**12.223.202,57**	**8.636.693,35**	**6.989.645,21**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.504.531,31**	**-2.477.111,00**	**-4.112.372,95**	**-654.294,72**	**1.121.184,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.770.769,42**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.770.769,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-103.485,00**

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**11.369.752,15**	**7.412.449,39**	**7.342.278,93**
Receita Tributária	296.745,43	305.149,56	266.889,89
I.P.T.U.	49.005,00	57.840,60	53.151,29
I.S.S.	77.440,00	70.489,41	55.299,82
I.T.B.I.	41.140,00	23.513,95	33.514,63
I.R.R.F.	114.950,00	104.490,96	79.324,04
Outras Receitas Tributárias	14.210,43	48.814,64	45.600,11
Receita de Contribuição	43.560,00	40.249,56	34.847,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	43.560,00	40.249,56	34.847,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.485,00	246.815,27	272.967,50
(-) Aplicações Financeiras	120.485,00	246.815,27	272.967,50
Transferências Correntes	10.887.541,72	6.846.163,91	6.808.782,50
F.P.M.	5.280.697,72	3.223.907,56	3.256.295,81
I.P.V.A	154.880,00	103.169,62	106.578,79
I.C.M.S.	2.640.000,00	1.856.025,25	1.771.100,64
Convênios	65.900,00	58.767,24	55.751,84
Outras Transferências Correntes	2.746.064,00	1.604.294,24	1.619.055,42
Demais Receitas Correntes	141.905,00	220.886,36	231.758,79
Dívida Ativa	16.556,00	12.731,11	17.183,88
Diversas Receitas Correntes	125.349,00	208.155,25	214.574,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**833.850,69**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	65.300,00
Transferências de Capital	1.588.747,85	569.949,24	768.550,69
Convênios	1.588.747,85	569.949,24	768.550,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.588.747,85**	**569.949,24**	**768.550,69**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.958.500,00**	**7.982.398,63**	**8.110.829,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.539.669,40**	**8.529.675,33**	**8.109.902,99**	**7.214.038,54**	**6.442.235,05**
Pessoal e Encargos Sociais	6.393.624,94	3.910.633,40	3.388.844,36	3.906.070,25	3.388.127,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	400,01	12.000,00	400,01	10.264,59
Outras Despesas Correntes	6.144.044,46	4.618.641,92	4.709.058,63	3.307.568,28	3.043.843,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.537.669,40**	**8.529.275,32**	**8.097.902,99**	**7.213.638,53**	**6.431.970,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.916.161,91**	**1.941.839,13**	**4.264.557,34**	**1.434.659,64**	**650.513,31**
Investimentos	3.898.161,91	1.930.234,31	4.125.299,58	1.423.054,82	557.674,75
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	11.604,82	139.257,76	11.604,82	92.838,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.901.161,91**	**1.930.234,31**	**4.125.299,58**	**1.423.054,82**	**557.674,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**24.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.463.031,31**	**10.459.509,63**	**12.223.202,57**	**8.636.693,35**	**6.989.645,21**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.504.531,31**	**-2.477.111,00**	**-4.112.372,95**	**-654.294,72**	**1.121.184,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.770.769,42**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.770.769,42	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-103.485,00**

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.458,74	5.458,74	-	-	31.171,26	552.339,90	372.110,84	371.790,82	87.329,23	124.391,11	124.391,11
EXECUTIVO	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	31.171,26	552.339,90	372.110,84	371.790,82	87.329,23	124.391,11	124.391,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	5.475,00	469.485,04	311.223,66	310.903,64	39.665,29	124.391,11	124.391,11
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	5.458,74	5.458,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,68	3.575,99	3.575,99	764,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.488,30	77.793,61	77.793,61	21.694,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.673,86	98.140,97	97.820,95	4.936,80	118.916,11	118.916,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,00	5.475,00
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.522,91	25.522,91	25.522,91	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.676,59	48.441,20	48.441,20	235,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.782,70	57.748,98	57.748,98	12.033,72	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.696,26	82.854,86	60.887,18	60.887,18	47.663,94	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.866,00	82.854,86	42.056,92	42.056,92	47.663,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.830,26	0,00	18.830,26	18.830,26	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**5.458,74**	**5.458,74**	**0,00**	**0,00**	**31.171,26**	**552.339,90**	**372.110,84**	**371.790,82**	**87.329,23**	**124.391,11**	**124.391,11**

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. SIMP. DO RREO 4º BIM.2016

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.078.985,00
Previsão Atualizada	13.078.985,00
Receitas Realizadas	8.229.213,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.770.769,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.078.985,00
Créditos Adicionais	3.401.046,31
Dotação Atualizada	16.480.031,31
Despesas Empenhadas	10.471.514,46
Despesas Liquidadas	8.648.698,18
Despesas pagas	8.643.137,05
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.471.514,46
Despesas Liquidadas	8.648.698,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.584.225,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-138.000,00	775.208,75	-561,75
Resultado Primário	-103.485,00	-654.294,72	632,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.511,16	87.329,23	371.790,82	124.391,11
EXECUTIVO	583.511,16	87.329,23	371.790,82	124.391,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
EXECUTIVO	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
TOTAL:	**588.969,90**	**87.329,23**	**377.249,56**	**124.391,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.167.472,00	25%	30,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	657.813,76	60%	87,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.434.659,64	2.481.502,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.283.176,85	15,00	18,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.078.985,00
Previsão Atualizada	13.078.985,00
Receitas Realizadas	8.229.213,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.770.769,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.078.985,00
Créditos Adicionais	3.401.046,31
Dotação Atualizada	16.480.031,31
Despesas Empenhadas	10.471.514,46
Despesas Liquidadas	8.648.698,18
Despesas pagas	8.643.137,05
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.471.514,46
Despesas Liquidadas	8.648.698,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.584.225,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-138.000,00	775.208,75	-561,75
Resultado Primário	-103.485,00	-654.294,72	632,26

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	583.511,16	87.329,23	371.790,82	124.391,11
EXECUTIVO	583.511,16	87.329,23	371.790,82	124.391,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
EXECUTIVO	5.458,74	0,00	5.458,74	0,00
TOTAL:	**588.969,90**	**87.329,23**	**377.249,56**	**124.391,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.167.472,00	25%	30,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	657.813,76	60%	87,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.434.659,64	2.481.502,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.283.176,85	15,00	18,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

DEMONS. SIMPL. DO REL.DE GESTÃO FISCAL 2º QUAD.2016

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.584.225,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.802.692,06	50,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.950.535,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.603.008,32	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.098.155,39	-26,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.901.070,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.548.529,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.853.476,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	810.895,76	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.822.816,28	2.969.290,72

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13
Legislativa	502.000,00	502.000,00	50.876,22	289.032,25	2,76	212.967,75	59.277,38	254.989,41	2,95	247.010,59
Ação Legislativa	502.000,00	502.000,00	50.876,22	289.032,25	2,76	212.967,75	59.277,38	254.989,41	2,95	247.010,59
Administração	1.813.000,00	1.900.614,23	244.807,36	1.294.600,88	12,36	606.013,35	274.961,90	1.071.448,76	12,39	829.165,47
Administração Geral	1.524.000,00	1.604.744,23	208.623,54	1.116.804,56	10,67	487.939,67	229.215,65	922.583,45	10,67	682.160,78
Administração Financeira	123.500,00	124.370,00	8.800,34	60.736,32	0,58	63.633,68	13.778,27	43.405,11	0,50	80.964,89
Assistência ao Idoso	57.500,00	57.500,00	8.816,42	31.807,69	0,30	25.692,31	13.760,07	26.714,19	0,31	30.785,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	114.000,00	18.567,06	85.252,31	0,81	28.747,69	18.207,91	78.746,01	0,91	35.253,99
Segurança Pública	50.026,00	64.826,00	2.810,00	31.831,24	0,30	32.994,76	2.485,00	8.599,11	0,10	56.226,89
Policiamento	45.026,00	59.826,00	2.810,00	31.481,24	0,30	28.344,76	2.485,00	8.249,11	0,10	51.576,89
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	350,00	0,00	4.650,00	0,00	350,00	0,00	4.650,00
Assistência Social	520.149,00	647.712,10	63.990,88	416.950,09	3,98	230.762,01	88.202,97	320.705,99	3,71	327.006,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.000,00	0,00	300,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Comunitária	514.149,00	640.712,10	63.990,88	416.650,09	3,98	224.062,01	88.202,97	320.705,99	3,71	320.006,11
Saúde	2.287.983,18	2.799.507,18	305.963,03	2.054.118,35	19,62	745.388,83	406.595,39	1.755.909,40	20,30	1.043.597,78
Atenção Básica	2.185.713,18	2.620.112,90	287.981,59	1.950.088,12	18,62	670.024,78	389.576,95	1.671.112,67	19,32	949.000,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.400,00	146.000,00	14.764,18	84.675,25	0,81	61.324,75	7.540,00	69.413,08	0,80	76.586,92
Vigilância Sanitária	15.870,00	15.870,00	2.419,26	6.171,76	0,06	9.698,24	801,46	2.678,43	0,03	13.191,57
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.524,28	798,00	13.183,22	0,13	4.341,06	8.676,98	12.705,22	0,15	4.819,06
Educação	2.946.997,26	3.571.331,54	511.773,35	2.039.268,05	19,47	1.532.063,49	515.500,19	1.839.964,25	21,27	1.731.367,29
Alimentação e Nutrição	83.380,00	107.480,00	0,00	18.928,72	0,18	88.551,28	2.147,85	16.256,45	0,19	91.223,55
Ensino Fundamental	1.738.827,50	2.029.061,78	322.213,56	1.238.099,22	11,82	790.962,56	304.596,39	1.109.997,34	12,83	919.064,44
Ensino Médio	43.175,00	61.175,00	3.705,09	36.208,33	0,35	24.966,67	11.297,33	24.163,45	0,28	37.011,55
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	16.690,74	51.376,35	0,49	58.623,65	8.002,65	37.461,86	0,43	72.538,14
Educação Infantil	935.314,76	1.227.314,76	169.163,96	663.718,83	6,34	563.595,93	183.268,67	633.523,25	7,33	593.791,51
Educação Especial	36.300,00	36.300,00	0,00	30.936,60	0,30	5.363,40	6.187,30	18.561,90	0,21	17.738,10
Cultura	40.000,00	102.000,00	56.419,68	93.384,68	0,89	8.615,32	16.765,00	26.980,00	0,31	75.020,00
Difusão Cultural	40.000,00	102.000,00	56.419,68	93.384,68	0,89	8.615,32	16.765,00	26.980,00	0,31	75.020,00
Urbanismo	717.537,70	1.319.633,52	84.059,15	994.205,04	9,49	325.428,48	267.716,80	644.246,03	7,45	675.387,49
Infra-Estrutura Urbana	47.921,00	446.816,82	0,00	341.932,84	3,27	104.883,98	75.666,24	169.705,46	1,96	277.111,36
Serviços Urbanos	79.923,00	291.123,00	0,00	262.941,75	2,51	28.181,25	75.726,36	109.748,33	1,27	181.374,67
Transporte Rodoviário	589.693,70	581.693,70	84.059,15	389.330,45	3,72	192.363,25	116.324,20	364.792,24	4,22	216.901,46
Habitação	43.000,00	43.000,00	4.543,04	18.932,16	0,18	24.067,84	4.265,89	17.361,16	0,20	25.638,84
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	4.543,04	18.932,16	0,18	24.067,84	4.265,89	17.361,16	0,20	25.638,84

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13
Saneamento	1.689.597,85	2.288.514,73	9.089,76	688.593,36	6,58	1.599.921,37	232.685,78	446.289,85	5,16	1.842.224,88
Saneamento Básico Urbano	1.678.597,85	2.277.514,73	9.089,76	688.593,36	6,58	1.588.921,37	232.685,78	446.289,85	5,16	1.831.224,88
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Agricultura	1.220.750,00	1.342.750,00	222.184,56	981.475,33	9,37	361.274,67	247.788,99	829.571,52	9,59	513.178,48
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.750,00	1.342.750,00	222.184,56	981.475,33	9,37	361.274,67	247.788,99	829.571,52	9,59	513.178,48
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Turismo	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Transporte	767.186,71	1.360.236,71	96.801,64	1.172.851,93	11,20	187.384,78	172.840,32	1.077.327,37	12,46	282.909,34
Transporte Rodoviário	767.186,71	1.360.236,71	96.801,64	1.172.851,93	11,20	187.384,78	172.840,32	1.077.327,37	12,46	282.909,34
Desporto e Lazer	194.200,00	251.348,00	27.191,04	190.160,21	1,82	61.187,79	60.370,33	165.671,38	1,92	85.676,62
Desporto Comunitário	194.200,00	251.348,00	27.191,04	190.160,21	1,82	61.187,79	60.370,33	165.671,38	1,92	85.676,62
Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	92.948,76	206.110,89	1,97	42.046,41	117.512,54	189.633,95	2,19	58.523,35
Outros Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	92.948,76	206.110,89	1,97	42.046,41	117.512,54	189.633,95	2,19	58.523,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13
Legislativa	502.000,00	502.000,00	50.876,22	289.032,25	2,76	212.967,75	59.277,38	254.989,41	2,95	247.010,59
Ação Legislativa	502.000,00	502.000,00	50.876,22	289.032,25	2,76	212.967,75	59.277,38	254.989,41	2,95	247.010,59
Administração	1.813.000,00	1.900.614,23	244.807,36	1.294.600,88	12,36	606.013,35	274.961,90	1.071.448,76	12,39	829.165,47
Administração Geral	1.524.000,00	1.604.744,23	208.623,54	1.116.804,56	10,67	487.939,67	229.215,65	922.583,45	10,67	682.160,78
Administração Financeira	123.500,00	124.370,00	8.800,34	60.736,32	0,58	63.633,68	13.778,27	43.405,11	0,50	80.964,89
Assistência ao Idoso	57.500,00	57.500,00	8.816,42	31.807,69	0,30	25.692,31	13.760,07	26.714,19	0,31	30.785,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	114.000,00	18.567,06	85.252,31	0,81	28.747,69	18.207,91	78.746,01	0,91	35.253,99
Segurança Pública	50.026,00	64.826,00	2.810,00	31.831,24	0,30	32.994,76	2.485,00	8.599,11	0,10	56.226,89
Policiamento	45.026,00	59.826,00	2.810,00	31.481,24	0,30	28.344,76	2.485,00	8.249,11	0,10	51.576,89
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	350,00	0,00	4.650,00	0,00	350,00	0,00	4.650,00
Assistência Social	520.149,00	647.712,10	63.990,88	416.950,09	3,98	230.762,01	88.202,97	320.705,99	3,71	327.006,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	7.000,00	0,00	300,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Comunitária	514.149,00	640.712,10	63.990,88	416.650,09	3,98	224.062,01	88.202,97	320.705,99	3,71	320.006,11
Saúde	2.287.983,18	2.799.507,18	305.963,03	2.054.118,35	19,62	745.388,83	406.595,39	1.755.909,40	20,30	1.043.597,78
Atenção Básica	2.185.713,18	2.620.112,90	287.981,59	1.950.088,12	18,62	670.024,78	389.576,95	1.671.112,67	19,32	949.000,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.400,00	146.000,00	14.764,18	84.675,25	0,81	61.324,75	7.540,00	69.413,08	0,80	76.586,92
Vigilância Sanitária	15.870,00	15.870,00	2.419,26	6.171,76	0,06	9.698,24	801,46	2.678,43	0,03	13.191,57
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.524,28	798,00	13.183,22	0,13	4.341,06	8.676,98	12.705,22	0,15	4.819,06
Educação	2.946.997,26	3.571.331,54	511.773,35	2.039.268,05	19,47	1.532.063,49	515.500,19	1.839.964,25	21,27	1.731.367,29
Alimentação e Nutrição	83.380,00	107.480,00	0,00	18.928,72	0,18	88.551,28	2.147,85	16.256,45	0,19	91.223,55
Ensino Fundamental	1.738.827,50	2.029.061,78	322.213,56	1.238.099,22	11,82	790.962,56	304.596,39	1.109.997,34	12,83	919.064,44
Ensino Médio	43.175,00	61.175,00	3.705,09	36.208,33	0,35	24.966,67	11.297,33	24.163,45	0,28	37.011,55
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	16.690,74	51.376,35	0,49	58.623,65	8.002,65	37.461,86	0,43	72.538,14
Educação Infantil	935.314,76	1.227.314,76	169.163,96	663.718,83	6,34	563.595,93	183.268,67	633.523,25	7,33	593.791,51
Educação Especial	36.300,00	36.300,00	0,00	30.936,60	0,30	5.363,40	6.187,30	18.561,90	0,21	17.738,10
Cultura	40.000,00	102.000,00	56.419,68	93.384,68	0,89	8.615,32	16.765,00	26.980,00	0,31	75.020,00
Difusão Cultural	40.000,00	102.000,00	56.419,68	93.384,68	0,89	8.615,32	16.765,00	26.980,00	0,31	75.020,00
Urbanismo	717.537,70	1.319.633,52	84.059,15	994.205,04	9,49	325.428,48	267.716,80	644.246,03	7,45	675.387,49
Infra-Estrutura Urbana	47.921,00	446.816,82	0,00	341.932,84	3,27	104.883,98	75.666,24	169.705,46	1,96	277.111,36
Serviços Urbanos	79.923,00	291.123,00	0,00	262.941,75	2,51	28.181,25	75.726,36	109.748,33	1,27	181.374,67
Transporte Rodoviário	589.693,70	581.693,70	84.059,15	389.330,45	3,72	192.363,25	116.324,20	364.792,24	4,22	216.901,46
Habitação	43.000,00	43.000,00	4.543,04	18.932,16	0,18	24.067,84	4.265,89	17.361,16	0,20	25.638,84
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	4.543,04	18.932,16	0,18	24.067,84	4.265,89	17.361,16	0,20	25.638,84

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13
Saneamento	1.689.597,85	2.288.514,73	9.089,76	688.593,36	6,58	1.599.921,37	232.685,78	446.289,85	5,16	1.842.224,88
Saneamento Básico Urbano	1.678.597,85	2.277.514,73	9.089,76	688.593,36	6,58	1.588.921,37	232.685,78	446.289,85	5,16	1.831.224,88
Abastecimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Gestão Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Agricultura	1.220.750,00	1.342.750,00	222.184,56	981.475,33	9,37	361.274,67	247.788,99	829.571,52	9,59	513.178,48
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.750,00	1.342.750,00	222.184,56	981.475,33	9,37	361.274,67	247.788,99	829.571,52	9,59	513.178,48
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Turismo	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Transporte	767.186,71	1.360.236,71	96.801,64	1.172.851,93	11,20	187.384,78	172.840,32	1.077.327,37	12,46	282.909,34
Transporte Rodoviário	767.186,71	1.360.236,71	96.801,64	1.172.851,93	11,20	187.384,78	172.840,32	1.077.327,37	12,46	282.909,34
Desporto e Lazer	194.200,00	251.348,00	27.191,04	190.160,21	1,82	61.187,79	60.370,33	165.671,38	1,92	85.676,62
Desporto Comunitário	194.200,00	251.348,00	27.191,04	190.160,21	1,82	61.187,79	60.370,33	165.671,38	1,92	85.676,62
Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	92.948,76	206.110,89	1,97	42.046,41	117.512,54	189.633,95	2,19	58.523,35
Outros Encargos Especiais	248.157,30	248.157,30	92.948,76	206.110,89	1,97	42.046,41	117.512,54	189.633,95	2,19	58.523,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.078.985,00	16.480.031,31	1.773.458,47	10.471.514,46	100,00	6.008.516,85	2.466.968,48	8.648.698,18	100,00	7.831.333,13

FONTE:

PRINCESA , 09/09/2016

OLI DO NASCIMENTO	SIMONE MARLI NIELSSON	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2016, às 12:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sob a coordenação do Sr. Valmir Rubleski, presidente da comissão, sendo que compareceram os seguintes membros neste dia: Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Patricia Claudino dos Santos Patricia Nicolladelli Gili, Rúbia Cristina Mohr e Valmir Rublesk. Faltaram nesta reunião os membros: Maísa da Luz e Oldina Tillmann. Dando início a reunião, o presidente declarou aberta a reunião, Patricia Claudino dos santos solicitou que as reuniões da comissão sejam marcadas no início da manhã, para uma melhor organização dos membros da comissão. Patricia Nicolladelli Gili deixa o cargo de secretária a disposição pois devido a uma demanda muito grande de serviço e falta de pessoal no setor de contabilidade, não está conseguindo deixar em dia as atas das reuniões, e Marcela Nasário se prontificou a assumir o cargo. Rúbia falou um pouco sobre o material enviado por Angelita para os demais membros presentes, e falou sobre o início dos trabalhos na Fundação Cultural, que não será complicado pois a Fundação Cultural já mantem seus bens patrimoniais organizados, e que inicialmente deverá ser conversado com o Superintendente o Sr. Willian Sievert e o responsável sobre o departamento de patrimônio da Fundação Cultural, Rúbia Cristina Mohr e Patricia Claudino dos Santos se prontificaram a falar com o Superintendente da Fundação Cultural para lhe deixar a par sobre o levantamento patrimonial. Rúbia informou ainda que os bens da Fundação Municipal de Desporto já estão sendo depreciados, e que o levantamento patrimonial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e Fundo Municipal de Saúde deverá ser encaminhado o processo de licitação para contratação de empresa responsável para realizar o levantamento dos bens patrimoniais devido a grande quantidade de bens que possuem essas duas entidades, Rúbia ainda informou sobre a mudança de prazos/limite dos procedimentos contábeis patrimoniais, conforme portaria nº 548 de 24 de Setembro de 2015. Rúbia ficará responsável em mandar e-mail para a empresa responsável pelo levantamento patrimonial das entidades: Fundação Municipal de Desporto, Fundo de Aposentadorias e Pensões e Fundo Municipal de Assistência Social, para individualizar por entidade o material encadernado, para que possa ser entregue para cada entidade o material correspondente. Pedro questionou sobre a fidedignidade dos valores retirados de sites. Na ocasião foi decidido que a comissão irá emitir um parecer sobre a documentação encaminhada pela empresa responsável pelo levantamento patrimonial das entidades citadas anteriormente, e será encaminhado para a Fundo de Aposentadorias e Pensões uma solicitação de reavaliação do imóvel. O presidente deixa a palavra aberta aos demais membros, sem manifestação, o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar e a registrar, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes.

Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Patricia Claudino dos Santos Patricia Nicolladelli Gili, Rúbia Cristina Mohr e Valmir Rublesk.

ATA DA REUNIÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2015, às 11 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sob a coordenação do Sr. Valmir Rubleski, presidente da comissão, sendo que compareceram os seguintes membros neste dia: Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Maísa da Luz, Patrícia Claudino dos Santos, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Oldina Tilmann, Patricia Nicolladelli Gili. Faltou nesta reunião o membro: Rúbia Cristina Mohr. Dando início a reunião, o presidente declarou aberta a reunião, e apresentou aos demais membros a nova integrante da comissão, a servidora Patricia Nicolladelli Gili , que substituiu o membro Michel Resendes, devido exoneração a pedido do servidor, e deixou aberto aos demais membros da comissão a opção de ocupar o cargo de secretário, função a qual exercia, a nova integrante, Patricia Nicolladelli Gili se prontificou a assumir a função de secretária da comissão. Na ocasião foi marcado para o dia 19 (dezenove) do mês de novembro de 2015, ás 08:00 horas, para colocar a numeração nas cadeiras de palha do Centro de Convivência, e entrou em discussão a maneira de como será marcado as cadeiras por se tratar em uma quantidade considerável, prontificaram-se a realizar a tarefa os membros Oldina Tilmann, Amauri de Sousa Freitas Júnior, Maísa da Luz, Patricia Nicolladelli Gili, Ramiro de Liz e Souza e Diego da Silva Ossemer, que irão até o Centro de Convivência registrar as cadeiras, sendo que a forma de como serão numeradas será decidida no local, será feito um termo de responsabilidade e será enviado um ofício para o responsável pelo Centro de Convivência, com a data da visita, quantidade de cadeiras e número de patrimônio. Patricia Claudino dos Santos pediu a palavra para informar aos demais membros, que durante o seu período de férias, será substituída pela servidora Oldina Tilmann e explanou que mesmo quando a comissão não se reúne, existem membros que trabalham de forma contínua. Em virtude da exoneração a pedido da servidora Isabel Cristina Schafer, suplente do titular Michel Resendes, neste caso também substituído, será nomeado novo membro através de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os membros da comissão entraram em comum acordo, quando algum membro da comissão goze de férias, que seja comunicado ao presidente da comissão Valmir Rublesk através de memorando, e fazer uma tabela de férias para uma melhor organização da comissão. O presidente deixa a palavra aberta aos demais membros, sem manifestação, o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e agendou a próxima reunião para o dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2015, às 12:00 hs na sala de licitações. Não havendo mais nada a tratar e a registrar, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes.

Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Maísa da Luz, Patrícia Claudino dos Santos, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Oldina Tilmann, Patricia Nicolladelli Gili.

ATA DA REUNIÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS 08.12.2015

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015, às 12:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sob a coordenação do Sr. Valmir Rubleski, presidente da comissão, sendo que compareceram os seguintes membros neste dia: Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Maísa da Luz, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Oldina Tilmann, Patricia Nicolladelli Gili. Faltaram nesta reunião os membros: Patrícia Claudino dos Santos e Rúbia Cristina Mohr. Dando início a reunião, o presidente declarou aberta a reunião, e pediu aos membros que participaram dos cadastros do Centro de Convivência da Terceira Idade, como foi a realização da atividade, os membros então informaram que foram enumeradas um total de 295 (duzentos e noventa e cinco), cadeiras de palha com numeração inicial nº 01452 e numeração final nº 01856, a forma que foram marcadas foi com caneta permanente na cor preta, verificou-se também a existência de bancos e mesas no local, que posteriormente em uma segunda visita foram enumerados, também com caneta permanente na cor preta pelos seguintes membros: Valmir Rubkesk e Marcela Nasário, em um total de 108 (cento e oito), com medidas diferentes. Foi solicitada a presença de Eduardo Rosa, estagiário do departamento de patrimônio, para informar aos demais membros, que os semáforos do município também devem ser incorporados ao patrimônio, e foi discutido a forma de como será anexado número de patrimônio ao referido bem, ficou decidido que deverá ser tirado fotografia do semáforo, pesquisar o valor com um técnico na área, e fazer um relatório com o nome da rua e a localização do semáforo, e o número do patrimônio ficará em uma pasta no departamento de patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. O presidente pediu aos membros para fazerem uma análise do ano que passou e solicitou aos demais membros para que fizessem suas considerações. Ramiro de Liz e Souza pediu se existe mais alguma secretaria para fazer levantamento, Valmir Rublesk informou que faltava somente o Centro de Convivência da Terceira Idade, Ramiro questionou também se existem bens emprestados ou cedidos para outras secretarias. Amauri de Sousa Freitas Júnior, pediu se os valores dos bens estão atualizados, Valmir respondeu que a empresa contratada ficou de repassar os valores atualizados, Amauri lembrou os demais membros da comissão que os termos de compromisso deverão ser repassados aos responsáveis aos gestores das secretarias e deverá ser marcado reunião para a entrega dos termos de responsabilidade dos bens levantados. Oldina explanou que participou apenas de duas reuniões e na sua opinião está tudo certo. Marcela disse que está satisfeita e que a primeira etapa foi concluída. Pedro complementou a fala de Ramiro e Amauri, sobre a importância de de deixar os gestores de cada secretaria a par dos bens patrimoniais existentes em suas secretarias. Valmir explanou sobre a evolução da comissão, que a primeira etapa foi concluída, que a comissão achou que seria difícil, mas com o passar do tempo a comissão foi vencendo os obstáculos, e desejou a todos os membros um bom final de ano. O presidente deixa a palavra aberta aos demais membros, sem manifestação, o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e agendou a próxima reunião para o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2016, às 12:00 hs na sala de licitações. Não havendo mais nada a tratar e a registrar, dar-se-á por encerrada a presente reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes.

Amauri de Sousa Freitas Junior, Diego da Silva Ossemer, Maísa da Luz, Marcela Nasário, Ramiro de Liz e Souza, Pedro Ernesto Rodrigues, Oldina Tilmann, Patricia Nicolladelli Gili.

DECRETO Nº 5507, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5507, de 09 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.694, de 15 de novembro de 2015 e Lei nº 5.762, de 06 de setembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica – Próprios		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.066	Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas

01360000	Salário Educação	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N°. 1065/RH

PORTARIA Nº. 1065/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora JULICLEIDE DA SILVA FELETI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2016 1 00109 299 0047001 81 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de DAVI DA SILVA FELETI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

RESUMO DO ADITIVO 086/2016

8º TERMO ADITIVO Nº 086/2016 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 117/2014, REFERENTE EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de setembro (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., estabelecida na rua Duque de Caxias, 78, Sala 03, 1º andar, Jardim América, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-123 inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.988/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor, Sr. Gustavo Aragão Silva, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 094/2014, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 117, datado de 13 de junho de 2014, de acordo com parecer nº 003/2016, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul
Contratante

EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
. Sr. Gustavo Aragão Silva
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO 087/2016

5º TERMO ADITIVO Nº 087/2016 – DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 046/2014, REFERENTE A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DA RUA AUGUSTO MUNZFELD, BAIRRO FUNDO CANOAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.

Aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Maurício Ely Puttkammer – ME., estabelecida na rua Papa João XXIII, 252, Centro, no município de Santa Cecília/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.877.201/0001-10, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Maurício Ely Puttkammer, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 045/2014, o Contrato original de Materiais e Serviços nº 046, datado de 06 de maio de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 12 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.448, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO 1.448, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa Termo de Convênio nº 13 de 2016, que celebram entre si o município de Rio do Sul e o Centro de Educação Infantil Domingos Sávio, Centro de Educação Infantil Vovó Dinha, Centro de Educação Infantil Larissa, Centro de Educação Infantil Horst Bremer e Creche Solar Beija Flor, para atendimento de primeiro nível de Educação Básica.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 13/2016 que celebram entre si o Município de Rio do Sul e o Centro de Educação Infantil Domingos Sávio, Centro de Educação Infantil Vovó Dinha, Centro de Educação Infantil Larissa, Centro de Educação Infantil Horst Bremer e Creche Solar Beija Flor, através da Associação Jardins de Infância Vovó Belinha, objetivando ação conjunta na complementação financeira para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa de Educação Básica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 8 de setembro de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO N° 873/2016

RESOLUÇÃO No 873, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 15/2016, representado pela Inexigibilidade de Licitação n° 5/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores – Resolução n° 597/2010
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 15/2016, representado pela Inexigibilidade de Licitação n° 05/2016, com fulcro no artigo 25 da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 885, de 07 de janeiro de 2016.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Mesa

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO 43 E 44 PEÇAS
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
OBJETO: Aquisição de aquisição de peças (lâminas, navalhas, dentes, unhas, travas de unhas), para manutenção das atividades do DMER do Município de Rio Fortuna.
VENCEDORES: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME e COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TAVARES LTDA ME.
VALOR LICITADO: R$ 48.144,00.
DATA DA SESSÃO: 10/03/2016
Rio Fortuna/SC, 10 de março de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016
OBJETO: Aquisição de aquisição de peças (lâminas, navalhas, dentes, unhas, travas de unhas), para manutenção das atividades do DMER do Município de Rio Fortuna.
EMPRESA CONTRATADA: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.094,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 010/2016 – CV nº 02/2016.
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016
OBJETO: Aquisição de aquisição de peças (lâminas, navalhas, dentes, unhas, travas de unhas), para manutenção das atividades do DMER do Município de Rio Fortuna.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS TAVARES LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.050,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 010/2016 – CV nº 02/2016.
Rio Fortuna/SC, 01 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
CNPJ 85.997.237/0001-41

C O N V I T E
O Prefeito Municipal de do município convida a população em Geral a participar da audiência pública, para avaliação das metas financeiras e orçamentárias do 2º quadrimestre de 2016, em obediência ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (101/2000) que será apresentada na Câmara de vereadores e demonstração financeira do quadrimestre da Saúde do município no dia 15 de setembro de 2016 (quinta feira) , as 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cecília, sito Av. Nereu Ramos, 897, nesta.

PORTARIA 008/2016

PORTARIA Nº 008/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Câmara Municipal de Santa Cecília – SC e dá outras providências".

JOÃO WILSON NAIRNI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cecília:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARIA HELENA RAMOS, para exercer o Cargo de ZELADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário Emergencial e Excepcional, na forma dos art. 79 e 80 da Lei Municipal 1.607/2010 de 06 de julho de 2010, com remuneração prevista no anexo II da referida Lei, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, 09 de setembro de 2016.
JOÃO WILSON NAIRNI
Presidente da Câmara

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PR Nº 075/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2016 - PR 075/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente e artesanato para uso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, do Município de Santa Rosa do Sul/SC. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 21 de Setembro de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 22 de Setembro de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 09 de Setembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1440/2016

DECRETO Nº 1440, DE 06 DE SETEMBRO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(207) 3.3.90.30.00.00.00 162 - Material de Consumo R$ 37.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(210) 4.4.90.52.00.00.00 162 - Equip. Material Permanente R$ 37.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 06 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2016 - FMS
Objeto: Fornecimento de material ambulatorial (atadura) para reposição no Almoxarifado Central e nos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda.
Valor Total: R$ 7.220,00
São Bento do Sul, 31 de agosto de 2016.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Votrient" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300564-24.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda
Valor Total: R$ 10.800,00
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2016.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2016 - FMS
Objeto: Fornecimento de material ambulatorial (atadura) para reposição no Almoxarifado Central e nos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Produvale Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Total: R$ 2.980,00
São Bento do Sul, 02 de setembro de 2016.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Nº 015/2016

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL N.º 015/2016

RESULTADO FINAL

ARILDO GESSER, Prefeito Municipal de São Bento do Sul em Exercício, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009, homologa e torna público o presente Edital para divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária - Edital n.º 015/2016.

1. Resultado Final dos candidatos Classificados no presente Processo Seletivo de Contratação Temporária - Edital n.º 015/2016:

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	04	MERI PEREIRA DE SOUZA	5,0
2º	05	MARILIA RUTENSKI	3,0

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	01	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	3,0
2º	06	DENISE DE FREITAS ARAUJO	3,0

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2.016.
Arildo Gesser
Prefeito Municipal em Exercício

ERRARA PORTARIAS 09/2016

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 12556/2016, no DOM nº 2077, de 08 de setembro de 2016, pág. 596, no local que se lê "Professor Educação Especial" leia-se "Atendente Educativo".
Na publicação da Portaria nº 12573/2016, no DOM nº 2077, de 08 de setembro de 2016, pág. 597, no local que se lê "a partir de 13 de agosto de 2016" leia-se "a partir de 13 de julho de 2016".

ERRATA PORTARIA Nº12554/2016

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 12554/2016, no DOM nº 2077, de 08 de setembro de 2016, pág. 596, no local que se lê "Grupo Ocupacional 08" leia-se "Grupo Ocupacional 05".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar cursos de atualização para os servidores da Saúde em Educação na Saúde Bucal no total de 20 horas e Gestão de Tempo no total de 8 horas, conforme justificativa em anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 61/2016, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 5.190,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar de 01/08/2016.
São Bento do Sul, 18 de julho de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DA TERCEIRA IDADE - ASBETI.
DO OBJETO: Contratação de aulas de folclore para membros dos Grupos da Terceira Idade no Município de São Bento do Sul, pelo período de agosto a dezembro de 2016, conforme Termo de Referência anexo a Compra Direta nº 1343/2016 de 03 de agosto de 2016.
DO VALOR: R$ 4.266,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses e 28 (vinte oito) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 03 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DA TERCEIRA IDADE - ASBETI, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o RAFAEL ARBIGAUS DOS SANTOS.
DO OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de violão para crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços socioassistenciais, nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos bairros de abrangência de seus territórios, no período de agosto a dezembro de 2016.
DO VALOR: R$ 8.096,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2016.
ASS: MARISA DO AMARAL, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
RAFAEL ARBIGAUS DOS SANTOS, como Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 166/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2016

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 112/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 01 de abril de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 93/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 112/2013, que consiste no fornecimento de serviços de internet banda larga no backbone principal com 10 MBPS Full, com garantia de banda em 100% de download e upload mais IP válido, e demais especificações conforme Anexo-I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 93/2013;
Considerando o término do Contrato no dia 31 de julho de 2016 e os serviços prestados serem de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de agosto de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), totalizando o valor em R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de abril de 2013, Termo Aditivo nº 054/2014 de 31 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 354/2014 de 28 de novembro de 2014 e Termo Aditivo nº 267/2015 de 29 de setembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2016.
Ass: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 178/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 271/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 16 de agosto de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 188/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 271/2013, que consiste na contratação de serviços de conexão com internet link IP dedicado com velocidade de 10 Mbps, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 188/2013;
Considerando o término do Contrato no dia 15 de agosto de 2016, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 16 de agosto de 2016 e com término em 15 de dezembro de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor do Contrato em R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de agosto de 2013, Termo Aditivo nº 249/2014 de 06 de agosto de 2014 e Termo Aditivo nº 228/2015 de 14 de agosto de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de agosto de 2016.
Ass: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2016 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de material ambulatorial (atadura) para reposição no Almoxarifado Central e nos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a aquisição das ataduras se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para o fornecimento, por se tratar de material utilizado nos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde. Justifica-se o pedido da compra emergencial, pois o processo licitatório Pregão Presencial nº 22/2016 que ocorreu em 05 de maio de 2016 para aquisição das ataduras, sofreu impugnação e conforme parecer jurídico nº 114/2016 a orientação foi do cancelamento dos itens das ataduras (30, 31, 32, 33, 34,35, 36 e 37). E devido a falta desses itens no estoque do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e o novo processo licitatório estar em fase de elaboração referentes aos itens que foram cancelados no Pregão Presencial nº 22/2016, e considerando a urgência na aquisição desses materiais para a continuidade dos serviços, caracterizada está a situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente (comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano); e (II) possui disponibilidade para o fornecimento e entrega da quantidade solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde;
V - Justificativa do Preço: O preço de R$ 7.220,00 para o fornecimento dos materiais de ambulatório (ataduras de diversos tamanhos) é o praticado no mercado.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Votrient" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300564-24.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0300564-24.2016.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 10.800,00) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2016 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de material ambulatorial (atadura) para reposição no Almoxarifado Central e nos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a aquisição das ataduras se funda no

art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para o fornecimento, por se tratar de material utilizado nos atendimentos ambulatoriais realizados nos postos de saúde. Justifica-se o pedido da compra emergencial, pois o processo licitatório Pregão Presencial nº 22/2016 que ocorreu em 05 de maio de 2016 para aquisição das ataduras, sofreu impugnação e conforme parecer jurídico nº 114/2016 a orientação foi do cancelamento dos itens das ataduras (30, 31, 32, 33, 34,35, 36 e 37). E devido a falta desses itens no estoque do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e o novo processo licitatório estar em fase de elaboração referentes aos itens que foram cancelados no Pregão Presencial nº 22/2016, e considerando a urgência na aquisição desses materiais para a continuidade dos serviços, caracterizada está a situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Produvale Produtos Hospitalares Ltda foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente (comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios); e (II) possui disponibilidade para o fornecimento e entrega da quantidade solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde;
V - Justificativa do Preço: O preço de R$ 2.980,00 para o fornecimento do material de ambulatório (atadura crepom 25 x 1,80) é o praticado no mercado.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº12580/2016
PORTARIA Nº 12580, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 158, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4974/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora pública C.L.N.K., matrícula funcional nº 34.934, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, a qual responde o Processo Administrativo Disciplinar de nº 4974/2016, instaurado pela Portaria nº 12217, de 07 de julho de 2016.
Art. 2º A servidora mencionada ficará afastada de suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 09 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 183, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 183, de 09 de setembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 12/09/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 184, de 09 de setembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora PATRÍCIA CÁTIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 12/09/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 185, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 185, de 09 de setembro de 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ALÍRIO MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 12/09/2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PP 14/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 014/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do centro municipal da saúde do município de São João do Oeste, conforme proposta 11.418.721000/1140-01 e recursos oriundos da emenda parlamentar nº 18860012.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 12 de setembro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 15/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 015/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do centro municipal da saúde do município de São João do Oeste, conforme proposta de aquisição 11.4187210001/11-001.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 12 de setembro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 76/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de maquinas pesadas do setor de obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 22 de Setembro de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de setembro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 77/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de luvas para inseminação artificial para continuação do programa de melhoramento genético do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 23 de Setembro de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de setembro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 063 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 063 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 68.559,40 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0078 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.559,40

TOTAL ..... R$ 68.559,40

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do SUS – Sistema Único de Saúde – União - MAC – Média e Alta Complexidade, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
24 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 065 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 065 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 3.411,31 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
3.3.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.411,31

TOTAL ..... R$ 3.411,31

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0125.2013 – Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF e SCFV)
4.4.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.411,31

TOTAL ..... R$ 3.411,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 064 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 064 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.629,90 (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.590,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.590,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.2051 – Manutenção da Rede Viária Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.449,90

TOTAL ..... R$ 6.629,90

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Alienação de Bens, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
24 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 066 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 066 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia membros da Comissão responsável pelos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 6º, §2º da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012 c/c Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Municipal nº. 098, de 24 de agosto de 2012 e Art. 2º do Decreto Municipal nº. 099, de 24 de agosto de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão responsável pelos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de São João do Sul, nos termos da legislação municipal pertinente, composta pelos seguintes membros:

a) Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Administração e Finanças – Presidente;

b) Carina de Matos Magnus, representante do Recursos Humanos - Membro;

c) Carla Pereira, representante da Secretaria Municipal de Finanças - Membro;

d) Daniel Rodrigues, representante da Secretaria de Municipal de Saúde – Membro;

e) João Edvar de Costa, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Membro;

Parágrafo Único – Cabe à Comissão ora constituída o cumprimento da legislação vigente, em especial as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, do Decreto Municipal nº. 098, de 24 de agosto de 2012 e do Decreto Municipal nº. 099, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 078, de 27 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 067 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 067 DE 29 DE AGOSTO DE 2016
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V e Art. 6º, § 4º da Lei Orgânica Municipal, com base nos procedimentos quanto à avaliação dos bens das entidades públicas que constam do art. 106, da Lei n.º 4.320/64, além dos detalhados na Parte II do MCASP, que trata dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação para proceder à avaliação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de São João do Sul, compreendendo os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais, de forma individualizada por item, constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Diego de Melo Herr, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, matrícula n.º 2650.
Membro: Carla Pereira, ocupante do cargo de Oficial de Tributos, matrícula n.º 980.
Membro: Taise dos Santos Alves, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula n.º 3428.
Membro: Pabliana Bauer Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 3185.
Art. 2º - A avaliação patrimonial consiste na atribuição de valor monetário aos bens imóveis, com base em julgamento fundamentado em critérios definidos por normas técnicas adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, através de estudos e técnicas de mercado.
Art. 3º - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Avaliação os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 068 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 068 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO (15MPA) PARA MANUTENÇÃO DA PONTE DA COMUNIDADE DE BEIRA RIO - SÃO JOÃO DO SUL – SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA
VIGÊNCIA: 05/09/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 8.992,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 044/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016 de 19/08/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.51.00.00.00.0080.
São João do Sul, 05 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2016
OBJETO: As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, suprimir parcialmente, a partir da data da assinatura do presente Termo, o Contrato 33/2016, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e centro de referência da assistência social - cras do município de são joão do sul/sc".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CRISTIANO GOMES DA ROSA E CIA LTDA ME
VALOR: R$ 5.750,13 – Total.
São João do Sul, 09 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: MARACAJA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA EPP VIGÊNCIA: 05/09/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 16.825,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 045/2016 – Pregão Presencial nº 019/2016 de 22/08/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.51.00.00.00.0080.
São João do Sul, 05 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: EMPREITEIRA E TRANSPORTADORA SÃO ROQUE LTDA - ME
VIGÊNCIA: 06/09/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 39.793,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 046/2016 – Pregão Presencial nº 020/2016 de 24/08/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 – 26.782.0135.2051

– 3.3.90.30.51.00.00.00.0080.
São João do Sul, 06 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS MFEEL DE PLACAS QID 1363, DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
VIGÊNCIA: 09/09/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 660,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 047/2016 – Pregão Presencial nº 021/2016 de 26/08/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 – 08.243.0126.2019 – 3.3.90.39.50.00.00.00.0080.
São João do Sul, 09 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ALDRI DOS SANTOS MATOS ocupante das atribuições do cargo de Psicóloga, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 142 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER, ocupante das atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ANA MARIA MARTINS, ocupante das atribuições do cargo de Fisioterapeuta, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 144 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 144 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CARLA PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Oficial de Tributação, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA Nº. 145 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CLAUDIA COELHO DE BITENCOURT, ocupante das atribuições do cargo de Enfermeira, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA Nº. 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor DIONES BROGNOLI CECHINEL, ocupante das atribuições do cargo de Odontólogo, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA Nº. 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora GESSICA BIANCHINI SALVADOR, ocupante das atribuições do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA Nº. 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIZA PEREIRA FRAGA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 149 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 149 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor PAULO RICARDO TEIXEIRA BITENCOURT, ocupante das atribuições do cargo de Motorista I, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 150 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 150 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º, §6º da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Tempo de Serviço, para o servidor ELISEU DA SILVA BEDINOT, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Nível-4, Amplitude de Referência De, para Amplitude de Referência Df.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 151 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº. 151 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora JOELMA SILVEIRA LAUREANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/08/2016 a 28/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
02 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 152 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 152 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"REGULARIZA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

Considerando o Ofício nº 078/2016, recebido da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando a regularização de Licença Prêmio da Servidora Caroline Orosco Maciel Belettini, e Requerimento do dia 04/01/2016;

RESOLVE:

Regularizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da servidora CAROLINE OROSCO MACIEL BELETTINI, ocupante do cargo efetivo de Medica Pediatra, cujo gozo acorreu no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, referente ao período aquisitivo 2006/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
08 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 153 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 153 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, por 01 (um) mês, no período de 10/08/2016 a 09/09/2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
10 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 154 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº. 154 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para o servidor DONIZETE PEREIRA ALEXANDRE, matrícula n.º 947, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 12 de agosto de 2016 a 12 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 155 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 155 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, matrícula n.º 1410, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 12 de agosto de 2016 a 12 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 156 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 156 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora KEITE EUGÊNIO DE MATOS, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras e Licitações, no período de 15/08/2016 a 13/09/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 157 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 157 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

"EXONERAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar o pedido o servidor DANIEL MONTEIRO DA SILVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
18 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 158 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº. 158 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

"PRORROGAR LICENÇA PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 102 da Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de São João do Sul – SC;

Considerando o recebimento de intimação judicial expedida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0300176-53.2015.8.24.0189;

Considerando a notificação do servidor, protocolada em 17 de agosto de 2016, dando conta da prorrogação da conclusão do curso de mestrado freqüentado junto à Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC;

RESOLVE:

Prorrogar o ato de concessão da Licença remunerada para Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, do servidor ANSELMO TELES SABINO, matrícula n.º 1500, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme Atestado de Matrícula e Declaração de Deferimento de prorrogação do prazo para conclusão de Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, cursado no Município de Florianópolis – SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
18 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 243/2016
DECRETO Nº 243/2016

"CANCELA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA AO FUNCIONÁRIO MARCIO DOS SANTOS GUEDES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com Requerimento protocolado sob o nº 179/2016, de 25/08/2016 da parte interessada, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.323/2015, artigo 71; Fica cancelada a Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, concedida ao funcionário MARCIO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, através do Decreto Nº 047/2016, de 15/02/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cancelados os efeitos do Decreto Nº 047/2016, de 15/02/2016, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 244/2016
DECRET O Nº 244/2016

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor: - FABIANO PADILHA, pelo exercício da Chefia dos Programas da Secretaria da Educação: PAR, SIMEC, SIGARP, PDDES e Financeiro do Fundo Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 245/2016
DECRET O Nº 245/2016

"QUE REMANEJA SALDO ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.383/2015, 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Aplicações Diretas 7.040,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 7.040,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos pelo remanejamento de saldo da seguinte dotação:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(2)3.3.50.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Aplicações Diretas 7.040,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 7.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 246/2016
DECRET O Nº 246/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES VERIFICADO EM 31/12/15 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(82)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0210 – Aplicações Diretas 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de recursos livres verificado em 31/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 247/2016

DECRET O Nº 247/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES VERIFICADO EM 31/12/15 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(43)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0601 – Aplicações Diretas 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de recursos livres verificado em 31/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 363/2016

PORTARIANº 363/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - SHEILA FORGERINE ZANETTE, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Chefe do Gabinete do Planejamento, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 05/09/2016 à 04/10/2016. – VALDECIR DA SILVA FURTADO, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 05/09/2016 à 04/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 364/2016

PORTARIANº 364/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante da Função de Professor Substituto na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 324/2016, de 03/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 365/2016

PORTARIANº 365/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 22/08/2016. – SABRINA GOULART DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, e o retorno de acordo com o INSS. – ELIANA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, e o retorno de acordo com o INSS. – MONICA VELHO SOUZA, ocupante da Função de Professora, por 05 (cinco) dias, a partir do dia 29/08/2016. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/08/2016. - ZILMA PEREIRA NUNES NESI, ocupante do Cargo de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/08/2016. – ESTELA MARIOTI CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 31/08/2016. – ALICEMAR DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 31/08/2016. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/08/2016. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 31/08/2016. – FELIPE CARDOSO NUNES, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 05/09/2016. – VERA LUCIA MATOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/09/2016. – MARIA APARECIDA BORGES LUCIANO, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/09/2016, para tratamento de saúde de pessoa da família (esposo). – AMANDA BORGES FERNANDES,

ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/09/2016. - SANDRA SCHLISCHTING NUNES GIL, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/09/2016. - DENISE GILCIANE DA SILVA LIMA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 366/2016

PORTARIANº 366/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor: - JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o senhor Valdecir da Silva Furtado que esta em gozo de Férias até dia 04/10/2016. A referida designação é a contar do dia 05/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05/09/16, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 367/2016

PORTARIANº 367/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - MARCIO DA ROSA BATISTA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 07/09/2016 à 06/10/2016.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de Setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 368/2016

PORTARIANº 368/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - INDIARA CORDOVA FERON, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, Profª. 2º Grau, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/09/2016. – SANDRO KRAUZER ALANO, para exercer a função de Professor Substituto, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, Prof. 2º Grau, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/09/2016, em substituição ao professor Cassiano Suhre da Rosa, que exonerou-se. – SABRINA ARCARO MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, Profª. 2º Grau, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/09/2016.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos serem exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Setembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016 – PR 071/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016 – PR 071/2016 –Processo 280/2016 – Proc. Adm. 13082/2016 – Fornecedor: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, INIBIÇÃO E CONTENÇÃO DE RAIOS SOLARES, PARA JANELAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de agosto de 2016. Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 098/2016 – PR 101/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 098/2016 – PR 101/2016 – Processo 387/2016 – Proc. Adm. 17975/2016 - Contratado: M MÓBILE EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E GRANITOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE FORQUILHINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$209.621,02 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2016.

CONTRATO/CT: N° 099/2016 – PR 106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 099/2016 – PR 106/2016 – Processo 456/2016 – Proc. Adm. 20102/2016 - Contratado: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS UBS VISTA BELA, CENIRO MARTINS E PICADAS DO SUL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2016.

CONTRATO/CT: N° 100/2016 – PR 072/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 100/2016 – PR 072/2016 – Processo 281/2016 – Proc. Adm. 14331/2016 - Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, SAMU/SJ E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 31 de agosto de 2016.

CONTRATO/CT: N° 101/2016 – PR 073/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 101/2016 – PR 073/2016 – Processo 282/2016 – Proc. Adm. 13209/2016 - Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 78.999,60 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Ante a frustração de tentativa de citação pessoal, encontrando-se o servidor indiciada em local incerto e não sabido, o Presidente da Comissão designada para apurar a Instrução Preliminar nº 039/2015, instaurado pela Secretaria de Saúde do Município de São José/SC, conforme memorando nº 62/2015/GAB/SMS-SJ, CONVOCA E CITA, nos termos do artigo 191 da Lei Municipal nº 2248/1991, a servidora SALETE BARBOSA DE PAULA – MATRÍCULA 15385, ocupante do cargo de "TRABALHADOR BRAÇAL", para comparecer perante esta Comissão, instalada em sala da Procuradoria- Geral do Município de São Jose, situada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 – Beira Mar São José, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, até o dia 16 de setembro, no horário das 13:00h as 18:00h, a fim de pessoalmente ou por seu procurador devidamente habilitado, tomar conhecimento do referido processo administrativo disciplinar, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam a infração disciplinar de abandono de emprego (configura abandono de cargo a ausência intencional e injustificada do servidor ao serviço, por mais de por mais de

trinta dias consecutivos) prevista no artigo 163 da Lei Municipal 2248/1991, sob pena de REVELIA.

São José, 06 de setembro de 2016.

ILSON ELIAS
Relator

RODRIGO JOÃO MACHADO
Procurado Geral

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2016 – Processo nº 304/2016 – Proc. Adm. 15930/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEMUTRAN VINCULADO À SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12 de setembro de 2016 às 18h00min até dia 22 de setembro de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 22 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 011/2016-01 – TP 030/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 011/2016-01 – TP 030/2015 – Proc. Adm. 19206/2016 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS USADAS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E SERVIDÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o que ocasiona um acréscimo de R$84.533,71 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). DO VALOR DO CONTRATO: Considerando-se toda as alterações ocorridas, a partir deste termo o valor do contrato readequado vigorará com o valor de R$ 338.134,85 (trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas firmadas no Processo Administrativo nº 19206/2016, e em concordância com o Parecer nº 392/2016 da Procuradoria-Geral do Município c/c Deliberação nº 694/2016 do Grupo Gestor de Governo e encontra amparo legal no art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11 de agosto de 2016.

TERMO ADITIVO/TA Nº 025/2016-01 – TP 034/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 025/2016-01 – TP 034/2015 – Proc. Adm. 19203/2016 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MUROS E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS NAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o que ocasiona um acréscimo de R$54.702,51 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos). DO VALOR DO CONTRATO: Considerando-se todas as alterações ocorridas, a partir deste termo o valor do contrato readequado vigorará com o valor de R$ 273.512,56 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas firmadas no Processo Administrativo nº 19203/2016, e em concordância com o Parecer nº 396/2016 da Procuradoria-Geral do Município c/c Deliberação do Grupo Gestor de Governo nº 700/2016 do Grupo Gestor de Governo e encontra amparo legal no art. 65, II, d e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de agosto de 2016.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 169/2016

PORTARIA Nº 169/2016
CONCEDE 19 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA LUCI NEIDE BITTENCOURT, A PARTIR DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 19 dias de férias à servidora Luci Neide Bittencourt, a partir do dia 12 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	610.622,50	0,00
Pessoal Ativo	610.622,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**610.622,50**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.409.271,02**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**610.622,50**	**1,83**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.004.556,26**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.904.328,45**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.804.100,64**	**5,40**

FONTE:

São José do Cedro, 08/09/2016

Claudiomiro Francisco Ongaratto	Aline Inês Etges	Claudinei Paulo Morsch
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.467, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.467, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0007	97	Aplicação Direta	R$ 27.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 029/2016 – Pregão Presencial Nº 026/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, TODOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: R$ 35.998,80 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
VALOR: R$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.
VALOR: R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: R$ 2.018,00 (dois mil e dezoito reais).
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.869.890/0001-26.
VALOR: R$ 27.233,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATO LTDA – ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 105.709,80 (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2016.
VIGÊNCIA: 09/09/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a reconstituição de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 22 de setembro de 2016.
Abertura: às 10hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado ao Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição as Unidades de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 22 de setembro de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de setembro de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 280/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 280/2016
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Diretora de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/08/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/08/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 281/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 281/2016
Concede férias a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 15 dias que gozará a partir de 12/09/2016 a 26/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 282/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 282/2016
Concede férias a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, férias por 30 dias que gozará a partir de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 283/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 283/2016

Exonera LUIS FABIANO CELESTRINO do cargo de Professor I Horista.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LUIS FABIANO CELESTRINO do cargo de Professor I Horista, contrato de trabalho nº. 038/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.874/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.874/2016 de 8 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 243.144,29 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 46.488,75

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 12.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 1.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 75.000,00

07.01.20.606.3004.2.313 - Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 7.855,54

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.14.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Diarias - Civil R$ 1.099,99
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 999,99
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 1.099,99
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outras Desp.de Pessoal Dec. de Contratos de Terc. R$ 124.999,99
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 16.638,80
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 1.649,99

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 26.310,42
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 62.489,58

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - UNID DE AGRICULTURA
07.01.20.606.3004.2.313 - Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.855,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.875/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.875/2016 de 8 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.303.3013.2.438 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.876/2016 DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.876/2016 de 8 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 62.342,25 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 29.342,25

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 22.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.400,00
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 2.100,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.18.451.3005.2.314 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 29.342,25

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.718,44
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 26.781,56

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.05 - UNID DE MEIO AMBIENTE
07.05.18.451.3005.2.314 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 258/2015-PMS

NOTIFICAÇÃO
Processo de licitação nº. 147/2015 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 72/2015 – PMS

Fica a empresa AP OESTE DISRTIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.919.156/0001-94, estabelecida na Rua Xanxere, nº 250, Letra E, Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-270, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 258/2015-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 4640/16 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
4640/16	Detergente líquido neutro com 500 ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Com fórmula concentrada e biodegradável. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	18/08/16	25/08/16.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 09 de setembro de 2016.

Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
AP OESTE DISRTIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 05.919.156/0001-94
(49) 3328-3744

PORTARIA Nº 6.671/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.671/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Jessica Jacobi, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.672/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.672/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Cleusa de Souza, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº.056/2016- PL 084/2016 -FMS - FORN. HIPER BRINK

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 040/2016
Pregão Presencial nº. 056/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hiper Brink Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº. 02.168.956/0001-22, estabelecida na travessa Orion, nº. 104, Cristo Redentor, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. Tiago Daniel Izolan, brasileiro, RG nº. 6096814055, CPF nº. 014.064.730-90, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 056/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cadeiras de alimentação, carrinhos de passeio e cadeiras bebê conforto, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 09/09/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 056/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/09/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Tiago Daniel Izolan
Hiper Brink Comércio e Represent. Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº.056/2016- PL 084/2016 -FMS - FORN. OBJETIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 040/2016
Pregão Presencial nº. 056/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, sócio-administrativo, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 056/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cadeiras de alimentação, carrinhos de passeio e cadeiras bebê conforto, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais) são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 09/09/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 056/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/09/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

ITENS P. P. Nº.056/2016- PL 084/2016 -FMS - FORN. HIPER BRINK

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 84/2016 **Licitação: 56/2016 - PR** **Data da Homologação: 09/09/2016**
Fornecedor: 11835 - HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	389764	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ, INDICADO PARA CRIANÇA DE 0 A 15 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LARGURA 48 CM, ALTURA 1,00 M E COMPRIMENTO 0,80 , COM ENCOSTO REGULAVEL EM DUAS POSIÇÕES, CAPOTA RETRATIL, COM QUATRO RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E QUATRO RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR FECHAMENTO ACIDENTAL, APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA COM CINCO PONTOS, COM ESPUMA ANTI BACTERIANA, COM DOZE MESES DE GARANTIA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 14389, CORES DIVERSAS.	TUTTI BABY	UN	10,000	0,0000	275,0000	2.750,00	Venceu
3	389770	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM BANDEJA REMOVIVEL, COM GARRAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS, DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO, ENCOSTO E ESSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA, ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MINIMAS: LARGURA DE 68 CM, ALTURA DE 105 CM E COMPRIMENTO DE 56 CM.	GALZERANO	UN	10,000	0,0000	191,5000	1.915,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			20,000			4.665,00	

Seara, 9 de Setembro de 2016.

ITENS P. P. Nº.056/2016- PL 084/2016 -FMS - FORN. OBJETIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 84/2016		**Licitação: 56/2016 - PR**	**Data da Homologação: 09/09/2016**						
Fornecedor: 10574		**- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**							
1	389763	CADEIRA BEBÊ CONFORTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 13KG COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA 40 CM, ALTURA 50 CM E COMPRIMENTO 65 CM, COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, COM CAPUS REMOVÍVEL, COM APOIO LATERAL PARA CABEÇA, CAPUZ REMOVÍVEL, ESTRUTURA PLASTICA, TECIDO REMOVÍVEL, ALÇA DE TRANSPORTE ARTICULAVEL MULTI FUNÇÕES, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO DE ACORDO NBR 14400, PESO MÁXIMO DE 2,7 KG, CORES DIVERSAS, COM DOZE MESES DE GARANTIA.	TUTTY BABY	UN	10,000	0,0000	183,5000	1.835,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10,000			1.835,00	

Seara, 9 de Setembro de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2016

O Prefeito do município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Municipal nº 002/2015 e conforme Ata de Classificação Final que homologa o resultado oficial dos classificados,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados aprovados no referido Processo Seletivo, pela ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, situada anexa a Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga, conforme previsto no Edital, no período de 12 de setembro de 2016 a 20 de setembro de 2016, a contar a partir desta data, no horário de expediente (07 :30 hs ás 11 :30 hs e das 13:30 hs ás 17 :30hs).
DAIANE CECATTO – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE.
II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber :
· 01 Foto 3x4 (atual);
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título de eleitor;
· Quitação com as obrigações eleitorais;
· Certidão de Casamento;
· Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
· Histórico Escolar;
· Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
· Endereço/ fone;
· Carteira nacional de Habilitação, com a categoria exigida.
· Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
· Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista; número do PIS/PASEP;
· Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
· Comprovante de residência;
· Declaração de Bens;
· Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação automática. Tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta, Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

51/2016 TP TELEFONIA - AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICTAÇÃO N°. 51/2016
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 08/2016

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que a abertura da licitação designada para o dia 12/09/2016 às 09h00min, encontra-se suspensa em virtude de análise técnica dos recursos impetrados pelas empresas interessadas no certame. Desta feita, oportunamente, será designada nova data para abertura da licitação. Maiores Informações: Fone: (48) 3435 8900 ou e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 09 de setembro de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA 68/2016;NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de acordo com o § 4º, do Art.51, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, alterações complementares;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados, Lurdete Velho Ghellere, Elaine Lisowiski Rocha Velho e Siliane Machado Amaro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações – CJL Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação de Pedidos e Cadastros de Fornecedores, expedidos pelo Município de Timbé do Sul – SC.
Art. 2° - A Comissão funcionará plenamente com o mínimo de três de seus membros e seus serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes ao município.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de Setembro de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DATA ABERTURA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N.º 07 2016 FUMTRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 - FUMTRAN

Às dezesseis horas e trinta minutos do nono dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Tomada de Preço nº 07/2016 – FUMTRAN.
Analisada a documentação juntada aos autos, aliado com os pareceres técnicos emitidos acerca da documentação apresentada, decidimos pela habilitação da empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELLI EPP.
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento do interessado que a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, se realizará no dia 13 de setembro 2016, às 11h, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 09 2016 FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 09/2016 - FCT

Às dezesseis horas do nono dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório – Concorrência nº 09/2016 – FCT.
Tendo em vista a Decisão de Recurso Administrativo da autoridade competente exarada na presente data, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA, se realizará no dia 13 de setembro de 2016, às 10h e 30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes OURO PRETO MINERACAO LTDA, CNPJ n° 83.493.973/0001-37; CONCRERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° 95.854.352/0001-10; DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ n° 81.833.410/0001-15; KOSMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ n° 04.458.487/0001-01; PEDRA FORTE TRANSPORTES E COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA - ME, CNPJ n° 05.797.088/0001-38; AGREMIX COMERCIO DE AGREGADOS LTDA, CNPJ n° 03.195.384/0001-33; CONCRERIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ n° 02.631.931/0001-13; PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA, CNPJ n° 78.640.497/0001-08; IVO MARIANO NONES ME, CNPJ n° 86.379.260/0001-35; ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP, CNPJ n° 85.168.565/0001-35; FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n° 20.524.233/0001-09; 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP, CNPJ n° 95.822.136/0001-93 e PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA - EPP, CNPJ n.º 18.375.607/0001-11 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 09 de setembro de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.132

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/132
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 FUNDEC

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AUTO MECÂNICA ITANORTE LTDA, CNPJ nº. 82.663.188/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 09 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.133

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/133
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, METALÚRGICA MASKE LTDA EPP, CNPJ nº. 00.752.862/0001-70, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 09 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA 09.2016 - FCT - HABILITAÇÃO NOVOS DOCUMENTOS

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - FCT
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Concessão de uso de espaço público para a instalação e exploração de parque de diversões junto aos eventos "26ª Festa do Imigrante" que acontecerá no período de 07 à 12 outubro , e "Natal Mais Encantado 2016" que acontecerá no período de 20 de novembro à 22 de dezembro, ambos no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul" disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local.
RECORRENTE: CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA.
CONTRARRAZÕES: TOYS PARK ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Centro de Diversões Imperial Ltda., acerca da sua inabilitação no certame, face a não apresentação do Demonstrativo da Saúde Financeira da empresa, dentro do prazo estabelecido para apresentação de novos documentos.
Alega, em síntese, que apresentou o Balanço Patrimonial, sendo este documento suficiente para comprovação de sua saúde financeira, requerendo ao final a sua habilitação no certame.
A empresa Toys Park Entretenimentos Ltda - ME protocolou contrarrazões, sustentando que a licitante recorrente não apresentou Balanço Patrimonial devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, requerendo o indeferimento do recurso interposto, bem como novo prazo para todas as empresas regularizarem as pendências.
Da análise dos documentos apresentados pela empresa Centro de Diversões Imperial Ltda., (fls. 173/182), observa-se que as informações constantes do Balanço Patrimonial são suficientes para demonstrar a saúde financeira da empresa, tal situação pode ser confirmada através do Parecer Técnico Contábil de fls. 190, onde verifica-se que a mesma atendeu todos os índices contábeis exigidos pelo edital, bem como, consta que esta apresentou o Balanço Patrimonial devidamente carimbado pela JUCESC.
Nesse sentido, plenamente equivocado o argumento da empresa Toys Park Entretenimentos Ltda – ME, haja vista que em relação à autenticação do Balanço Patrimonial pela Junca Comercial do Estado, a empresa Centro de Diversões Imperial Ltda atendeu as exigências do Edital.
No que tange à saúde financeira, em que pese não ter apresentado relatório específico, a ausência do mesmo não trouxe prejuízo na análise da documentação, sendo que apesar disso, restou comprovado que o mesmo atendeu aos índices contábeis exigidos no instrumento convocatório.
Importante destacar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência têm apresentado manifestação acerca das exigências formais legais e editalícias, flexibilizando aquelas que, na prática, não trazem prejuízo ao certame.
O Superior Tribunal de Justiça, em entendimento da lavra do Ministro JOSÉ DELGADO, menciona que "1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal." (STJ. MS nº 5779/DF).

Diferente não é o entendimento do TJSC, senão vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE OUTRO, TAMBÉM ADMITIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E QUE ATENDE AO OBJETIVO DA EXIGÊNCIA - BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO - DESPROVIMENTO. Na espécie, não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao edital, porquanto a certidão apresentada satisfaz plenamente a exigência do edital, bem como atende à previsão do art. 31, II, da Lei n. 8.666/93. Não obstante o princípio da vinculação ao edital, a análise do caso concreto deve ser realizada com atenção ao princípio da razoabilidade, tendo em vista o objetivo da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse sentido: "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa" (STJ, MS n. 5606/DF, Min. José Delgado, j. 13.5.98). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2006.036473-7, de Lages, rel. Des. Francisco Oliveira Filho, j. 24-04-2007).

"Apelação cível em mandado de segurança. Administrativo. Licitação. Inabilitação. Proposta de preço sem assinatura em todas as folhas. Formalismo exacerbado. Ilegalidade. Preservação do interesse público. Princípio da razoabilidade. Segurança concedida. Sentença confirmada. O processo licitatório deve cercar-se de medidas capazes de resguardar o interesse público, evitando sobremaneira a burocratização das formalidades exacerbadas." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2010.015087-0, da Capital, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 10-05-2011).

Hely Lopes Meirelles esclarece que "o princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar

propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes" (grifo acrescido, Licitação e Contrato Administrativo, 12 ed., São Paulo: Malheiros, 1999. p. 27).
Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público no certame, haja vista o exíguo prazo para o início da 26ª Festa do Imigrante, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Centro de Diversões Imperial Ltda., habilitando a mesma no certame.
Nesse sentido, NEGO PROVIMENTO às contrarrazões apresentadas pela empresa Toys Park Entretenimentos Ltda – ME.
Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitações a fim de agendamento da sessão de abertura do envelope de proposta.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 09 de setembro de 2016.
JORGE R. FERREIRA
Presidente Fundação Cultural de Timbó

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 23/2016

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 23/2016 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 30 de agosto corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 06 de setembro em sessão ordinária. No dia 08 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação no valor de até R$ 3.604.669,78 (três milhões, seiscentos e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Direta (Secretaria Municipal de Educação e de Desenvolvimento Agrário). A conta desta anulação, será aberto crédito suplementar no mesmo valor, nas dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Educação e de Desenvolvimento Agrário. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Marcelo Luiz Ferrari

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2016
Marcelo Luiz Ferrari Waldemar Gebauer
Presidente Relator

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 24/2016

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 24/2016 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei Orçamentária para 2017 e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Schuster Júnior.
Relator do Projeto: Vereador Waldemar Gebauer.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 24/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó para o ano de 2017.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa no dia 1.º de setembro, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta comissão no dia 06 de setembro, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 149 do Regimento Interno, para a elaboração de parecer preliminar, versando sobre o aspecto formal da proposição.
No dia 08 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - PARECER PRELIMINAR
FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual.
Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto ser apresentado pelo Prefeito, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo artigo 165, da Constituição Federal.
Tendo o planejamento como objeto principal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias consagra, dentre outras finalidades, a de assumir papel relevante na busca pela excelência nas ações de governo, sendo isto alcançado com a coparticipação do Legislativo.
Quanto à forma e conteúdo, a matéria encontra-se elaborada com observância a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos requisitos da Lei nº 4.320/64.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

a) Requerimentos ao Presidente da Mesa Diretora.
Para o correto e legítimo trâmite deste projeto, esta Comissão requer a Vossa Excelência que o presente parecer seja publicado no mural desta Casa Legislativa para a sua publicidade, conforme preceitua o §2.º do art. 149 do Regimento Interno.
Diante da titularidade de competência desta Comissão sob o presente projeto, cientifica-se a Vossa Excelência e demais membros deste Poder Legislativo que a audiência pública, condição necessária para a aprovação da matéria do respectivo projeto, será realizada no dia 15 de setembro do corrente ano, às 16h, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a responsabilidade desta Comissão.
Verificando a importância deste Projeto para a comunidade timboense por se tratar de ferramenta de uma gestão democrática das políticas públicas a serem implantadas no Município, requer a Vossa Excelência, visando maior eficácia aos preceitos do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o convite desta respectiva audiência pública seja publicado no maior número de meios de comunicação existentes no Município de Timbó para dar o máximo de publicidade da sua ocorrência, visando maior participação daqueles de interesse direto: os cidadãos timboenses.

b) Do Voto
Pelos fundamentos acima declinados, o Relator desta Comissão fundamenta o presente parecer preliminar pela legalidade do Projeto de Lei nº 24/2016, estando sua formalidade adequada para seguir seu trâmite regimental.
Esse é o voto.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante de todo o exposto, votou com o Relator após sua manifestação e requerimentos, aprovando o parecer:

Vereador Marcelo Luiz Ferrari

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2016.
Marcelo Luiz Ferrari Waldemar Gebauer
Presidente Relator

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 25/2016

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei n.º 25/2016 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Waldemar Gebauer

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 05 de setembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 06 de setembro em sessão ordinária. No dia 08 de setembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação no valor de até R$ 1.468.488,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Direta (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto). A conta desta anulação, será aberto crédito suplementar no mesmo valor, nas dotações orçamentárias do próprio Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Marcelo Luiz Ferrari

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2016.
Marcelo Luiz Ferrari Waldemar Gebauer
Presidente Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 090 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No SAMAE - 090 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Fabiano Serra Pereira contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal FABIANO SERRA PEREIRA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 081, de 11 de julho de 2016, a contar de 08 de setembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Setembro de 2016; 146° ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 73/2016
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016
Termo Aditivo nº 73/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Carlinho Lisboa - CNPJ sob o nº 18.404.682/0001-63.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 061/2016, incluindo a aquisição de materiais e mão de obra extra para a conclusão da obra.
Valor: R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)

ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de setembro de 2016.

Treze Tílias

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2016 CME
RESOLUÇÃO Nº 001/2016 de 30 março de 2016

A Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias/SC, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, e considerando e necessidades de organizar a prestação de serviços do Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal:

"CRIA O REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As disposições constantes desse Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 1.º O conteúdo desse Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2º. A SME - Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o CME - Conselho Municipal de Educação, ficam responsáveis pela execução e fiscalização do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a

serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
Art. 3º. Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desse Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desse regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 5º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1.º Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I – continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV – segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a

orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, no regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2.º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
II – por outras razões de relevante interesse público;
Parágrafo Único: A Prefeitura de Treze Tílias só disponibilizará ou contratará um novo itinerário para transporte escolar, seja municipal ou intermunicipal, se houver um número igual ou superior a 15 (quinze) usuários.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º. São DIREITOS dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, por escrito e mediante protocolo.
Art. 7º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área urbana e rural, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 1,5 (um quilômetro e meio) das respectivas escolas, admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.
§ 1.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I – por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, comprovada mediante atestado médico por profissional especializado;
II – para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
III – para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;

IV – para crianças da educação infantil, à partir dos 04 (quatro) anos.

§ 2.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver disponibilidade de transporte e vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio fora do município, este perderá o direito à utilização do transporte escolar municipal e intermunicipal gratuito.
§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar e aguardar os usuários nos locais de embarque e desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
Art. 8º. Fica proibido o transporte de passageiros, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no interesse público.
Art. 9º. Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o objetivo de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 10º. São OBRIGAÇÕES dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I – frequentar as escolas municipais e estaduais de ensino regular e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;

IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI – ressarcir os danos causados aos veículos;
VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.
§ 1.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar ou ao Conselho Municipal de Educação, para as devidas providências cabíveis.
§ 3.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Art. 11. Tanto o transporte escolar intermunicipal próprio, quanto o terceirizado serão gratuitos;

Art. 12. A emissão da Carteirinha do Transporte será impressa gratuitamente através do cadastro feito na Secretaria Municipal de Educação. Porém, a emissão de uma segunda via terá multa de R$ 5,00 (cinco reais) a ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura ;

Art. 13. Não serão abertas vagas no referido transporte para estudantes não prioritários, quais sejam: do ensino médio não profissionalizante, de cursinhos
pré-vestibular ou preparatórios para concursos públicos, de curso pós-médio, cursos de idioma, cursos profissionalizantes particulares ou cursos que sejam ofertados no município, em conformidade com a Resolução nº 001/2016 , aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

Parágrafo Único: após a emissão e oficialização da lista de passageiros junto ao DETER, alunos que entrarem com pedido tardio serão enquadrados como "outros casos" na escala de prioridade da referida Resolução, naquele período.

Art. 14. A Prefeitura não se compromete na oferta de transporte nas seguintes condições: realização de EXAMES; disciplinas INTENSIVAS; quando EXTRAPOLAR a data oficial do Calendário Municipal; quando dos feriados municipais aos quais os Motoristas da Secretaria Municipal de Educação também tenham direito; cursos, palestras, reuniões, seminários, jogos, estágios entre outros; outro turno ou cidade àquele oficialmente solicitado; para colegas de curso, amigos, namorado(a), parentes e outros que não estejam devidamente autorizados.

Art. 15. Ao condutor é outorgada autoridade total durante o transporte, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis para garantir a boa execução/utilização dos serviços. Em caso de ter havido algum problema em relação às condições acima estabelecidas, especialmente as contidas no art. 20 deste regulamento, o condutor deverá obrigatória e imediatamente relatar o fato à Secretaria Municipal de Educação, que levará o mesmo ao conhecimento e julgamento do Conselho Municipal de Educação;

Art.16. Reclamações e sugestões somente serão aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que por escrito, assinadas e protocoladas.

Art. 17. Ao transporte terceirizado caberão as mesmas prerrogativas do transporte próprio da Prefeitura;

Art. 18. Toda e qualquer normativa relativa a este serviço, que ainda não seja do conhecimento coletivo, terá que ser negociada entre as partes e só terá efeito após análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Relativo ao Transporte Escolar, a ninguém é concedido o direito de falar em nome da Secretaria Municipal de Educação, sem que o assunto em questão tenha sido informado publicamente.

Art. 19. São DIREITOS e DEVERES dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - O estudante terá direito ao uso do transporte intermunicipal somente no período oficial do curso em que estiver matriculado (matutino, vespertino ou noturno) , porém não será concedido transporte nos períodos de recesso que compreendem os meses de Julho, Dezembro e Janeiro, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º Como condição para a manutenção do benefício, o(a) estudante beneficiado(a) pelo transporte deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, o comprovante de frequência escolar.

Art. 20. Durante o transporte fica terminantemente proibido aos usuários, sob pena de perder o direito de uso do referido benefício:
I - Permanecer na Cabine do ônibus quando em movimento;
II - Perturbar ou desacatar os demais usuários e o condutor;
III - Deslocar-se desnecessariamente dentro do veículo em movimento;
IV - Recusar-se a usar o cinto de segurança;

V - Promover festas, jogos ou fazer uso inadequado de aparelhos eletrônicos no interior do veículo;
VI - Ingerir, utilizar ou portar bebida alcoólica, cigarro ou substâncias ilícitas no veículo;
VII – Portar qualquer tipo de arma ou objetos que possam por em risco a vida dos passageiros;
VIII -Manifestar-se com deselegância para com os transeuntes e ou que possa causar má impressão por onde passam.
Art. 21. É obrigatório o porte da Carteirinha do Transporte Escolar, podendo o aluno, excepcionalmente, em caso de extravio, apresentar um documento de identificação pessoal com foto sendo que, neste caso, o aluno terá prazo de 24 horas para obter uma nova carteirinha.

Art. 22. O usuário será aguardado até o horário oficial brasileiro estabelecido em contrato oficial, para saída e retorno. Atrasos não serão tolerados em função dos diretos dos demais usuários;

Parágrafo Único: é obrigação do usuário estar no ponto com, no mínimo, 5(cinco) minutos de antecedência do horário oficial de saída para agilizar e organizar o embarque.

Art. 23. Serão automaticamente excluídos do benefício os estudantes que não cumprirem com as exigências deste Regulamento, que se desligarem do curso frequentado ou que omitirem informações reais ou prestarem informações inverídicas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. É obrigação do usuário zelar pelo patrimônio público colocado a sua disposição. Casos de depredação incorrerão na abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, ressarcimentos e penalizações;

Art. 25. Ao assinar a ficha de cadastro em relação ao transporte escolar intermunicipal o(a) estudante declara estar disposto a prestar 40 (quarenta) horas de serviço comunitário no Município de Treze Tílias-SC, quando convocado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação. Também declara estar ciente de todos os artigos do presente regulamento e de que, cabe ao município a atribuição legal e prioritária da oferta do transporte escolar local , que compreende a educação básica. Para tanto, em caso de problemas irremediáveis com relação ao transporte intermunicipal, será dado prioridade à demanda local em detrimento da intermunicipal.

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 26. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares .
§ 1.° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
§ 2.° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital de licitação para contratação da prestação do serviço;
§ 3.° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4.° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 27. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo Único: Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 28. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, podem ser submetidos à inspeção semestral, pelo Conselho Municipal de Educação ou por funcionários da Prefeitura Municipal, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral,

com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 2 .º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação, comodidade aos usuários
§ 3.° A avaliação das condições de higiene considerará o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;
Art. 29. Além da inspeção veicular semestral, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desse regulamento e do edital de licitação.
Parágrafo único. A freqüência das inspeções veiculares poderá ser feita, por ordem da Administração, sempre que houver necessidade, visando atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.
Art. 30. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 31. veda-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários, tanto no interior, quanto no exterior do veículo de transporte escolar.

Art. 32. Os veículos de um contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
§ Único: Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que não for disponibilizado para o transporte

por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.
Art. 33. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá utilizar, durante a vigência do contrato, veículos devidamente autorizados para o transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 34. Qualquer itinerário poderá, a qualquer tempo, ser extinto por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito;
Art. 35. Qualquer itinerário poderá, a qualquer tempo e a juízo da SME, ser aumentado ou diminuído na sua extensão, desde que tais alterações não impliquem na modificação da categoria do veículo utilizado e não ultrapassem o limite legal de 25% do valor do contrato.
Art. 36. Qualquer alteração somente poderá ocorrer depois de comprovada a necessidade e realizada a medição do trajeto, mediante autorização formal da SME;
Art. 37. Havendo necessidade de transporte de alunos para atividades extras, caberá à Contratada cumpri-lo mediante autorização prévia da SME, sendo que o valor para este transporte será o mesmo praticado no contrato da linha;
Art. 38. A Contratada deverá transportar somente os alunos devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício;

Art. 39. A Contratada obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção do município, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes;
Art. 40. A Contratada deverá fornecer os dados dos motoristas que conduzirão os veículos durante a execução do contrato. Havendo alteração de motorista a empresa deverá comunicar e encaminhar os documentos, imediatamente, ao setor de transporte escolar da SME.
Art. 41. Os veículos da Contratada, no momento que estiverem prestando os serviços ao Municipio, não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 42. A Contratada poderá, em caso de problemas, substituir temporariamente o veículo previamente destinado ao serviço, por outro, em condições melhores ou iguais aos do primeiro, devendo comunicar a ocorrência à SME no prazo de até 48 horas. Caso a substituição seja por prazo superior a dez dias , deverá ser encaminhada, à SME, a documentação prevista no Edital de Licitação.

DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 43. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1.° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – outras exigências da legislação de trânsito.
VI – não fazer uso de qualquer tipo de entorpecente, drogas lícitas ou ilícitas no interior do veículo ou nos arredores das instituições escolares.
§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração poderá emitir autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.
Art. 44. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 45. A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de contratados.

DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 46. O município poderá exigir que o transporte seja realizado com o acompanhamento de monitores do transporte escolar, em número a ser fixado em edital ou ordem de serviço.
§ 1.° Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica ou processo seletivo, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I – ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II – ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;

III – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
IV – outras exigências da legislação específica do município.
§ 2.° O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.
§ 3.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 47. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar semanalmente ou na freqüência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI – manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

§ Único: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista executados diretamente ou através de delegação,, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 48. Sempre que forem verificados, pelo Conselho Municipal de Educação, atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos

devem ser comunicados por escrito à Secretaria Municipal de Educação, para que esta tome as providências legais e administrativas cabíveis.
Art. 49. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nesse Regulamento.
Art. 50. Consideram-se infrações, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
I – utilizar veículo fora da padronização;
II – fumar ou conduzir acesos cigarros ou outros entorpecentes;
III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
V – deixar de fixar a autorização para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
VI – desobedecer as orientações da Secretaria Municipal de Educação ou do Conselho Municipal de Educação;
VII – conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;
VIII – faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
IX – abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
X – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
XI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
XII – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

XIII – realizar o transporte de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
IXX – embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
XX – desobedecer as normas e regulamentos da Administração;
XXI – não cumprir os horários determinados pela Administração.
XXII – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
XXIII – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
XXIV – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XXV – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XXVI – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
XXVII – transportar passageiros não autorizados pela Administração;
XXVIII – trafegar com portas abertas;
XXIX – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
XXX – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XXXI – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
XXXII – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
XXXIII – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
XXXIV – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob

qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XXXV – a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
XXXVI – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
XXXVII – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XXXVIII – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
XXXIX – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
XXXX – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
§ Único: Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 51. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.
Art. 52. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal,

decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 53. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 54. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.
Treze Tílias, 30 de Março de 2016.

Mari Piaia Marinês Pick
Secretária de Educação Presidente do Conselho M. Educação e do FUNDEB

CONSELHEIROS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

CNPJ: 82.777.251/0001-41
PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25
C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 63/2016 - DL

Processo Nr.: 63/2016
Data: 08/09/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: **TELEVISAO JOACABA LTDA** Código: 127
Endereço: R MARTINHO LUTERO,299 -
Cidade: JOACABA - SC
CNPJ: 79.845.830/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Tirolerfest 2016, compreendendo 11 inserções de 30''

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Tirolerfest 2016, compreendendo 11 inserções de 30''. (10906)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 8 de Setembro de 2016

_____
MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2016 - DL Processo Nr.: 63/2016 Data: 08/09/2016

Folha: 2/2

08/09/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 8 de Setembro de 2016

Valor da Despesa: 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais)

Pagamento.....: Em até 10 dias após a emissão da NF

Trombudo Central

Prefeitura

148/2016
PORTARIA 148/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. ROSMARY MARCELINO STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde por 15 dias, conforme atestado médico emitido no dia 05 de setembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 06 de setembro de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 129/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 100/2016

Processo de Compra N°.: 129/2016
Pregão Presencial n°: 100/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de 1(uma) Carroceria prancha utilizada no Transporte de Máquinas, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas e Credenciamento até 8h do dia 26 de Setembro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 09 de setembro de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2016
Edital de Pregão Presencial nº 32/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de Equipamentos e Materiais referente emenda parlamentar 18860012, proposta 12273.2400001/14-001 e propostas 78486.198000/1130-01, 78486.198000/1110-01, 78486.198000/1110-02, e de acordo com a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, que serão destinados para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 23 de setembro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 09 de setembro de 2016 .
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 258/2016
PORTARIA Nº 258/16, de 05 de Setembro de 2016.
NOMEIA CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PLAMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.004/1993, de 03 de Maio de 1993 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Administrativo do PLAMAS – Plano Municipal de Assistência Social e à Saúde, composto dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular – Bernardete Biz Souza
Suplente – Sandra Maria Farias Figueredo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular – Dione Maria Ricken
Suplente – Marisete Osório Monteiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular – Maximo Cirico da Silva
Suplente – Renato Osvaldino Favaro

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Titular – Adriana Rovaris D'Estefani
Suplente – Denise Lima de Souza Mattos

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Titular – Alessandra Trichês
Titular – Valdete Bordignon
Titular – Ladislau Bordignon Fagundes
Suplente – Nelci José Borges
Suplente – Paulo Cesar Angeloni
Suplente – Claiton Sidnei Rodrigues Borges

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, permitindo a recondução ou a reeleição por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

1.050 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N° 1.050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei nº 971/2013 do Município de UNIÃO DO OESTE e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2017, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2017, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 09 de setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 51/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 51/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016
Tipo : Menor Preço/Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONCERTO DO EIXO DA PÁ CARREGADEIRA EOUGEM MODELO OJ636 ANO 2015.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 23 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 12 de Setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.051 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N° 1.051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EVERALDO LUIS CASONATTO - Prefeito do Município de UNIÃO DO OESTE - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2017, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2013 a 2015, fixada para 2016 e projetada para 2017 a 2019;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2015 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2017 a 2019;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2013 a 2015;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2017;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2013 a 2015, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2017 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2017, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2017 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2017.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2017, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses

só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual,se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2017, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2015/2016 e funcionamento regular exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2016, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em
caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados

com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2016, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2016, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 09 de setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 28 2016 FMS PR 25 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016/FMS

Objeto: aquisição de medicamentos especiais, através do maior percentual de desconto a ser concedido sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no Guia da Farmácia. Recebimento dos envelopes: até 10h do dia 22/09/2016, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h do dia 22/09/2016. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade, no ícone LICITAÇÕES.
Outras informações no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
Rosane Zatta. Pregoeira

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2016
EXTRATO DE CONTRATO nº 136/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra referente à construção de uma Pista de Caminhada e Ciclovia no Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 183.901,58 (cento e oitenta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, TP nº 04/2016 e Contrato nº 136/2016.

Vargeão, SC, 09 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA Nº 217/16

ATA 217/2016-CMDCA – Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal (Resolução 029/2016-CMDCA), conforme a lista de presenças, com a seguinte pauta: 1. Apresentação e aprovação da Ata 216/2016-CMDCA; 2. Plano Decenal: 2.1. Análise da reformulação do texto prévio do item 2. Princípios, encaminhado pelo Grupo 2; 2.2. Análise do texto prévio do item 3. Marco Conceitual, encaminhado pelo Grupo 3; 2.3. Sugestão de alteração de itens no cronograma de elaboração do Plano Decenal (Resolução 030/2016-CMDCA); e, 3. Assuntos Gerais.Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata 216/2016-CMDCA, conforme definido na última reunião. A Ata foi aprovada, em unanimidade. Repassada a palavra à Presidente do CMDCA, Sra. Gabriela Strauss Mozz Zago, então, informou-se que o Grupo 2 foi cientificado acerca da necessidade de complementação do texto enviado para o item Princípios, do Plano Decenal. Informou-se, de igual forma, que o grupo solicitou, via e-mail, prazo até a data de 15/09/2016 para conclusão dos trabalhos. Os presentes, em unanimidade, aprovaram a solicitação. Em seguida, quanto ao texto prévio entregue pelo Grupo 3, após a devida análise, houve a aprovação, também em unanimidade. Em sequência à pauta, acerca da alteração do cronograma de elaboração do Plano Decenal (Resolução 030/2016-CMDCA), sugeriu-se que o Grupo 4 proceda à entrega do Marco Situacional – Diagnóstico e da prévia do Plano de Ação na data de 28/09/2016, para apresentação na reunião de 03/10/2016. O Grupo concordou com a alteração. Dessa forma, fica cancelada a reunião extraordinária designada para a data de 19/09/2016. Em seguida, informou-se ao CMDCA e aos demais membros da Comissão Intersetorial o recebimento de orientação do CONANDA para organização de reunião dos Conselhos Setoriais com os candidatos a prefeito nas eleições de 2016. Sugeriu-se que ocorra, primeiramente, articulação com os Conselhos de Educação, de Assistência Social e Antidrogras, a fim de se organizar a pauta da reunião com candidatos e a indicação de um representante governamental e um não-governamental de cada Conselhos para participação. A reunião com cada candidatos deverá ocorrer em momentos distintos. Os Conselheiros do CMDCA presentes aprovaram, em unanimidade, a sugestão. Fica estabelecido, dessa forma, a data de 19/09/2016 para a reunião com os candidatos e que as Conselheiras Gabriela e Luana representarão o CMDCA. Ao final, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Reiterou-se aos Conselheiros e aos demais membros da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal que a próxima extraordinária do Conselho, para elaboração do Plano Decenal, será na data de 03/10/2016, sendo que, conforme cronograma, o Grupo 4 deve entregar texto prévio até a data de 28/09/2016. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se as discussões, às 14h56min. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Gabriela Strauss Mozz Zago _____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assim com os demais em lista própria, assino esta Ata.

DECRETO Nº 13.353/16

DECRETO Nº 13.353/16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.084– Manutenção da Casa Lar	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0286.0 Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.084– Manutenção da Casa Lar	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0286.0 Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q) NA RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS (ITEM 01), RUA VEREADOR JOSÉ GHELLER (ITEM 02) E RUA SEVERINO JOSÉ PASCOAL/FINAL RUA XV DE NOVEMBRO (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, sendo os menores preços os da empresa Viga Pavimentações e Obras Ltda, para o item 01, no valor de R$ 790.955,45 (setecentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); para o item 02, o valor de R$ 1.134.907,82 (um milhão cento e trinta e quatro reais, novecentos e sete reais e oitenta e dois centavos); para o item 03, o valor de R$ 1.219.928,73 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Todavia, tendo em vista a participação da empresa Focus Serviços Eireli, a qual se utiliza da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, foi constatado o empate ficto entre as mesmas, nos itens 01, 02 e 03. Assim, a Comissão de Licitações concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de abertura das propostas, ou seja, até o dia 13/09/2016, para que a empresa Focus Serviços Eireli, caso queira, apresente nova proposta de preço com valor inferior ao daquela considerada inicialmente vencedora. Ficam desde já intimadas as empresas participantes que a data de abertura e julgamento da nova proposta será no dia 14 de setembro de 2016 às 09:00 horas.
Videira, 09 de setembro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0735/16

PORTARIA nº 0735/16

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15734/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 277, 278 e 280 da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as), MÁRIO PEDRO FONTANELLA, MIRIAM PASTORE VIECELLI e FLADENICE ZULEICA BRUCH, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15734/2016.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 037/16
RESOLUÇÃO Nº 037/2016-CMDCA

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º, da Resolução 030/2016-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata da competência do CMDCA de Videira/SC de elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assim como de controlar e fiscalizar as ações de execução a nível municipal;

Considerando o disposto na Resolução 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando a Resolução 029/2016-CMDCA, alterada pela Resolução 035/2016-CMDCA, a qual traz, em seu art. 3º, a data de 03 de dezembro de 2016 como prazo final para conclusão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC; e,

Considerando a Carta Aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, em 24/08/2016,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR, nos termos da Ata 217/2016-CMDCA, de 05/09/2016, a redação do art. 1º, da Resolução 030/2016-CMDCA, a qual dispõe sobre a aprovação de cronograma e de estrutura de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC, nos seguintes termos:

REPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES	PRAZO PARA ENTREGA À COORDENADORIA	DATA DA REUNIÃO
[...]			
Coordenação	Reunião com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal Antidrogas	-	13/09/2016
Coordenação	Roda de conversa dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal Antidrogas com candidatos a prefeito para as Eleições Municipais de 2016 e com Reunião com representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal Antidrogas	-	19/09/2016
GRUPO 2	Elaboração do Plano Decenal: 2. Princípios	15/09/2016	03/10/2016
	·Universalidade dos Direitos com equidade e justiça social;		
	·Igualdade e direito à diversidade;		
	· Proteção integral para a criança e o adolescente;		
	·Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;		
	·Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;		
	·Descentralização político administrativo;		
	·Participação e controle social;		
	·Intersetorialidade etrabalho em rede;		
	·Melhor Interesse da Criança e do Adolescente		
	·Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho		
	·Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		

GRUPO 4A	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	28/09/2016	03/10/2016
	4.1. Perfil demográfico, familiar e socioeconômico e o cadastro único para Programas Sociais;		
	4.2. Quanto aos Direitos Fundamentais – indicar quais são os dados que o município possui, frente:		
	4.2.1. quanto ao direito à vida e à saúde • Mortalidade Materna		
	• Consulta de Pré-Natal • Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos		
	• Cobertura Vacinal • Taxas de Fecundidade e Gravidez na Adolescência		
	• Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária • Condições de Saneamento		
GRUPO 4B	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	28/09/2016	03/10/2016
	4.2.2. quanto ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade • Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências		
	• Trabalho Infantil • A Violência Reproduzida por Adolescentes		
GRUPO 4C	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	28/09/2016	03/10/2016
	4.2.3. quanto ao direito à convivência familiar e comunitária		
	• Crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou programa de família acolhedora		
	• Reinseridos/ Não Reinseridos		
GRUPO 4D	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	28/09/2016	03/10/2016
	4.2.4. quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer • Educação Infantil		
	• Ensino Fundamental • Ensino Médio		
	• Educação de Jovens e Adultos (EJA) • Programas complementares de cultura, esporte e lazer		
	• Crianças e Adolescentes com serviços especializados		
GRUPO 4E	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	28/09/2016	03/10/2016
	4.2.5. quanto ao direito à profissionalização e proteção no trabalho • Programas de inserção ao trabalho protegido		
	• Programas de profissionalização		
[...]			
Comissão Intersetorial e CMDCA	Aprovação pelo CMDCA	-	25/11/2016
[...]			

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 05 de setembro de 2016.
Gabriela Strauss Mozz Zago
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 – PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o valor total da planilha orçamentária e, consequentemente, o valor máximo do item 4.17 do edital de Tomada de Preços nº 18/2016 - PMV, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO C.E.M.E.I. AMBRÓSIO FIORESE (ÁREA EXISTENTE:449,25 M² E ÁREA AMPLIAÇÃO: 40,75 M²), POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Contudo, fica mantida a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 30/09/2016 as 09:00:00h, considerando que atende ao disposto no artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/93. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 09 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 040/2016

Processo de Licitação 040/2016
Modalidade: Pregão 024/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUSICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 22 de setembro de 2016 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de setembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2016

PORTARIANº. 186/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JEOVANA WINTER
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 13/09/2016 a 22/09/2016, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE SETEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 187/2016

PORTARIANº. 187/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARIO MONTAGNA
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, no Gabinete do Prefeito e Vice -Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 15/09/2016 a 14/10/2016, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 09 DE SETEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 165/2016

DECRETO Nº AJG 165/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.868/2016, de 05.09.2016,

DECRETA:
Art. 1°. Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.932,57 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte programação de despesa:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2072 – ESTADO/ Proteção Social Básica
12.1201.08.244.0801.2072.44900000.1165 – Aplicações Diretas R$ 46.932,57

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina - SST SMAS Básica Investimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 166/2016

DECRETO Nº AJG 166/2016

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0190/2016, de 08/09/2016, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Marisa Brauen Brizola 072.684.619-84 54.583.802
Marina Bruchez Gonçalves 096.454.809-73 6.665.847
Alexsander Venceslau Bay 100.289.129-93 5.448.829
Marilete Brauen 065.624.219-18 48.495.506

Art. 2º. Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Renata Sousa Neto 382.486.438-08 45.801.830-2

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2016

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0024/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: FARNAMED LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica aditada a quantidade de 25% do item 033, relacionado abaixo de acordo com Requerimento da Secretária Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TORAL R$
033	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	25 UND	0,44	11,00

Xanxerê-SC, 09 de Setembro de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0097/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0097/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: FACTO TURISMO – EIRELI - ME.
Objeto: Registro de Preços objetivando a possível aquisição de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais em Vôos Regulares, para atender as necessidades do Município de Xanxerê.
ITEM 01 – Valor total Estimado: R$150.000,00.
Percentual de Desconto ofertado sobre a comissão do agenciamento (%): 100,00%
Vigência: 01 ano a partir da sua publicação.
Xanxerê-SC, 02 de Setembro de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO RP Nº 0073/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0088/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Telecopy Equipamentos Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 26.724,36
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0089/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dental-Xan Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 24.730,35
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0090/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Mercado Ká e Ká Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 22.651,09
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0091/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Jandira Cappellaro Rodrigues e Cia Ltda ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 16.481,42
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0092/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.

Detentor da Ata: Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 30.378,64
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0093/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Piatã Comércio de Peças Eireli ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 11.900,00
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0094/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Simprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 17.412,80
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0095/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SCS Comércio Ltda EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 29.456,50
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0096/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Roberto Mistura EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 6.676,70
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0098/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de expediente, higiene e limpeza, destinados ao Centro Administrativo, demais secretarias, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
Valor total: R$ 9.044,00
Vigência: 01 ano.
Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 317/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 317/2016

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH-AJG 315/2016 A QUAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH-AJG 315/2016, a qual CONCEDE a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 15.07.2016 a 29.07.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LINETE MARIA BRANDELERO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº1. 496.221 e CPF nº 601.629.709-78 nomeada conforme Decreto nº JB 201/96 no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002528/2016 datado de 06.07.2016.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
08.06.2009 a 07.06.2012: 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3867/2016

LEI Nº 3867 / 2016
(Origem Projeto de Lei Nº 24/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE FATIMA NELI DA SILVA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Fatima Neli da Silva Paz, a "Rua F", localizada no Loteamento Popular Parque Horizonte Azul, matrícula nº 6.441.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3869/2016

LEI Nº 3869 / 2016
(Origem Projeto de Lei Nº 25/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE JOSÉ CRISPIM SANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Crispim Santin, a "Rua B", localizada no Loteamento Popular Parque Horizonte Azul, matrícula nº 6.441.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3870/2016

LEI Nº 3870 / 2016
(Origem Projeto de Lei Nº 26/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE DOVILIO CAETANO TESTON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dovilio Caetano Teston, a "Rua E", localizada no Loteamento Popular Parque Horizonte Azul, matrícula nº 6.441.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
6 de Setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3871/2016

LEI Nº 3871 / 2016
(Origem Projeto de Lei Nº 27/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE LUIZ SUDATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Rua Luiz Sudatti, a "Rua H", localizada no Loteamento Bem Morar II, no município de Xanxerê/SC, matrícula nº 25.512.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
6 de Setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

Aprovar a inscrição do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socio assistencial de Alta Complexidade - Abrigo Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Xavantina –SC no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Abrigo Institucional.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, 05 de setembro de 2016.
GICELLE PARISOTTO
PRESIDENTE DO CMAS

Associações

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2016 – CONFAZ-M/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2016 – CONFAZ-M/SC

O Presidente do Conselho de Órgãos Fazendários Municipais de Santa Catarina - CONFAZ-M/SC, Sr. ENALTO GONDRIGE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e/ou suplentes para reunião ordinária.

Data: 20 de setembro de 2016.

Hora: 13h30 às 17h.

Local: Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS - Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis/SC.

Ordem do dia:

1. A importância do Movimento Econômico – MOVEC na apuração da cota parte do ICMS pertencente aos Municípios;
2. Administração Tributária Municipal;
3. Discussão aberta sobre Código Tributário Municipal - CTM;
4. Discussão aberta sobre os 5% cobrados pela concessionária de energia elétrica sobre a arrecadação da COSIP;
5. Planejamento e cronograma de reuniões e organização do colegiado;
6. Assuntos diversos.

ENALTO GONDRIGE
Presidente do CONFAZ-M/SC

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nomeado pela Resolução nº 025/2016, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 26 de setembro, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 – Relatório ouvidoria;
3 – Relatório procedimentos administrativos e técnicos;
4 – Consulta pública para resoluções normativas;
5 – Edital nº 001/2016 – Eleição de conselheiros titulares e suplentes;
6 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 08 de setembro de 2016.
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Presidente do Comitê de Regulação
(Resolução nº 025/2016)

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 030/2016 - AGIR

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 030/2016
Estabelece os valores de Rateio dos Recursos DA AGIR para o exercício de 2017 e aprova o Contrato de Rateio.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização d Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 30, Inciso XI e 86 do Estatuto do Consórcio Público, RETIFICA a publicação da Resolução nº 031/2016, de 03 de agosto de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2.057 de 10 de agosto de 2016, p. 613, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a publicação oficial da estimativa populacional anual pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016:

Onde se lê:

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio para Regulação de Transporte Público, pelos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do Artigo 14 e Parágrafos do Estatuto, são os seguintes:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$
01	BLUMENAU	343.800	13.752,00	165.024,00
02	BRUSQUE	125.900	5.036,00	60.432,00
03	GASPAR	66.200	2.648,00	31.776,00
04	INDAIAL	65.000	2.600,00	31.200,00
05	POMERODE	31.700	1.268,00	15.216,00
06	RIO DOS CEDROS	11.200	448,00	5.376,00
07	TIMBÓ	42.000	1.680,00	20.160,00
	TOTAL:	685.800	27.432,00	329.184,00

Leia-se:

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio para Regulação de Transporte Público, pelos municípios de Blumenau, Brusque, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos do Artigo 14 e Parágrafos do Estatuto, são os seguintes:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$
01	BLUMENAU	343.715	13.748,60	164.983,20
02	BRUSQUE	125.810	5.032,40	60.388,80
03	GASPAR	66.213	2.648,52	31.782,24
04	INDAIAL	65.000	2.600,00	31.200,00
05	POMERODE	31.760	1.270,40	15.244,80
06	RIO DOS CEDROS	11.295	451,80	5.421,60
07	TIMBÓ	42.045	1.681,80	20.181,60
	TOTAL	685.838	27.433,52	329.202,24

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalterados os demais artigos não modificados por esta Errata.

Blumenau (SC), em 05 de setembro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 031/2016 - AGIR

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 031/2016
Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização d Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 30, Inciso XI e 86 do Estatuto do Consórcio Público, RETIFICA a publicação da Resolução nº 031/2016, de 03 de agosto de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2.057 de 10 de agosto de 2016, p. 613, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a publicação oficial da estimativa populacional anual pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 30 de agosto de 2016:

Onde se lê:

Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2017, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 1.602.120,00 (um milhão, seiscentos e dois mil, cento e vinte reais).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R$
1 Receitas Correntes	
Transferências a Consórcios Públicos (Rateio)	329.184,00
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	165.024,00
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	60.432,00
03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	31.776,00
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	31.200,00
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	15.216,00
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	5.376,00
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	20.160,00
2 Receitas Tributárias	
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	1.272.936
01 - Município de Apiúna	17.472,00
02 – Município de Ascurra	13.104,00
03 - Município de Benedito Novo	18.984,00
04 - Município de Blumenau	577.584,00
05 - Município de Botuverá	8.400,00
06 - Município de Brusque	211.512,00
07 - Município de Dr. Pedrinho	6.552,00
08 - Município de Gaspar	111.216,00
09 - Município de Guabiruba	37.128,00
10 - Município de Indaial	109.200,00
11 - Município de Pomerode	53.256,00
12 - Município de Rio dos Cedros	18.816,00
13 - Município de Rodeio	19.152,00
14 – Município de Timbó	70.560,00
TOTAL GERAL:	1.602.120,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	1.022.553,60
Pessoal e Encargos	1.098.120,00
Outras Despesas Correntes	486.000,00
Despesas de Capital	18.000,00
Investimentos	18.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.602.120,00

Leia-se:
Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2017, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 1.602.669,12 (um milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R$
1 Receitas Correntes	
Transferências a Consórcios Públicos (Rateio)	329.202,24
01 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	164.983,20
02 - Transf. Mun. De Brusque – Manutenção	60.388,80
03 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	31.782,24
04 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	31.200,00
05 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	15.244,80
06 - Transf. Mun. de Rio dos Cedros - Manutenção	5.421,60
07 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	20.181,60
2 Receitas Tributárias	
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	1.273.466,88
01 - Município de Apiúna	17.525,76
02 – Município de Ascurra	13.152,72
03 - Município de Benedito Novo	18.978,96
04 - Município de Blumenau	577.441,20
05 - Município de Botuverá	8.436,96
06 - Município de Brusque	211.360,80
07 - Município de Dr. Pedrinho	6.703,20
08 - Município de Gaspar	111.237,84
09 - Município de Guabiruba	37.252,32
10 - Município de Indaial	109.200,00
11 - Município de Pomerode	53.356,80
12 - Município de Rio dos Cedros	18.975,60
13 - Município de Rodeio	19.209,12
14 – Município de Timbó	70.635,60
TOTAL GERAL:	1.602.669,12

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	1.584.669,12
Pessoal e Encargos	1.098.120,00
Outras Despesas Correntes	486.549,12
Despesas de Capital	18.000,00
Investimentos	18.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.602.669,12

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalterados os demais artigos não modificados por esta Errata.

Blumenau (SC), em 05 de setembro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

CIGA

Extrato de Contrato n. 278 - Prefeitura Municipal de Tijucas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tijucas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tijucas
CNPJ: 82.577.636/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº termo aditivo ao contrato 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 29 de setembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA